

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Exercício: 2011

Processo: 00205.000276/2012-33

Município - UF: Salvador - BA

Relatório nº: 201203442

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203442, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, consolidando as informações relacionadas à gestão do seu Complexo Hospitalar e de Saúde.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 21/03/2012 a 11/05/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### 2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças (39)

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o processo nº 00205.000276/2012-33 e constatado que a Unidade elaborou e incluiu no respectivo processo todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011.

No que se refere ao Relatório de Gestão, vale registrar que a UFBA apresentou informações complementares, retificando os seguintes Quadros do Relatório:

- a) Quadro A.2.11 – Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação;
- b) Quadro A.2.12 – Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação;
- c) Quadro A.5.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ e

d) Quadro A.5.3 – Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ.

Ressalte-se, ainda, que as peças do processo de contas contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU n.º 108/2010 e n.º 117/2011 e da Portaria-TCU n.º 123/2011.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (40)

Durante o exercício 2011, a UFBA executou os seguintes programas: Apoio Administrativo; Previdência de Inativos e Pensionistas da União; Gestão de Política da Educação; Brasil Universitário, Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa Científica e Brasil Escolarizado. A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária dos mesmos.

### Programas executados pela UFBA

Programa Orçamentário		Dotação Atualizada <sup>1</sup>	Despesa Liquidada <sup>2</sup>	% do Programa em relação ao total da Despesa Liquidada
Cód.	Título	R\$	R\$	
1073	Brasil Universitário	586.490.282,00	495.637.902,96	59,68
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	308.555.782,00	308.461.621,97	37,14
0750	Apoio Administrativo	24.606.612,00	24.114.618,61	2,90
1375	Desenvolvimento da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	4.531.815,00	2.105.226,52	0,25
1067	Gestão de Política da Educação	500.000,00	159.092,41	0,02
1061	Brasil Escolarizado	100.000,00	60.672,20	0,01
<b>TOTAL</b>		<b>924.784.491,00</b>	<b>830.539.134,67</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIAFI Gerencial

<sup>1</sup> Previsão Inicial + Créditos Adicionais.

<sup>2</sup> Valor Liquidado, correspondente apenas aos créditos originários da unidade orçamentária.

Já o Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS/UFBA executou, em 2011, os programas que seguem relacionados.

### Programas executados pelo Complexo Hospitalar

Programa Orçamentário		Dotação Autorizada <sup>1</sup>	Despesa Executada <sup>2</sup>	% do Programa em relação ao total da Despesa Liquidada
Cód.	Título	R\$	R\$	
1073	Brasil Universitário	127.450.363,00	107.362.149,91	89,42
750	Apoio Administrativo	6.687.750,00	6.407.894,04	5,34
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	6.403.596,00	6.292.223,92	5,24
<b>TOTAL</b>		<b>140.541.709,00</b>	<b>120.062.267,87</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Relatório de Gestão/SIAFI Gerencial

<sup>1</sup> Previsão Inicial + Créditos Adicionais.

<sup>2</sup> Valor Liquidado.

Por ser o programa de maior materialidade e relevância, foram analisados os resultados físicos e financeiros alcançados pelas ações do Brasil Universitário. No exercício 2011, a Universidade foi gestora do Brasil Universitário por meio das ações detalhadas nas tabelas abaixo.

### Ações do Programa Brasil Universitário executadas pela UFBA (U.O. n.º 26232)

#### Resultado Financeiro das Ações

Ação Governamental	Execução Orçamentária	Resultado Financeiro

Cód.	Título	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada R\$	Despesa Liquidada R\$	Despesa empenhada/Dotação (%)	Despesa liquidada/Dotação (%)
4009	Funcionamento de Cursos de Graduação	441.504.695,00	420.979.126,61	400.265.069,61	95,35	90,66
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	67.906.501,00	67.858.991,62	67.858.991,62	99,93	99,93
8282	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI	33.103.695,00	32.389.278,34	14.492.794,88	97,84	43,78
4002	Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação	11.488.833,00	11.190.437,69	8.897.000,07	97,40	77,44
119V	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Bahia (UFBA)	25.432.328,00	24.963.694,96	3.132.612,34	98,16	12,32
4004	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária	1.280.548,00	1.181.143,38	990.405,80	92,24	77,34
2E14	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior	3.030.000,00	1.579.617,32	1.028,64	52,13	0,03
7L83	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior	650.000,00	650.000,00	0	100,00	0,00
6368	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino	500.000,00	200.000,00	0	40,00	0,00
4008	Acervo Bibliográfico destinado às Instituições Federais de Ensino Superior	1.593.682,00	1.499.756,00	0	94,11	0,00
<b>Total</b>		<b>586.490.282,00</b>	<b>562.492.045,92</b>	<b>495.637.902,96</b>		

Fonte: SIAFI Gerencial/Relatório de Gestão 2011.

De acordo com a tabela acima, nota-se que a ação intitulada "Funcionamento dos Cursos de Graduação" possui o maior volume de recursos executados no exercício 2011, com uma despesa liquidada de R\$400.265.069,61, que corresponde a 80,76% do total do programa Brasil Universitário, alocado para a unidade orçamentária n.º 26232 – UFBA. A execução financeira dessa ação (Despesa Liquidada/Dotação) ficou em torno de 90,66% do orçamento previsto, obtendo, assim, um desempenho aceitável.

A ação n.º 09HB refere-se ao pagamento da contribuição devida pela UFBA para o custeio do regime de previdência de seus servidores, a qual obteve um resultado financeiro de 99,93%, portanto, sem ressalvas.

De acordo com o Relatório de Gestão, as ações n.º 2E14 e n.º 6368 sofreram contingenciamentos no decorrer do exercício 2011, com cortes na dotação de R\$1.450.000,00 e R\$300.000,00, respectivamente. Tais restrições orçamentárias, de cerca de 50% da dotação inicial das ações, impactaram não só o desempenho financeiro como também o resultado físico dessas ações, conforme se verificará na tabela apresentada na sequência, que trata da análise das metas pactuadas.

Quanto às demais ações, cuja execução refere-se a obras e serviços com contratos que se estendem para além do exercício 2011, a avaliação do resultado financeiro é melhor refletida tomando-se como parâmetro o cotejamento entre a despesa empenhada e a dotação prevista para a ação. Isto porque a liquidação da despesa, nesses casos de contratos de duração maior que um exercício, é feita de forma gradativa, conforme a obra ou os serviços vão sendo realizados. Sendo assim, constata-se que o resultado financeiro dessas ações, no decorrer do exercício 2011, também se revelou satisfatório.

No que se refere ao Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA, verifica-se que o desempenho orçamentário-financeiro das ações do programa Brasil Universitário apresentou um resultado dentro da normalidade, conforme demonstrado na tabela que segue.

#### **Ações do Programa Brasil Universitário executadas pelo CHS/UFBA (U.O. n.º 26359)**

### Resultado Financeiro das Ações

Ação Governamental		Dotação Atualizada	Execução Orçamentária		Resultado Financeiro	
Cód.	Título		Despesa Empenhada R\$	Despesa Liquidada R\$	Despesa empenhada/Dotação (%)	Despesa liquidada/Dotação (%)
4086	Funcionamento dos Hospitais de Ensino	109.391.419,00	96.872.618,26	90.033.270,19	88,56	82,3
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	18.058.944,00	17.328.879,72	17.328.879,72	95,96	95,96

Fonte: SIAFI Gerencial/Relatório de Gestão 2011.

Em relação às metas pactuadas nas leis orçamentárias, os resultados obtidos pela UFBA no exercício de 2011, referente à ação denominada Funcionamento dos Cursos de Graduação, estão expressos na tabela que segue.

### Ações do Programa Brasil Universitário executadas pela UFBA (U.O. n.º 26232)

#### Análise das Metas Pactuadas

Ação Governamental		Unidade Medida de (Produto)	Meta Física		Execução/Previsão (%)
Cód.	Título		Previsão	Execução	
4009	Funcionamento de Cursos de Graduação	Aluno Matriculado	37.000	32.676	88,31
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	-	-	-	-
8282	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI	Vaga Disponibilizada	3.650	3.350	91,78
4002	Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação	Aluno Assistido	2.790	4.637	166,20
119V	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Vaga Disponibilizada	3.650	3.350	91,78
4004	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária	Pessoa Beneficiada	26.000	38.925	149,71
2E14	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior	Unidade Modernizada	11	8	72,73
7L83	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior	Unidade Construída/Ampliada	1	1	100,00
6368	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino	Laboratório Equipado	4	1	25,00
4008	Acervo Bibliográfico destinado às Instituições Federais de Ensino Superior	Volume Disponibilizado	19.874	29.553	148,70
4086	Funcionamento dos Hospitais de Ensino	Unidade Mantida	5	4	80,00

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Em termos de cumprimento de meta, a ação n.º 4009, que tem por finalidade garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, atingiu o desempenho de 88,31% da meta pactuada, que foi 37.000 alunos matriculados. A UFBA apresentou a seguinte justificativa para o não atingimento do previsto: “Com efeito, a meta de aluno matriculado em 2010 foi de 27 mil e a realização foi de 27.156 alunos efetivamente matriculados. A previsão para 2011 deveria se dar somando-se o realizado no ano anterior com a quantidade de vagas de ingresso e subtraindo-se as quantidades previstas de egressos e vagas não preenchidas, o que daria em 2011 uma meta prevista de 32 mil alunos matriculados. Esta seria a meta projetada mais adequada para 2011 e não 37 mil”.

Informou ainda que a previsão de 37.000 foi feita baseando-se no acordo de metas entre a UFBA e o MEC, assinado em 2008, quando da adesão ao REUNI. Ocorre que, segundo a UFBA, a unidade de medida desse número não é "aluno matriculado" e sim "matrícula projetada". De acordo com o gestor, o indicador "matrícula projetada" é obtido de forma diferente, multiplicando-se a quantidade de vagas de ingresso oferecidas pela duração média dos cursos e pelo fator médio de retenção desses mesmos cursos, não computando evasões, não preenchimento de vagas de ingresso etc.

A justificativa apresentada pelo gestor é plausível, de modo que, levando-se em conta a meta que deveria ter sido pactuada (32.000 alunos matriculados), verifica-se que o resultado alcançado foi satisfatório.

De acordo com o Relatório de Gestão, com exceção das ações n.º 2E14 e n.º 6368, que tiveram seus resultados físicos prejudicados por força dos contingenciamentos orçamentários, as demais ações desenvolvidas dentro do programa Brasil Universitário obtiveram resultados compatíveis ou superiores às metas pactuadas.

Uma ressalva, todavia, deve ser feita com relação à ação n.º 20CW – Assistência médica aos servidores e seus empregados – Exames Periódicos, integrante do programa Apoio Administrativo. No que se refere a esta ação, constatou-se uma incompatibilidade entre a sua meta física executada e a respectiva realização financeira. Conforme informação presente no Relatório de Gestão, estava prevista uma meta de 2.031 servidores a serem beneficiados para esta ação, com uma dotação inicial de R\$414.113,00. Entretanto, de acordo com a realização financeira, correspondente a R\$ 10.122,89, apenas dois servidores foram beneficiados.

Ao comparar a previsão com a execução constata-se que os valores, seja da meta física, seja da meta financeira, não guardam uma proporção. No quadro abaixo são expostas informações sobre a ação, a meta física prevista, a meta física executada, o valor empenhado, a despesa liquidada e os valores pagos.

Unidade de Medida:	Unidade
Produto (bem ou serviço):	Servidor Beneficiado
Meta Física Prevista:	2.031
Meta Física Executada:	2
Dotação inicial:	R\$ 414.113,00
Dotação final:	R\$ 340.113,00
Despesa empenhada:	R\$ 100.000,00
Despesa liquidada:	R\$ 10.122,89
Valor pago:	R\$ 10.122,89

Fonte: Item 2.3 – Relatório de Gestão 2012.

Em sua autoavaliação, constante do Relatório de Gestão, o gestor se manifestou nos seguintes termos: “Considerando os inúmeros problemas que tivemos com a empresa vencedora no processo de licitação, tivemos que fazer vários ajustes para conseguir organizar as ações, iniciando a realização de exames periódicos este mês. Quanto à meta prevista para cada mês, considerando o total de servidores a serem avaliados - 2301, considerando os meses de outubro a dezembro deveriam ter sido realizadas 767 avaliações/mês, o que não foi possível face aos ajustes citados.”

Tal justificativa, contudo, não se mostrou suficiente para esclarecer a incompatibilidade entre a meta física da ação apresentada no Relatório de Gestão (0,1% de execução) e sua meta financeira (2,98% de execução), sendo, portanto, objeto de apontamento neste Relatório.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ (41)

A Universidade Federal da Bahia apresentou, no Relatório de Gestão 2011, os indicadores institucionais em consonância com o disposto na Decisão TCU n.º 408/2002 - Plenário e modificações posteriores.

No que diz respeito à mensurabilidade dos indicadores, esta não se fez necessária, tendo em vista que os indicadores apresentados pela entidade foram definidos pelo TCU.

Já quanto à utilidade, foi possível verificar, de acordo com a análise do Relatório de Gestão, que os mesmos vêm sendo utilizados pelos gestores como insumo na avaliação de seus resultados e também para tomada de decisão

A tabela a seguir mostra os resultados obtidos pela UFBA nos quatro últimos exercícios.

#### Série histórica dos indicadores da UFBA (período 2008 – 2011)

Descrição do Indicador	Desempenho Obtido			
	2008	2009	2010	2011
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente	13.634,59	11.912,33	12.583,30	14.256,73
Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente	12.575,23	10.287,72	10.791,15	11.968,01
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	11,38	12,34	12,96	12,52
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	5,57	6,21	6,65	6,77
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	8,41	8,81	9,23	9,42
Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	2,04	1,99	1,95	1,85
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,35	1,40	1,41	1,33
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,62	0,73	0,74	0,63
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)	0,11	0,11	0,12	0,11
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	4,10	4,14		4,02
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,24	3,38	3,57	3,73
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	0,56	0,68	0,71	0,65

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Além desses indicadores de desempenho, a UFBA informou, no Relatório de Gestão 2011, da existência de outros indicadores desenvolvidos no âmbito da Universidade com intuito de avaliar produtos e processos de algumas de suas áreas, conforme demonstrado na tabela que segue. Neste aspecto, constata-se um avanço da Universidade em relação aos exercícios anteriores, quando não havia no Relatório de Gestão informações acerca da existência de indicadores institucionais, além daqueles estabelecidos pelo TCU.

#### Análise dos Indicadores instituídos pela UFBA

Tipo de indicador	Programa ou Área da Gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Completeness e Validade	Acessibilidade e Compreensão	Comparabilidade	Auditabilidade	Economicidade
Programa	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e Pesquisa Científica	Índice de Produtividade da Pesquisa	Avaliar a evolução do número de trabalhos publicados em periódicos indexados na Web of Science (ISI).	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Programa	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e Pesquisa Científica	Índice de Consolidação da Atividade de Pesquisa	Indica a quantidade de bolsas de produtividade em pesquisa concedidas pelo CNPQ e o escore médio da qualidade dessas bolsas.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Programa	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e Pesquisa Científica	Taxa de Inserção da Pesquisa no Ensino de Graduação	Indica o percentual de alunos da graduação que possuem bolsas para atividade de pesquisa e inovação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Programa	Brasil Escolarizado/Formação Inicial e Continuada a Distância	Indicador de Educação a Distância	Apresenta o n.º de usuários, tutores, moderadores e espaços de EAD.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Tecnologia da Informação - TI	Indicador das demandas/chamados recebidos dos usuários de TI	Apresenta o total de demandas/chamados recebidos e total resolvidos pela Central de Atendimento.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Tecnologia da Informação - TI	Indicador de eficiência de atendimento prestado aos usuários de TI	Indica o tempo médio de espera e o tempo médio de atendimento no 1º nível.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Tecnologia da Informação - TI	Indicador de qualidade de atendimento prestado aos usuários de TI	Indica o percentual de clientes satisfeitos.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Tecnologia da Informação - TI	Indicador de segurança em TI	Apresenta o n.º de incidentes de segurança detectados.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Tecnologia da Informação - TI	Indicador de Sistemas de Informação	Apresenta o n.º de sítios, sistemas corporativos e Data Mart (armazém de dados) existentes.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Interação Hospitalar/HUPES	Indicador de satisfação dos usuários internados	Indica o percentual de usuários satisfeitos dentre o n.º total de entrevistados.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Interação Hospitalar/HUPES	Indicador de Infecção Hospitalar	Indica o percentual de infecção hospitalar detectado no HUPES.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Recursos Humanos/HUPES	Indicador de Participação em Ação de Capacitação	Indica o n.º de participantes, durante o exercício, em ações para desenvolvimento dos profissionais de saúde do HUPES	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Merece destaque os indicadores apresentados pelo Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação e pelo Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES, em função da preocupação em se avaliar não apenas processos ou atividades, mas, principalmente, os resultados finalísticos dessas unidades. É importante que as demais Pró-Reitorias da UFBA, bem como as unidades hospitalares que integram o

Complexo Hospitalar também instituem seus indicadores de resultados.

No que se refere aos indicadores gerenciais de recursos humanos, que o TCU, de forma específica, recomenda a implantação por suas unidades jurisdicionadas, a UFBA informa no Relatório de Gestão que possui os indicadores de rotatividade interna e de educação continuada.

No que diz respeito à rotatividade interna, verifica-se que se trata de indicador útil para a gestão de pessoal, embora a UFBA, apesar de afirmar que o utiliza, não apresentou tal indicador na forma de um número ou um valor, mas apenas dados referentes a remoções de servidores, que certamente serão utilizados na sua produção. Quando do desenvolvimento e apresentação desse indicador, é importante que ele possa mensurar não só as remoções, conforme indicado no Relatório de Gestão, mas também outras formas de saída de servidores. Além disso, deve também expor a relação entre entrada e saída de servidores da Universidade, de modo a evidenciar a capacidade da UFBA de reposição das perdas de pessoal.

Quanto à educação continuada, da mesma forma que o indicador anterior, foi possível verificar que apesar do gestor fazer menção no Relatório de Gestão 2011, não se identificou, pelas informações apresentadas, que a Universidade tenha efetivamente instituído tal indicador. Na verdade, a UFBA traz no Relatório uma série de informações acerca de como desenvolveu seu Programa de Capacitação ao longo do exercício 2011. Tais informações, embora úteis, não foram consolidadas na forma de um indicador de desempenho dessa área. De acordo com a Portaria SEGECEX n.º 33/2010, um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas. Um indicador, portanto, é definido como um valor quantitativo realizado ao longo do tempo (uma função estatística) que permite obter informações sobre características, atributos e resultados de um produto ou serviço, sistema ou processo, o que não ocorreu no caso em questão.

#### 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos (5)

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da UFBA teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao Relatório de Gestão de 2011, verificou-se que o quadro de pessoal da UFBA estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
<b>1. Provimento de cargo efetivo</b>	<b>5.552</b>	<b>150</b>	<b>58</b>
1.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	5.536	150	58
1.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	4	0	0
1.3 Servidores de carreira em exercício provisório	11	0	0
1.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	0	0
<b>2. Servidores com contrato temporário</b>	<b>397</b>	<b>241</b>	<b>187</b>
<b>3. Cargos em Comissão</b>	<b>106</b>	<b>28</b>	<b>26</b>
3.1 Grupo Direção e Assessoramento superior	0	0	0
3.1.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	92	28	0
3.1.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	0	0
3.1.3 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	0	0
3.1.4 Sem vínculo	7	0	0
3.1.5 Aposentados	5	0	0
<b>4. Funções gratificadas</b>	<b>629</b>	<b>187</b>	<b>209</b>

4.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	623	187	209
4.2 Servidores de outras esferas	3	0	0

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
<b>1. Provimento de cargo efetivo</b>	<b>433</b>	<b>1.358</b>	<b>1.748</b>	<b>1.764</b>	<b>646</b>
1.2 Servidores de Carreira	282	1.209	1.684	1.739	638
1.3 Servidores com Contratos Temporários	151	149	64	25	8
<b>2 Provimento de cargo em comissão</b>	<b>24</b>	<b>106</b>	<b>235</b>	<b>279</b>	<b>91</b>
2.2 Grupo de Direção e Assessoramento Superior	20	9	20	51	22
2.3 Funções Gratificadas	4	97	215	228	69

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Da análise dos dados, depreende-se que houve no exercício o ingresso de 391 servidores, sendo 150 servidores de carreira e 241 servidores em contratos temporários, entretanto, saíram da instituição 58 servidores de carreira e 187 servidores em contrato temporário, com saldo 146 servidores, não havendo, portanto, um grande avanço.

No que se refere a situações que reduzem a força de trabalho, o quadro a seguir demonstra a situação da Universidade no final do exercício de 2011.

Tipologia dos afastamentos	Quantidade de pessoas na situação em 31/12/2011
1 Cessão	52
2 Afastamento	81
3 Remoção	13
4 Licença Remunerada	3
5 Licença não remunerada	38
6 Outras Situações	12
<b>Total</b>	<b>199</b>

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Da análise do quadro, percebe-se que das causas redutoras da força de trabalho as que mais impactaram foram os afastamentos e cessões.

Dos afastamentos 58 ocorreram para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, 21 para missão ou estudo no exterior e para exercício de mandato eletivo. Ressalte-se que a capacitação é importante para o aperfeiçoamento técnico da força de trabalho da entidade.

Em análise ao Relatório de Gestão 2011 da UFBA, verificou-se ausência de apresentação de análise crítica quanto a situação da sua gestão de recursos humanos, conforme preceitua o item 5 da Portaria - TCU nº 123/2011. Deste modo, a UFBA foi questionada quanto aos aspectos relacionados que seguem:

1. realização de estudos em relação ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades;

2. existência de instrumentos e metas para a redução de defasagem (se existente) entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação;
3. existência de estudos em relação ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.

E relação ao item 1, a UFBA, por meio do Ofício 26/2012, apresentou informações a respeito de estudos realizados quanto ao perfil dos servidores técnico-administrativos da entidade.

O estudo em comento tem como base o cenário de reestruturação e ampliação da Universidade no contexto do REUNI e aponta as metas no que diz respeito a formação continuada para atender as exigências decorrentes das mudanças tecnológicas e das inovações no campo da gestão acadêmica e administrativa no cenário de internacionalização da educação superior.

Os estudos evidenciaram a necessidade de capacitação e qualificação dos profissionais, tendo em vista a composição do quadro de servidores da UFBA que totaliza 3.260 Técnicos Administrativos, dos quais 70% são de servidores cuja escolaridade para ingresso na carreira é o nível médio completo (classes D e E). Os demais servidores somam 996 (classes A, B e C), o que equivale a 30% do total, cuja exigência mínima de escolaridade para ingresso é o nível fundamental incompleto ou completo.

O estudo verificou do total de servidores técnico-administrativos das classes A, B e C, apenas 184 possuem cursos de graduação, e destes 54 são especialistas. Na Classe D, dos 1.255 servidores, apenas 674 servidores possuem formação superior. Destes, 230 são especialistas e 27 possuem mestrado. Na Classe E, dos 1.009 servidores que a compõem, 951 possuem graduação, dentre os quais 429 são especialistas, 139 mestres e 75 doutores.

A partir do diagnóstico realizado por meio desse estudo, a Universidade priorizou para o exercício de 2012 o investimento em capacitação para elevação da qualificação dos seus profissionais com ênfase na oferta de educação formal no nível da graduação e pós-graduação, para tanto foi elaborado um Plano de Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFBA no qual destacam-se as seguintes ações em andamento: a) criação de um Programa Institucional de Auxílio à Graduação e à Pós-Graduação *stricto sensu* na forma de ressarcimento para os servidores que estejam frequentando cursos em Instituições de Educação Superior privada, autorizados e reconhecidos pelo MEC, ou autorizados pela CAPES; b) Resolução que prevê reserva de vagas nos cursos de mestrados e doutorados oferecidos pela UFBA; c) ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* especialmente voltada para os servidores técnico-administrativos da UFBA em áreas estratégicas como Curso de Especialização em Tecnologia, Inovação e Organização do Conhecimento (iniciado em 2011), Curso de Especialização em Gestão Universitária, Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde Pública e Gestão Financeira e Orçamentária.

Vale ressaltar, que não há informações a respeito de quantitativo de pessoal, embora, durante os trabalhos de auditoria, foi possível constatar a carência de pessoal ativo permanente. Tal fato vem acarretando dificuldades operacionais à Universidade, sobretudo nas áreas de serviços técnico-administrativos e médico-hospitalares, inclusive com risco em relação à continuidade ou desenvolvimentos normal dos trabalhos.

Especificamente quanto aos serviços médico-hospitalares prestados nas diversas unidades de saúde da UFBA, a alternativa criada pela Universidade para amenizar o problema foi a utilização de fundação de apoio para para contratação de pessoal, solução esta que se mostra inadequada, conforme pontuado neste Relatório.

Quanto aos itens 2 e 3 acima citados, a UFBA informou que não foram realizados estudos.

No tocante à Análise da Gestão de Pessoal quanto à remuneração, foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas quanto à observância da legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Da análise procedida, verificou-se a necessidade de aprofundamento a respeito dos itens relacionados no quadro a seguir.

Descrição da Ocorrência	Quantidade de Servidores Relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores com desconto de faltas na Folha, sem o respectivo registro	64	52	0	12	0

no Cadastro					
Servidores que recebem devolução de faltas anteriormente descontadas	1	1	0	0	0
Pensões que não obedeceram as regras na distribuição de cotas	35	35	0	0	0
Servidores com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo	7	0	0	7	0
Servidores que recebem Subsídio com valor informado ou parametrizado	2	2	0	0	0
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos	4	4	0	0	0
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens dos art. 184 ou 192	66	66	0	0	0
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente	9	9	0	0	0
Servidores/Instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo provento integral	125	125	0	0	0
Servidores cedidos sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE	25	25	0	0	0
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52	369	362	0	7	0

Por fim, após aplicação dos testes de auditoria foram encontradas as seguintes desconformidades/irregularidades relativas à folha de pagamentos: desconto de falta na folha sem o devido cadastramento no SIAPE; e pagamento com base em jornada superior ao estabelecido na tabela de cargos e pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipo menor que 52.

Em relação ao cumprimento dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, para cadastramento de atos no Sistema SISAC, verificou-se que além do descumprimento de prazo, a entidade não cadastrou o total de 16 atos de pessoal, sendo 2 atos de admissão, 5 atos de aposentadoria e 9 atos de pensão. Ademais, embora tenha cadastrado no SISAC, a UFBA não disponibilizou ao controle interno 13 atos de pensão e 1 ato de admissão.

O quadro a seguir evidencia o resultado da comparação de dados entre os sistemas SIAPE e SISAC.

Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão analisados.	Quantidade de atos cujo prazo do art. 7º da IN 55 foi atendido.
592	400

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de recursos humanos, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos foi realizada e se encontra consignada na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório.

## **2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ (56)**

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela Universidade Federal da Bahia, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

### **a) Ambiente de Controle**

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro A.9.1 do item 9 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas (5 de 9) como neutra para o ambiente de controle, significando que a UFBA considera que para a maioria dos itens não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento.

Isto demonstra que conforme a avaliação da própria unidade, ainda há um caminho importante a ser percorrido na estruturação do ambiente de controle para fortalecer os seguintes aspectos: que mecanismos gerais de controle sejam percebidos pelos servidores e funcionários nos diversos níveis de sua estrutura; que a comunicação interna seja adequada e eficiente; que ocorra a formalização de um código de ética; que os procedimentos sejam padronizados e documentados; que ocorra o aperfeiçoamento de mecanismos que incentivem a participação de servidores na elaboração de procedimentos, instruções ou código de ética; e que exista adequada segregação de funções.

Ressalta-se que a UFBA tem adotado medidas importantes, como na Portaria GAB/UFBA nº 548/2011 em que foi constituída a Comissão de Ética da Universidade composta de servidores docentes e técnicos administrativos. Outros aspectos positivos foram a elaboração pela Comissão de minutas do “Código de Ética do Servidor Docente e Técnico Administrativo da UFBA”, “Regimento Interno” e “Plano de Trabalho” que estão em fase de análise para aprovação.

Por outro lado, 3 itens foram avaliados como parcialmente válidos dentro do ambiente de controle da UFBA: Os altos dirigentes percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento; as delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades; e os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela Universidade. A equipe da CGU confirmou quando da realização de auditoria estes três aspectos positivos dentro da Universidade.

### **b) Avaliação de Risco**

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou nas respostas do Relatório de Gestão de 2011 em 5 aspectos com avaliação neutra (diagnóstico dos riscos envolvidos nos processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência dos mesmos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los; definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão; avaliação de riscos de forma

contínua; mensuração e classificação de riscos de modo a serem tratados em escala de prioridades e gerar informações úteis à tomada de decisão e existência de histórico de fraudes ou perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos) e 4 com avaliação parcialmente válida (objetivos e metas da unidade estão formalizados; há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas; na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidade e exigir eventuais ressarcimentos; há norma para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade).

Ressalta-se que a UFBA informou, por meio do Ofício nº 72/2012, que o novo Plano de Desenvolvimento Institucional 2012/2016 (em fase de elaboração) contempla em seu bojo a avaliação de riscos, objetivando criar a consciência das oportunidades e ameaças, assim como os pontos fracos e fortes.

Na área de recursos humanos, mais especificamente no gerenciamento da folha de pagamento, percebe-se que a utilização do Sistema de Administração de Recursos Humanos/SIAPE, permite que sejam controlados os lançamentos, bem como que seja verificada a variação histórica da folha, possibilitando análise prévia de inconsistências e mitigação de eventual incorreção. Conforme Ofício GAB nº 607/12, de 18 de maio de 2012, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas ressalta que os servidores vem sendo capacitados para ter o conhecimento pleno de todas as etapas dos processos administrativos da área de pessoal, mas isso não significa que o servidor possa analisar e concluir um processo sem a devida supervisão do chefe imediato e em todos os processos o nível de decisão sempre será de um supervisor hierárquico a quem caberá a análise final.

Já na área de licitações, destaca-se o aperfeiçoamento da elaboração de Projetos básicos e editais de licitações de obras.

### **c) Informação e Comunicação**

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação a avaliação da Unidade Jurisdicionada, a UFBA indicou, nas respostas do Relatório de Gestão de 2011, 3 aspectos com avaliação neutra (a informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível; a informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz; a comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura) e 2 com avaliação parcialmente válida (a informação relevante para a UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas; as informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade na página da UFBA na internet, de notícias no “UFBA em Pauta” e de manuais, como, por exemplo, rotinas para arquivamento de documentos da UFBA.

Outros aspectos positivos a serem destacados foram: Instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, Criação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação – SGSI e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

### **d) Monitoramento**

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

Em relação a avaliação da Unidade Jurisdicionada, a UFBA indicou, nas respostas do Relatório de Gestão de 2011, todos 3 aspectos com avaliação neutra (o sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo; o sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas, o sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de desempenho).

No aspecto do monitoramento, é importante destacar a execução das auditorias realizadas na instituição pela Coordenação de Controle Interno - CCI, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, o qual visou a orientar as ações da UFBA na consecução de seus objetivos institucionais.

#### e) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Em relação a avaliação da Unidade Jurisdicionada, a UFBA indicou, nas respostas do Relatório de Gestão de 2011, 3 aspectos com avaliação neutra (existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas; as atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo; as atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação) e 1 com avaliação parcialmente válida (as atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle).

Durante a realização de auditoria de gestão de 2011, foi identificado um aperfeiçoamento nos controles internos da UFBA, conforme já destacado em diversos pontos desta análise. Entretanto, ainda foram identificadas diversas fragilidades nos controles internos da UFBA, quais sejam:

#### **a) Área de Convênios e Contratos com fundação de apoio:**

- a.1) falhas nos projetos básicos elaborados para contratação de fundações de apoio;
- a.2) falhas no acompanhamento e controle dos contratos/convênios com fundação de apoio;
- a.3) ausências de prestações de contas de projetos realizados em parceria com fundações de apoio;
- a.4) normatização insuficiente para lastrear as relações entre a Universidade com suas fundações de apoio;
- a.5) falhas na formalização de processos de pagamento, com ausências de documentos indispensáveis à comprovação da despesa;
- a.6) existência de fundação de apoio que realiza projetos se utilizando de pessoal e instalações da Universidade, sem formalizar contrato com a UFBA e sem prestar contas dos recursos por ela arrecadados e geridos;
- a.7) falta de publicidade das informações acerca do relacionamento da UFBA com suas fundações de apoio.

#### **b) Área de Licitações:**

- b.1) ausência de manuais que formalizem as atividades e procedimentos relacionados à área de licitação na UFBA.
- b.2) deficiência no planejamento, acarretando fracionamento de despesa com fuga de processo licitatório;
- b.3) falhas na análise de propostas de empresas, em licitações de obras:
  - aprovação de proposta com composições de preços em desconformidade com edital e com a lei nº.8.666/93;
  - classificação de licitante, cuja proposta apresentava preços unitários superiores aos do SINAPI;
  - contratação de empresa, cuja proposta apresentava preços unitários superiores aos do orçamento da licitação e aos do SINAPI;

#### **c) Área de Gestão dos Bens Imóveis:**

- c.1) estrutura deficiente e fragilidade dos controles relativos à gestão dos bens imóveis de responsabilidade da Universidade;

#### **d) Área de Pessoal:**

- d.1) descumprimento de prazos em registros de atos de pessoal no Sistema SISAC.

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços (48)

A Universidade Federal da Bahia- UFBA e o Complexo Hospitalar da UFBA têm adotado parcialmente alguns de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição e contratação de serviços ou obras. Isso se verifica a partir da própria exposição da UJ, constante no Item 10 - Adoção de Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens - do Relatório de Gestão 2011, quando se verifica pouca aderência em relação aos critérios de sustentabilidade, bem como da própria resposta às constatações feitas pela equipe de auditoria.

Contudo, case observar que, não obstante a baixa aderência, houve avanço significativo em relação à adoção de critérios de sustentabilidade nos editais lançados pela UFBA. Haja vista, constar em seus editais, tanto em relação à aquisição de bens/produtos, quanto à contratação de obras e serviços, alguns critérios de sustentabilidade ambiental.

## 2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (46)

A UFBA apresentou diversos avanços na área de tecnologia de informação, no ano de 2011, destacando-se:

a) Instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, por meio da Portaria 575/2011 de 23/11/2011. Dentre as competências do CGTI estão a proposição de políticas e diretrizes estratégicas de Tecnologia da Informação e o estabelecimento de Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI alinhado aos objetivos estratégicos da UFBA, revisando-o anualmente;

b) Criação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação – SGSI e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC, por meio da Portaria 592/2011;

c) Elaboração de proposta de Política de Segurança da Informação (PSI) pelo Centro de Processamento de Dados – CPD da UFBA, para ser submetida a avaliação do CSIC. Conforme previsão da UFBA, a política de segurança deverá ser concluída até o final de 2012.

Por outro lado, se faz necessário que a UFBA efetue a avaliação da compatibilidade dos recursos de tecnologia da informação existentes com as suas necessidades, pois a ausência desta avaliação acarreta em risco de desperdício e de não atendimento, de forma tempestiva e efetiva, dos pleitos da Universidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Além disso, se faz necessário que a UFBA implante a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI oferecidas aos seus clientes, que é um instrumento importante para a garantia da qualidade dos serviços oferecidos pela área de TI da Universidade a seus diversos clientes.

## 2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias (42)

Recursos expressivos do orçamento da UFBA são transferidos para suas fundações de apoio, mediante contratos firmados com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei n.º 8.958/94. Em 2011, a Universidade repassou o montante de R\$20.180.724,76 (vinte milhões, cento e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme exposto na tabela que segue.

Recursos transferidos para Fundações de Apoio da UFBA – Exercício 2011

Unidade Gestora	Valor transferido *	Valor analisado	% analisado
UFBA (UG n.º 153038)	20.180.724,76	5.696.056,53	28,23
CHS (UG n.º 150247)	123.059.104,61	65.967.329,64	53,61
<b>Total</b>	<b>143.239.829,37</b>	<b>71.663.386,17</b>	<b>50,03</b>

\*Valor transferido = valor liquidado para a FAPEX e FEP em 2011, conforme SIAFI.

No decorrer do exercício sob exame, a UFBA geriu 145 contratos celebrados com fundação de apoio (141 com a FAPEX e 04 com a FEP), conforme consta do Quadro A.6.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício - do Relatório de Gestão. Desse total, muitos continuaram vigentes durante o exercício 2012.

Quanto aos contratos encerrados, seja em 2011 ou em anos anteriores, constata-se, conforme informado no Relatório de Gestão, que para 76 já havia transcorrido o prazo para entrega das prestações de contas

finalis e, apesar disso, estas ainda estavam pendentes de apresentação por parte da fundação. No Relatório, o gestor justifica que vem despendendo esforços para regularizar essa situação das inadimplências dos contratos. Informa ainda que vem diminuindo o número de contratos celebrados com fundação de apoio, o que é uma medida razoável, tendo em vista que a própria UFBA reconhece que, devido ao estoque de contratos inadimplentes, tanto as fundações (em especial a FAPEX) quanto os órgãos da Universidade não dispõem de estrutura para apresentação e análise tempestivas das contas.

No que diz respeito ao assessoramento prestado pela Coordenação de Convênios da UFBA, visando a elaboração dos projetos e planos de trabalho dos contratos com fundações de apoio, foi possível constatar que o mesmo não vem sendo realizado de forma eficiente. Tal assertiva é sustentada pelos diversos problemas identificados nos projetos que foram analisados por esta auditoria, conforme apontado em itens deste Relatório.

Quanto ao acompanhamento e controle dos contratos com fundação de apoio, embora a UFBA tenha avançado na definição de procedimentos para cobrança e análise das prestações de contas, também foi possível identificar deficiências na realização dessas atividades. Isto decorre, principalmente, do fato de não ter sido implementado, até este momento, um efetivo acompanhamento permanente e tempestivo da execução físico-financeira dos contratos, conforme exige o Decreto n.º 7.423/10, em seu art. 10, §1º.

Na verdade, até mesmo o controle periódico, que deveria ser feito pela Universidade, tem-se revelado precário, uma vez que não há rotina para exigência de prestações de contas parciais. Evidencia-se que os contratos são prorrogados por diversas vezes sem que as contas dos recursos aplicados sejam prestadas. Mesmo quando há previsão contratual, acerca da obrigatoriedade de apresentação de prestações de contas parciais para liberação de parcelas do recurso, constata-se que esta exigência não é observada pela própria UFBA. Com isso, os recursos são repassados e o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das transferências para as fundações se mostra silente, sem fazer qualquer ressalva ou advertência.

Ainda com relação ao acompanhamento e controle, há o caso, que será abordado neste Relatório, de fundação de apoio que realiza projetos se utilizando de pessoal e instalações da Universidade, sem formalizar contrato com a UFBA e sem prestar contas dos recursos por ela arrecadados e geridos.

Por outro lado, foi possível verificar, nos contratos cuja execução financeira foi analisada pela auditoria (Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011 e Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520), várias irregularidades na contratação de bens e serviços, nos pagamentos de despesas, bem como na arrecadação de receitas, conforme apontado em itens específicos deste Relatório. Tais fatos, só vêm demonstrar a real necessidade de aprimoramento das atividades de acompanhamento e controle desses contratos por parte da UFBA.

Quanto aos normativos internos da Universidade, que disciplinam a relação com suas fundações de apoio, verifica-se que os mesmos ainda não são suficientes. Isto pois há temas que carecem de uma melhor regulamentação, como é o caso das bolsas, e também há questões para as quais não há disciplina, como é o caso da competência para aprovação das prestações de contas dos contratos e convênios celebrados com fundações de apoio. Para este assunto específico, entende-se que a função de aprovação não deve ficar a cargo da Coordenação de Convênios da UFBA, como atualmente ocorre.

Por fim, um outro assunto que está diretamente relacionado ao controle, por isso merece ser ressaltado, é a questão da promoção da transparência da relação da UFBA com suas fundações de apoio, que também apresenta problemas, conforme apontado neste Relatório.

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ (52)

Durante o exercício 2011, as aquisições de bens e serviços da UFBA, levando-se em consideração os valores empenhados e liquidados no exercício, totalizaram R\$355.034.452,72, estando incluído nesse montante as contratações de todas as suas unidades gestoras. Desse total, esta auditoria examinou o valor de R\$100.209.788,38 correspondente a 28,23% do que foi liquidado, conforme demonstrado na tabela que segue.

### Total das contratações realizadas pela UFBA no exercício 2011

Modalidade de contratação	Valor liquidado no exercício*	% sobre valor total	Montante analisado	% dos recursos analisados
Dispensa de Licitação	162.576.082,25	45,79	73.257.278,31	45,06
Pregão	103.504.678,84	29,15	12.091.307,94	11,68
Concorrência	45.503.859,11	12,82	5.278.055,35	11,60
Inexigibilidade	17.369.130,82	4,89	2.935.966,87	16,90
Tomada de Preço	7.281.050,97	2,05	-	0,00
Convite	330.678,88	0,09	45.977,25	13,90

Não se aplica	18.454.995,67	5,20	6.589.978,03	35,71
Suprimento de Fundos	13.976,18	0,01	13.976,18	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>355.034.452,72</b>	<b>100,00</b>	<b>100.212.539,93</b>	<b>28,23</b>

Fonte: SIAFI

\*Total liquidado por todas as unidades gestoras da UFBA (UG's n.º 153038, 153040, 150247 e 150223)

Os processos analisados durante a auditoria foram selecionados levando-se em consideração a capacidade operacional da equipe e com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção da amostra, o resultado do exame limita-se ao escopo dos processos auditados.

Com relação às aquisições de bens e serviços, as principais falhas detectadas dizem respeito à:

1. Aprovação de proposta de licitante com composições de preços em desconformidade com edital e com a Lei n.º 8.666/93;
2. Inclusão de cláusula irregular em edital de licitação e classificação de licitante com preços unitários superiores aos do SINAPI;
3. Contratação de empresa com preços unitários superiores àqueles contidos em seu orçamento e no SINAPI, em desconformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011;
4. Falta de planejamento dos processos de compras, ocasionando fracionamento de despesas;
5. Falhas na instrução de processos de dispensa para contratação de fundações de apoio da UFBA;
6. Ausência de justificativas para a escolha do fornecedor e para o preço dos produtos adquiridos por meio de inexigibilidade de licitação.

Importante frisar que houve uma evolução na área de licitações, sendo superadas muitas das inconsistências identificadas em auditorias anteriores, especialmente no que se refere à especificação dos objetos licitados e à composição dos preços para definição do orçamento da Administração, a ser utilizado como referencial no julgamento das licitações.

Quanto aos processos de dispensas as principais falhas ainda persistem e estão relacionadas ao fracionamento, mediante compras de bens e serviços de pequenos valor, e às diversas falhas nos projetos básicos elaborados para contratação de fundação de apoio.

Na tabela abaixo estão relacionados os processos que foram objeto da amostra de auditoria, assim como uma síntese das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

#### UG n.º 153038 - UFBA

##### Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Licitações

N.º da Licitação	Contratada	CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (R\$)	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da licitação
Pregão Eletrônico 01/2011	Diversos Fornecedores	-	349.711,52	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico 14/2011	Via Net Serv. e Com. de Informática Ltda.	00.129.166/0001-02	428.657,03	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico 22/2011	Diversos Fornecedores	-	3.379.922,33	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico 35/2011	Mundo Livre Turismo Ltda.	05.688.089/0001-44	100.926,44	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico	SBS - Special Book Services Livraria E Editora Ltda.	54.394.630/0001-17	921.695,00	Adequada	Devida

48/2011					
Pregão Eletrônico	Diversos Fornecedores		2.128.962,28	Adequada	Devida
57/2011					
Pregão Eletrônico	Diversos Fornecedores		0,00	Adequada	Devida
54/2011					
Pregão Eletrônico	IPSE - Instituto para Promoção da Saúde Ltda. ME	13.573.142/0001-90	100.000,00	Adequada	Devida
34/2011					
Concorrência 013/2011	NM -- Engenharia Ltda.	28.069.300/0001-46	2.694.018,00	Adequada	Devida
Concorrência 015/2011	Tectenge – Tecnologia e Serviços Ltda.	00.632.068/0001-93	2.584.037,35	Adequada	Devida
Convite 001/2010	C.T.N Construtora Ltda.	16.071.664/0001-81	45.977,25	Adequada	Devida

#### Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Dispensas

N.º da Dispensa	Contratada	CPF / CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (R\$)	Fundamento da Dispensa
Dispensa 02/2011	Nery Rebouças e Cia Ltda.	01.713.259/0001-42	7.999,00	Inadequado
Dispensa 03/2011	Nery Rebouças e Cia Ltda.	01.713.259/0001-42	7.999,80	Inadequado
Dispensa 04/2011	Nery Rebouças e Cia Ltda.	01.713.259/0001-42	7.989,44	Inadequado
Dispensa 09/2011	Nery Rebouças e Cia Ltda.	01.713.259/0001-42	1.650,00	Inadequado
Dispensa 20/2011	LH Som Ltda.	02.425.477/000-144	8.000,00	Inadequado
Dispensa 21/2011	LH Som Ltda.	02.425.477/000-144	8.000,00	Inadequado
Dispensa s/n (NE n.º 803768)	LH Som Ltda.	02.425.477/000-144	8.000,00	Inadequado
Dispensa 25/2011	Insix Soluções Inteligentes Ltda.	06.096.585/000-171	8.000,00	Adequado
Dispensa 18/2011	Tess Traduções Especializadas Simult e Serviços Ltda.	00.866.169/000-129	8.000,00	Adequado
Dispensa 11/2011	Costa Andrade Com. e Serviços de Informática Ltda.	10.855.881/000-186	3.410,00	Adequado
Dispensa 20/2011	Costa Andrade Com. e Serviços de Informática Ltda.	10.855.881/000-186	1.750,00	Adequado
Dispensa	Acert Comércio de Produtos de Consumo	11.631.138/0001-05	7.989,27	Adequado

22/2011	e Serviços Ltda.			
Dispensa	Acert Comércio de Produtos de Consumo e Serviços Ltda.	11.631.138/0001-05	1.200,00	Adequado
21/2011				
Dispensa	Maxitec Comércio e Serviços de Informática Ltda.	14.230.944/0001-60	2.155,00	Adequado
30/2011				
Dispensa	Colchões e Estofados Perez Ltda.	14.727.333/0001-21	7.980,00	Adequado
26/2011				
Dispensa	Equilíbrio Comercio de Descartáveis Ltda. EPP	07.571.925/0001-31	7.893,66	Adequado
27/2011				
Dispensa	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA	13.504.675/0001-10	1.084.397,10	Adequado
109/2005				
Dispensa	Rafael Silva Leal	008.967.835-45	120.000,00	Adequado
11/2011				
Dispensa	Della Piazza Comercio de Alimentos Ltda.	00.743.638/0001-12	18.000,00	Adequado
85/2010				
Dispensa	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	37.758,14	Adequado
038/2007				
Dispensa	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	91.834,00	Adequado
010/2011				
Dispensa	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	211.609,20	Adequado
038/2011				
Dispensa	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	1.439.900,33	Adequado
080/2011				
Dispensa	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	2.702.713,00	Adequado
86/2011				
Dispensa	Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP	14.645.162/0001-91	500.000,00	Adequado
95/2011				
Dispensa	Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP	14.645.162/0001-91	750.000,00	Adequado
96/2011				

#### Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Inexigibilidades

N.º da Inexigibilidade	Contratada	CPF / CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (R\$)	Fundamento da Inexigibilidade
Inexigibilidade 01/2011	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA	13.504.675/0001-10	34.957,82	Inadequado
Inexigibilidade 06/2011	Diversos (Serviço de seleção e treinamento para o vestibular 2012)	-	2.263.580,00	Adequado

**Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Licitações**

N.º da Licitação	Contratada	CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (RS)	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da licitação
Pregão Eletrônico 22/2011	Diversos Fornecedores	-	140.193,60	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico HUPES 10/2011	Diversos Fornecedores	-	396.845,70	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico HUPES 17/2011	Diversos Fornecedores	-	2.582.000,00	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico HUPES 25/2011	Comercial Feruma Ltda.	01.276.136/0001-91	215.231,64	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico HUPES 48/2011	Diversos Fornecedores	-	131.466,00	Adequada	Devida
Pregão Eletrônico MCO 32/2011	Diversos Fornecedores	-	1.355.890,00	Adequada	Devida

**Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Dispensas**

N.º da Dispensa	Contratada	CPF / CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (RS)	Fundamento da Dispensa
Dispensa CHS n.º 02/2011	Fundação de apoio à pesquisa e extensão - FAPEX	14.645.162/0001-91	65.967.329,64	Inadequado
Dispensa HUPES 228/2011	Frank Roseno a silva	13.211.521/0001-30	7.990,00	Adequado
Dispensa HUPES 229/2011	Frank Roseno a silva	13.211.521/0001-30	3.000,00	Adequado
Dispensa HUPES n.º 96/2011	Tecnovida Comercial Ltda.	01.884.446/0002-70	2.100,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 102/2011	Tecnovida Comercial Ltda.	01.884.446/0002-70	2.100,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 231/2011	Tecnovida Comercial Ltda.	01.884.446/0002-70	3.150,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 348/2011	Tecnovida Comercial Ltda.	01.884.446/0002-70	2.250,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 493/2011	Racional Comercio e Equipamentos Ltda.	13.534.094/0001-20	9.900,00	adequado

Dispensa HUPES n.º 525/2011	Produtos químicos farmacêuticos SA Roche e	33.009./9450001-23	7.996,44	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 524/2011	Produtos químicos farmacêuticos SA Roche e	33.009./9450001-23	7.996,44	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 480/11	Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.	11.051.186/000-124	7.995,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 460/11	Comercial Mostaert Limitada	11.563.145/0001-17	7.995,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 281/11	Cristal Pharma Ltda.	06.073.848/0001-27	5.000,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 298/11	Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.	11.051.186/0001-24	7.080,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 277/11	Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.	06.234.797/0001-78	7.664,25	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 306/11	Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME.	11.051.186/0001-24	7.080,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 383/11	DSL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar	09.245.539/0001-85	7.920,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 384/11	DSL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar hospitalar	09.245.539/0001-85	7.840,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 363/11	Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME.	11.051.186/0001-24	7.788,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 366/11	JP Industria Farmacêutica S/A	55.972.087/0001-50	3.600,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 215/11	Contatos Comercial Ltda. - me	11.016.315/0001-43	5.180,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 214/11	Ello Atacadão de Produtos Ltda.	03.326.448/0001-98	4.392,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 290/2011	SD San Diego Embalagens Ltda. -ME	11.815.216/0001-21	7.000,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º	Ello Atacadão	03.326.448/0001-98	7.140,00	Inadequado

293/11	de Produtos Ltda.			
Dispensa HUPES n.º 329/11	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	7.000,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 349/11	Ello Atacadão de Produtos Ltda.	03.326.448/0001-98	7.160,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 442/11	Linha Forte Comercio Ltda.	05.336.923/0001-32	2.900,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 468/11	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	3.500,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 471/2011	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	6.000,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 438/11	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	7.500,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 526/11	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	920,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 530/11	SD San Diego Embalagens Ltda.-ME	11.815.216/0001-21	8.000,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 529/11	Ello Atacadão de Produtos Ltda.	33.264.480/0001-98	7.100,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 113/2011	Valeria Santos de Souza ME	08.973.058/0001-23	5.100,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 154/11	Gráfica Sales Ltda.	05.088.146/0001-54	7.800,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 197/11	Central Papeleria Ltda.	04.699.639/0001-68	1.100,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 263/2011	Gráfica Sales Ltda.	05.088.146/0001-54	7.800,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 333/11	Linha Forte Comercio Ltda.	05.088.146/0001-54	283,60	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 360/11	Gráfica Sales Ltda.	05.088.146/0001-54	7.800,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 433/11.	Gráfica Sales Ltda.	05.088.146/0001-54	7.800,00	Inadequado
Dispensa HUPES n.º 522/11	Gráfica Sales	05.088.146/0001-54	7.800,00	Inadequado

	Ltda.			
--	-------	--	--	--

### Avaliação dos processos de aquisição de bens e serviços - Inexigibilidades

N.º da Inexigibilidade	Contratada	CPF / CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2011 (R\$)	Fundamento da Inexigibilidade
Inexigibilidade HUPES 12/2011	Biometrix Diagnostica Ltda.	06.145.976/0001-39	37.429,05	Adequado
Inexigibilidade HUPES 31/2011	Aubury Dade Corporation	-	600.000,00	Adequado

#### 2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF (53)

A Universidade Federal da Bahia -UFBA utilizou o valor total correspondente a R\$ 15.700,00, o que demonstra baixa utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, considerando o universo de ações desenvolvidas pela Universidade. Em relação ao Complexo Hospitalar não houve utilização do CPGF.

Quanto à utilização do referido meio de pagamento, ocorreram pequenos desvios, em relação ao que preconiza os decretos 5.355/2005 e 6.370/2008, o que, considerando o universo utilizado, não desqualifica a gestão do meio de pagamento utilizado pela Universidade. Incorreções que o sistema de controle interno poderia evitar, sem maiores problemas.

#### 2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária (50)

Em relação à existência de passivos sem a previsão orçamentária das unidades Universidade Federal da Bahia - UFBA e Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS/UFBA, a UFBA informou no Relatório de Gestão consolidado de 2011, no quadro A.3.1, que os valores do Termo de Confissão de Dívida com a embasa, CNPJ 13504675000110, (ocorrido em exercício anterior) foram baixados para lançamento contábil em conta mais apropriada, entretanto o evento indicado para o lançamento não permitiu a regularização. E o registro do valor remanescente (R\$245.459,62) deste Termo de Confissão de Dívida com a EMBASA, sem crédito orçamentário, foi contabilizado no exercício de 2012.

Vale registrar que, durante os trabalhos de auditoria de gestão, este Termo de Confissão de Dívida foi objeto de análise, tendo sido identificado na Nota de Auditoria Nº: 201203461/02 a possibilidade de pagamento a maior da dívida com a EMBASA, no total de R\$608.966,00 (valor nominal), em virtude desta empresa ter utilizado a capitalização mensal de juros (Tabela Price) ao invés do sistema de juros simples.

Inclusive existe uma decisão liminar proferida na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Bahia contra a EMBASA (Processo nº.0046834-68.2008.805.0001), proibindo que esta empresa utilize a Tabela Price no cálculo de parcelamento de débitos, bem como de qualquer outro mecanismo de amortização de débito que importe em capitalização mensal de juros.

Por meio da Nota de Auditoria Nº: 201203461/02 foi recomendado que a UFBA efetuasse o levantamento e atualização dos valores mensais pagos a maior, a fim de tomar providências para a solicitação de restituição a EMBASA.

#### 2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar (51)

Na análise de amostra de Restos a Pagar não processados, inscritos em 2011, das unidades Universidade Federal da Bahia - UFBA e Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS/UFBA, não foram identificadas não conformidades em relação ao estabelecido no Art. 35 do decreto 93.872/86.

Em relação a manutenção de restos a pagar não processados de 2007, 2008 e 2009, na amostra analisada, também não foi identificada não conformidade em relação ao estabelecido no Decreto 7.468/2011.

O resumo da análise é apresentado no quadro a seguir.

Ano de Inscrição	Saldo a pagar em RP não processados em 31/12/2011 (A)	RP não processados analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)	RP não processados com inconsistência (%)
2010	26.162.368,48	11.853.851,58	45,31%	0
2009	4.003.828,78	2.174.685,36	54,30%	0
2008	487.213,23	290.298,44	59,60%	0
2007	535.495,56	520.591,32	97,20%	0
<b>Total</b>	<b>31.188.906,05</b>	<b>14.839.426,70</b>	<b>47,58%</b>	<b>0</b>

Fonte: SIAFI Gerencial

Observação: Cotejando-se o Quadro A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, do Relatório de Gestão da UFBA, com dados extraídos do SIAFI Gerencial, por esta CGU, verificou-se divergência entre a distribuição dos valores entre restos a pagar “processados” e “não processados”, apesar de coincidir o somatório dos valores dos Restos a Pagar Processados com os Restos a Pagar não processados. Conforme verificado, essa divergência advém dos diferentes parâmetros utilizados para a obtenção dos dados no referido sistema. Enquanto a UFBA considerou o mês 13 (dezembro fechado) no Sistema SIAFI no exercício de 2011 na consulta ao SIAFI Gerencial, a CGU considerou o mês 0 no exercício de 2012 na consulta ao SIAFI Gerencial.

### 2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas (7)

Foi verificada a observância pela UFBA da Lei 8.429/92, Lei 8.730/93, e a Instrução Normativa TCU nº65 de 20/04/2011, que tratam da obrigatoriedade da entrega anual pelos agentes públicos da declaração de bens e rendas.

Constatou-se que a entidade dispõe de sistema próprio para controle das autorizações de acesso às informações do imposto renda, e que somente utiliza o modelo de autorização de acesso às informações, não utilizando mais a recepção de cópias de declaração de bens via formulário impresso.

Da aplicação dos testes, verificou-se que muito embora a UFBA disponha da informação de quais os servidores não autorizaram o acesso às informações da declaração de bens e rendas, não faz a cobrança de modo eficiente a seus agentes que se recusam a autorizar o acesso às informações da declaração de bens, tendo em vista a ausência de autorização de acesso de 262 servidores.

O quadro a seguir ilustra o percentual de servidores da UFBA que cumprem efetivamente o disposto na legislação.

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas	Total de declarações efetivamente apresentadas	% de declarações apresentadas
868	606	69,82

### 2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial (43)

A UFBA possui sob sua responsabilidade 97 imóveis de uso especial de propriedade da União e localizados no país, conforme quadro a seguir:

#### Quantidade de Imóveis de uso especial sob responsabilidade da UJ

Localização	2010	2011
Brasil	95	97
Exterior	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>	<b>97</b>

No que se refere à conformidade das informações inseridas no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, foi possível constatar que a UFBA não possui um controle eficiente para evitar que sejam inseridas ou mantidas informações equivocadas ou desatualizadas no referido sistema.

A avaliação dos instrumentos, rotinas e procedimentos utilizadas pela UFBA na gestão de seus bens imóveis revela que os controles relacionados a essa área apresentam fragilidades e deficiências, principalmente pela identificação das seguintes falhas:

1. ausência de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis formalizado e divulgado entre o pessoal responsável, com a utilização, por exemplo, de fluxogramas que apresentem as atividades e rotinas a serem realizadas no processo;
2. ausência de uma programação para acompanhamento e controle da manutenção dos imóveis e instalações da Universidade (Plano de Manutenção Predial);
3. ausência de rotina de vistorias com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UFBA, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.

Além disso, foi possível constatar ainda a ausência de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos às despesas com manutenção de seus imóveis próprios, bem como das despesas com manutenção dos imóveis locados de terceiros. Por conta dessa falha, o Relatório de Gestão da UFBA (QUADRO A.11.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, p. 134 a 137) não traz informações acerca das despesas com manutenção dos imóveis e instalações da Universidade, conforme exige a Portaria TCU n.º 123/11. Vale salientar que esta é uma informação que já vem sendo exigida desde o Relatório de Gestão do exercício 2010.

## 2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias (49)

Não se aplica a natureza jurídica da Universidade.

## 2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU (54)

No exercício 2011, o Tribunal de Contas da União – TCU, no que se refere à UFBA e suas unidades gestoras, proferiu os acórdãos que seguem relacionados na tabela abaixo, que resultam de julgamentos de contas de gestores, análise de atos de pessoal e auditoria realizada pelo próprio Tribunal. No que se refere à esta CGU, não houve determinações expressas para exame e acompanhamento pelo Controle Interno, ficando as determinações direcionadas apenas a Universidade. Sendo assim, o monitoramento dos acórdãos abaixo relacionados não fizeram parte do escopo dos trabalhos desta auditoria, tendo em vista o disposto na Portaria SEGECEX n.º 13/2011.

N.º do Acórdão	Área de exame	Determinações para CGU
7846/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
9989/2011-TCU-Primeira Câmara	Pessoal	NÃO
10374/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
10814/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
11074/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
10373/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
3060/2011-TCU-Segunda Câmara, retificado pelo Acórdão 8242/2011-TCU – Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
4485/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
8231/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
11191/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
11882/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
3402/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO

1607/2011-TCU-Segunda Câmara	Auditoria Operacional HUPES	NÃO
2312/2011-TCU-Segunda Câmara	Pessoal	NÃO
3274/2011 - TCU - 2ª Câmara	Contas UFBA 2005	NÃO
9865/2011 - TCU - 2ª Câmara	Contas UFBA 2008	NÃO
2581/2011 - TCU - Plenário	Representação	NÃO

### 2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU (55)

Quanto às recomendações expedidas por esta Controladoria para a UFBA e seu Complexo Hospitalar e de Saúde, restou evidenciado que houve um esforço dos gestores da Universidade para atendê-las, como por exemplo aquelas relacionadas às licitações de bens, serviços e obras, à instrução do processo de inexigibilidade para o vestibular, à utilização do sistema SCDP, aos processos de pagamento de passagens aéreas, entre outras. Apesar disso, o nível de cumprimento ainda se revelou baixo. Isto porque, no caso da UFBA, restam 11 constatações da Auditoria referente à gestão 2009 que estão parcialmente atendidas e, no que diz respeito à Auditoria do exercício 2010, 24 foram parcialmente atendidas e 12 encontram-se pendentes de atendimento. Assim, do total de 53 constatações 17 foram plenamente atendidas, ou seja, 32% (item 2.1.1.1 dos Achados da Auditoria – n.º 201203442).

Já em relação ao seu Complexo Hospitalar e de Saúde, das 10 constatações apontadas no Relatório da Auditoria referente à gestão 2010, apenas 01 foi considerada completamente atendida, evidenciando, com isso, um nível de cumprimento das recomendações desta CGU ainda mais baixo, cerca de 10% do total (item 1.1.1.1 dos Achados da Auditoria – n.º 201203461).

É importante salientar que em muitos casos foi constatada a reincidência de falhas que já haviam sido apontadas por esta CGU, o que acaba por repercutir negativamente na avaliação do empenho dos gestores com vistas a elidir as falhas apontadas pela auditoria.

As recomendações relacionadas às contratações de fundação de apoio e ao acompanhamento e controle desses contratos são algumas das que deixaram de ser cumpridas pela UFBA e que impactaram a gestão referente ao exercício em análise.

### 2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## 3. Conclusão

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador/BA, 24 de julho de 2012.

**Nome:** ANDREA SOUZA DA SILVA

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** JOSENILDO MOREIRA DE FREITAS  
**Cargo:** AFC  
**Assinatura:**

**Nome:** LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA MENEZES  
**Cargo:** AFC  
**Assinatura:**

**Nome:** MARCIO BARROS SANTANA GARBOGGINI  
**Cargo:** AFC  
**Assinatura:**

**Nome:** RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA  
**Cargo:** AFC  
**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

## Achados da Auditoria - nº 201203442

### Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Exercício: 2011

Processo: 00205.000276/2012-33

Município - UF: Salvador - BA

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

## 1. GESTÃO OPERACIONAL

### 1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.1.1. Assunto - EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

##### 1.1.1.1. Constatação (13)

#### **Desproporcionalidade entre meta física executada da Ação e sua realização financeira.**

Durante os trabalhos de auditoria, em análise ao item 2.3 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras dos Programas e Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ referente ao exercício de 2011, verificou-se discrepância entre a realização financeira e a meta física executada relativa à ação n.º 20CW – Assistência médica aos servidores e seus Empregados – Exames Periódicos.

Conforme informação presente no Relatório de Gestão, estava prevista uma meta de 2.031 servidores beneficiados para esta ação, com um dotação inicial de R\$414.113,00. De acordo com a realização financeira, correspondente a R\$ 10.122,89, apenas dois servidores foram beneficiados.

Grosso modo, deduz-se que cada servidor consumiu, com os exames realizados, o total correspondente a R\$ 5.061,11. Além disso, ao comparar a previsão com a execução constata-se que os valores, seja da meta física, seja da meta financeira, não guardam uma proporção.

No quadro abaixo são expostas informações sobre a ação, a meta física prevista, a meta física executada, o valor empenhado, a despesa liquidada e os valores pagos.

Unidade de Medida:	Unidade
--------------------	---------

Produto (bem ou serviço):	Servidor Beneficiado
Meta Física Prevista:	2.031
Meta Física Executada:	2
Dotação inicial:	R\$ 414.113,00
Dotação final:	R\$ 340.113,00
Despesa empenhada:	R\$ 100.000,00
Despesa liquidada:	R\$ 10.122,89
Valor pago:	R\$ 10.122,89

Fonte: Item 2.3 – Relatório de Gestão 2012.

Em sua autoavaliação, constante do Relatório de Gestão, o gestor se manifestou nos seguintes termos: “Considerando os inúmeros problemas que tivemos com a empresa vencedora no processo de licitação, tivemos que fazer vários ajustes para conseguir organizar as ações, iniciando a realização de exames periódicos este mês. Quanto à meta prevista para cada mês, considerando o total de servidores a serem avaliados - 2301, considerando os meses de outubro a dezembro deveriam ter sido realizadas 767 avaliações/mês, o que não foi possível face aos ajustes citados.”

Tal justificativa, contudo, não se mostrou suficiente para esclarecer a incompatibilidade entre a meta física da ação apresentada no Relatório de Gestão (0,1% de execução) e sua meta financeira (2,98% de execução).

#### Causa:

Inobservância da necessária proporcionalidade entre a execução física e financeira da meta.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 57/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, não tendo apresentado as justificativas.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando que não houve manifestação da UFBA, mantém-se integralmente a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a Universidade demonstre a razão do valor pago em face da quantidades de exames realizados e/ou ajuste a quantidades a quantidade/qualidade dos exames efetivamente realizados, buscando justificar o valor pago.

### 1.1.2. Assunto - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

#### 1.1.2.1. Constatação (44)

**Ausência de avaliação da compatibilidade dos recursos de tecnologia da informação com as necessidades da UFBA.**

Após análise das documentações e respostas apresentadas pela Universidade, em atendimento às

Solicitações de Auditoria, constatou-se que não existe rotina estruturada para avaliação da compatibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação – TI com as reais necessidades da UFBA, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento, de forma tempestiva e efetiva, dos pleitos da Universidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Após questionado acerca da realização de estudos/avaliações de verificação sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da UFBA, o Diretor do CPD/UFBA, por meio do Ofício CPD n.º 050/2011, de 04/04/2012, informou que:

Estes estudos e avaliações ainda não estão sendo realizados de maneira estruturada e formalizada. O fato é que ainda não há clareza sobre que instrumentos utilizar para estabelecer uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades institucionais. Espera-se que com a atuação do Comitê Gestor de TI, a equipe identifique mecanismos que formalizem este processo. Entretanto, podemos afirmar que tal avaliação é feita, na prática, de uma forma “ad hoc”. O CPD realiza planejamento em conjunto com a PROPLAN para avaliar as necessidades e definir os investimentos e ações na área de TI para atendimento às demandas institucionais de forma satisfatória, seja no segmento acadêmico, administrativo ou de pesquisa.

#### Causa:

Fragilidade na gestão de TI sob a responsabilidade do CPD/UFBA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor ainda não se manifestou sobre esta constatação.

Considera-se que a avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UFBA, é fundamental para a diminuição do risco de desperdício e do atendimento, de forma tempestiva e efetiva, dos pleitos da Universidade com relação a área de TI.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA efetue a avaliação da compatibilidade dos recursos de tecnologia da informação existentes com as necessidades da UFBA.

#### 1.1.2.2. Constatação (45)

##### **Ausência da gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI oferecidas aos seus clientes.**

Após análise das documentações e justificativas apresentadas pela UFBA, verificou-se que ainda não existe gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI oferecidas pela Universidade aos seus clientes.

Por meio do Ofício CPD n.º 050/2011, de 04/04/2012, a UFBA apresentou os seguintes esclarecimentos:

*"A demanda de serviços dos sistemas da UFBA é claramente concentrada nos sistemas institucionais, e são justamente estes os sistemas legados. A demanda também é caracterizada por ser "ad hoc", não formalizada e, muitas das vezes, emergencial.*

*Não há ainda uma cultura de TI desenvolvida nos usuários institucionais e os próprios coordenadores dos sistemas do CPD é que tomam para si a tarefa de decifrar os desejos dos usuários traduzindo-os nos efetivos requisitos que devem ser criados ou modificados na aplicação por analistas e programadores.*

*Nesse ambiente, é quase impossível termos acordos de níveis de serviço, pois, para isso, deve ser implantando um processo mais formal e rigoroso. Para atacar essas e outras questões, está em curso a contratação de analistas de negócios que ficarão alocados nas pró-reitorias, de forma a apoiar não somente a modelagem e a documentação de processos, mas, também, o desenvolvimento e implantação de sistemas, assim como, como conhecedor do negócio da pró-reitoria em que atua, ser um interlocutor mais "balizado" das necessidades do órgão".*

Importante destacar que a gestão de acordos de níveis de serviços é um instrumento importante para a garantia da qualidade dos serviços oferecidos pela área de TI da Universidade a seus diversos clientes.

Neste mesmo sentido, no "Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal", elaborado em 2008, pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU, consta que:

*"A gestão de acordos de níveis de serviço é o principal instrumento de negociação de qualidade de serviço entre as gerências de TI e os seus clientes. A sua ausência em 89% dos pesquisados é um indicio de que as áreas de TI desses órgãos/entidades ainda estão distantes dos seus usuários e não negociam adequadamente com eles sobre a qualidade dos seus serviços.*

*As conseqüências mais prováveis para tal cenário são clientes insatisfeitos e investimentos inadequados".*

#### Causa:

Fragilidade na gestão de TI sob a responsabilidade do CPD/UFBA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor ainda não se manifestou sobre esta constatação.

Considera-se que a gestão de acordos de níveis de serviço é o principal instrumento de negociação de qualidade de serviço entre as gerências de TI e os seus clientes, desta forma se faz necessário que a UFBA a implante.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA implante a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI oferecidas aos seus clientes.

### 1.1.3. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

#### 1.1.3.1. Constatação (18)

#### **Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.**

Preliminarmente cabe observar que durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a unidade adota de forma parcial, na aquisição de bens e serviços, os quesitos de sustentabilidade ambiental, os quais estão contidos no questionário do quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade.

Isso é verificável nas licitações de obras, onde é possível identificar a presença de alguns critérios atinentes à sustentabilidade ambiental, como por exemplo: processo de utilização e descarte dos produtos e matérias-primas; a utilização de matéria-prima florestal procedente de manejo florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável; gestão de resíduos da construção civil; limitação da emissão de poluentes e limitação da emissão de ruídos. Verifica-se, também, nos processos de aquisição de bens eletroeletrônicos a inclusão de alguns critérios, como por exemplo, a exigência do selo PROCEL para esses produtos e a preferência por aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem e reabastecimento.

A própria Universidade reconhece a situação, quando expõe em seu Relatório de Gestão que a adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas estão sendo parcialmente aplicados na UFBA.

#### Causa:

Falta de compreensão sobre os critérios de sustentabilidade e/ou dificuldade de identificá-los e inseri-los na aquisição de bens e serviços

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após envio dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da Universidade. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a UFBA informou que tem incluído alguns critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Entretanto, novos procedimentos estão sendo estudados no sentido de ampliar a adoção desta prática.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a justificativa apresentada pela Universidade, bem a mudança o avanço na exigência de critérios de sustentabilidade ambiental, a equipe de auditoria resolve aceitar integralmente as alegações apresentadas.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a Universidade adote integralmente os requisitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

#### 1.1.3.2. Constatação (19)

**Falta de destinação adequada aos resíduos recicláveis descartados como referido no Decreto n.º 5.940/2006**

Não obstante ter sido verificada atuação da Universidade no sentido de instalação de coletores, em algumas unidades, para a separação de diversos resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, metal, plástico e lixo comum), não se evidenciou a adequada destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme dispões o Decreto n. 5.940/2006.

#### Causa:

Ausência de estrutura para a destinação dos resíduos recicláveis, que estão separados conforme a natureza (papel/papelão, vidro, metal, plástico e lixo comum)

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após envio dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da Universidade. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a UFBA informou que vem desenvolvendo projeto para que se efetive o processo de coleta e destinação dos resíduos recicláveis, por meio de cooperativa e/ou associação.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a resposta apresentada pela Universidade, a equipe de auditoria entende que já há disposição para se implantar sistema que compreenda não apenas a separação dos resíduos recicláveis, mas, também, a coleta e destinação deles.

O que requer o acompanhamento referente à implanção das ações necessárias à concretização do que fora planejado.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a Universidade desenvolva, por meio de projeto, ações necessárias à coleta e destinação dos resíduos sólidos, em consonância com o que determina o Decreto n.º 5.940/2006.

---

## 2. CONTROLES DA GESTÃO

### 2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

#### 2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

##### 2.1.1.1. Informação (25)

#### Acompanhamento das recomendações da CGU.

No quadro a seguir, encontra-se uma síntese da análise das providências adotadas pela UJ para dar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU em relatórios de auditorias anteriores.

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2009**

<b>N.º do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação Atual das recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório</b>
243901	1.1.2.10 Imprecisão na definição do objeto a ser licitado no Pregão Eletrônico 49/2008, com repercussão na competitividade do certame.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.2.14 Objetos de natureza distinta licitados conjuntamente no Pregão 69/2008. Possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.2.17 Superestimativa do valor da mão de obra dos operadores do Sistema CFTV.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.3.2 Pagamento antecipado de serviços da construção da Escola de Nutrição.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.3.3 Pagamentos de ISS, contidos nos custos indiretos, realizados em divergência com a planilha de preços da licitante contratada.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.3.8 Ausência de comprovação de que os preços pagos no contrato celebrado com TICKET Serviços S/A estão compatíveis com o mercado.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.3.9 Veículos sem regularização do registro em nome da Universidade.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.3.11 Pendências na adoção de providências quanto à revisão das Bonificações e Despesas Indiretas contidas no contrato de empresa vencedora de licitação de obra de engenharia.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.4.3 Existência de contratos/convênios encerrados e com saldo de recursos em poder da fundação de apoio.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.4.7 Previsão de ressarcimento de custos operacionais à FAPEX sem a devida comprovação das despesas incorridas pela Fundação com o projeto apoiado.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
243901	1.1.4.8 Despesas realizadas sem a devida especificação do objeto do gasto e receitas não recolhidas à conta do contrato. Impossibilidade de avaliação quanto à pertinência das despesas e regularidade da prestação de contas apresentada pela FAPEX.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano Providências Permanente.

**Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2010**

<b>N.º do Relatório de Auditoria de Contas</b>	<b>Item do Relatório (número e descrição sumária)</b>	<b>Situação Atual das recomendações</b>	<b>Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório</b>
	1.1.1.1	Parcialmente	Monitorada via

20110824	Fragilidades na Gestão da Tecnologia da informação – TI na UFBA.	atendida, sem impacto na gestão	Plano de Providências Permanente.
20110824	1.1.2.2 Baixa aderência ao Decreto n.º 5.940/2006, no tocante à separação de resíduos recicláveis descartados e/ou falta de destinação adequada aos mesmos.	Parcialmente atendida, com impacto na gestão	1.1.3.2
20110824	1.1.2.1 Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.	Parcialmente atendida, com impacto na gestão	1.1.3.1
2010243901	1.1.2.11 Contratação de pessoas físicas, para o Vestibular 2010, por Inexigibilidade, sem evidenciar os requisitos exigidos por lei e sem submeter a análise da Procuradoria Federal.	Atendida	-
20110824	5.1.1.1 Prorrogação de cessão de servidor sem o devido reembolso de despesas devidas pelo cessionário.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano de Providências Permanente.
20110824	5.1.1.2 Não observância do prazo de 60 dias para cadastramento dos atos de admissão, pensão e aposentadoria no SISAC. Ausência de cadastramento de atos no SISAC.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	4.1.1.2
20110824	5.1.1.3 Identificação de exercício de outro vínculo por professores em regime de dedicação exclusiva.  Ausência de cobrança para reposição ao erário das importâncias pagas indevidamente.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano de Providências Permanente.
2010243901	2.1.1.3 Pagamento Indevido de vantagem art. 184 da Lei n.º 1.711/52, desde 1º de junho de 1999.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão	Monitorada via de Plano de Providências Permanente.
2010243901	2.1.1.4 Falha/ausência de preenchimento de informações no sistema SISAC.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	4.1.1.1
20110824	2.2.1.1 Fragilidades na estrutura de controles internos da Universidade.	Parcialmente atendida.	Monitorada via de Plano de Providências Permanente.
20110824	4.1.1.1 Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade UFBA.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	3.1.1.1
20110824	6.1.2.1 Demora na adoção de medidas para obtenção do ressarcimento de valores pagos a maior à empresas contratadas para emissão de passagens aéreas no total estimado em R\$440.000,00.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano de Providências Permanente.
20110824	6.1.2.2 Inclusão parcial, nos processos de pagamento de passagens aéreas, das cotações de preço.  Ausência de justificativa específica para cada situação em que não foi possível a aquisição da passagem de menor preço.	Atendida	-
	6.1.2.3	Parcialmente	Monitorada via de Plano

20110824	Ausência de termo de referência na contratação de serviços no processo seletivo de vagas residuais em 2010.	atendida, sem impacto na gestão.	Providências Permanente.
20110824	6.1.2.4 Serviços com prazo certo para a execução considerados indevidamente como de natureza continuada no Contrato 95/09 e em seus aditivos. Possibilidade de pagamentos em duplicidade.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.3.1 Fragilidades na instrução dos processos de pagamento, com as faturas de passagens aéreas não considerando o desconto contratual.	Atendida	-
20110824	6.1.3.2 Ausência de utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.	Atendida	-
20110824	6.1.3.3 Ausência de retenção e depósito, em conta vinculada específica, dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores terceirizados.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.4.2 Ausência de critérios objetivos na contratação de serviços de locação de veículos que possibilitem a caracterização dos serviços efetivamente executados.	Atendida	-
20110824	6.1.4.3 Falta de planejamento dos processos de compras ocasionado fracionamento de despesas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.3.2
20110824	6.1.4.4 Adesão à Ata de Registro de Preços sem a comprovada vantagem e com falhas na formalização.	Atendida	-
20110824	6.1.4.5 Não comprovação da área utilizada na licitação ou da quantidade de postos de vigilância como real demanda da Universidade, para contratação de serviço de limpeza e conservação, bem como serviço de vigilância e segurança armada.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.4.6 Indícios de superdimensionamento da área qualificada como insalubre.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.4.7 Ausência de individualização, nas unidades hospitalares ( HUPES, CPPHO, SMURB e MCO), entre áreas médico-hospitalares e administrativa, para fins de licitação.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.4.9 Carta de fiança do contrato de vigilância e segurança armada inferior ao período de validade exigida pela IN 02/2008 – SLTI. Presença de cláusula restritiva com possibilidade de torná-la ineficaz para cobrir o não pagamento de verbas rescisórias trabalhistas.	Atendida	-
20110824	6.1.4.8 Ausência de itens que compõem a remuneração e os insumos necessários à prestação do serviço de limpeza e conservação.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.1 Falta de segregação das funções de coordenador, ordenador e fiscal de contrato nos projetos realizados com apoio da FAPEX. Designação de preposto sem	Atendida	-

	vínculo ativo com a UFBA para o exercício de tais funções.		
20110824	6.1.5.2 Ausência de normativos internos que disciplinem o relacionamento da UFBA com suas fundações de apoio.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.4.6
20110824	6.1.5.3 Formalização de dispensas de licitação para contratação de fundação de apoio sem a previsão de metas e indicadores de desempenho, ausência de cronograma de liberação e aplicação dos recursos em projetos sem aprovação pelos órgãos competentes da UFBA.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.4.1
20110824	6.1.5.4 Falhas na elaboração dos orçamentos dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, com fundamento na Lei n.º 8.958/94.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.4.2
20110824	6.1.5.5 Transferência do valor global dos contratos celebrados com fundação de apoio e com prazo superior a 12 meses em única parcela sem justificativa.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.4.5
20110824	6.1.5.6 Ausência de critérios objetivos para definição dos valores das bolsas nos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. Bolsas concedidas para funções diretivas e sem uniformidade, variando de R\$1.000,00 a R\$15.625,00.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.7 Ausência de prestação de contas dos contratos/convênios firmados com fundação de apoio	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.8 Acompanhamento deficiente do expressivo quantitativo de contratos/convênios que respaldam o repasse de recursos para fundações de apoio.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.9 Execução de projetos, pela FAPEX, por meio de contrato decorrente de licitação irregular.	Atendida	-
20110824	6.1.5.10 Utilização de contrato com fundação de apoio para repasse de recursos à Municípios ou ao Estado da Bahia, visando o custeio de despesas de natureza comum, realizadas sem licitação e com acréscimo de taxa de administração.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.11 Ausência de critério de seleção e uniformidade nos valores pagos aos palestrantes e não demonstração da participação do pessoal vinculado à UFBA na execução de contrato celebrado com fundação de apoio.	Parcialmente atendida, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.1.5.12 Ausência de fundamentação para dispensa de licitação em contratos celebrados com fundação de apoio.	Atendida	-
20110824	6.1.5.13 Arrecadação de receitas de contratos com fundação	Pendente de atendimento, com	5.1.4.10

	de apoio sem trânsito pela Conta Única do Tesouro Nacional.	impacto na gestão.	
20110824	6.1.5.14 Divergências entre a movimentação bancária das contas dos cursos de pós-graduação e as informações constantes da relação de despesas fornecida pela FAPEX.	Atendida	-
20110824	6.2.1.1 Critério de julgamento da proposta por preço global (menor desconto), objetivando a aquisição de diversos títulos de livro para o acervo da UFBA, prejudica a competitividade.	Atendida	-
20110824	6.3.1.1 Orçamentos de obras com preços unitários de serviços superiores à mediana do SINAPI, em descumprimento ao art. 112 da LDO.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.3.4
20110824	6.3.1.2 Sobrepço em itens de contratos de obras.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.3.5
20110824	6.3.1.3 Composições de preços unitários apresentadas de forma resumida por licitantes.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	5.1.3.3
20110824	6.3.1.4 Definição de marcas de equipamentos e materiais de construção nas especificações de obras ou serviços em licitações.	Atendida	-
20110824	6.3.1.5 Ausência de projetos e planejamento necessários à realização de licitações e à execução de obras.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.3.1.6 Ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) das obras.	Atendida	-
20110824	6.3.1.7 Previsão de item, no BDI das obras, contrária à orientação do TCU.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.3.1.8 Cálculo inadequado do percentual final do BDI.	Atendida	-
20110824	6.3.1.9 Inconsistências, omissões e previsões indevidas no edital do Pregão n.º 13/2010, para contratação de consultoria técnica.	Atendida	-
20110824	6.3.1.10 Deficiência no acompanhamento de contrato de prestação de serviços em consultoria técnica de engenharia, ocasionado pagamentos a maior no montante de R\$ R\$39.305,32.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.
20110824	6.3.1.11 Inconsistências e omissões no edital do Pregão n.º 49/2010, para reforma do mezanino da Faculdade de Medicina .	Atendida	-
20110824	6.3.2.1 Previsões de itens em duplicidade nas propostas vencedoras das licitações de obras, com possibilidade de pagamento indevido no montante R\$656.222,40.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via de Plano Providências Permanente.

### 2.1.1.2. Constatação (59)

**A unidade jurisdicionada é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.**

Por meio do Ofício PROPLAN n.º 070/2012, de 26/04/12, a UFBA informou que presta os seguintes serviços ao cidadão:

- a) atendimento odontológico à população de baixa renda, por meio da Faculdade de Odontologia;
- b) ações na área de saúde relacionadas à prevenção, à atenção básica e de média complexidade, por meio de suas unidades hospitalares;
- c) atendimento clínico-nutricional à população nas diversas especialidades, como diabetes, hipertensão, obesidade mórbida, hepatopatias etc., por meio da Escola de Nutrição;
- d) serviços voltados para a atenção aos usuários de drogas, por meio de ações de assistência direta na comunidade e no ambulatório clínico;
- e) centro de informação sobre medicamentos, que visa a promoção do uso racional de medicamentos, por meio de informações prestadas aos profissionais de saúde e aos pacientes, desenvolvido pela Faculdade de Farmácia;
- f) serviço de assistência clínica, médica e cirúrgica a animais de pequeno, médio e grande portes, por meio do Hospital de Medicina Veterinária;
- g) assistência médica em diversas especialidades aos servidores e corpo discente da UFBA.

Apesar de ser uma entidade prestadora de diversos serviços ao cidadão, a UFBA informou, por meio do supracitado ofício, que ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão, conforme determina o art. 11 do Decreto n.º 6.932/09. De acordo com a Universidade, providências estão sendo adotadas para que no prazo de 60 dias a carta esteja disponível para consulta.

#### Causa:

Desconhecimento das exigências do Decreto n.º 6.932/09.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, a falha identificada não foi elidida, persistindo, assim, a constatação. Conforme relato acima, apesar de ser uma entidade prestadora de diversos serviços ao cidadão, a UFBA ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão, conforme determina o art. 11 do Decreto n.º 6.932/09.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA elabore e divulgue a “Carta de Serviços ao Cidadão” em todas as unidades prestadoras de serviço ao cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

## 2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

### 2.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

#### 2.2.1.1. Informação (60)

#### **Informações complementares às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.**

No processo de contas do exercício de 2012, a UFBA apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento às Solicitações de Auditoria n.º 55/2012, 56/2012 e 58/2012. Vale salientar que as referidas informações, retificadoras do Relatório de Gestão, foram anexadas ao processo de contas às fls. 279 a 284.

Peça	Informação Retificada	Normativo de Referência
Quadro A.2.11 – Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação.	Valor total dos itens “Licitação” e “Convite”	Parte A, item 2, do Anexo II da DN TCU n.º 108/2010 e Portaria TCU n.º 123/2011
Quadro A.2.12 – Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação.	Elemento de despesa que deveria ter sido informado no item 3 – Outras Despesas Correntes	Parte A, item 2, do Anexo II da DN TCU n.º 108/2010 e Portaria TCU n.º 123/2011
Quadro A.5.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ.	Quantidades informadas no item 5 – Licença não Remunerada	Parte A, item 5, do Anexo II da DN TCU n.º 108/2010 e Portaria TCU n.º 123/2011
Quadro A.5.3 – Detalhamento estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ.	Quantidades informadas nos itens 1 - Cargos em comissão, 2 – Funções gratificadas e 3 – Total de servidores em cargo e em função	Parte A, item 5, do Anexo II da DN TCU n.º 108/2010 e Portaria TCU n.º 123/2011

## 3. GESTÃO PATRIMONIAL

---

### 3.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

#### 3.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

##### 3.1.1.1. Constatação (8)

#### **Inconsistências relacionadas às informações contidas no SPIUnet sobre os bens de uso especial de responsabilidade da UFBA.**

Os controles administrativos adotados pela UFBA na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros de imóveis no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União.

De acordo com os trabalhos de auditoria, foram identificadas as seguintes falhas:

- 02 imóveis cadastrados em duplicidade no SPIUnet (RIP's n.º 3849005625009 e n.º 3965000455006);
- 02 imóveis cadastrados no SPIUnet e não relacionados pela UFBA, seja no Relatório de Gestão,

seja no inventário físico anual de bens imóveis da entidade (imóvel de RIP n.º 3885000015004, com valor de R\$3.130.519,76, localizado no município de São Gonçalo dos Campos e imóvel de RIP n.º 3849007825005, com valor de R\$4.216.608,00 localizado no município de Salvador);

- 02 imóveis cadastrados no SPIUnet com regime de utilização incorretos. O imóvel de RIP n.º 3849007595000 foi locado pela UFBA junto a um terceiro e cadastrado no SPIUnet sob o título “Uso em Serviço Público” em vez de “Locação de Terceiros”. Já um outro imóvel pertencente à Arquidiocese de Salvador (RIP n.º 3849006365000) e sob a administração da UFBA, conforme convênio celebrado 06/03/1958, foi cadastrado no SPIUnet com o regime de utilização “Uso em Serviço Público”, o que dá a entender, equivocadamente, que se trata de bem de uso especial de propriedade da União;
- 19 imóveis com a data da avaliação vencida. De acordo com informação prestada pelo gestor, Ofício VICE-REITORIA/APAF n.º 056/2012, houve falha de procedimento, tendo sido feito o lançamento referente às atualizações no cadastro de utilização e não no cadastro do imóvel;
- 34 imóveis com informações divergentes. Confrontando os dados do Relatório de Gestão (Quadro A.11.3 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ) com aqueles constantes do SPIUnet foram constatadas divergências no que se referem às informações dos campos Regime de Utilização, Data da Avaliação do Imóvel e Valor Atualizado do Imóvel, conforme quadro que segue. Tais divergências foram levadas ao conhecimento da UFBA, por meio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 24/2012, não sendo apresentados, até o encerramento dos trabalhos, os devidos esclarecimentos ou informadas as providências porventura adotadas para regularização. O imóvel de RIP n.º 3849005625009, por exemplo, encontra-se com a utilização “Disponível para alienação” e valor atualizado de R\$64.763,13 no Relatório de Gestão, enquanto que no SPIUnet este mesmo imóvel está cadastrado na utilização “Vago para uso” e com valor de R\$38.035,46. Por conta dessas inconsistências, o valor total do patrimônio imobiliário da UFBA também apresenta divergência entre o Relatório de Gestão (R\$1.332.177.008,24), o SPIUnet (R\$1.556.208.952,43) e o inventário de bens imóveis (R\$1.529.743.921,58).

Município	RIP do Imóvel - SPIUnet	Regime de Utilização		Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial		Valor atualizado	
		SPIUnet *	Relatório de Gestão	SPIUnet *	Relatório de Gestão	SPIUnet *	Relatório de Gestão
BARREIRAS	3363000325000	USO EM SERVIÇO PUBLICO	Imóvel funcional	15/12/2011	29/11/2010	27.550.825,67	10.040.697,50
CRUZ DAS ALMAS	3495000475007	USO EM SERVIÇO PUBLICO	Em regularização - Outros	15/12/2011	29/11/2010	53.459.265,47	50.518.921,84
ENTRE RIOS	3509000055001	USO EM SERVIÇO PUBLICO	Em regularização - Cessão	15/12/2011	29/11/2010	9.384.945,53	9.097.982,54
SANTO AMARO	3871000105003	USO EM SERVIÇO PUBLICO	Em regularização - Cessão	16/12/2009	15/12/2011	OK	OK
VITORIA DA CONQUISTA	3965000455006	OK	OK	OK	OK	30.963.482,04	36.629.635,46
VITORIA DA CONQUISTA	3965000455006	OK	OK	OK	OK	9.329.153,42	-
SALVADOR	3849005625009	VAGO PARA USO	Disponível para alienação	24/11/2010	26/11/2010	38.035,46	64.763,13
SALVADOR	3849005645000	USO EM SERVIÇO PUBLICO	Imóvel funcional	06/12/2011	26/11/2010	1.501.316,78	1.446.653,44
SALVADOR	3849005855004	IMOVEL FUNCIONAL	Uso em serviço público	12/12/2011	29/11/2010	10.708.675,58	95.568,00 554.752,00
SALVADOR	3849005925002	VAGO PARA USO	Uso em serviço público	12/12/2011	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849005935008	VAGO PARA USO	Uso em serviço público	12/12/2011	29/11/2010	1.270.720,00	980.320,00
SALVADOR	3849005985005	USO EM SERVIÇO PUBLICO	IMOVEL FUNCIONAL	13/12/2011	29/11/2010	5.305.324,67	4.817.694,94
SALVADOR	3849005995000	USO EM SERVIÇO PUBLICO	IMOVEL FUNCIONAL	12/12/2011	29/11/2010	14.465.546,30	12.213.065,06

		PUBLICO					
SALVADOR	3849006135005	OK	OK	15/12/2009	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006155006	USO EM SERVICO PUBLICO	EMOVEL FUNCIONAL	13/12/2011	29/11/2010	2.729.143,82	2.293.259,07
SALVADOR	3849006285007	USO EM SERVICO PUBLICO	EMOVEL FUNCIONAL	12/12/2011	29/11/2010	271.346.297,97	221.288.157,25
SALVADOR	3849006305008	OK	OK	13/12/2011	30/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006325009	OK	OK	13/12/2011	30/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006355005	OK	OK	15/12/2009	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006485006	USO EM SERVICO PUBLICO	EMOVEL FUNCIONAL	13/12/2011	29/11/2010	150.524.450,45	132.983.399,41
SALVADOR	3849006505007	OK	OK	13/12/2011	29/11/2010	151.739.773,58	114.923.108,84
SALVADOR	3849006515002	USO EM SERVICO PUBLICO	EMOVEL FUNCIONAL	13/12/2011	29/11/2010	14.039.697,01	12.669.935,10
SALVADOR	3849006545009	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	12/12/2011	29/11/2010	14.869.240,08	13.573.032,23
SALVADOR	3849006555004	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	13/12/2011	29/11/2010	10.287.714,19	9.702.885,17
SALVADOR	3849006565000	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	15/12/2011	29/11/2010	92.685.278,57	70.287.063,27
SALVADOR	3849006575005	OK	OK	15/12/2011	29/11/2010	61.062.500,08	39.287.600,00
SALVADOR	3849006585000	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	15/12/2011	29/11/2010	12.831.245,41	11.810.490,20
SALVADOR	3849006595006	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	15/12/2011	29/11/2010	86.023.320,21	83.282.631,74
SALVADOR	3849006605001	USO EM SERVICO PUBLICO	Imóvel funcional	13/12/2011	29/11/2010	107.415.776,34	98.629.280,40
SALVADOR	3849006615007	OK	OK	13/12/2011	30/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006625002	OK	OK	14/12/2011	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006635008	OK	OK	14/12/2011	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849006665004	OK	OK	15/12/2011	29/11/2010	OK	OK
SALVADOR	3849007265000	OK	OK	OK	OK	13.872.012,00	12.389.863,20

\*Fonte: SPIUnet - Relatório Imóveis Uso Especial, extraído em 31-12-2011.

#### Causa:

Controles administrativos insuficientes para evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incorretas/incompletas/desatualizadas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio do Ofício VICE-REITORIA/APAF n.º 056/2012 e do Ofício n.º 606/2012 - GAB, nos seguintes termos:

"Imóveis relacionados em duplicidade pela UFBA:

- falha no preenchimento do relatório de gestão, onde os imóveis identificados pelo mesmo RIP se referem a um só, que constam do controle interno de patrimônio como em parte ocupados por vias públicas e em parte pela UFBA (corrigido);

Imóveis constantes do SPIU para a UG n.º 153038 e não relacionados pela UFBA:

- RIP 3885000015004 Município de São Gonçalo dos Campos - falha no preenchimento do relatório de gestão, por não constar da Relação Detalhada de Imóveis por UG/UF/Município, fornecida pelo SPIUnet, que apresenta somente os cadastrados em nome da Autarquia/Universidade Federal da Bahia, excluindo aqueles cadastrados em nome da União (corrigido);

- RIP 3849007825005 Município de Salvador - imóvel (arruamento) pertencente ao loteamento dos herdeiros de Isabel Gonçalves bastos, incorporado ao patrimônio imobiliário da UFBA, cadastrado no SPIU em 2011;

Imóveis cadastrados no SPIUnet com regime de utilização incorretos:

- galpão locado à UFBA pelo Sr. Rafael Silva Leal, cadastrado no SPIUnet, RIP n° 3849 00759.500-0, ocupado pela Divisão de Material: ao cadastrar o imóvel no SPIUnet foi informado, no campo Dados do Regime, Uso em Serviço Público ao invés de Locação de Terceiros, o que fez com que não constasse do cadastro de Imóveis Locados de Terceiros e sim do Uso em Serviço Público.  
Os procedimentos para alteração da informação foram efetuados no SPIUnet com sucesso e a situação regularizada (cópias anexas).

Imóveis com data de validade da avaliação vencida.

- as atualizações de avaliações são efetuadas nos cadastros de imóveis e de utilizações, identificados por RIP de Imóvel e RIP de Utilização. A atualização das avaliações dos imóveis relacionados foi efetuada no cadastros de Utilização e, por falha de procedimento, não no cadastro de Imóvel, o que será feito até 30/04/2012."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor reconhece as falhas apontadas, sendo que para algumas delas já comprova as providências adotadas visando a devida regularização. Permanece pendente de regularização/comprovação os seguintes apontamentos: a) RIP n.º 3849006365000 cadastrado no SPIUnet em um regime de utilização incorreto; b) Imóveis com data de validade vencida; c) 34 imóveis com informações divergentes, no que se referem aos campos Regime de Utilização, Data da Avaliação do Imóvel e Valor Atualizado do Imóvel.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Regularizar o RIP n.º 3849006365000 (Museu de Arte Sacra), cadastrado no SPIUnet em um regime de utilização incorreto;

Recomendação 2:

Regularizar os 19 Imóveis com data de avaliação vencida;

Recomendação 3:

Regularizar o cadastro dos 34 imóveis que apresentam informações divergentes, no que se referem aos campos Regime de Utilização, Data da Avaliação do Imóvel e Valor Atualizado do Imóvel.

#### 3.1.1.2. Constatação (9)

#### **Estrutura deficiente e fragilidade nos controles relativos à gestão dos bens de uso especial sob a responsabilidade da UFBA.**

Conforme Ofício VICE-REITORIA/APAF n.º 056/2012, proveniente da Assessoria de Planejamento Administrativo e Físico, a UFBA possui apenas 02 servidores atuando na gestão de bens imóveis. De acordo com o gestor que subscreve o referido ofício, o pessoal e os recursos disponíveis são insuficientes, além de que a área responsável pelo patrimônio imobiliário da Universidade possui estrutura informal, carente de definição de atribuições e de autonomia.

Por sua vez, a avaliação dos instrumentos, rotinas e procedimentos utilizadas pela UFBA na gestão de seus bens imóveis revela que os controles relacionados a essa área apresentam fragilidades e deficiências, principalmente pela identificação das seguintes falhas:

1. ausência de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis formalizado e divulgado entre o pessoal responsável, com a utilização, por exemplo, de fluxogramas que apresentem as atividades e rotinas a serem realizadas no processo;
2. ausência de uma programação para acompanhamento e controle da manutenção dos imóveis e instalações da Universidade (Plano de Manutenção Predial);
3. ausência de rotina de vistorias com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UFBA, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.

Além disso, foi possível constatar ainda a ausência de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos às despesas com manutenção de seus imóveis próprios, bem como das despesas com manutenção dos imóveis locados de terceiros. Por conta dessa falha, o Relatório de Gestão da UFBA (QUADRO A.11.3 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, p. 134 a 137) não traz informações acerca das despesas com manutenção dos imóveis e instalações da Universidade, conforme exige a Portaria TCU n.º 123/11. Vale salientar que esta é uma informação que já vem sendo exigida desde o Relatório de Gestão do exercício 2010.

#### Causa:

Fragilidade da estrutura e dos instrumentos de controle utilizados pela UFBA na gestão dos bens de uso especial sob sua responsabilidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio do Ofício VICE-REITORIA/APAF n.º 059/2012, de 04 de maio de 2012, nos seguintes termos:

"(...) informamos que estamos providenciando a identificação dos imóveis por RIP, de modo que os campos referentes às despesas com manutenção dos imóveis e instalações da Universidade possam ser devidamente preenchidos, uma vez que nos relatórios de manutenção os imóveis são identificados pela denominação do prédio. Em vista disso necessitamos de mais 08 (oito), a partir dessa data, para concluir o relatório."

#### Análise do Controle Interno:

Inicialmente há de se ressaltar que não houve manifestação do gestor quanto às falhas relacionadas aos instrumentos, rotinas e procedimentos utilizadas pela UFBA na gestão de seus bens imóveis (ausência de processo de trabalho formalizado e divulgado, ausência de uma programação para acompanhamento e controle da manutenção dos imóveis e instalações da Universidade e ausência de rotina de vistorias). É importante que a unidade adote medidas com vistas ao fortalecimento de seus controles administrativos atinentes à gestão de imóveis, de modo a diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UFBA, identificando problemas e propondo soluções tempestivas, bem como garantindo a correção e completude das informações cadastrais.

No que se refere às despesas com manutenção dos imóveis e instalações, é importante que a área responsável pela gestão dos imóveis, em articulação com os responsáveis pela manutenção e com a contabilidade da Universidade, adote rotinas para possibilitar o registro dos gastos incorridos durante o exercício com cada um dos imóveis sob a responsabilidade da UFBA, tanto os próprios como os locados de terceiros.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que seja elaborado o processo de trabalho relativo à gestão de imóveis, com a utilização, por exemplo,

de fluxogramas que apresentem as atividades e rotinas a serem realizadas no processo;

Recomendação 2:

Que seja implantada uma programação para acompanhamento e controle da manutenção dos imóveis e instalações da Universidade, de modo a diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UFBA, identificando problemas e propondo soluções tempestivas, bem como possibilitar o registro dos gastos incorridos durante o exercício com cada um dos imóveis sob a responsabilidade da UFBA, tanto os próprios como os locados de terceiros.

## 4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

#### 4.1.1. Assunto - PROVIMENTOS

##### 4.1.1.1. Constatação (1)

**A entidade não efetuou o registro de 02 atos de admissão, 05 atos de aposentadoria e 09 atos de pensão no Sistema SISAC, ocorridos em 2011.**

Com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no artigo 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007, foi efetuado levantamento junto ao sistema SIAPE das admissões, aposentadorias e pensões ocorridas em 2011, tendo sido verificada a existência de 401 admissões, 156 aposentadorias e 52 pensões. Ademais, a UFBA não disponibilizou para o controle interno 1 ato de admissão e 13 atos de aposentadoria.

Após cotejamento dos dados com o Sistema SISAC, verificou-se que 02 atos de admissão, 05 de aposentadoria e 09 atos de pensão não foram cadastrados no SISAC, constatou-se ainda que 13 atos de aposentadoria e 01 ato de admissão foram cadastrados no SISAC entretanto não foram disponibilizados ao Controle Interno para apreciação. A tabela seguinte evidencia os atos não cadastrados.

TIPO DE ATO	MATRÍCULA SERVIDOR	CPF
ADMISSÃO	1779028	811.041.465-68
ADMISSÃO	1450578	033.439.906-80
APOSENTADORIA	286851	048.707.355-04
APOSENTADORIA	2844780	374.779.605-25
APOSENTADORIA	285665	382.412.507-20
APOSENTADORIA	285367	394.038.235-34
APOSENTADORIA	285466	094.368.045-04
PENSÃO	280421	000.679.385-15
PENSÃO	282815	058.262.505-00
PENSÃO	281494	003.843.565-91
PENSÃO	286472	061.037.745-00
PENSÃO	280087	632.894.665-15
PENSÃO	280915	000.389.705-20
PENSÃO	28363	002.384.225-34
PENSÃO	1046857	333.307.865-15
PENSÃO	1034754	163.861.830-53

O não cadastramento desses atos caracteriza descumprimento do artigo 7º da Instrução Normativa/TCU nº 55, de 26/10/2007 pela UFBA.

Cabe ressaltar que a entidade cadastrou os referidos atos após questionamento efetuado mediante a Solicitação de Auditoria nº 14, de 02/04/2012.

#### Causa:

Gestor não implementou mecanismos de controle que permitam confrontar as modificações funcionais realizadas no SIAPE e os registros de atos de admissão, aposentadoria e pensão no SISAC.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio Ofício GAB n.º 601/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

“ **Em atenção aos itens 1 e 2**, informamos que os lançamentos intempestivos no SISAC de algumas concessões e admissões decorreram de problemas operacionais ocasionados pelo afastamento de servidor para tratamento da saúde, o que acarretou a diminuição do quadro de servidores que realizavam este tipo de trabalho. Além disso, no caso das admissões, muitas vezes, no momento da implantação, o professor substituto encontrava-se com impeditivo de inclusão no SIAPE em função de problemas na Receita Federal (implantamos rotina de verificação do CPF no momento da assinatura do contrato para evitar este problema).

Outro aspecto a considerar é o trabalho que vem sendo realizado na Divisão de Admissão, Afastamentos e Benefícios - DAB para atualização do SISAC. Estamos verificando as nossas concessões de aposentadoria e pensão dos últimos anos e infelizmente temos encontrado alguns processos sem o devido lançamento. Em consequência disso, a inclusão no SISAC está sendo feita fora do prazo.

Finalmente, é oportuno registrar que, nos idos de 1998, a Controladoria Geral da União informou que o SISAC faria a leitura dos dados do SIAPE, fato este também cogitado em Encontros dos gestores de Recursos Humanos com o Órgão Central do SIPEC, e hoje, passados 14 anos, esta integração ainda não foi concluída, o que tem nos obrigado a lançar no SISAC tudo que já foi lançado no SIAPE. Desta forma, no nosso entendimento, tal processo acaba se traduzindo em um “retrabalho”, uma vez que já existe um Sistema do Governo Federal, no caso, o SIAPE, onde são feitos todos os registros referentes a admissão, desligamento, aposentadoria e pensão.”

#### Análise do Controle Interno:

Depreende-se da resposta do gestor, que o mesmo reconhece a falha e não prevê adoção de providências para solucionar o problema.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Recomendamos que a UFBA adote providências necessárias à implementação de mecanismos de controle que permitam confrontar as modificações funcionais realizadas no SIAPE e os registros de atos de pessoal efetuados no SISAC.

#### 4.1.1.2. Constatação (2)

**Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa/TCU nº 55/2007.**

Foram analisados 593 atos de pessoal registrados no SISAC, sendo 400 atos de admissão, 143 atos de aposentadoria e 50 atos de pensão.

Com efeito, constatou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 para 192 atos, sendo 77 de admissão, 67 de aposentadoria e 48 atos de pensão, conforme evidenciado na tabela a seguir.

NÚMERO DO ATO	TIPO ATO	DATA DO ATO (1)	REGISTRO NO SISAC (2)	Dias entre (1) e (2)
10789901-01-2011-000654-8	ADMISSÃO	19/01/11	23/12/11	338
10789901-01-2012-000403-3	ADMISSÃO	15/06/11	04/04/12	294
10789901-01-2011-000657-2	ADMISSÃO	09/05/11	23/12/11	228
10789901-01-2011-000262-3	ADMISSÃO	11/04/11	20/09/11	162
10789901-01-2011-000190-2	ADMISSÃO	18/04/11	21/09/11	156
10789901-01-2011-000192-9	ADMISSÃO	25/04/11	21/09/11	149
10789901-01-2011-000469-3	ADMISSÃO	20/05/11	28/09/11	131
10789901-01-2011-000467-7	ADMISSÃO	25/05/11	28/09/11	126
10789901-01-2011-000321-2	ADMISSÃO	20/05/11	21/09/11	124
10789901-01-2011-000400-6	ADMISSÃO	27/05/11	20/09/11	116
10789901-01-2011-000470-7	ADMISSÃO	06/06/11	28/09/11	114
10789901-01-2011-000472-3	ADMISSÃO	10/06/11	27/09/11	109
10789901-01-2011-000475-8	ADMISSÃO	17/06/11	27/09/11	102
10789901-01-2011-000334-4	ADMISSÃO	11/04/11	20/07/11	100
10789901-01-2011-000476-6	ADMISSÃO	21/06/11	27/09/11	98
10789901-01-2011-000371-9	ADMISSÃO	20/04/11	25/07/11	96
10789901-01-2011-000495-2	ADMISSÃO	27/06/11	27/09/11	92
10789901-01-2011-000479-0	ADMISSÃO	27/06/11	27/09/11	92
10789901-01-2011-000473-1	ADMISSÃO	27/06/11	27/09/11	92
10789901-01-2011-000082-5	ADMISSÃO	25/01/11	26/04/11	91
10789901-01-2011-000480-4	ADMISSÃO	28/06/11	27/09/11	91
10789901-01-2011-000477-4	ADMISSÃO	28/06/11	27/09/11	91
10789901-01-2011-000084-1	ADMISSÃO	26/01/11	26/04/11	90
10789901-01-2011-000474-0	ADMISSÃO	29/06/11	27/09/11	90
10789901-01-2011-000465-0	ADMISSÃO	01/07/11	26/09/11	87
10789901-01-2011-000083-3	ADMISSÃO	31/01/11	26/04/11	85
10789901-01-2011-000478-2	ADMISSÃO	04/07/11	27/09/11	85
10789901-01-2011-000388-3	ADMISSÃO	28/06/11	20/09/11	84
10789901-01-2011-000405-7	ADMISSÃO	10/06/11	01/09/11	83
10789901-01-2011-000397-2	ADMISSÃO	29/06/11	20/09/11	83
10789901-01-2012-000321-5	ADMISSÃO	21/11/11	08/02/12	79
10789901-01-2011-000008-6	ADMISSÃO	08/02/11	27/04/11	78
10789901-01-2011-000391-3	ADMISSÃO	04/07/11	20/09/11	78
10789901-01-2011-000594-0	ADMISSÃO	15/09/11	02/12/11	78
10789901-01-2012-000303-7	ADMISSÃO	15/12/11	28/02/12	75

10789901-01-2011-000464-2	ADMISSÃO	14/07/11	26/09/11	74
10789901-01-2012-000294-4	ADMISSÃO	16/12/11	28/02/12	74
10789901-01-2012-000295-2	ADMISSÃO	16/12/11	28/02/12	74
10789901-01-2012-000293-6	ADMISSÃO	16/12/11	28/02/12	74
10789901-01-2011-000466-9	ADMISSÃO	15/07/11	26/09/11	73
10789901-01-2011-000387-5	ADMISSÃO	20/06/11	31/08/11	72
10789901-01-2012-000302-9	ADMISSÃO	19/12/11	28/02/12	71
10789901-01-2011-000016-7	ADMISSÃO	16/02/11	27/04/11	70
10789901-01-2011-000390-5	ADMISSÃO	22/06/11	31/08/11	70
10789901-01-2011-000481-2	ADMISSÃO	19/07/11	27/09/11	70
10789901-01-2011-000019-1	ADMISSÃO	18/02/11	28/04/11	69
10789901-01-2011-000081-7	ADMISSÃO	16/02/11	26/04/11	69
10789901-01-2012-000298-7	ADMISSÃO	21/12/11	28/02/12	69
10789901-01-2011-000396-4	ADMISSÃO	14/07/11	20/09/11	68
10789901-01-2012-000306-1	ADMISSÃO	22/12/11	28/02/12	68
10789901-01-2012-000292-8	ADMISSÃO	22/12/11	28/02/12	68
10789901-01-2011-000398-0	ADMISSÃO	15/07/11	20/09/11	67
10789901-01-2011-000506-1	ADMISSÃO	25/07/11	30/09/11	67
10789901-01-2011-000435-9	ADMISSÃO	21/07/11	26/09/11	67
10789901-01-2011-000385-9	ADMISSÃO	23/05/11	29/07/11	67
10789901-01-2011-000505-3	ADMISSÃO	26/07/11	30/09/11	66
10789901-01-2011-000015-9	ADMISSÃO	28/01/11	04/04/11	66
10789901-01-2011-000012-4	ADMISSÃO	22/02/11	28/04/11	65
10789901-01-2011-000508-8	ADMISSÃO	27/07/11	30/09/11	65
10789901-01-2011-000484-7	ADMISSÃO	26/07/11	28/09/11	64
10789901-01-2011-000490-1	ADMISSÃO	26/07/11	28/09/11	64
10789901-01-2011-000352-2	ADMISSÃO	20/05/11	22/07/11	63
10789901-01-2011-000170-8	ADMISSÃO	06/04/11	24/05/11	63
10789901-01-2011-000381-6	ADMISSÃO	24/05/11	26/07/11	63
10789901-01-2011-000514-2	ADMISSÃO	02/08/11	04/10/11	63
10789901-01-2011-000438-3	ADMISSÃO	25/07/11	26/09/11	63
10789901-01-2011-000489-8	ADMISSÃO	27/07/11	28/09/11	63
10789901-01-2011-000485-5	ADMISSÃO	27/07/11	28/09/11	63
10789901-01-2012-000297-9	ADMISSÃO	27/12/11	28/02/12	63
10789901-01-2011-000023-0	ADMISSÃO	24/02/11	27/04/11	62
10789901-01-2011-000379-4	ADMISSÃO	25/05/11	26/07/11	62
10789901-01-2011-000002-7	ADMISSÃO	01/02/11	04/04/11	62
10789901-01-2011-000488-0	ADMISSÃO	28/07/11	28/09/11	62
10789901-01-2011-000151-1	ADMISSÃO	23/03/11	23/05/11	61
10789901-01-2011-000154-6	ADMISSÃO	24/03/11	24/05/11	61
10789901-01-2011-000313-1	ADMISSÃO	13/04/11	13/06/11	61
10789901-01-2012-000032-1	ADMISSÃO	04/11/11	04/01/12	61
10789901-04-2012-000136-8	APOSENTADORIA	10/02/11	15/03/12	399
10789901-04-2012-000133-3	APOSENTADORIA	10/02/11	15/03/12	399
10789901-04-2012-000180-5	APOSENTADORIA	28/03/11	09/04/12	378
10789901-04-2012-000140-6	APOSENTADORIA	25/03/11	16/03/12	357
10789901-04-2012-000138-4	APOSENTADORIA	28/03/11	15/03/12	353
10789901-04-2012-000032-9	APOSENTADORIA	25/03/11	02/03/12	343
10789901-04-2012-000029-9	APOSENTADORIA	31/03/11	29/02/12	335
10789901-04-2012-000076-0	APOSENTADORIA	07/04/11	07/03/12	335
10789901-04-2012-000077-9	APOSENTADORIA	08/04/11	07/03/12	334

10789901-04-2012-000185-6	APOSENTADORIA	02/06/11	09/04/12	312
10789901-04-2012-000028-0	APOSENTADORIA	27/04/11	29/02/12	308
10789901-04-2012-000025-6	APOSENTADORIA	28/04/11	28/02/12	306
10789901-04-2012-000181-3	APOSENTADORIA	18/08/11	09/04/12	235
10789901-04-2011-000146-2	APOSENTADORIA	02/02/11	23/09/11	233
10789901-04-2012-000135-0	APOSENTADORIA	27/07/11	15/03/12	232
10789901-04-2012-000141-4	APOSENTADORIA	28/07/11	16/03/12	232
10789901-04-2011-000087-3	APOSENTADORIA	02/02/11	20/09/11	230
10789901-04-2011-000088-1	APOSENTADORIA	09/02/11	21/09/11	224
10789901-04-2011-000089-0	APOSENTADORIA	11/02/11	21/09/11	222
10789901-04-2011-000124-1	APOSENTADORIA	18/02/11	21/09/11	215
10789901-04-2012-000041-8	APOSENTADORIA	01/08/11	01/03/12	213
10789901-04-2011-000086-5	APOSENTADORIA	20/02/11	20/09/11	212
10789901-04-2011-000122-5	APOSENTADORIA	01/03/11	21/09/11	204
10789901-04-2012-000095-7	APOSENTADORIA	18/08/11	09/03/12	204
10789901-04-2011-000259-0	APOSENTADORIA	02/05/11	17/11/11	199
10789901-04-2011-000258-2	APOSENTADORIA	03/05/11	17/11/11	198
10789901-04-2011-000064-4	APOSENTADORIA	25/03/11	07/10/11	196
10789901-04-2011-000278-7	APOSENTADORIA	21/06/11	19/12/11	181
10789901-04-2011-000132-2	APOSENTADORIA	03/05/11	23/09/11	143
10789901-04-2011-000099-7	APOSENTADORIA	06/05/11	22/09/11	139
10789901-04-2011-000119-5	APOSENTADORIA	06/05/11	22/09/11	139
10789901-04-2011-000133-0	APOSENTADORIA	10/05/11	23/09/11	136
10789901-04-2012-000184-8	APOSENTADORIA	29/11/11	09/04/12	132
10789901-04-2012-000112-0	APOSENTADORIA	10/11/11	20/03/12	131
10789901-04-2011-000100-4	APOSENTADORIA	16/05/11	22/09/11	129
10789901-04-2011-000134-9	APOSENTADORIA	18/05/11	23/09/11	128
10789901-04-2012-000072-8	APOSENTADORIA	31/10/11	05/03/12	126
10789901-04-2012-000070-1	APOSENTADORIA	31/10/11	05/03/12	126
10789901-04-2012-000079-5	APOSENTADORIA	31/10/11	05/03/12	126
10789901-04-2011-000156-0	APOSENTADORIA	31/05/11	03/10/11	125
10789901-04-2012-000110-4	APOSENTADORIA	17/11/11	20/03/12	124
10789901-04-2012-000058-2	APOSENTADORIA	03/11/11	05/03/12	123
10789901-04-2011-000135-7	APOSENTADORIA	24/05/11	23/09/11	122
10789901-04-2012-000116-3	APOSENTADORIA	21/11/11	20/03/12	120
10789901-04-2011-000084-9	APOSENTADORIA	02/02/11	30/05/11	117
10789901-04-2011-000155-1	APOSENTADORIA	09/06/11	03/10/11	116
10789901-04-2011-000157-8	APOSENTADORIA	22/06/11	04/10/11	104
10789901-04-2011-000051-2	APOSENTADORIA	14/02/11	20/05/11	95
10789901-04-2011-000231-0	APOSENTADORIA	06/07/11	07/10/11	93
10789901-04-2011-000137-3	APOSENTADORIA	06/07/11	06/10/11	92
10789901-04-2012-000114-7	APOSENTADORIA	21/12/11	20/03/12	90
10789901-04-2012-000115-5	APOSENTADORIA	21/12/11	20/03/12	90
10789901-04-2012-000113-9	APOSENTADORIA	21/12/11	20/03/12	90
10789901-04-2012-000111-2	APOSENTADORIA	22/12/11	20/03/12	89
10789901-04-2012-000121-0	APOSENTADORIA	22/12/11	20/03/12	89
10789901-04-2012-000092-2	APOSENTADORIA	12/12/11	09/03/12	88
10789901-04-2011-000054-7	APOSENTADORIA	23/02/11	20/05/11	86
10789901-04-2011-000053-9	APOSENTADORIA	23/02/11	20/05/11	86
10789901-04-2012-000120-1	APOSENTADORIA	27/12/11	20/03/12	84
10789901-04-2012-000174-0	APOSENTADORIA	09/01/12	30/03/12	81

10789901-04-2011-000139-0	APOSENTADORIA	18/07/11	06/10/11	80
10789901-04-2011-000232-9	APOSENTADORIA	27/07/11	14/10/11	79
10789901-04-2011-000276-0	APOSENTADORIA	03/10/11	19/12/11	77
10789901-04-2012-000177-5	APOSENTADORIA	19/01/12	04/04/12	76
10789901-04-2011-000136-5	APOSENTADORIA	27/07/11	06/10/11	71
10789901-04-2011-000131-4	APOSENTADORIA	15/07/11	23/09/11	70
10789901-04-2011-000111-0	APOSENTADORIA	11/05/11	12/07/11	62
10789901-05-2012-000052-2	PENSÃO CIVIL	17/04/11	10/04/12	359
10789901-05-2012-000026-3	PENSÃO CIVIL	02/06/11	04/04/12	307
10789901-05-2012-000013-1	PENSÃO CIVIL	29/05/11	28/02/12	275
10789901-05-2011-000064-3	PENSÃO CIVIL	25/01/11	04/10/11	252
10789901-05-2012-000005-0	PENSÃO CIVIL	13/06/11	03/02/12	235
10789901-05-2012-000025-5	PENSÃO CIVIL	06/09/11	09/04/12	216
10789901-05-2012-000012-3	PENSÃO CIVIL	08/07/11	09/02/12	216
10789901-05-2011-000056-2	PENSÃO CIVIL	01/03/11	30/09/11	213
10789901-05-2012-000008-5	PENSÃO CIVIL	15/07/11	03/02/12	203
10789901-05-2011-000074-0	PENSÃO CIVIL	09/07/11	26/01/12	201
10789901-05-2011-000069-4	PENSÃO CIVIL	03/04/11	17/10/11	197
10789901-05-2011-000055-4	PENSÃO CIVIL	17/03/11	29/09/11	196
10789901-05-2011-000057-0	PENSÃO CIVIL	21/03/11	30/09/11	193
10789901-05-2011-000058-9	PENSÃO CIVIL	21/03/11	30/09/11	193
10789901-05-2012-000024-7	PENSÃO CIVIL	13/09/11	23/03/12	192
10789901-05-2011-000060-0	PENSÃO CIVIL	31/03/11	04/10/11	187
10789901-05-2011-000059-7	PENSÃO CIVIL	30/03/11	03/10/11	187
10789901-05-2011-000062-7	PENSÃO CIVIL	04/04/11	06/10/11	185
10789901-05-2011-000068-6	PENSÃO CIVIL	21/04/11	14/10/11	176
10789901-05-2012-000051-4	PENSÃO CIVIL	29/10/11	05/04/12	159
10789901-05-2011-000065-1	PENSÃO CIVIL	03/05/11	05/10/11	155
10789901-05-2011-000071-6	PENSÃO CIVIL	07/05/11	05/10/11	151
10789901-05-2012-000003-4	PENSÃO CIVIL	30/08/11	27/01/12	150
10789901-05-2012-000017-4	PENSÃO CIVIL	19/11/11	16/04/12	149
10789901-05-2012-000001-8	PENSÃO CIVIL	01/09/11	27/01/12	148
10789901-05-2012-000016-6	PENSÃO CIVIL	20/10/11	13/03/12	145
10789901-05-2012-000007-7	PENSÃO CIVIL	16/09/11	03/02/12	140
10789901-05-2012-000002-6	PENSÃO CIVIL	09/09/11	27/01/12	140
10789901-05-2012-000006-9	PENSÃO CIVIL	17/09/11	31/01/12	136
10789901-05-2012-000027-1	PENSÃO CIVIL	27/11/11	09/04/12	134
10789901-05-2012-000009-3	PENSÃO CIVIL	29/09/11	06/02/12	130
10789901-05-2012-000014-0	PENSÃO CIVIL	31/10/11	07/03/12	128
10789901-05-2011-000051-1	PENSÃO CIVIL	17/01/11	23/05/11	126
10789901-05-2012-000028-0	PENSÃO CIVIL	06/12/11	09/04/12	125
10789901-05-2012-000015-8	PENSÃO CIVIL	08/11/11	12/03/12	125
10789901-05-2012-000018-2	PENSÃO CIVIL	13/11/11	15/03/12	123
10789901-05-2011-000052-0	PENSÃO CIVIL	29/01/11	23/05/11	114
10789901-05-2012-000011-5	PENSÃO CIVIL	16/11/11	07/03/12	112
10789901-05-2012-000029-8	PENSÃO CIVIL	22/12/11	09/04/12	109
10789901-05-2012-000004-2	PENSÃO CIVIL	21/10/11	31/01/12	102
10789901-05-2012-000033-6	PENSÃO CIVIL	11/12/11	19/03/12	99
10789901-05-2012-000019-0	PENSÃO CIVIL	14/12/11	15/03/12	92
10789901-05-2011-000053-8	PENSÃO CIVIL	25/02/11	24/05/11	88
10789901-05-2011-000010-4	PENSÃO CIVIL	10/01/11	08/04/11	88

10789901-05-2011-000054-6	PENSÃO CIVIL	27/02/11	24/05/11	86
10789901-05-2012-000031-0	PENSÃO CIVIL	26/12/11	15/03/12	80
10789901-05-2012-000032-8	PENSÃO CIVIL	26/12/11	15/03/12	80
10789901-05-2012-000010-7	PENSÃO CIVIL	25/11/11	09/02/12	76

Desse modo, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC nem disponibilizadas para o Órgão de Controle Interno no prazo de 60 dias. Ressalte-se que em alguns casos o atraso alcançou o período de um ano.

#### Causa:

Gestor não implementou mecanismos de controle que permitam controlar os prazos para registro de informações no SISAC a respeito de atos de pessoal realizados no SIAPE.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio Ofício GAB n.º 601/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

“ **Em atenção aos itens 1 e 2**, informamos que os lançamentos intempestivos no SISAC de algumas concessões e admissões decorreram de problemas operacionais ocasionados pelo afastamento de servidor para tratamento da saúde, o que acarretou a diminuição do quadro de servidores que realizavam este tipo de trabalho. Além disso, no caso das admissões, muitas vezes, no momento da implantação, o professor substituto encontrava-se com impeditivo de inclusão no SIAPE em função de problemas na Receita Federal (implantamos rotina de verificação do CPF no momento da assinatura do contrato para evitar este problema).

Outro aspecto a considerar é o trabalho que vem sendo realizado na Divisão de Admissão, Afastamentos e Benefícios - DAB para atualização do SISAC. Estamos verificando as nossas concessões de aposentadoria e pensão dos últimos anos e infelizmente temos encontrado alguns processos sem o devido lançamento. Em consequência disso, a inclusão no SISAC está sendo feita fora do prazo.

Finalmente, é oportuno registrar que, nos idos de 1998, a Controladoria Geral da União informou que o SISAC faria a leitura dos dados do SIAPE, fato este também cogitado em Encontros dos gestores de Recursos Humanos com o Órgão Central do SIPEC, e hoje, passados 14 anos, esta integração ainda não foi concluída, o que tem nos obrigado a lançar no SISAC tudo que já foi lançado no SIAPE. Desta forma, no nosso entendimento, tal processo acaba se traduzindo em um “retrabalho”, uma vez que já existe um Sistema do Governo Federal, no caso, o SIAPE, onde são feitos todos os registros referentes a admissão, desligamento, aposentadoria e pensão.”

#### Análise do Controle Interno:

Depreende-se da resposta do gestor, que o mesmo reconhece a falha e não prevê adoção de providências para solucionar o problema.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Recomendamos que a UFBA adote providencias necessárias à implementação de mecanismos de controle que permitam confrontar as modificações funcionais realizadas no SIAPE e os registros de atos de pessoal efetuados no SISAC de modo tempestivo.

## 4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

### 4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

#### 4.2.1.1. Constatação (4)

**Desconto de falta na folha sem o devido cadastramento no SIAPE; Pagamento com base em jornada superior ao estabelecido na tabela de cargos; e Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipo menor que 52.**

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores da unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância da legislação de sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Da aplicação dos testes de auditoria, foram encontradas as desconformidades descritas a seguir.

#### **a) Servidores com desconto de falta ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro.**

Os servidores de matrícula 1114127, 1444215, 0285647, 1743410, 1627082, 1555785, 0284632, 1446025, 0287574, 0308301, 0286583 e 0282979 tiveram desconto de falta ao serviço na folha, entretanto, não há registro no cadastro. Após questionamento, o gestor informou que procedeu ao registros, todavia não há cadastros das ocorrências no SIAPECAD, contudo não pode realizar o registro para os servidores de matrícula 1743410, pois o servidor já havia sido exonerado em período anterior às faltas, sendo estas anuladas. Quanto a matrícula 1446025, o servidor foi exonerado e encontra-se em outro órgão. Por último, o servidor de matrícula 0282979 não terá registradas suas faltas, pois foi aposentado e o SIAPECAD não permite o lançamento.

#### **b) Servidores que recebem remuneração com base em jornada de trabalho superior à estabelecida na tabela de seus respectivos cargos.**

Verificou-se a existência de pagamento de remuneração a um grupo de sete servidores que estão recebendo remuneração superior à estabelecida legalmente. A tabela seguinte informa quais são os servidores que encontram-se nessa situação.

Matrícula – Servidor	Cargo
281443	Ascensorista
281147	Jornalista
281190	Jornalista
282102	Jornalista
286179	Jornalista
6285377	Jornalista
284592	Músico

Questionado o gestor informou que abriu o Processo nº 23066.022151/12-01 para análise dos fatos,

visto que, conforme verificado pela auditoria a jornada utilizada para pagamento difere das estabelecidas na Lei 3.270/57(ascensorista), no Decreto-lei 972/69 (jornalista) e na Lei 3.857/60 (músico).

**c) Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52.**

Foi verificada a existência de pagamento de pensões de instituidores falecidos após 19/02/2004, com código de fundamento distinto daqueles implantados no SIAPE, com a nova forma de pagamento em razão do disposto na EC 41/2003 e Lei 10.887/04.

A universidade foi questionada e procedeu a modificação do tipo para 359 pensionistas, porém não o fez para os pensionistas de matrícula: 0452681, 04763394, 04405536, 04442954, 04835051, 04543301 e 04370961.

A UFBA informou que em relação aos beneficiários de matrículas 04763394 e 04835051 a modificação não foi efetuada por inconsistência no SIAPE, a unidade informou que aguarda o Ministério do Planejamento, entretanto não comprovou que fez consulta ao ministério.

O quadro seguinte resume as ocorrências constatadas na análise da folha de pagamento da entidade.

Ocorrência	Fato	Quantidade	Impacto Financeiro no Exercício (RS)
Servidores com desconto de falta ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro.	Gestor não procedeu ao registro das faltas no SIAPECAD	12	
Servidores que recebem remuneração com base em jornada de trabalho superior à estabelecida na tabela de seus respectivos cargos.	Gestor não aplica corretamente o dispositivo legal que disciplina a carga horária do cargo.	7	196.633,55
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52.	Gestor não procedeu à alteração do cadastro de dez pensionistas.	7	

**Causa:**

Gestor não implementou mecanismos de controle que permitam verificar a boa aplicação das normas de área de pessoal, bem como ausência de responsáveis pela modificações funcionais a serem realizadas no SIAPE.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio Ofício GAB n.º 601/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

**“Em resposta ao item 3, letra a, esclarecemos que:**

1. A rubrica relativa ao desconto dos atrasos (80001) é a mesma do desconto de faltas. Entretanto, somente as faltas são registradas no SIAPECAD. Além disso, destacamos que o SIAPE e SIAPECAD, para algumas ocorrências, não estão integrados, nos obrigando a realizar o lançamento duas vezes, para que haja a repercussão financeira e o devido registro das faltas no cadastro do servidor;

1. Nas matrículas 1114127, 1444215, 1555785, 0284632, 0286583 as ocorrências de falta no período mencionado na Auditoria já estão lançadas no SIAPECAD;
  
1. Nas matrículas 0285647, 1627082, 0284632, 0287574, 0308301, 0286583, ocorreram somente descontos de atrasos no período mencionado;
  
1. Nas matrículas 0284632 e 0286583, ocorreram descontos de atrasos e as faltas já foram lançadas no SIAPECAD;
  
1. Na matrícula 1743410, a servidora foi exonerada em 12/02/2010, conforme a Portaria nº 17, de 26/05/2011 (DOU 02/06/2011),. As faltas foram anuladas, e excluídas do SIAPECAD;
  
1. Na matrícula 1446025, a servidora foi exonerada em 20/05/2011, conforme a Portaria nº 36, de 08/06/2011 (DOU 08/06/2011). Contudo, as faltas não puderam ser lançadas no SIAPECAD, uma vez que é necessária a habilitação do órgão em que a mesma está atualmente;
  
1. Na matrícula 0282979, as faltas nos dias 18 e 19/04/2011 só foram comunicadas após a aposentadoria da servidora, publicada no DOU em 03/05/2011, e o SIAPECAD não permite o lançamento.

**Item 3, letra b:**

Considerando os registros encontrados no SIAPECAD/SIAPE, dos servidores aposentados nos cargos de **ASCENSORISTA E JORNALISTA** relacionados pela auditoria, esclarecemos que (,) o regime de trabalho encontrado nos dados funcionais não corresponde ao regime constante da legislação vigente. Providenciamos a abertura do Processo nº 23066.022151/12-01 para uma análise mais detalhada dos fatos.

**Item 3, letra c:**

Com relação às pensões concedidas após 19/02/2004, cadastradas no SIAPE em tipos inferiores ao tipo 54, as devidas alterações não foram possíveis, tendo em vista o disposto na tabela abaixo:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Motivo para a não alteração</b>
04542681	José Benedito Muniz	Conta inativa ou encerrada
04554914	Estelita da Silva Rigaud	Encerrado por ocorrência de falecimento
04763394	João Francisco de Souza	Ver nota 1
04761316	José Raimundo Gonçalves da Silva	Encerrado por ocorrência de maioridade
0440553	Josué Alves Brandão	Conta inativa ou encerrada
04442954	Maria de Lourdes D. L. Guimarães	Conta inativa ou encerrada
04676726	Maria dos Anjos de Castro Santos	Encerrado por ocorrência de falecimento
04835051	Maria José Reis Pereira	Ver nota 1

**Nota 1:** ao tentar efetuar a alteração dessas pensões do tipo 29 para o tipo 53, que seria o mais adequado para a situação, o valor devido aos beneficiários não aparece mais na transação específica do SIAPE, e apresenta a mensagem de crítica “**beneficiário não calculado**”. Desta forma, foi necessário manter o código com que foram cadastradas inicialmente até que o Ministério do Planejamento atualize o módulo de pensão adequadamente para permitir as alterações necessárias.”

#### Análise do Controle Interno:

Em relação ao item a, o gestor reconheceu a falha e informou que de uma forma geral a falta de registro se deu por omissão ou por ausência de informações tempestivas. Quanto ao item b, o gestor também reconheceu a falha. Por fim, em relação ao item c, somente foram considerados itens em que a alteração não foi realizada por ocorrência de falecimento e maioria dos beneficiários 04554914, 04761316 e 046767726, tendo em vista que a UFBA informou que as matrículas 04542681, 04405536, 04442954 referem-se a contas inativas ou encerradas, entretanto houve pagamento até o mês de maio, e em relação a matrícula 04543301 o gestor informou que o benefício foi encerrado para ocorrência de maioria, mas não há registro no SIAPE do fato.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Recomendamos à Unidade providenciar, no menor prazo possível, a atualização do cadastro dos pensionistas e registrar a falta dos servidores.

##### Recomendação 2:

Recomendamos que a UFBA adote providências necessárias à revisão da remuneração dos servidores que recebem remuneração com base em jornada de trabalho superior à estabelecida na tabela de seus respectivos cargos.

#### 4.2.1.2. Constatação (6)

##### **Ausência de entrega da declaração de bens ou da autorização de acesso eletrônico por ocupantes de CD's e FG's em 2011.**

Com o fito de verificar o cumprimento da Lei 8.429/92, Lei 8.730/93, e a Instrução Normativa TCU nº65 de 20/04/2011 pela UFBA, verificou-se por meio dos exames realizados que a entidade dispõe de sistema próprio para controle das autorizações de acesso às informações do imposto renda. Outrossim, constatou-se também que a unidade somente utiliza o modelo de autorização de acesso às informações, não utilizando mais a recepção de cópias de declaração de bens via formulário impresso.

Embora a UFBA disponha da informação de quais os servidores não autorizaram o acesso às informações da declaração de bens e rendas de modo satisfatório e facilitado por meio do sistema informatizado que a mesma unidade utiliza, não faz a cobrança de modo eficiente a seus agentes que recusam a autorizar o acesso às informações da declaração de bens.

Tal fato ficou evidenciado pela ausência de autorização de acesso de 262 servidores. Vale ressaltar que todos os 262 agentes exerceram cargos, empregos comissionados ou funções de confiança no exercício

de 2011, e que o servidor de matrícula 1676942, faz parte do rol de responsáveis da universidade. O art. 3º, parágrafo único, da Lei n.º 8.730/1993 estabelece que a não apresentação da declaração de bens constitui falta disciplinar grave, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função.

Verificou-se também que a cobrança realizada pelo gestor da Unidade de Pessoal se deu por meio dos Comunicados n.º 59/2001, encaminhado via e-mail no dia 25/08/2011 e o Comunicado n.º 95, enviado por e-mail no dia 18/04/2012. E após, os trabalhos de auditoria foi enviado Ofício-Circular SPE n.º 18 para os servidores relacionados no relatório de auditoria.

A tabela seguinte relaciona os servidores que encontram-se nessa situação.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
0286544	Assistente em Administração
0282419	Professor 3º grau
1693540	Professor 3º grau
0286635	Professor 3º grau
1175242	Professor 3º grau
0282838	Professor 3º grau
1740367	Professor 3º grau
1659531	Assistente em Administração
0282307	Professor 3º grau
1658166	Assistente em Administração
1670224	Assistente em Administração
1659974	Assistente em Administração
1211160	Professor 3º grau
1051978	Assistente em Administração
1698312	Professor 3º grau
1740276	Bibliotecário / Documentalista
6286755	Professor 3º grau
1667534	Assistente em Administração
0282451	Professor 3º grau
1756916	Assistente em Administração
2554833	Professor 3º grau
6287507	Professor 3º grau
1324179	Professor 3º grau
1667696	Assistente em Administração
0285099	Professor 3º grau
1349940	Professor 3º grau
0664720	Professor 3º grau
1754282	Professor 3º grau
0282665	Técnico em Assuntos Educacionais
1674792	Professor 3º grau
1856552	Assistente em Administração
0282322	Professor 3º grau
1666328	Professor 3º grau
0394237	Professor 3º grau
0282288	Professor 3º grau
1852937	Professor 3º grau
0285642	Técnico em Artes Gráficas
0282167	Técnico em Contabilidade

0288105	Professor 3º grau
0282237	Arquiteto e Urbanista
0283305	Assistente em Administração
1854738	Professor 3º grau
0281393	Professor 3º grau
1476226	Técnico em Telecomunicação
0285517	Médico / Área
2332013	Professor 3º grau
0283485	Analista de Tecnologia da Informação
2286127	Professor 3º grau
0283874	Bibliotecário / Documentalista
0285717	Técnico em Edificações
0286241	Professor 3º grau
0282874	Assistente em Administração
0283164	Assistente em Administração
0285803	Professor 3º grau
0282954	Médico / Área
0282504	Professor 3º grau
0286189	Geógrafo
1515170	Professor 3º grau
0286488	Professor 3º grau
0284429	Técnico em Contabilidade
0283865	Assistente em Administração
0286664	Professor 3º grau
0286603	Assistente em Administração
0284034	Assistente em Administração
0285178	Técnico em Assuntos Educacionais
0286206	Assistente em Administração
0286155	Professor 3º grau
0287698	Professor 3º grau
0286423	Auxiliar em Administração
0288464	Professor 3º grau
0280827	Vigilante
0285651	Professor 3º grau
0394162	Assistente em Administração
0286026	Professor 3º grau
0286633	Professor 3º grau
0285403	Estatístico
0284073	Montador Soldador
1679716	Professor 3º grau
0283433	Técnico em Contabilidade
0283210	Contador
1676652	Professor 3º grau
0287284	Professor 3º grau
0284320	Eletricista
0287758	Professor 3º grau
2207203	Professor 3º grau
1551106	Professor 3º grau
2181910	Professor 3º grau
1476290	Assistente em Administração
0286213	Assistente em Administração

0045413	Enfermeiro / Área
0284505	Professor 3º grau
0284621	Professor 3º grau
0286236	Médico Veterinário
0045397	Vigilante
1225685	Professor 3º grau
0280021	Assistente em Administração
0285011	Assistente em Administração
0283541	Assistente em Administração
0282736	Professor 3º grau
6285556	Professor 3º grau
0285313	Assistente em Administração
0287785	Professor 3º grau
0249445	Professor 3º grau
1348502	Professor 3º grau
1358197	Professor 3º grau
1008897	Professor 3º grau
0282915	Técnico em Secretariado
1111846	Enfermeiro / Área
0286627	Assistente em Administração
3307029	Professor 3º grau
1674600	Professor 3º grau
1675542	Professor 3º grau
2349838	Professor 3º grau
0287001	Enfermeiro / Área
0283913	Assistente em Administração
0287250	Professor 3º grau
0758113	Assistente em Administração
1215113	Professor 3º grau
0287805	Professor 3º grau/Médico / Área
0286393	Auxiliar em Administração
0286292	Técnico em Assuntos Educacionais
0286450	Professor 3º grau
0284304	Assistente em Administração
0283549	Telefonista
0286374	Assistente em Administração
1734279	Professor 3º grau
1675036	Professor 3º grau
4245226	Professor 3º grau
0286005	Assistente em Administração
1692310	Professor 3º grau
0283094	Assistente em Administração
1348217	Professor 3º grau
1224030	Professor 3º grau
0282737	Professor 3º grau
0282821	Assistente em Administração
0286516	Técnico em Assuntos Educacionais
0287246	Professor 3º grau
0286446	Assistente em Administração
0286092	Professor 3º grau
0283255	Técnico em Contabilidade

0283236	Assistente em Administração
0284244	Eletricista
0286577	Editor de Imagens
0287044	Contínuo
0281369	Professor 3º grau
0285054	Professor 3º grau
0283909	Açougueiro
3359216	Professor 3º grau
0285129	Eletricista
1661563	Assistente em Administração
0286062	Professor 3º grau / Farmacêutico
1057004	Assistente em Administração
1756820	Técnico em Restauração
0287337	Porteiro
0280934	Assistente em Administração
0287168	Professor 3º grau
0283809	Telefonista
6287538	Professor 3º grau
0286747	Assistente em Administração
1214016	Professor 3º grau
3319721	Professor 3º grau
0286682	Contador
1100392	Professor 3º grau
0285147	Técnico em Secretariado
1091041	Professor 3º grau
1747931	Professor 3º grau
0287291	Professor 3º grau
1708620	Professor 3º grau
2498702	Professor 3º grau
0285741	Professor 3º grau
0284018	Auxiliar em Administração
0284150	Armazenista
0284364	Assistente em Administração
0287085	Auxiliar em Administração
2292319	Professor 3º grau
2367299	Professor 3º grau
0287533	Professor 3º grau
1187942	Assistente em Administração
1674550	Professor 3º grau
0287699	Professor 3º grau
1115922	Enfermeiro / Área
1050942	Assistente em Administração
1064696	Professor 3º grau
1029044	Bibliotecário / Documentalista
0282127	Assistente em Administração
0285633	Professor 3º grau
2276528	Professor 3º grau
0279388	Professor 3º grau
2348256	Professor 3º grau
0285611	Professor 3º grau
1658446	Assistente em Administração

1476098	Bibliotecário / Documentalista
0283667	Assistente em Administração
0361808	Motorista
1413984	Professor 3º grau
0656739	Professor 3º grau
2326070	Professor 3º grau
6287263	Médico / Área
1750678	Professor 3º grau
1452888	Professor 3º grau
1573162	Professor 3º grau
1085368	Professor 3º grau
0286740	Telefonista
2414099	Professor 3º grau
2565825	Professor 3º grau
1057980	Assistente em Administração
1659365	Secretário Executivo
2766416	Professor 3º grau
1114363	Enfermeiro / Área
0287568	Porteiro
1553832	Professor 3º grau
4315399	Professor 3º grau
1748760	Professor 3º grau
1153836	Professor 3º grau
1446839	Professor 3º grau
1357997	Professor 3º grau
1676942	Professor 3º grau
2420399	Professor 3º grau
1058370	Assistente em Administração
1476567	Assistente em Administração
1804735	Professor 3º grau
1675087	Professor 3º grau
1521100	Assistente em Administração
1636296	Professor 3º grau
1674980	Professor 3º grau
1488661	Professor 3º grau
3222545	Professor 3º grau
1553833	Professor 3º grau
1741164	Professor 3º grau
2243104	Professor 3º grau
1668240	Assistente em Administração
1753364	Professor 3º grau
2316616	Professor 3º grau
1863224	Assistente em Administração
3495808	Professor 3º grau
2584532	Professor 3º grau
1658097	Assistente em Administração
1667526	Assistente em Administração
1086720	Professor 3º grau
2518862	Professor 3º grau
1658203	Assistente em Administração
1476950	Assistente em Administração

1657728	Pedagogo / Área
1069009	Professor 3º grau
1755564	Técnico em Assuntos Educacionais
0287716	Professor 3º grau
1663617	Assistente em Administração
1444401	Professor 3º grau
1745317	Professor 3º grau
2221545	Professor 3º grau
3289609	Professor 3º grau
0287155	Técnico em Assuntos Educacionais
0287333	Auxiliar em Administração
1660331	Secretário Executivo
1453754	Médico / Área
1704350	Professor 3º grau
2175010	Professor 3º grau
1249513	Professor 3º grau
1506803	Professor 3º grau
1753788	Contador
0282870	Professor 3º grau
1541720	Professor 3º grau

#### Causa:

Gestor de pessoal não implementou medidas necessárias para efetivar a cobrança das autorizações de acesso às declarações de bens e renda.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio Ofício GAB n.º 601/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

“Para atender ao apontamento acima, informamos que a PRODEP não realizou apenas uma cobrança por meio do Comunicado n.º 59/2011, encaminhado via e-mail no dia 25/08/2011. No dia 18/04/2012, foi feita uma nova cobrança, mediante Comunicado n.º 95, enviado para todos os servidores. A fim de reforçar essa cobrança, expedimos, no dia 10/05/2012, o Ofício-Circular SPE n.º 18 para os servidores relacionados na Solicitação de Auditoria n.º 57.”

#### Análise do Controle Interno:

O gestor admitiu a falha, acrescentou apenas que emitiu dois comunicados enviados a todos os servidores, em vez de um, e após os trabalhos dessa auditoria encaminhou Ofício-Circular para os servidores inadimplentes.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Recomendamos à unidade providenciar a obtenção da autorização de acesso às declarações do imposto de renda dos servidores em débito, bem como aplicar às medidas cabíveis aos servidores que se recusarem a autorizar o acesso.

## 5. BRASIL UNIVERSITÁRIO

### 5.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### 5.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 5.1.1.1. Informação (58)

#### Informação básica da ação Funcionamento dos Cursos de Graduação

Trata-se da Ação n.º 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação, cuja finalidade é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, formar profissionais capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares. (extrair a informação conforme orientação contida no item 1.4.a). O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo.

Ação Governamental			Despesa liquidada no Programa Brasil Universitário (b)	% da Despesa liquidada da Ação em relação à despesa liquidada do Programa (a/b)
Cód.	Título	Despesa liquidada na ação R\$ (a)		
4009	Funcionamento de Cursos de Graduação	400.265.069,61	495.637.902,96	80,76

Fonte: SIAFI Gerencial/Relatório de Gestão 2011.

#### 5.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS

##### 5.1.2.1. Constatação (15)

#### Pagamentos realizados com insuficiente suporte probatório da efetiva prestação de serviço.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se ausência de documentos probatórios e que são necessários à comprovação da despesa liquidada e paga. Em relação ao processo de pagamento 23066.070167/11-13 de valor correspondente a R\$ 10.122,89 (valor estimado do contrato R\$ 339.999,00), cujo objeto é o serviço especializado para realização de exames laboratoriais, de imagem, consultas médicas em ginecologia e oftalmologia para servidores da UFBA, o qual tem por interessado a empresa IPSE – Instituto para Promoção da Saúde LTDA-ME, não há sequer informação atinente à relação de servidores beneficiados, respectivos exames feitos e período/data de realização. O que dificulta qualquer controle que se pretenda fazer buscando verificar se o serviço foi efetivamente prestado.

Outro processo de pagamento, no qual se evidencia ausência de suporte probatório para que se proceda a efetiva liquidação e respectivo pagamento, é o de número 23066.023064/10-74 de valor correspondente a R\$ 32.062,76 (valor do contrato R\$ 61.662,76), que possui por favorecido a empresa Concreta Controle de Concreto e Tecnologia. Neste se verifica que a Universidade liquidou e pagou a despesa, sem evidenciar, por meio da planilha de medição, a efetiva realização dos serviços contratados.

Frise-se que o processo deve conter todos os elementos necessários e indispensáveis à comprovação da efetiva prestação de serviço e/ou entrega dos bens contratados. Só assim poderá a Administração conferir a liquidação da despesa, o que não se observou nos casos citados, haja vista constar, em ambos, apenas a nota fiscal de prestação de serviço.

**Causa:**

Falta de controle da área responsável pelo pagamento.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

*Em atendimento à Solicitação de Auditoria 57/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, não tendo apresentado as justificativas.*

**Análise do Controle Interno:**

Considerando a ausência de manifestação por parte da Universidade, mantém-se na íntegra a constatação.

**Recomendações:**

Recomendação 1:

Que a Universidade instrua os processos de pagamento com documentos/informações necessários à comprovação de fornecimento e/ou prestação de serviço.

**5.1.2.2. Constatação (16)**

**Inércia e morosidade na apuração de responsabilidade e aplicação de sanções em face de atos praticados por servidores e terceiros contratados pela UFBA. Possibilidade de ocorrência de prejuízos à Universidade sem adoção de medidas para o devido ressarcimento.**

Durantes os trabalhos de auditoria foram identificadas diversas situações que geraram prejuízos à Universidade, tanto de ordem financeira, quanto prejudiciais ao regular funcionamento da Universidade, como por exemplo: a) pagamento de multa por infração à legislação de trânsito, provocada pelo condutores dos veículos que estão à disposição da UFBA; b) demora ou não contratação de objeto de interesse da Universidade causada pela desistência de empresa vencedora de certame e c) prejuízos causados por empresas contratadas pela UFBA em função de demora, interrupção ou prática de atos indevidos quando da execução de obras de construção/reformas.

É o que se constata, em relação às obras, quando se observa a demora na apuração de responsabilidade e aplicação sanções às empresas elencadas no quadro abaixo, haja vista o prazo excessivo entre a manifestação acerca dos problemas identificados, feita pela Procuradoria Federal junto a Universidade, e a instituição, por meio de portaria, de comissão responsável pelo procedimento apuratório.

O quadro a seguir demonstra o lapso temporal entre a manifestação da Procuradoria Junto à UFBA e a data aposta na portaria de constituição da comissão.

DATA MANIFESTAÇÃO PF/UFBA	DATA PORTARIA	LAPSO TEMPORAL
15/08/2011	16/03/2012	214 DIAS
04/02/2011	16/03/2012	406 DIAS
06/09/2011	16/03/2012	192 DIAS
30/06/2011	16/03/2012	260 DIAS
01/09/2011	16/03/2012	197 DIAS
23/12/2010	16/03/2012	449 DIAS
07/06/2011	16/03/2012	283 DIAS
18/01/2011	16/03/2012	423 DIAS
29/08/2011	16/03/2012	200 DIAS



PLACA	LICENCIAMENTO	PROCESSO DE PAGAMENTO
NTH 0744	2010 e 2011	23066.068296/11-23
JSE 4974	2010 e 2011	23066.068296/11-23
NYO 9651	2011	23066.052099/11-83
NYO 8453	2011	23066.052099/11-83
JPH 8528	2011	23066.052099/11-83
JPZ 3288	2011	23066.070406/11-62
JRV 9407	2011	23066.070406/11-62
AKE 8708	2011	23066.070406/11-62
JPZ 4000	2011	23066.022111/11-06
JKZ 5330	2011	23066.022111/11-06
JRF 9959	2011	23066.022111/11-06
JRF 2680	2011	23066.022111/11-06
JRF 5080	2011	23066.022111/11-06
JKZ 0147	2011	23066.022111/11-06
JRA 6238	2011	23066.022111/11-06
JKZ 2585	2011	23066.022111/11-06
JPG 3066	2011	23066.022111/11-06
JQS 6626	2011	23066.022111/11-06
JKZ 8495	2011	23066.022111/11-06
JQS 6623	2011	23066.022111/11-06
JQS 6624	2011	23066.022111/11-06
JPZ 5563	2011	23066.022111/11-06
JQS 6604	2011	23066.022111/11-06
JPX 5804	2011	23066.022111/11-06
JPL 1782	2011	23066.022111/11-06
JPZ 1902	2011	23066.022111/11-06
JQS 6511	2011	23066.022111/11-06
JPN 4472	2011	23066.022111/11-06
JPZ 5562	2011	23066.022111/11-06
JQS 6212	2011	23066.022111/11-06
JPZ 2201	2011	23066.022111/11-06
JPZ 4002	2011	23066.022111/11-06
GUN 4451	2011	23066.022111/11-06
JSP 3522	2011	23066.022111/11-06
JQS 6210	2011	23066.018901/11-05

**Causa:**

Omissão na busca pela responsabilização e aplicação das sanções previstas.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Após envio dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria, em relação aos itens b) demora ou não contratação de objeto de interesse da Universidade causada pela desistência de empresa vencedora de certame e c) prejuízos causados por empresas contratadas pela UFBA em função de demora, interrupção ou prática de atos indevidos quando da execução de obras de construção/reformas, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da Universidade. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a Pró-Reitoria de Administração informou que, em função da escassez de funcionários para constituir as comissões de procedimento apuratório, bem como a ausência de servidores qualificados para a condução destas comissões, optou-se por direcionar a força de trabalho existente para a fiscalização e acompanhamento das obras em curso, buscando conferir maior eficiência a esta atribuição, objetivando a conclusão delas, ao invés de canalizar os poucos recursos humanos para apurar supostas falhas cometidas pelas construtoras.

Recebido o Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, unidade apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012):

- **Multa à Empresa Construtora Link Ltda.:** Tendo em vista o Relatório final da Comissão de Apuração constituída por meio da Portaria n.º 07/2012, de 30 de abril de 2012, fls. 25/27, decido pela imputação de débito à Empresa CONSTRUTORA LINK LTDA. no valor de R\$ 34.957,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), o qual poderá ser pago de forma parcelada nas próximas faturas. Confere-se o prazo de 5 (cinco) dias à interessada para, caso queira, recorrer da decisão diretamente à Reitoria.
- **Providências adotadas em relação à empresa CAPAS Comércio de Móveis Ltda:** a Pro-Reitoria de Administração lançou no SICAF a multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado

nos itens homologados, aplicando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos. Por conseguinte, encaminhou-se à Procuradoria Federal o Processo nº 23066.01810/12-99, cujo objeto é a aplicação de Penalidade à empresa CAPAS Comércio de Móveis Importação e Exportação, para registro na Dívida Ativa da União.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não obstante o gestor ter alegado dificuldade em função da quantidade e qualificação de servidores para a constituição do processo apuratório, A UFBA deveria documentar, como ato preliminar, o juízo de admissibilidade em relação às supostas falhas cometidas pela Universidade. Buscando verificar a pertinência de se instaurar ou não o apuratório.

Deveria, também, fazer constar no respectivo processo, as restrições quantitativas e qualitativas que forçaram a UFBA a escolher o caminho adotado, ponderando os valores em questão, em face das circunstâncias existentes.

Em relação às empresas CAPAS Comércio de Móveis Ltda. e Construtora Link Ltda., não obstante a abertura de processo, a manutenção do ponto se faz necessário para registrar a morosidade da Universidade em apurar o ocorrido.

Por fim, cabe relatar que as informações prestadas pela UFBA, no tocante à apuração de responsabilidade por infração à legislação de trânsito cometidas por servidores, satisfazem o que fora solicitado, restando superada, portanto, a constatação.

Em referência às informações adicionais prestadas pela UFBA, cabe observar que a equipe de auditoria reconhece o esforço da instituição em promover o processo apuratório, buscando identificar a materialidade e autoria do fatos apontados, com a consequente imputação de responsabilidade. Contudo, faz-se necessário salientar que a solução em relação aos referidos casos, não é suficiente para se afirme que houve mudança de cultura relativa a conduta que vem sendo adotada pela Universidade.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Que a Universidade envide esforços para promover a instauração de processos apuratórios, buscando identificar a responsabilidade e consequente aplicação de sanção.

### **5.1.3. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **5.1.3.1. Constatação (12)**

#### **Falhas nos processos de aquisição por meio de contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.**

Durante os trabalhos de auditoria, foram analisados diversos processos de dispensa e inexigibilidade realizados pela Universidade, tendo como foco verificar a adequada formalização dos mesmos. Obtendo-se como resultado a identificação da seguinte falha:

Ausência de cotações, no mínimo de três, para referenciar os preços de aquisição, bem como, para embasar procedimento de dispensa em função do limite quantitativo – limite previsto no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93. Do universo analisado, foram identificados 03 (três) processos de dispensa (vide quadro abaixo), para os quais não se identificou a existência de 03 cotações.

Cabe observar que esta situação restou agravada pelo fato de a única cotação, existente no processo, ter sido realizada junto ao próprio contratado.

Nesse sentido, posicionou-se o TCU, por meio do seguinte Acórdão:

*ACÓRDÃO Nº 1685/2010 - TCU - 2ª Câmara*

*Faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações; (grifo nosso)*

No quadro abaixo estão listados os processos de dispensas, para os quais, além de não se identificar 03 (três cotações), a única pesquisa existente no processo e que correspondeu ao valor do contrato, refere-se à cotação feita junto à própria empresa contratada.

FAVORECIDO	PROCESSO	OBJETO
NERY REBOUÇAS CIA LTDA	23066.018444/11-87	MATERIAL ODONTOLÓGICO
NERY REBOUÇAS CIA LTDA	23066.018472/11-12	MATERIAL HOSPITALAR
CONCRETA TECNOLOGIA ENGENHARIA LTDA.	EM 23066.047258/09-21	SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA

Durante os trabalhos de auditoria foi analisado o processo de inexigibilidade 23066.066667/11-32.

FAVORECIDO	PROCESSO	OBJETO
AUBURY DADE CORPORATION	23066.066667/11-32	IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IN 31/2011.

Preliminarmente cabe observar que as razões de fato e de direito, que justifiquem a contratação direta por meio de inexigibilidade, devem constar no processo administrativo aberto para a aquisição de bens e/ou serviços. Posto constituírem suporte fático e legal, os quais se prestam a motivar o ato de dispensa/inexigibilidade, assegurando ao gestor garantia necessária à regularidade do processo, bem como servem de substrato para atuação dos controles institucionais – interno e externo, e do controle social, na avaliação dos atos administrativos, em face dos normativos e circunstâncias fáticas, respectivamente, aplicáveis e inerentes ao caso.

No referido processo, quando muito, observa-se apenas redação contida num parágrafo, dando conta de que não existe no mercado – que seja interno, que seja no externo, empresa habilitada ao fornecimento do objeto que se deseja adquirir, sem que se evidencie por meio de estudo técnico ou documentos a fundamentação alegada para a contratação por meio de inexigibilidade. É o que se verifica no trecho descrito abaixo e que foi extraído do processo n. 23066.066667/11-32.

*Esclarecemos que não existe no mercado interno ou externo autorizado pela ANVISA até a presente data outra tecnologia que atenda as exigências sanitárias de segurança e qualidade de do sangue e hemoderivados.*

#### Causa:

Falta de planejamento na aquisição de materiais e/ou dificuldade para promover cotação junto a três fornecedores.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram por meio do Ofício GAB n.º 611/12, de 18 de maio de 2012, nos seguintes termos:

"Atendendo à Solicitação de Auditoria n.º 57/2012 CGU, item 14, de 08/05/2012, apresentamos abaixo os esclarecimentos prestados pela Faculdade de Odontologia da UFBA, conforme segue:

Inicialmente cabe ressaltar alguns elementos de contextualização dos procedimentos realizados:

- Como é do conhecimento de Vossa Magnificência a Faculdade de Odontologia da UFBA

apresenta uma estrutura complexa que articula de forma indissociável o ensino e a assistência. A quase totalidade das disciplinas clínicas do curso desenvolve as suas atividades práticas na Faculdade, para tanto, a FOUFBA conta com uma capacidade ambulatorial de grande porte, apresentada no quadro abaixo, comparável à rede municipal de serviços de saúde bucal de Salvador. Além da estrutura ambulatorial propriamente dita estão instalados na FOUFBA os serviços de suporte como o Serviço de Urgência, Pronto Atendimento e Triagem (SUPAT), serviços de apoio diagnóstico (Serviço de Radiologia e Laboratório de Patologia Cirúrgica), e serviços de apoio logístico (Central de Material Estéril e Central de Atendimento ao Paciente).

#### Estrutura ambulatorial da Faculdade de Odontologia da UFBA, 2011.

PISO	AMBULATORIO	Nº DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
1º	Ambulatório 1A <sup>1</sup>	28
1º	Ambulatório 1B	12
1º	Clínica de Laser	06
2º	Serviço de Urgência Pronto Atendimento e Triagem (SUPAT)	05
2º	Ambulatório 2A	18
3º	Ambulatório 3A	30
3º	Ambulatório 3B	15
5º	Ambulatório 5A	15
5º	Ambulatório 5B	06
7º	Ambulatório 7A	14
8º	Bebê Clínica	06
10º	Centro Cirúrgico <sup>2</sup>	04
10º	Clínica de Implantodontia	05
10º	Clínica de Oclusão e Articulação Temporomandibular (COAT)	02
<b>TOTAL</b>		<b>166</b>

<sup>1</sup>Em reforma com previsão de aumento do número de consultórios para 30;

<sup>2</sup>Em reforma, visando à instalação do Centro de Referência em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial e Atenção a Pacientes com Necessidades Especiais.

- As disciplinas clínicas do curso de graduação atendem em média 500 pacientes por dia, sendo executadas ações de promoção da saúde e de prevenção das doenças bucais, bem como procedimentos cirúrgicos, restauradores e de reabilitação oral. Além disso, são desenvolvidos programas especiais como o de laserterapia e os de atenção ao bebê, à gestante, aos pacientes com necessidades especiais e aos pacientes portadores de disfunção temporomandibular. Os serviços da Unidade contam ainda com o apoio diagnóstico em radiologia e patologia cirúrgica;
- Uma Unidade com essas características, além das especificidades relativas ao custeio, requer também uma estrutura organizacional adequada à coordenação e operacionalização do binômio ensino-assistência (ex: coordenação de serviços assistenciais, gestão de pessoas, serviço social, ouvidoria, setores de manutenção, **contabilidade, compras, almoxarifado**, etc.). Hoje a FOUFBA, além de vivenciar todas as carências relativas à pessoal técnico-administrativo comuns às unidades universitárias, se ressentida da falta de pessoal para dar conta dos serviços supracitados;
- A adequada manutenção de uma unidade com estas características, no sentido de garantir a qualidade do ensino e a qualidade da atenção, tem representado um grande desafio. O perfil de custeio da Unidade se reveste de grande especificidade quando comparado ao de outras unidades universitárias da UFBA, considerando o binômio ensino-assistência. Até o ano de 2008 o funcionamento da FOUFBA dependeu fundamentalmente dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde, de maneira que as despesas eram executadas pela FAPEX, fundação de apoio à

UFBA, responsável pela gestão financeira dos projetos vinculados ao Sistema Único de Saúde. Entretanto, a drástica redução dos repasses efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde a partir do final de 2009, obrigou a Universidade a responsabilizar-se pela quase totalidade das despesas de custeio da Faculdade de Odontologia sem que a Unidade estivesse preparada para assumir as novas atribuições em termos de disponibilidade de equipe qualificada para dar conta das novas atribuições, antes realizadas pela FAPEX;

- Desta forma, com a disponibilidade de um único servidor, sem capacitação específica, **para realizar** a gestão financeira da Unidade (operando com fontes diversas de recursos - SUS/FAPEX; cota UFBA; recursos oriundos de aluguel de espaço para serviço de reprografia; recursos oriundos da Res. 02/96; etc.) **e para atender** a todas as necessidades no que se refere a compras, contratação de serviços e elaboração de termos de referência, tem sido muito difícil, para não dizer impossível, conduzir adequadamente o setor, colocando permanentemente a Unidade sob risco de paralisação das atividades de ensino/assistência;
- Além disso, cabe referir a imensa dificuldade que a Unidade enfrenta para a elaboração dos termos de referência, considerando, em especial, a exigência de apresentação de três cotações para identificação do valor médio. A relação de itens de material de consumo, por exemplo, é extensa e os fornecedores não respondem à solicitação de envio de cotação. Por outro lado, os itens envolvem especificidades de natureza técnica que, muitas vezes dificultam a identificação dos CATMAT. Tudo isso faz com que o tempo de organização de um termo de referência seja muito longo, de maneira que ocorre com frequência a necessidade de uso do mecanismo de dispensa de licitação por não dispor de pregão vigente quando do início do semestre letivo.

Em seguida serão sistematizadas as informações pertinentes aos processos em foco:

#### 1. Processos 23066018444/11-87 e 23066.018472/11-12

Pagamento de material odontológico/hospitalar adquirido para garantir o suprimento das disciplinas clínicas no início do semestre letivo 2011.1, pois o Pregão 00087/2010 só foi homologado em 04.05.2011. Desta forma, no início do semestre o pregão ainda não estava vigente e a não aquisição dos materiais implicaria na paralisação das atividades de ensino e assistência, inviabilizando o funcionamento de todas as disciplinas clínicas do curso de Odontologia e do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Haveria, assim, enorme prejuízo para os estudantes, que teriam o calendário acadêmico comprometido, e para os usuários que já sofrem com a precariedade da rede pública de atenção à saúde bucal no Município de Salvador. Cabe ressaltar que o supracitado pregão já venceu no último dia 04.05.2012 e o novo pregão eletrônico, cujo termo de referência encontra-se em processo de elaboração desde novembro de 2011, ainda não foi concluído em razão de que só foi possível, até o momento, a obtenção das três cotações para 43 dos 177 itens que compõem o mesmo;

#### Análise do Controle Interno:

Preliminarmente cabe observar que as falhas apontadas dizem respeito à ausência de, no mínimo, 03 (três) cotações necessários à constituição de estimativa de preço para aquisição dos bens e a falta de justificativa baseada em documentos/estudos, etc., demonstrando a impossibilidade de competição.

Assim, considerando as alegações apresentadas pela UFBA, a equipe de auditoria assim se manifesta:

Mesmo considerando as restrições de pessoal alegado pela UFBA, bem como a dificuldade de se realizar, no mínimo, 03(três) cotações, em face do desinteresse das empresas em disponibilizar seus preços para que se construa a estimativa de referência. A instrução processual não expõe as citadas alegações. Isso porque deveria constar dos processos, no caso de impossibilidade de 03 cotações, de forma documentada, os esforços envidados pela UFBA para consecução do preço referência para a compra. Isso porque tais informações ajudam na compreensão dos atos emanados pelos gestores, em face das circunstâncias citadas.

Em relação a inexigibilidade, a equipe mantém na íntegra a constatação, por não ter havido manifestação da Universidade.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a Universidade envide esforços para que se consiga, no mínimo, 03 (três) cotações, buscando, para tanto, outras alternativas aos meios tradicional de cotação.

Que a Universidade documente, de forma mais detalhada, as razões da inexigibilidade e a justificativa de preço.

### 5.1.3.2. Constatação (21)

#### Falta de planejamento dos processos de compras, ocasionando fracionamento de despesas e consequente fuga à obrigação de licitar.

Preliminarmente cabe observar que a constatação de prática relativa ao fracionamento de despesa abaixo relatado já foi tratada no relatório de auditoria de gestão 2010 de autoria desta Controladoria, sobre o qual houve manifestação da Universidade no sentido de que se procederia a notificação das unidades, acerca da obrigação de cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, além de solicitar a todas aquelas que cometeram equívocos no procedimento de dispensa de licitação, no exercício de 2010, que apresentassem justificativas e regularizassem a situação no exercício atual (2011).

Observa-se que mesmo com a indicação de que seriam adotadas medidas para sanção do problema, por parte da UFBA, persistiu a prática de fracionamento, com consequente fuga à obrigação de licitar.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, identificamos a ocorrência de uma série de compras realizadas por dispensa de licitação justificadas pelo valor (inciso II do Art. 24 da Lei de Licitações). Constatamos ainda que algumas dessas compras, *a priori*, referem-se à aquisições frequentes de produtos ou serviços com objetos idênticos ou similares, nos termos da descrição constante do campo “Observação” do sistema SIAFI, e em geral com o mesmo fornecedor. Tais aquisições, embora com valores individuais menores que R\$ 8.000,00, se somadas superam o limite definido legalmente para dispensa de licitação, podendo vir a caracterizar o fracionamento de despesa ou então direcionamento nas compras, que são procedimentos vedados pela Lei n.º 8666/93 (art., 23, §5º) e também pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 1386/2005 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 73/2003 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 740/20045 – Plenário, Acórdão n.º 2528/2003 – 1ª Câmara, Acórdão n.º 165/2001 – Plenário, entre outros).

Nos quadros a seguir, estão expostas as situações identificadas por meio de consulta junto ao SIAFI Gerencial e análise diversos processo de dispensa de licitação.

UGR 153841				
FAVORECIDO	PROCESSO	DATA EMISSÃO	OBJETO	VALOR LIQUIDADO (RS)
NERY REBOUÇAS E CIA LTDA.	23066018444/11-87	29/04/2011	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO POR ODO FL 01509 PROC ORIGEM: 2011DI00002	7.999,00
NERY REBOUÇAS E CIA LTDA.	23066018472/11-12	29/04/2011	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR POR ODO FL 01505 PROC ORIGEM: 2011DI00003	7.999,80
NERY REBOUÇAS E CIA LTDA.	23066019384/11-92	10/05/2011	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL FOLHA 01824 DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA. PROC ORIGEM: 2011DI00004	7.989,44
NERY REBOUÇAS E CIA LTDA.	23066035730/11-52	31/10/2011	AQUISIÇÃO DE APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT.,LABOR.HOSP. PELA FAC.ODONT.FL 06973 PROC ORIGEM: 2011DI00009	1.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>25.547,24</b>
UGR 153835				
FAVORECIDO	PROCESSO	DATA EMISSÃO	OBJETO	VALOR LIQUIDADO (RS)
LH SOM LTDA	23066064919/11-52	30/11/2011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	RS 8.000,00
LH SOM LTDA		30/11/2011	LOCAÇÃO DE	

	23066064911/11-41		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DE DE
				RS 8.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 16.000,00</b>

**Causa:**

Ausência de planejamento para as compras.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 57/2012), se manifestaram nos seguintes termos:

*1. Processos 23066018444/11-87 e 23066.018472/11-12*

*Pagamento de material odontológico/hospitalar adquirido para garantir o suprimento das disciplinas clínicas no início do semestre letivo 2011.1, pois o Pregão 00087/2010 só foi homologado em 04.05.2011. Desta forma, no início do semestre o pregão ainda não estava vigente e a não aquisição dos materiais implicaria na paralisação das atividades de ensino e assistência, inviabilizando o funcionamento de todas as disciplinas clínicas do curso de Odontologia e do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Haveria, assim, enorme prejuízo para os estudantes, que teriam o calendário acadêmico comprometido, e para os usuários que já sofrem com a precariedade da rede pública de atenção à saúde bucal no Município de Salvador. Cabe ressaltar que o supracitado pregão já venceu no último dia 04.05.2012 e o novo pregão eletrônico, cujo termo de referência encontra-se em processo de elaboração desde novembro de 2011, ainda não foi concluído em razão de que só foi possível, até o momento, a obtenção das três cotações para 43 dos 177 itens que compõem o mesmo;*

*2. Processos 23066.019384/11-92 e 23066.035730/11-52.*

*Aquisição de material de laboratório e equipamento para atender aos laboratórios de Patologia Cirúrgica e de Prótese, e aos ambulatórios da FOUFBA, não contemplados em pregão eletrônico formulado pela Unidade por se tratar de demanda inesperada. Neste momento, está em curso a elaboração de termo de referência para aquisição de material permanente para a FOUFBA. Na oportunidade da aquisição dos itens que constam destes processos, todavia, verificou-se o risco de descontinuidade das atividades desenvolvidas pelo laboratório de Patologia Cirúrgica, que atende a todo o Estado realizando exames histopatológicos bucais, o que teria impacto importante na assistência a pacientes portadores de lesões histopatológicas e nas atividades de pós-graduação e de pesquisa da FOUFBA. Quanto ao “cortador de gesso” foi adquirido emergencialmente para substituir equipamento que estava em uso e apresentou defeito sem possibilidade de reparo, na tentativa de não comprometer o funcionamento das disciplinas de prótese dentária.*

*Quanto ao subitem b.3, que registra a deficiência no planejamento e fracionamento de despesa, informamos que após a implantação do SPGA (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Administrativa), foi relativamente possível a programação de compras com antecedência, resultando em um planejamento mais efetivo para as aquisições através dos processos licitatórios.*

**Análise do Controle Interno:**

Em relação aos fatos apontados atinentes aos processos 23066018444/11-87 e 23066.018472/11-12, não obstante as justificativas apresentadas, nas circunstâncias postas, fundamentem a conduta adotada pela UFBA, haja vista a necessidade de se manter os serviços públicos disponibilizados pela unidade de odontologia, bem como proporcionar a continuidades das aulas, sem prejuízo para os alunos, tendo como imperativo o interesse público. A equipe entende que os erros cometidos, mesmo tendo conduzido à concretização do referido interesse, têm como origem, algo que antecede à própria necessidade de se manter o serviço público desejado, em face da circunstância fática. Isso porque as falhas em questão derivam originariamente da falta de planejamento na aquisição dos itens necessárias à manutenção dos serviços alegados pela Universidade.

Em relação aos processos 23066.019384/11-92 e 23066.035730/11-52, a equipe entende que ficou caracterizada a excepcionalidade na aquisição, conforme informação prestada pela Universidade. Assim, em relação aos referidos processos, a equipe resolve acatar as razões expostas pela UFBA.

Em relação a afirmação sobre a implantação do SPGA, a equipe entende que este é mais um instrumento que auxiliará a Universidade na implantação de um planejamento mais eficaz para a realização de compras por meio de procedimento licitatório, reduzindo, assim, a ocorrência de fracionamento de despesa.

Assim, considerando as alegações apresentadas pela Universidade em contrastes com as constatações, a equipe resolve atendê-las parcialmente, mantendo apenas os fatos atinentes aos processos 23066018444/11-87 e 23066.018472/11-12.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a Universidade planeje suas compras, buscando programar as licitações, considerando as demandas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, evitando, assim, o fracionamento das despesas.

#### 5.1.3.3. Constatação (22)

#### UFBA aprova proposta de licitante com composições de preços em desconformidade com edital e com a lei nº.8.666/93.

A Universidade Federal da Bahia realizou, em 25/11/2011, a Concorrência nº.13/2011, cujo objeto era a execução de obras de reformas em unidades de ensino localizadas no Campus Universitário da Federação em Salvador/BA, na qual sagrou-se vencedora a empresa NM Engenharia Ltda., com o preço de R\$ 4.292.282,71.

O edital da licitação dispôs que os licitantes deveriam formular suas propostas de preços com detalhamentos analíticos das composições dos serviços, em conformidade com o modelo nele contido, nos quais deveriam ser discriminados todos os insumos, com respectivos coeficientes, ferramentas, mão-de-obra com encargos sociais e o BDI.

Ocorre que a licitante vencedora, a empresa NM Engenharia Ltda., embora tenha apresentado as composições de seus serviços, não o fez com o nível de detalhamento descrito no edital e exigido pela Lei n. 8.666/93. As composições apresentadas contêm a descrição adequada da mão de obra, entretanto, não detalha adequadamente os materiais utilizados no serviço, limitando-se a indicar genericamente quais os materiais a utilizar.

Tomando-se como exemplo os serviços de “Alvenaria em bloco cerâmico furado 10x20x20 cm, ½ vez” e “Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão”, nos quais o licitante não informa quais materiais serão empregados – p.e., cimento, areia, bloco cerâmico e pedra rachão. Ao revés, a empresa repete, no campo da planilha denominado “Materiais”, a descrição do serviço a ser executado, como se este fosse um insumo, e acrescenta o item “materiais diversos” com a unidade verba, consoante pode-se evidenciar da transcrição abaixo:

PROPONENTE	ITEM DA PLANILHA				PROPONENTE	ITEM DA PLANILHA			
NM Engenharia Ltda					NM Engenharia Ltda				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	M2			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	M3		
ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	DATA	25/11/11			ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO	DATA	25/11/11		
<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	H	0,70	2,66	1,86	Servente	H	5,25	2,66	13,96
Profissional	H	0,50	4,54	2,28	Profissional	H	3,76	4,54	17,06
			-	-				-	-
<b>SOMA</b>				<b>4,14</b>	<b>SOMA</b>				<b>31,01</b>
			124,55%						

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				5,15	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				124,55%	38,63
<b>SUB-TOTAL DE MÃO-DE-OBRA</b>				9,29	<b>SUB-TOTAL DE MÃO-DE-OBRA</b>					69,64
<b>MATERIAIS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>	
ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	M2	1,00	12,08	12,08	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO	M3	1,00	90,53	90,53	
Materiais Diversos	vb	1,00	5,18	5,18	Materiais Diversos	vb	1,00	38,80	38,80	
			-	-				-	-	
<b>SUB-TOTAL MATERIAIS</b>				17,25	<b>SUB-TOTAL MATERIAIS</b>					129,33
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA+MATERIAIS)</b>				<b>26,55</b>	<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA+MATERIAIS)</b>					<b>198,97</b>
<b>BDI</b>			24,42%	<b>6,48</b>	<b>BDI</b>			24,42%	<b>48,59</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO ( R\$ )</b>				<b>33,03</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ( R\$ )</b>					<b>247,55</b>

Fonte: Proposta apresentada pela empresa NM engenharia Ltda.

A empresa vencedora adotou este padrão em todas as composições apresentadas juntamente com sua proposta de preços.

A CGU já se manifestou acerca deste fato no Relatório de Auditoria relativo ao exercício de 2010, quando foi identificado que a Universidade não exigia em seus editais de licitações a apresentação de composições analíticas dos preços pelas empresas participantes.

Em que pese ter implementado a recomendação deste órgão de controle, quando passou a exigir nos seus editais a apresentação de composições detalhadas, inclusive indicando modelos a serem seguidos pelos licitantes conforme item 11.2 do edital supra citado, a Universidade não fiscalizou adequadamente o seu cumprimento pelos licitantes, haja vista ter aprovado sua proposta sem qualquer ressalva.

Com isso, além de inobservarem o edital, a UFBA e a empresa vencedora contrariaram a Lei n.º 8.666/93, que traz no art.7º, §2º a obrigatoriedade de existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários nas licitações para execução de obras. Outrossim, dispõe ainda, neste mesmo normativo, o art.48, II, e o Art.44, III, acerca da importância da análise dos insumos quando da necessidade de desclassificação de proposta por inexequibilidade dos preços apresentados pelo licitante.

A despeito da previsão legal, a discriminação detalhada do insumo, com seus coeficientes, quantidades e preços unitários, além de dar maior transparência à proposta de preços, evita o pagamento em duplicidade de insumos pela administração, bem como possibilita um eventual reequilíbrio econômico-financeiro da proposta de forma adequada.

Portanto, deve a UFBA não apenas exigir dos licitantes a apresentação de propostas de preços contendo composições de preços unitários detalhadas de forma analítica, mas também observar a adequação do seu cumprimento.

#### Causa:

Falha da Comissão de Licitações quando da análise das propostas dos licitantes.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 59/2012), se manifestaram por meio do Ofício GAB n.º 602/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

"A UFBA notificará a empresa NM Engenharia Ltda. para que apresente as composições de preços unitários de materiais detalhadas e verificará sua exequibilidade."

#### Análise do Controle Interno:

Os gestores não trouxeram fatos novos à constatação que segue sem alterações.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Recomenda-se à UFBA não apenas exigir dos licitantes a apresentação de propostas de preços contendo composições de preços unitários detalhadas de forma analítica, mas também observar a adequação do seu cumprimento pelos licitantes.

### Recomendação 2:

Recomenda-se que a Universidade requisite à empresa NM Engenharia Ltda. a apresentação adequada de suas composições de custos unitários.

## 5.1.3.4. Constatação (23)

### **Universidade inclui cláusula irregular em edital de licitação e classifica licitante com preços unitários superiores aos do SINAPI.**

Além da Concorrência nº013/2011 já citada neste relatório, a Universidade Federal da Bahia também realizou, em 28/11/2011, a Concorrência n.15/2011, cujo objeto era a execução de obras de reformas em unidades de ensino localizadas no Campus Universitário da Federação em Salvador/BA, na qual, sagrou-se vencedora a empresa Tectenge Tecnologia e Serviços Ltda. com o preço de R\$ 6.121.230,69.

Em ambos os certames a UFBA dispôs na alínea “a” do subitem 10.3.6. dos editais que seriam admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI desde que o preço unitário de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual do BDI, ficasse igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art.127, §6º, VI, da Lei nº 12.309, de 2010.

Ocorre que a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº12.309/2010, citada nos editais da licitação como fundamento legal, apenas permite que se apresente preços unitários superiores àqueles correspondentes à mediana do SINAPI (preservando-se o preço global e o preço das etapas da obra inferiores aos do SINAPI) nos casos de empreitada por preço global, e esta licitação foi realizada como tendo regime de empreitada por preço unitário. A transcrição do excerto da lei segue abaixo para melhor elucidação:

“Art. 127. O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

[...]

§ 6º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no caput deste artigo, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o § 7º desse artigo, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;” (grifo nosso)

Portanto, não se aplicaria nestas licitações a exceção prevista na LDO de 2011, não podendo a Universidade tê-la incluído nos respectivos editais.

Para a Concorrência nº013/2011, a previsão de tal dispositivo não provocou consequências danosas, vez que a empresa vencedora apresentou proposta com preços unitários inferiores àqueles orçados pela Universidade. Entretanto, para a concorrência nº015/2011, a UFBA, com base neste dispositivo legal, classificou a licitante Tectenge Tecnologia e Serviços Ltda. e a contratou, tendo esta empresa incluído em sua proposta diversos preços unitários superiores aos custos unitários do SINAPI e àqueles adotados



ESCOLA DE ODONTOLOGIA		DE		ORÇAMENTO UFBA		SINAPI		PROPOSTA LICITANTE		
SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO UNITARIO (RS)	CODIGO	PREÇO UNITARIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	LICITANTE/UFBA (%)
9.8, 10.2.10, 10.3.37, 10.4.10, 10.5.810.	ELETROCALHA METALICA PERFURADA 100X100X3000MM ELETROFORT TIPO "U" PRÉ ZINCADA A FOGO EM CHAPA #18, REF.:133-200/100-Z, FAB.:MOPA OU EQUIVALENTE TECNICO, INCLUSIVE CONEXÕES, CURVAS, DERIVAÇÕES, FIXAÇÕES, ETC	m	805,00	57,41	46.211,83	57,41	08684/ORSE	59,25	47.696,25	103,21%
1.2	ELEVADOR DE OBRA (Mobilização)	MÊS	3,00	1.984,40	5.953,20	1.984,40	UFBA	3.500,00	10.500,00	176,38%
9.1.6, 9.2.6, 9.3.6, 9.4.6, 9.5.6, 9.6.6, 9.7.6, 9.8.6, 9.9.6, 9.10.6 e 9.11.6	Luminária de sobrepor para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 32W (T8), incluindo as lâmpadas e o reator; corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática; refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza (> 99%); soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso; rendimento ≥ 80%; compartimento para instalação do reator embutido no corpo da luminária; compatível com lâmpadas tubulares de diâmetro de 26 mm (T8); em conformidade com os requisitos específicos de segurança estabelecidos pela norma NBR IEC 60598.	UN	660,00	65,49	43.223,40	65,49	UFBA	75,00	49.500,00	114,52%
11.4	REGULARIZACAO DE PISO, TETO E PAREDE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (RESERVATÓRIOS)	m²	400,00	9,75	3.900,00	9,82	68609/1	11,08	4.432,00	113,64%
9.1.10, 9.2.10, 9.3.10, 9.4.10, 9.5.10, 9.6.10, 9.7.10, 9.8.10, 9.9.10, 9.10.10, 9.11.10	Cabo de cobre flexível, encordoamento classe 5, isolamento em PVC, 450/750V, #4mm2, fabricado conforme norma ABNT NBR 13.248, com conexões terminais (preto e em cores)	M	8.000,00	3,00	24.000,00	3,10	73860/9	3,20	25.600,00	106,67%
6.18	Piso vinílico 30 x 30 cm, e = 2 mm, (paviflex ou similar), colocado sobre cimentado, plastificado, c/ cola flexofix-pf, exclusive cimentado	m²	57,82	38,64	2.234,16	38,92	72.185,00	56,06	3.241,39	145,08%

Fonte: Orçamento da UFBA da Escola de Odontologia e respectiva Proposta de Preços da empresa vencedora da licitação

ESCOLA DE BELAS ARTES				ORÇAMENTO UFBA		SINAPI		PROPOSTA LICITANTE		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITARIO	CODIGO	PREÇO UNITARIO	PREÇO FINAL	LICITANTE/UFBA	

			(RS)	(RS)	(RS)		(RS)	(RS)	(%)
Revisão de telhado cerâmico com substituição de 20%	m²	1.684,98	R\$ 29,47	49.656,36	29,47	00270/ ORSE	R\$ 36,84	62.074,66	125,01%
ELETROCALHA METALICA PERFORADA 100X100X3000MM ELETROFORT TIPO "U" PRÉ ZINCADA A FOGO EM CHAPA #18, REF.:133-200/100-Z, FAB.:MOPA OU EQUIVALENTE TECNICO, INCLUSIVE CONEXÕES, CURVAS, DERIVAÇÕES, FIXAÇÕES, ETC	m	620,00	57,41	35.591,72	57,41	08684/ ORSE	R\$ 59,25	36.735,00	103,21%
Luminária de sobrepor para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 32W (T8), incluindo as lâmpadas e o reator: corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática; refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza (> 99%); soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso; rendimento ≥ 80%; compartimento para instalação do reator embutido no corpo da luminária; compatível com lâmpadas tubulares de diâmetro de 26 mm (T8); em conformidade com os requisitos específicos de segurança estabelecidos pela norma NBR IEC 60598.	UN	360,00	R\$ 65,49	23.576,40	R\$ 65,49	UFBA	R\$ 75,00	27.000,00	114,52%
Cabo de cobre flexível, encordoamento classe 5, isolamento em PVC, 450/750V, #4mm2, fabricado conforme norma ABNT NBR 13.248, com conexões terminais (preto e em cores)	M	4.800,00	R\$ 3,00	14.400,00	3,10	73860/9	R\$ 3,20	15.360,00	106,67%
Cabo de cobre flexível, encordoamento classe 5, isolamento em PVC, 450/750V, #2,5mm2, fabricado conforme norma ABNT NBR 13.248, com conexões terminais (preto e em cores)	M	7.200,00	R\$ 1,98	14.256,00	2,04	73860/8	R\$ 2,53	18.216,00	127,78%
Piso vinílico 30 x 30 cm, e = 2 mm, (paviflex ou similar), colocado sobre cimentado, plastificado, c/ cola flexofix-pf, exclusive cimentado	m²	141,10	R\$ 38,64	5.452,10	38,92	72185	R\$ 55,00	7.760,50	142,34%
Porta de correr de madeira 1,00x2,10	unid.	4,00	R\$ 438,00	1.752,00	R\$ 438,00	UFBA	R\$ 595,00	2.380,00	135,84%
Revisão de esquadria de madeira	m²	18,00	R\$ 41,84	753,12	R\$ 41,84	UFBA	R\$ 52,30	941,40	125,00%
Tomada Simples 2P+T, 10A, 250V, com tampa para <b>instalação em condutele</b> de PVC 3/4", em conformidade com as normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60884	UN	240,00	R\$ 12,00	2.880,00	10,27	74756	R\$ 16,17	3.880,80	134,75%

Fonte: Orçamento da UFBA da Escola de Belas Artes e respectiva Proposta de Preços da empresa vencedora da licitação

De um total de 10 (dez) Escolas, a equipe de auditoria da CGU adotou uma amostra contendo apenas as planilhas orçamentárias relativas às Escolas de Belas Artes e de Odontologia, escolhidas pelo critério da materialidade. As planilhas ora trazidas ao escopo deste trabalho representam apenas uma parte das

planilhas orçamentárias gerais de cada Escola, que, devido à sua extensão, fez-se necessário a sua redução, com a finalidade apenas de ilustrar o fato no relatório.

Considerando-se todos os itens identificados com valores superiores aos da UFBA, e não apenas a amostra acima, observou-se, para a Escola de Odontologia, que o somatório das diferenças de valores destes itens representaram um sobrepreço de R\$49.844,97.

Com relação à Escola de Belas Artes, este montante foi de R\$ 33.724,25.

Tal fato também foi observado na licitação Convite nº01/2010. A UFBA promoveu este certame em 27/12/2010, com o objetivo de contratar empresa para a construção de central de gases e instalações complementares no laboratório de química, sagrando-se vencedora a CTN Construtora Ltda., cnpj. nº 16.071.664/0001-81, com o valor de R\$48.936,79.

A Universidade fez constar no item 10.3.6.1. da Carta Convite que seria admitida variação máxima de 20 % (vinte por cento) sobre os custos unitários constantes do SINAPI, por item, desde que o custo global orçado ficasse abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI, nos termos do art.112, §1º, da Lei nº12.017 de 2009.

Em que pese o fato do preço global apresentado pela empresa vencedora ter valor inferior àquele orçado pela UFBA, três itens da proposta de preços apresentaram preços unitários superiores aos 20% permitidos pelo dispositivo supracitado da LDO/2010, conforme tabela abaixo:

Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant.	Preços UFBA		Licitante		Relação %
					Preço Unitário (RS)	Preço total (RS)	Preço Unitário (RS)	Preço total (RS)	
	10	Serviços Complementares							
OE	10.1	Serviços de furos e recomposição de paredes	vb	1	437,50	437,50	630,00	630,00	44,00%
74236/001	10.2	Plantio de gramas em placas	m2	250	8,35	2.087,50	11,00	2.750,00	31,74%
9537	10.3	Limpeza geral da obra	vb	1	350,00	350,00	640,00	640,00	82,86%
		<b>Sub-total</b>				<b>2.875,00</b>		<b>4.020,00</b>	

Fonte: Autos do Convite nº 01\_2010 e Proposta de Preços da empresa CTN Construtora Ltda.

Destarte, nestas três licitações restou evidenciado o descumprimento do quanto disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias referentes às limitações nos preços unitários dos serviços e obras de engenharia a serem contratados, ocasionando um sobrepreço de R\$84.714,22, discriminados da seguinte forma:

Concorrência nº15/2011:

Escola de Odontologia – R\$ 49.844,97;

Escola de Belas Artes – R\$ 33.724,25;

Convite nº01/2010 – R\$1.145,00

#### Causa:

Para as Concorrências, houve falha da Comissão de Licitações na confecção dos editais das licitações. Com relação ao Convite nº01/2010, houve falha da Comissão na avaliação da proposta apresentada.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Os gestores da UFBA, após tomarem conhecimento dos fatos preliminarmente levantados pela equipe de auditoria (Solicitação de Auditoria n.º 59/2012), se manifestaram por meio do Ofício GAB n.º602/12, de 16 de maio de 2012, nos seguintes termos:

"A UFBA convocará a empresa TECTENGE Tecnologia e Serviços Ltda. para repactuar os preços, a fim de cumprir o dispositivo da LDO 2011 que determina que os preços unitários não podem ser maiores que aqueles correspondentes à mediana do SINAPI."

## Análise do Controle Interno:

Não foram apresentados fatos novos pelos gestores à constatação, que segue sem alterações.

### Recomendações:

Recomendação 1:

Recomenda-se à Universidade a observância dos limites impostos nos preços unitários de obras e serviços de engenharia, em consonância com as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Recomendação 2:

Recomenda-se o ajuste dos preços unitários contratados aos limites legais de todas as Escolas contidas nesta licitação.

### 5.1.3.6. Constatação (47)

#### **Pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC em valores superiores aos legalmente previstos.**

Durante os trabalhos de auditoria foi analisado o processo de inexigibilidade nº. 066.031331/11-95, no valor global de R\$ R\$2.488.152,00, cujo objeto era a contratação de serviços de terceiros pessoa física para o Vestibular 2012.

No referido processo constava a previsão orçamentária de R\$3.188.152,00 para o pagamento de pessoas físicas, sendo que, nos termos do Ofício SSOA n.º 48/2011, de 20/07/11, R\$2.488.152,00 seria para a contratação, por inexigibilidade, de pessoas sem vínculo com a UFBA e o restante do orçamento (R\$700.000,00) seria destinado ao pagamento de servidores por meio da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC.

O projeto básico, elaborado para a contratação do total de pessoas físicas para o Vestibular 2012, relacionava vários cargos/funções, porém não discriminava quais funções seriam desempenhadas por servidores e quais que seriam exercidas por pessoas sem vínculo com a Universidade.

Considerando a ausência dessas informações e o fato de estarem previstas funções com carga horária de até 160 horas mensais pelo período de até 10 meses, foi solicitada da UFBA informações a respeito do pessoal que foi contratado para 7 dessas funções, selecionadas por amostragem a partir da relação do projeto básico, para que fosse feita a verificação da regularidade e pertinência dos pagamentos.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a UFBA encaminhou o Ofício nº.68/2012, de 19/04/2012, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação – SSOA/UFBA, por meio do qual foi informado que o pagamento do pessoal contratado foi feito de acordo com os valores previstos no projeto básico da inexigibilidade. Além disso, foi possível verificar que, para três das setes funções selecionadas na amostra, foram contratados servidores da UFBA, conforme discriminado a seguir:

#### “6.1 Logística de Planejamento”

Função	SIAPE	Período de contratação	Valores recebidos
Coordenador	0286648	10 meses	25.000,00
Assessor	0282184	10 meses	23.000,00

#### “6.2 Logística da Seleção”

Função	SIAPE	Período de contratação	Valores recebidos
Coordenador	0282927	05 meses	12.500,00

Por se tratar de pessoal vinculado à UFBA, os servidores acima relacionados foram remunerados por meio da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, conforme previa o projeto básico.

A GECC está prevista no Art. 76-A da Lei 8.112/1990 e tem caráter eventual. Os pagamentos dessa gratificação, em regra, não poderá ser superior a 120 horas de trabalhos anuais, podendo, excepcionalmente, ser autorizado o acréscimo de até 120 horas.

*Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:*

(...)

*III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;*

*IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.*

*§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:*

(...)

*II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;*

(...)

*§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 desta Lei. (grifamos)*

Diante das informações prestadas pelo SSOA/UFBA e considerando a legislação que disciplina a GECC, foi solicitado o detalhamento dos pagamentos e o esclarecimento pelo possível pagamento da gratificação em desacordo com a legislação.

Em resposta a SA n.º 41/2012, foi encaminhado o Ofício SSOA/UFBA n.º 74/2012, de 30/04/2012, explicitando as horas e valores mensais de cada servidor e com informações distintas daquelas apresentadas no já referido Ofício SSOA/UFBA n.º.68/2012 e também do quanto previsto no projeto básico do Vestibular 2012. Segundo esse novo ofício, a gratificação foi paga aos três servidores da UFBA nas seguintes carga horária e valores:

**Servidor matrícula SIAPE: 0286648**

Função: Coordenador de Logística de Planejamento

Mês	Valor	horas
Setembro/2011	4.000,00	26 h
Outubro/2011	1.950,00	39 h
Novembro/2011	2.500,00	50 h
Dezembro/2011	4.000,00	26 h
Janeiro/2012	3.500,00	70 h
<b>TOTAL</b>	<b>15.950,00</b>	<b>211 h</b>

**Servidor matrícula SIAPE: 0282184**

Função: Assessor de Logística de Planejamento

Mês	Valor	horas
Outubro/2011	4.000,00	26 h
Novembro/2011	3.000,00	60 h
Dezembro/2011	4.000,00	26 h
<b>TOTAL</b>	<b>11.000,00</b>	<b>112 h</b>

**Servidor matrícula SIAPE: 0282927**

Função: Coordenador de Logística de Seleção

Mês	Valor	horas
Outubro/2011	2.800,00	56 h
Novembro/2011	2.800,00	56 h
<b>TOTAL</b>	<b>5.600,00</b>	<b>112 h</b>

Ainda de acordo com o Ofício SSOA/UFBA nº.74/2012:

*(...) convém registrar que os mesmos (...) conforme demonstrativo acima (...) não receberam valores que ultrapassam o limite de carga horária previsto na norma (...) uma vez que o Coordenador de Logística de Planejamento cumpriu e recebeu, em 2011, o correspondente a 141 horas e, em 2012, 70 horas. (...)*

*No que tange ao excedente das 120 horas prestadas pelo Coordenador de Logística de Planejamento (...), no ano de 2011, trata-se de excepcionalidade prevista no §2º, Art. 76-A, da Lei 8.112/90, motivada pela complexa logística (...) devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, conforme processo de inexigibilidade (...)*

Considerando as divergências entre as informações dos ofícios acima citados, foi efetuada consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal – SIAPE, sendo obtidas as seguintes informações acerca do pagamento de GECC a esses servidores:

GRAT.P/ENCARGO CURSO/CONCURSO		
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>0286648</b>	
<b>Mês de pgto</b>	<b>Mês de referência</b>	<b>Valor</b>
abr/11	fev/11	3.955,28
mai/11	abr/11	6.544,72
set/11	jun/11	5.060,00
out/11	não informa	1.950,00
jan/12	dez/11	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.510,00</b>
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>0282184</b>	
<b>Mês de pgto</b>	<b>Mês de referência</b>	<b>Valor</b>
ago/11	jun/11	500,00
out/11	não informa	3.000,00
out/11	jul/11	5.100,00
jan/12	dez/11	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.600,00</b>
<b>Matrícula SIAPE:</b>	<b>0282927</b>	
<b>Mês de pgto</b>	<b>Mês de referência</b>	<b>Valor</b>
mai/11	abr/11	650,00
set/11	jun/11	1.000,00
out/11	jul/11	3.850,00
jan/12	dez/11	5.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.100,00</b>

Verifica-se, agora, que os valores informados pela UFBA, seja no 1º ofício do SSOA, seja no 2º ofício, seja no projeto básico do vestibular, diferem também dos pagamentos que constam no SIAPE para os servidores objeto da amostra de auditoria, conforme demonstrado na quadro abaixo.

Servidor	Total recebido a título de GECC, referente ao exercício 2011		
	Valor SIAPE	Valor UFBA 1º Ofício SSOA e Projeto Básico Vestibular 2012	Valor UFBA 2º Ofício SSOA
0286648	25.510,00	25.000,00	15.950,00
0282184	16.600,00	23.000,00	11.000,00
0282927	11.100,00	12.500,00	5.600,00

Vale ressaltar que não se identificou no projeto básico do Vestibular 2012 qualquer informação acerca da existência de normativo interno da UFBA, aprovado por seu órgão colegiado superior, fixando

critérios e valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC aos seus servidores, como inclusive já ocorre em outras IFES.

Utilizando-se os valores por hora previstos no projeto básico do Vestibular, que foi devidamente aprovado pelas autoridade da Universidade, e o quantitativo de horas informado por meio do Ofício SSOA/UFBA n.º.74/2012, é possível constatar que a UFBA não cumpre com o que foi estabelecido no projeto, uma vez que os valores assim obtidos são inferiores aos registrados no SIAPE, a saber:

<b>Função</b>	<b>Valor por hora informado no Processo de Inexigibilidade (a)</b>	<b>Quantitativo de horas informado no Ofício n.º.74/2012 (b)</b>	<b>Valor calculado para GECC (a) x (b)</b>
Coordenador de Logística de Planejamento	15,50	211	3.270,50
Assessor de Logística de Planejamento	14,50	112	1.624,00
Coordenador de Logística da Seleção	15,00	112	1.680,00

Por outro lado, observa-se que a UFBA também não observou os critérios para pagamento da GECC fixados pelo Ministério da Educação, conforme a Portaria MEC n.º 1.084, de 02/09/2008 que estabelece os valores limites para essa gratificação, no âmbito das instituições federais de ensino.

De acordo com a Portaria do MEC, para as atividades desempenhadas pelas funções ora analisadas, são os seguintes percentuais máximos por hora trabalhada, a ser aplicado sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de modo a obter o valor máximo a ser pago por hora da GECC:

**Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular:**

<b>Atividade</b>	<b>Percentuais máximos por hora trabalhada</b>	<b>Base de cálculo para definição do valor máximo/hora da GECC*</b>	<b>Valor máximo por hora da GECC</b>
Planejamento	Até 0,3%	12.081,36	36,24
Coordenação	Até 0,3%	12.081,36	36,24
Supervisão	Até 0,225%	12.081,36	27,18
Execução	Até 0,1875%	12.081,36	22,65

Fonte: Portaria do MEC n.º 1.084, de 2 de setembro de 2008.

\* De acordo com a Portaria da Secretaria de Recursos Humanos n.º 298, de 22/02/2011, para fins de pagamento da GECC, o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal a ser considerado corresponde ao de Juiz do Tribunal Marítimo, cujo valor é de R\$12.081,36.

Neste caso, utilizando-se R\$36,24 para o valor da hora (calculado a partir dos critérios estabelecidos na Portaria MEC n.º 1.084/08) e o quantitativo de horas informado por meio do Ofício SSOA/UFBA n.º 74/2012, também se chega a valores inferiores aos pagos por meio do SIAPE aos servidores objeto da amostra, conforme se verifica da tabela abaixo.

<b>Função</b>	<b>Valor por hora a partir dos limites estabelecidos em portaria do MEC (a)</b>	<b>Quantitativo de horas informado no Ofício n.º.74/2012 (b)</b>	<b>Valor calculado para GECC (a) x (b)</b>
Coordenador de Logística de Planejamento	36,24	211	7.646,64
Assessor de Logística de Planejamento	36,24	112	4.058,88
Coordenador de Logística da Seleção	36,24	112	4.058,88

Portanto, considerando-se as horas informadas pelo SSOA e efetuando-se os cálculos, com base nos valores previstos no projeto básico do processo de inexigibilidade para o Vestibular 2012 ou a partir dos valores estabelecidos pela Portaria MEC n.º 1.084/08, chega-se a montantes inferiores aos que foram pagos aos servidores. Isto quer dizer que, de acordo com o que consta no SIAPE, o valor da hora utilizado pela UFBA para pagamento da GECC a seus servidores não encontra respaldo, seja no projeto básico do Vestibular 2012 seja nas normas definidas pelo MEC para pagamento dessa gratificação. Na tabela que segue, encontra-se evidenciada tal constatação.

Função	Quantitativo de horas informado no Ofício nº.74/2012 (a)	Total da GECC referente à 2011, conf. SIAPE (b)	Valor da hora da GECC		
			SIAPE (b/a)	Projeto Básico	MEC
Coordenador de Logística de Planejamento	211	25.510,00	120,90	15,50	36,24
Assessor de Logística de Planejamento	112	16.600,00	148,21	14,50	36,24
Coordenador de Logística da Seleção	112	11.100,00	99,11	15,00	36,24

Diante das divergências e contradições expostas acima, se faz necessário que a UFBA apresente os devidos esclarecimentos e a memória de cálculo utilizada para esses pagamentos da GECC (base legal, número total de horas e o valor por hora).

Além disso, considerando a representatividade dos valores pagos aos servidores por meio da GECC (somente no projeto básico do Vestibular estão previstos R\$700.000,00), se faz necessário que a UFBA informe sobre os seus controles e possíveis normativos internos, com vistas a verificação da regularidade dos pagamentos.

#### Causa:

Falhas nos controles sobre pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROGRAD.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio Ofício GAB Nº 618/2012, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

*“Em resposta às questões formuladas no item 13 do relatório preliminar – parte III, referente à Solicitação de Auditoria nº. 60 de 11/05/2012, e às solicitações feitas na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, entre nossa equipe e os auditores, realizada do dia 16 de maio do corrente ano, vimos prestar as informações e os esclarecimentos a seguir:*

**A)** *Apresentamos o quadro demonstrativo dos pagamentos, os meses e os respectivos valores, no anexo I a este documento, ao tempo em que informamos que os referidos pagamentos foram feitos através da Rubrica 066 – GECC (gratificação por encargos de cursos e concursos).*

*Observe-se que os valores referidos no ofício SSOA/UFBA nº 74/2012 dizem respeito exclusivamente às atividades desenvolvidas pelos servidores em tela no exame de vestibular. Nesse ofício não foram computadas atividades atinentes a outros processos seletivos e concursos. No SIAPE, entretanto, os valores apresentados englobam todas essas atividades (vestibular, vagas residuais, concursos, etc). Quanto ao ofício SSOA/UFBA nº 68/2012, ali são arrolados os valores previstos no projeto básico para o vestibular e não os valores efetivamente executados.*

*No quadro demonstrativo acima aludido, computam-se, tal qual se faz no SIAPE, os valores pagos referentes a todas as atividades sobre as quais se justifica o pagamento de gratificação por encargos de cursos e concursos para os servidores em foco e não apenas aquelas referentes ao vestibular. Discriminam-se todos os processos gerados pelo SSOA, em que se solicitam os pagamentos a serem efetuados.*

**B)** *Os projetos básicos de inexigibilidade para os processos seletivos, incluindo-se aquele do Vestibular, tratam de prestadores de serviços (terceiros), definindo-se a carga horária e os respectivos valores. Os servidores da UFBA, por seu turno, são remunerados pelas horas trabalhadas além da sua carga horária normal, recebendo o pagamento de gratificação por encargos de cursos e concursos a que fazem jus.*

*Quanto aos valores pagos por hora trabalhada, superiores àqueles limites definidos no anexo I da Portaria MEC nº 1.084 de 02/09/2008, observe-se que a própria Portaria admite, no § 1º do Art. 2º, “pagamento acima dos limites estabelecidos por esta portaria, respeitados os limites do Decreto nº 6.114/2007, nos casos em que os recursos arrecadados com o evento financiarem esta ação”.*

*No anexo II ao presente ofício estão Discriminados os percentuais adotados para pagamento, bem como os respectivos valores, por tipo de atividade, respeitando-se os limites percentuais indicados no anexo I do Decreto nº. 6.114, de 15/05/2007, da Presidência da República, aplicados ao valor de referência atualizado pela Portaria nº. 298, de 22 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.*

*Na oportunidade informamos que, em atenção às recomendações da auditoria, os projetos básicos referentes aos processos seletivos a cargo do SSOA, passarão a apresentar detalhadamente, além das previsões dos pagamentos destinados a terceiros, aquelas referentes aos pagamentos via SIAPE (GECC) informando-se estimativa de carga horária, valor da hora, atividade, período e valor total”.*

SIAPE	Mês de referência	Evento	Valor hora	Qtde. horas	Total pago	Atividade	Processo
0286648	fev/11	Concurso Tec. Adm.	150,00	30	4.500,00	Supervisão aplicação	007.141/11-93
	jun/11	Vagas residuais	220,00	23	5.060,00	Análise crítica de questão de prova	026.417/11-60
	set/11	Vestibular	150,00	13	1.950,00	Coordenação	039.660/11-11
	out/11	Vestibular	150,00	17	2.550,00	Coordenação	050.415/11-09
	dez/11	Vestibular	100,00	40	4.000,00	Supervisão logística preparação	069.441/11-66
	dez/11	Vestibular	100,00	40	4.000,00	Supervisão logística preparação	072.358/11-92
	jan/12	Vestibular	50,00	70	3.500,00	Execução	001.682/12-61
			<b>total</b>	233	25.560,00		
0282184	jun/11	Vagas residuais	100,00	5	500,00	Supervisão logística preparação	026.417/11-60
	set/11	Concurso Tec. Adm.	100,00	51	5.100,00	Supervisão logística preparação	038.509/11-83
	set/11	Vestibular	150,00	20	3.000,00	Coordenação	039.660/11-11
	dez/11	Vestibular	100,00	40	4.000,00	Supervisão logística preparação	069.441/11-66
	dez/11	Vestibular	100,00	40	4.000,00	Supervisão logística preparação	072.358/11-92
			<b>total</b>	156	16.600,00		
0282927	abr/11	Concurso UFRB	25,00	26	650,00	Aplicação	013.834/11-24
	jun/11	Vagas residuais	200,00	5	1.000,00	Prova prática	026.417/11-60
	set/11	Concurso Tec. Adm.	50,00	77	3.850,00	Execução	038.509/11-83
	dez/11	Vestibular	50,00	56	2.800,00	Execução	069.441/11-66*
	dez/11	Vestibular	50,00	56	2.800,00	Execução	072.358/11-92
			<b>total</b>	220	11.100,00		

“\* OBS: Na tabela para pagamento ao servidor de matrícula SIAPE 0282927 (Relação 11.104), que consta do processo 069.441/11-66, discriminam-se 112 horas trabalhadas com o valor de R\$25,00 a hora; tratou-se de equívoco, posto que a quantidade correta de horas trabalhadas foi 56 horas e o valor da hora foi de R\$50,00, perfazendo o mesmo montante pago, qual seja, R\$2800,00”.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor informa que utilizou os limites do Decreto nº 6.114/2007. E relata que a Portaria MEC nº 1.084 admite, no § 1º do Art. 2º, “pagamento acima dos limites estabelecidos por esta portaria, respeitados os limites do Decreto nº 6.114/2007, nos casos em que os recursos arrecadados com o evento financiarem esta ação”. Ocorre que a UFBA precisa demonstrar que estes pagamentos acima do limite da portaria decorreram deste motivo.

Ainda assim, observa-se na tabela apresentada pela UFBA, que em algumas situações foram pagos valores maiores do que o limite do Decreto nº 6.114/2007. Como no caso de coordenação de vestibular, supervisão e aplicação de concurso público, cujos limites estabelecidos no Decreto são de até 1,20%, para os dois primeiros, e até 0,45% para aplicação.

Além disso, observa-se que os três servidores excederam o limite das 120 horas estabelecidos na Lei 8.112/90, com respectivamente, 233, 156 e 220 horas. De acordo com a lei a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais. E não ficou demonstrado que houve esta autorização.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA aperfeiçoe os controles sobre pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, de forma que nos pagamentos seja demonstrado o atendimento à legislação;

##### Recomendação 2:

Que a UFBA normatize o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC, no âmbito da Universidade, respeitando a legislação vigente.

#### 5.1.4. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

##### 5.1.4.1. Constatação (11)

**Ausência de aprovação do projeto para realização do curso em parceria com fundação de apoio. Planilha orçamentária alterada sem apresentação de justificativas e sem aprovação das instâncias superiores da UFBA.**

Durante os trabalhos de auditoria foram selecionados para análise, com base na materialidade dos valores envolvidos e/ou na experiência da equipe em relação à trabalhos anteriores, alguns processos de dispensa de licitação formalizados pela UFBA no exercício 2011 e tendo por fundamento a Lei n.º 8.958/94, a fim de se avaliar a regularidade da instrução desses processos. No quadro que segue encontram-se relacionados os contratos que compuseram a amostra de auditoria.

N.º do Contrato	Objeto	Vigência	Valor (R\$)
Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11	Dar apoio ao projeto "I Curso de especialização em Saúde Coletiva: área de concentração investigação epidemiológica do campo".	23/09/2011 a 01/07/2012	705.364,00
Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11	Dar apoio ao projeto "Realização da avaliação básica no programa de melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ) nos estados da Bahia e Sergipe".	05/12/11 a 04/12/2012	1.439.900,33
Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11	Dar apoio ao Projeto de assistência técnica à elaboração de Planos Culturais de capitais e cidades de regiões metropolitanas.	19/12/2011 a 18/12/2012	2.702.713,00
Contrato UFBA/FEP s/n	Dar apoio ao projeto "Evolução da plataforma tecnológica do sistema nacional de transplante".	07/02/2012 a 06/02/2013	1.500.000,00
Contrato UFBA/FEP s/n	Dar apoio ao projeto "Desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica, econômica, social, ambiental, jurídico-legal para implantação de um serviço regional de transporte ferroviário de passageiros, de caráter regular, no trecho compreendido entre os municípios de Conceição da Feira, Salvador e Alagoinhas – Trens Regionais".	07/02/2012 a 06/10/2012	750.000,00

Em todos os processos analisados, constatou-se a ausência de documento comprovando a prévia e devida aprovação do projeto a ser desenvolvido em parceria com fundação de apoio pelos órgãos colegiados competentes da UFBA, conforme exige o art. 6º, §2º, do Decreto n.º 7.423/10.

Após questionamento acerca desta falha, para dois dos projetos analisados os gestores responsáveis apresentaram documentos que noticiavam a sua aprovação pela Congregação das respectivas Faculdades (Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB PMAQ e Contrato UFBA/FEP tendo por objeto o projeto “Evolução da plataforma tecnológica do sistema nacional de transplante”). Nestes casos, a falha foi na formalização dos processos de dispensa para contratação da fundação de apoio, em face da ausência desses documentos nos autos.

Para o Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11, referente ao projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva, foi apresentada uma ata da reunião da Congregação do Instituto de Saúde Coletiva - ISC, ocorrida em 23/04/2007, em que se deliberou pela aprovação do referido curso de pós-graduação. Essa anuência da Congregação para a realização do curso pela UFBA não atende as exigências do Decreto n.º 7.423/10. Não se deve confundir a aprovação da realização de um curso de pós-graduação por parte do órgão acadêmico competente, que deve seguir os trâmites internos da Universidade, com a aprovação de um projeto específico a ser desenvolvido em parceria com fundação de apoio, que pode ser tanto de ensino como de pesquisa ou de extensão. Nem todo curso de pós-graduação, aprovado pelas instâncias competentes da UFBA, é necessariamente realizado em conjunto com fundação de apoio e, ainda que assim fosse, cada turma desse curso corresponderia a um projeto específico a ser aprovado previamente a seu início. Portanto, tratam-se de deliberações acerca de assuntos distintos: uma coisa é aprovar um novo curso a ser oferecido pela Universidade (currículo do curso, carga horária, grade de disciplinas etc.). Outra coisa é decidir sobre a forma como o curso vai ser realizado, se diretamente pela UFBA ou em parceria com fundação de apoio, em que cada turma corresponderá a um projeto.

Além disso, não há como dizer que numa reunião do órgão colegiado ocorrida no ano de 2007 foi possível aprovar um projeto, cujo plano de trabalho só foi definitivamente elaborado no ano de 2011, inclusive com orçamento, definição dos prazos, docentes envolvidos etc.

Os demais projetos analisados (contrato UFBA/FEP tendo por objeto o projeto desenvolvimento de estudo de viabilidade para implantação de Trens Regionais e contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 para elaboração de Planos Culturais de capitais e cidades de regiões metropolitanas) só foram encaminhados para aprovação dos órgãos colegiados competentes após a notificação feita pela auditoria.

Além dessa falha, no contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 foi constatado que o orçamento previsto no projeto foi alterado posteriormente sem que houvesse a anuência do órgão colegiado responsável pela aprovação do projeto original e sem que houvesse a devida formalização dessas alterações, por meio de termo aditivo ao contrato celebrado com a fundação de apoio. Neste caso, de acordo com o Ofício PROPLAN n.º 64/2012, houve não só remanejamento de valores entre itens de despesas do orçamento como também eliminação de rubrica e aumento do pessoal do projeto, com a contratação de mais um pesquisador. Tal fato, por representar uma alteração no orçamento do projeto originalmente aprovado, deveria ter sido devidamente formalizado como forma de garantir maior transparência na execução do projeto e permitir que o controle posterior, com base na análise das prestações de contas, possa ser feito de forma mais objetiva, tendo por parâmetro um orçamento devidamente aprovado e averbado ao contrato.

Da mesma forma, no Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11, referente ao projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva, houve uma alteração na grade curricular do curso, que consta do processo de dispensa, com a exclusão e/ou inclusão de alguns professores que estavam escalados para ministrar as disciplinas, conforme se depreende dos Ofícios PROPLAN n.º 62/2012 e n.º 75/2012. Além disso, de acordo com o “Cronograma dos Módulos Teóricos e Práticos”, fornecido por meio do Ofício PROPLAN n.º 75/2012, constata-se que a disciplina “Processo de tomada de decisão – ação”, que estava inicialmente prevista na grade curricular do curso com uma carga horária de 68h (fl. 15 do processo de dispensa), foi incorporada a uma outra – “Investigação epidemiológica de campo”, também com 68h –, com uma aparente diminuição da carga horária de ambas, tendo em vista o número de dias previsto para ministrar as duas disciplinas (04 dias). Essas alterações repercutem diretamente no orçamento original do projeto, uma vez que a mudança no quantitativo de pessoal a ser contratado ou a diminuição de carga horária de disciplinas acaba por interferir diretamente no custo do curso. Apesar disso, não há no processo qualquer registro da averbação de um novo orçamento ao contrato, com as alterações devidamente aprovadas pelo órgão colegiado competente da Universidade.

Vale salientar que no trabalho de auditoria compartilhada, realizado por esta CGU em parceria com a Auditoria Interna da UFBA, foi possível constatar que as falhas acima relatadas também se repetiram em outros dois contratos firmados com fundação de apoio para realização de projetos em parceria com a UFBA.

No Contrato n.º 09-6-520, firmado entre a UFBA e FAPEX para apoiar uma turma do Curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, constatou-se a ausência de aprovação do projeto por órgão colegiado da Universidade, bem como a alteração do orçamento original do projeto sem a devida formalização, por meio de aprovação prévia e averbação ao contrato por aditivo. Já no Contrato n.º 10-6-133, firmado entre a UFBA e a FEP para apoiar o Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo – 2010, constatou-se a ausência de aprovação do projeto por órgão colegiado da Universidade.

Portanto, fica evidente que estas são falhas recorrentes nos projetos entre a UFBA e suas fundações de apoio, exigindo, assim, um maior controle por parte do órgão responsável pela supervisão de tais contratos e convênios.

#### Causa:

Tal constatação, decorrente da não observância da Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 7.423/10, bem como da jurisprudência do TCU, já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha reincidente. Nos processos analisados consta sempre um documento, elaborado pela Coordenadora de Convênios e Contratos, no qual é feita uma avaliação acerca da regularidade da instrução processual, assim como o encaminhamento e aprovação da dispensa feitos pela Pró-Reitora de Planejamento e pela Reitora da UFBA, respectivamente. Evidencia-se, com isso, o vínculo entre a conduta desses responsáveis e a falha apontada nesta constatação.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Contudo, vale registrar que, durante a reunião de busca conjunta de soluções, a Coordenadora de Convênios da UFBA informou que, em seu entendimento, o ofício do Diretor da Unidade de Ensino, que inicia o processo de dispensa, já atenderia a tal requisito formal. Além disso, informou que muitas vezes os recursos para viabilizar os projetos só são colocados à disposição da Universidade, pelos respectivos órgãos concedentes, ao final do exercício. Com isso, em alguns casos não há tempo hábil para elaboração dos planos de trabalho e submissão aos órgãos colegiados, para a devida aprovação.

#### Análise do Controle Interno:

Conforme já comentado no Relatório de Auditoria de 2010, a existência de ofício do Diretor da Unidade solicitando a abertura do processo de dispensa de licitação, não é documento suficiente para comprovar que houve a aprovação do projeto por algum órgão colegiado da Universidade, com competência para tanto. Saliente-se que o Diretor de Unidade não é, necessariamente, o representante de órgão colegiado, de modo a permitir deduzir que ele fala em nome do colegiado. Portanto, o processo deve ser instruído com a comprovação expressa da aprovação do projeto e de seu orçamento pelo órgão colegiado acadêmico competente.

Nos casos em que a proximidade do término do exercício e o risco de perda do recurso inviabilizem a apreciação do projeto pelo órgão colegiado competente antes da celebração do contrato/convênio com a fundação de apoio, tal excepcionalidade deve estar devidamente registrada e comprovada no processo de dispensa. Além disso, esse fato não impede que o plano de trabalho e o orçamento do projeto sejam submetidos à aprovação do órgão colegiado, em caráter de urgência e tão logo seus membros possam se reunir, juntando-se, posteriormente, a ata de aprovação ao processo de dispensa.

Quanto às alterações de orçamento, que durante a execução do projeto se mostrem necessárias, é necessário, caso não haja autorização prévia, expressa e sob determinadas condições estabelecidas pelo colegiado que aprovou o projeto, que as mesmas sejam apreciadas e aprovadas pelo respectivo órgão colegiado. É evidente que, se a alteração resultar em inclusão de itens de despesas não previstos ou remanejamento de valores expressivos entre itens de despesas que constam do orçamento, tal fato pode implicar na descaracterização do orçamento originalmente aprovado, demandando, assim, a anuência do órgão colegiado.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que os processos de dispensa de licitação visando a contratação de fundação de apoio, com fundamento na Lei n.º 8.958/94, sejam devidamente instruídos com a comprovação de que projeto básico, plano de trabalho e orçamento foram devidamente apreciados e aprovados pelos órgãos colegiados competentes da UFBA;

#### Recomendação 2:

Que a UFBA discipline os casos excepcionais em que os processos de dispensa poderão ser instruídos sem a prévia comprovação da aprovação do projeto pelas instâncias competentes da UFBA. Estabeleça, ainda, que para esses casos é imprescindível a posterior submissão do projeto à apreciação e aprovação do órgão colegiado competente, com a juntada do ato de aprovação ao processo de dispensa, sob pena de apuração de responsabilidade;

#### Recomendação 3:

Que as alterações no orçamento do projeto, caso não haja autorização prévia, expressa e sob determinadas condições estabelecidas pelo colegiado, sejam devidamente justificadas e submetidas à apreciação a aprovação do órgão acadêmico competente.

#### Recomendação 4:

Que, mesmo para os casos em que haja prévia autorização, as alterações no orçamento original do projeto que impliquem em inclusão de novos itens de despesas ou remanejamento de valores expressivos entre itens de despesas, sejam devidamente justificadas e submetidas à apreciação a aprovação do órgão acadêmico colegiado.

#### 5.1.4.2. Constatação (14)

#### **Falhas na elaboração dos orçamentos dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, tendo em vista seu detalhamento insuficiente e a previsão de itens genéricos.**

Com relação aos orçamentos dos projetos analisados, foi possível constatar o uso de termos genéricos na descrição de determinadas rubricas e a ausência de detalhamento de itens de despesa, de maneira a demonstrar o critério utilizado para definição dos valores, a quantidade a ser adquirida, bem como outras informações que permitissem a devida avaliação da pertinência do gasto e de sua essencialidade para projeto. Na sequência, encontram-se descritas as principais falhas identificadas em cada contrato analisado.

##### **a) Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11**

No Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11, referente ao projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva, o orçamento previa, entre outros, os seguintes itens: “Outros Serviços Pessoa Física”, no valor de R\$18.359,73; “Infra-estrutura funcional”, no valor de R\$18.000,00; “Combustível e lubrificantes automotivos”, no valor de R\$8.363,97; “Manutenção de veículos”, no valor de R\$3.600; “Preparo de aula e elaboração de material didático”, no valor de R\$4.800,00 e outros.

As justificativas e detalhamento para os gastos acima, que deveriam estar contemplados no projeto do curso, como peça do processo de contratação, só foram apresentados pela UFBA após questionamento da auditoria, por meio do Ofício PROPLAN n.º 62/2012. No caso da despesa com “Combustível e lubrificantes automotivos”, consta a informação de que parte dos recursos dessa rubrica, R\$2.063,97, seria destinada para troca de lubrificantes, lavagem e outras despesas de manutenção. Ocorre que o orçamento já traz um item específico para tal gasto, denominado “Manutenção de veículos” e com valor total de R\$3.600,00.

Outro item que chamou a atenção foi a rubrica intitulada “Preparo de aula e elaboração de material didático”, no valor de R\$4.800,00. A UFBA informou que se refere à “pagamentos de profissionais de notório saber em investigação de campo que irão preparar aulas específicas que conduziram em municípios”. Ocorre que a grade do curso já prevê disciplinas sobre esse tema (p.e, a disciplina Investigação Epidemiológica de Campo), de maneira que essa atividade de preparo de aula deveria fazer parte das atribuições do docente que foi contratado para lecionar a disciplina, o qual, nos termos do projeto do curso, também é detentor de notório saber sobre o tema. Assim, não ficou devidamente esclarecida a pertinência da previsão desse item do orçamento.

##### **b) Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB PMAQ**

O orçamento deste contrato previa 03 itens, para os quais não havia especificação do critério utilizado para definição dos valores, as quantidades a serem adquiridas e outros detalhamentos necessários à verificação da pertinência do gasto, quais sejam:

- “Apoio Administrativo”, no total de R\$54.007,87;
- “Serviços de digitação/Atualização Banco dados Gerais Específicos PMAQ”, no valor de R\$31.943,46, e
- “Material Permanente”, no total de R\$85.480,00.

Tais despesas somadas representavam cerca de 12% do total do projeto. Especificamente quanto ao valor previsto para a rubrica “Apoio Administrativo”, a UFBA informou, após questionamento da auditoria, que o total seria para pagamento do salário de R\$1.038,61, aparentemente para uma secretária, pelo período de 10 meses. Ocorre que, diante desse esclarecimento, é possível constatar que tal valor se mostra superestimado, mesmo se acrescido os encargos trabalhistas decorrentes da contratação desse colaborador. Considerando o percentual de 80% a título de encargos, o custo total da contratação para o período de 10 meses seria de R\$18.694,98, bem inferior, portanto, ao valor previsto no orçamento (R\$54.007,87).

#### **c) UFBA/FAPEX n.º 139/11 – Planos Culturais**

Neste caso, o orçamento previa dois itens de forma genérica, representando cerca de 6% do valor total do contrato.

A rubrica “Aluguel de equipamentos”, no valor de R\$84.000,00, não detalhava os equipamentos demandados pelo projeto a serem alugados, tampouco informava a fórmula de cálculo utilizada para definição do valor do item. para o valor previsto.

Já a rubrica “Consultoria Técnica Especializada”, no total de R\$75.000,00, não trazia qualquer informação acerca do critério para definição desse valor, das atividades a serem desenvolvidas, do número de consultores e outros dados necessários à própria avaliação da pertinência da despesa e de sua essencialidade para o projeto. Posteriormente, após questionamento desta auditoria, a UFBA esclareceu que o orçamento foi revisado e prestou outras informações que já deveriam estar contidas no processo, permitindo assim uma melhor avaliação do projeto.

#### **d) Contrato UFBA/FEP s/n – Trens Regionais**

Este contrato também apresentou itens com descrição genérica em seu orçamento, sem especificar o critério utilizado para definição dos valores, as quantidades a serem adquiridas e outros detalhamentos necessários à verificação da pertinência do gasto. No quadro que segue, encontram-se as rubricas identificadas nesta situação, as quais representam aproximadamente 9% do total do projeto.

<b>Item de Despesa</b>	<b>VI. Total</b>
Seguros	5.489,90
Reformas	15.000,00
Serviços técnicos profissionais	30.000,00
Equipamentos	15.000,00
Material permanente (ar condicionado, contador de tráfego)	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.489,9</b>

A UFBA informou que o plano de trabalho do projeto estava sendo revisto e posteriormente o mesmo seria submetido à aprovação dos órgãos competentes. Sendo assim, deixou de apresentar maiores esclarecimentos, fazendo presumir que tais falhas serão regularizadas quando da revisão do plano de trabalho.

#### **e) Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520**

Este contrato, firmado entre a UFBA e FAPEX para apoiar uma turma do Curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, foi objeto de análise quando da auditoria compartilhada realizada em conjunto com a Auditoria Interna da Universidade. Nele também foi possível constatar a ausência de detalhamento dos seguintes itens que constam do orçamento do projeto: a) Contratação de pessoal CLT (R\$54.601,36); b) Pagamento de diárias (R\$7.000,00); c) Aquisição de material permanente; d) Outros Serviços de Terceiros (R\$29.000,00) e e) Serviço de Acompanhamento Pedagógico, no montante de R\$13.500,00.

## Causa:

As falhas na elaboração dos orçamentos dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio já foram objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se de mais uma reincidência. Neste caso, a Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo assessoramento na elaboração dos projetos e de seus orçamentos, está diretamente relacionada à falha apontada nesta constatação. Há de considerar que a Coordenadora desse setor analisa e emite opinião em todos os processos, demonstrando que os projetos tramitam pela Coordenação sem que as falhas sejam identificadas e corrigidas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

## Análise do Controle Interno:

Algumas despesas para as quais constavam termos genéricos ou que não evidenciavam o critério utilizado para definição de seus valores e da quantidade a ser adquirida, os gestores apresentaram maiores informações que permitiram a devida avaliação da conformidade do gasto previsto e de sua essencialidade para projeto. Vale ressaltar que essas informações e detalhamentos apresentados posteriormente já deveriam fazer parte do processo de dispensa de licitação, como forma de justificar e demonstrar a pertinência de algumas das despesas previstas no orçamento do projeto.

Entretanto, para os casos abaixo descritos persiste a constatação, uma vez que não restou evidenciada a pertinência da previsão de certos itens de despesa constante dos orçamentos analisados:

### a) Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11

Conforme apontado no campo "Fato" deste ponto, os itens "Combustível e lubrificantes automotivos" e "Preparo de aula e elaboração de material didático", que constam do orçamento do projeto, carecem de maiores esclarecimentos.

### b) Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB PMAQ

Neste caso, constatou-se uma superestimativa para o item "Apoio Administrativo", com previsão de gasto de R\$54.007,87, conforme relatado acima.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que se evite o uso de termos genéricos na descrição das despesas e que seja demonstrado o critério utilizado para definição do valor e das quantidades dos bens e serviços previstos para serem adquiridos;

### Recomendação 2:

No que se refere ao orçamento do Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11, que seja revisto o valor previsto para o item "Combustível e lubrificantes automotivos", assim como seja excluído o item "Preparo de aula e elaboração de material didático";

### Recomendação 3:

No que se refere ao orçamento do Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB PMAQ, que seja revisto o valor previsto para o item "Apoio Administrativo", estimado em R\$54.007,87.

### 5.1.4.3. Constatação (20)

#### Superestimativa do orçamento integrante do Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11 – Projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva

Sem prejuízo das falhas identificadas quanto ao detalhamento insuficiente dos orçamentos dos projetos em parceria com fundação de apoio, constatou-se ainda, no que diz respeito ao projeto do curso de especialização em Saúde Coletiva, uma superestimativa dos valores orçados pela UFBA para pagamento do grupo de despesa intitulado “Pessoal do Projeto”.

No orçamento do “Pessoal do Projeto” está estimado um gasto de R\$185.137,92 com docentes que ministrarão as disciplinas do curso, o que corresponde à aproximadamente 26% do contrato. O orçamento prevê ainda que todos os docentes do curso, só pelo ministério das disciplinas, receberão o correspondente a 34 hora/aula, sendo que o valor de cada hora/aula é R\$214,28, totalizando, assim, R\$7.285,52 por docente.

De acordo com a grade curricular do curso, que consta do processo de dispensa, a maioria das disciplinas a serem ministradas terão carga horária de 34h, sendo que apenas três terão carga horária de 68h. Por sua vez, analisando-se o “Cronograma dos Módulos Teóricos e Práticos”, apresentado por meio do Ofício PROPLAN n.º 75/2012, constata-se que para todos os módulos do curso há a previsão de mais de um professor para ministrar as aulas de uma mesma disciplina (tem disciplina em que estão alocados até 04 professores).

De acordo com a UFBA, isto ocorre porque “cada Professor Responsável além de dar aulas, designará outros para ministrar os temas que compõem a Programação detalhada de cada Módulo”. Diante dessa informação, conclui-se que haverá um professor responsável, que acompanhará os alunos durante toda disciplina, e outros professores convidados, que lecionarão temas específicos dentro da disciplina. Ou seja, como a maioria das disciplinas possuem carga horária de 34h, não se deve considerar que haverá quatro docentes, por exemplo, ao mesmo tempo dentro da sala de aula ministrando uma disciplina para uma turma de 09 alunos.

Sendo assim, houve um equívoco na elaboração do orçamento ao prever que todos os professores receberão 34 h/aula. A título de exemplo, pode-se tomar a disciplina intitulada “Planejamento e programação em vigilância e controle de surtos e epidemias”, que possui carga horária de 34h. De acordo com o orçamento do projeto, os três docentes escalados para a mesma receberão cada um o valor de R\$ R\$7.285,52, correspondente a 34 h/aula. Pelo raciocínio acima, apenas o professor responsável pela disciplina é que faria jus a 34 h/aula, sendo que os demais convidados devem receber pelo número de horas que efetivamente estiveram lecionando.

No quadro abaixo, encontram-se relacionados os professores identificados nesta situação, que estão escalados para disciplinas cuja carga horária é incompatível com as dos respectivos docentes.

CPF	Disciplina	Carga horária prevista para disciplina	Carga horária prevista para o docente	Valor previsto para o docente
600.210.475-53	Planejamento e programação em vigilância e controle de surtos e epidemias	34h	34 h/aula	7.285,52
078.972.005-15			34 h/aula	7.285,52
296.915.835-34			34 h/aula	7.285,52
068.703.255-53	Informação e análise de dados epidemiológicos	34h	34 h/aula	7.285,52
118.180.505-87			34 h/aula	7.285,52
509.981.965-58			34 h/aula	7.285,52
056.218.445-72	Estado, sociedade e políticas de saúde pública	34h	34 h/aula	7.285,52
017.286.998-60			34 h/aula	7.285,52
242.530.735-49			40 h/aula	8.571,20
017.286.998-60	Comunicação em saúde	34h	34 h/aula	7.285,52
339.566.265-91			34 h/aula	7.285,52
069.705.245-15			34 h/aula	7.285,52
118.180.505-87	Epidemiologia em serviços de saúde	34h	34 h/aula	7.285,52
060.177.035-87			34 h/aula	7.285,52
183.169.805-68			34 h/aula	7.285,52
944.451.175-87			34 h/aula	7.285,52

096.232.135-49	Vigilância epidemiológica	68h	34 h/aula	7.285,52
069.705.595-72			34 h/aula	7.285,52
944.451.175-87	Investigação epidemiológica de campo/Processo de tomada de decisão	68h	34 h/aula	7.285,52
096.232.135-49			34 h/aula	7.285,52
069.705.595-72			34 h/aula	7.285,52

Este equívoco na elaboração do projeto, somadas as falhas já mencionadas com relação à ausência de detalhamento e justificativa para alguns itens do orçamento, bem como ao alto custo operacional previsto para ser repassado à fundação de apoio, certamente contribuíram para a superestimativa do valor em que foi orçado o curso. De acordo com o Ofício PROPLAN n.º 62/2012, 12 alunos foram selecionados para a referida especialização, entretanto, apenas 09 estavam efetivamente cursando, uma vez que 03 desistiram. Assim, considerando o valor total do contrato, R\$705.364,00, e o número de alunos que estão frequentando (09), o curso em tela terá um custo total de R\$78.373,78 por aluno. Esse montante encontra-se fora dos padrões dos preços cobrados por cursos de especialização *lato sensu*, até mesmo aqueles ofertados por entidades privadas que visam lucro.

#### Causa:

Falta de rigor na elaboração do orçamento. Neste caso, evidencia-se como responsável por esta falha a Coordenadora do projeto, a quem coube a elaboração do orçamento do curso, e o Diretor do Instituto de Saúde Coletiva - ISC, que consta como ordenador de despesa, conforme Cláusula Terceira do Contrato celebrado com a FAPEX. A Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo assessoramento na elaboração dos projetos e de seus orçamentos, também está diretamente relacionada à falha apontada nesta constatação, uma vez que sua Coordenadora analisa e emite opinião em todos os processos, demonstrando que os projetos tramitam por aquela Coordenação sem que as falhas sejam identificadas e corrigidas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação. O equívoco na elaboração do projeto, ao prever que todos os professores receberão 34 h/aula, independente da carga horária da disciplina ministrada, somadas as falhas já mencionadas com relação à ausência de detalhamento e justificativa para alguns itens do orçamento, bem como ao alto custo operacional previsto para ser repassado à fundação de apoio, certamente contribuíram para a superestimativa do valor em que foi orçado o curso. De acordo com o Ofício PROPLAN n.º 62/2012, 12 alunos foram selecionados para a referida especialização, entretanto, apenas 09 estavam efetivamente cursando, uma vez que 03 desistiram. Assim, considerando o valor total do contrato, R\$705.364,00, e o número de alunos que estão frequentando (09), o curso em tela terá um custo total de R\$78.373,78 por aluno. Esse montante encontra-se fora dos padrões dos preços cobrados por cursos de especialização *lato sensu*, até mesmo aqueles ofertados por entidades privadas que visam lucro.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que o orçamento do item “Pessoal do Projeto” seja revisto, adequando a carga horária dos docentes ao total da carga horária prevista para as suas respectivas disciplinas.

Recomendação 2:

Que a carga horária dos docentes sejam devidamente comprovadas e, em caso de eventuais pagamentos feitos em desacordo com a hora-aula efetivamente prestada, os pagamentos efetuados a maior sejam devidamente ressarcidos.

5.1.4.4. Constatação (26)

**Previsão, nos projetos com fundações de apoio, de despesas indevidas a título de custo operacional. Utilização de taxa de administração, dissimulada mediante apresentação de planilha de custos administrativos.**

Em dois dos contratos analisados nesta auditoria havia previsão de ressarcimento de custos operacionais incorridos pela fundação de apoio, conforme demonstrado no quadro abaixo.

N.º do Contrato	Objeto	Valor do projeto (R\$)	Valor do custo Operacional FAPEX
Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11	Dar apoio ao projeto "I Curso de especialização em Saúde Coletiva: área de concentração investigação epidemiológica do campo".	705.364,00	46.145,62
Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11	Dar apoio ao Projeto de assistência técnica à elaboração de Planos Culturais de capitais e cidades de regiões metropolitanas.	2.702.713,00	176.813,00

Em ambos os casos, a FAPEX, que foi a fundação contratada, juntou aos processos de dispensa uma planilha contendo os itens de despesa e respectivos valores previstos como custos dos projetos. Entretanto, esta planilha, por si só, não é suficiente para demonstrar que os gastos apresentados guardam correlação com o projeto a ser apoiado, tampouco para justificar os valores atribuídos às despesas previstas com pessoal e insumos. Ou seja, além da planilha orçamentária contendo os custos operacionais, é indispensável que fiquem demonstradas no processo as atividades a serem realizadas pelo pessoal que a fundação alocou na gestão administrativa e financeira do projeto. No que se refere aos valores e quantidades, é preciso evidenciar o critério utilizado na definição do custo de cada item, bem como na definição da quantidade de horas e insumos previstos para serem despendidos na realização do projeto.

Como nos processos acima citados tais informações, que são indispensáveis para avaliação da pertinência dos custos propostos pela Fundação, não se achavam presentes, foi solicitado um detalhamento dos gastos previstos como custo operacional nos Contratos UFBA/FAPEX n.º 117/11 e n.º 139/11.

Das respostas apresentadas pela UFBA, foi possível confirmar a constatação de que a FAPEX continua utilizando uma mera taxa de administração a título de custo operacional, com percentual fixo igual a 6,54%. Tal procedimento é irregular, conforme já apontado em relatório de auditoria da gestão de 2009 e 2010, não só por contrariar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU sobre esse assunto, como também pelo fato de que uma taxa com percentual fixo não é capaz de expressar o custo efetivo da Fundação para realização do projeto, podendo, assim, sobrecarregar o custo do projeto com valores acima do efetivamente devido. Aliás, este foi outro fato constatado a partir dos esclarecimentos apresentados pela UFBA, conforme descrito na sequência.

**a) Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11 - Curso de Especialização em Saúde Coletiva**

No projeto deste contrato constava a seguinte planilha discriminando os custos operacionais da FAPEX.

**Planilha Original constante do Processo de Dispensa**

RECURSOS CONSUMIDOS	CUSTO MÉDIO (R\$)	QUANTIDADE APLICADA NO PROJETO	CUSTO DO
---------------------	-------------------	--------------------------------	----------

<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Valor Horas</b>	<b>Horas Utilizados</b>	<b>(R\$)</b>
Técnico de Negócio	80,00	28,84	2.307,20
Técnico de Projeto	80,00	132,67	10.613,60
Técnico de Suprimentos	80,00	74,99	5.999,20
Técnico Financeiro	80,00	98,06	7.844,80
Técnico de Prestação de Contas	80,00	69,22	5.537,60
<b>Sub-Total</b>			<b>32.302,40</b>
<b>Materiais/Outros</b>	<b>Valor mês</b>	<b>Meses duração</b>	
Escritório/Informática/Outros	1.153,64	12	13.843,69
<b>Sub-Total</b>			<b>13.843,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>46.145,62</b>

Após o pedido de detalhamento feito pela auditoria, a FAPEX apresentou à UFBA uma outra planilha, encaminhada por meio do Ofício PROPLAN n.º 75/2012, em que o item “Pessoal e Encargos” foi completamente alterado. Houve uma modificação de dois dos cargos previstos, com a exclusão do Técnico de Negócio e Técnico de Projeto e inclusão dos cargos de “Analista de Projeto – Modelagem” e “Analista de Projeto”. Além disso, os valores unitários e as quantidades de horas estipuladas para cada cargo foram também alteradas, conforme pode-se verificar no quadro que segue.

#### **Planilha revisada e encaminhada posteriormente pela FAPEX**

<b>DESCRIÇÃO (Ser. Terc. Pessoa Física – CLT)</b>	<b>Valor da hora (R\$)</b>	<b>Total horas</b>	<b>Total R\$</b>
Analista de Projeto – Modelagem	33,45	240	8.028,00
Analista de Projeto	27,62	360	9.943,20
Técnico de Suprimentos	22,95	180	4.131,00
Técnico Financeiro	26,50	180	4.770,00
Técnico de Prestação de Contas	26,62	204	5.429,73
<b>Sub-Total</b>			<b>32.301,93</b>
<b>DESCRIÇÃO (Materiais de Consumo)</b>	<b>Quantidade (meses)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Total R\$</b>
Escritório/Informática/Outros	12	1.153,64	13.843,69
<b>Sub-Total</b>			<b>13.843,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>46.145,62</b>

A completa alteração no valor e na quantidade de horas, mesmo para os três cargos que permaneceram, já deixa evidente que não houve critério na elaboração da planilha original. Na verdade, o primeiro cálculo da FAPEX foi uma mera distribuição valores, inclusive com utilização de horas fracionadas (77,99h, 132,67h etc.), com vistas à obtenção de um montante previamente arbitrado.

Quanto às atividades a serem desempenhadas pelo pessoal da FAPEX envolvido no projeto, não ficou clara a necessidade de alocação do cargo de “Analista de Projeto – Modelagem”, tendo em vista que todas atividades descritas para o mesmo não se mostraram como necessárias ou passíveis de utilização no projeto do Curso de Especialização em Saúde Coletiva (“Elaborar propostas para a execução de projetos, analisando as especificações do solicitante, fazendo análise de viabilidade econômico-financeira, seguindo diretrizes e interagindo com outras áreas da instituição, propondo planos de trabalho, a fim de cumprir as metas de comercialização” – grifamos). Aliás, se o valor do item “Pessoal e Encargos”, constante da planilha original, foi arbitrado pela FAPEX, muito provável que posteriormente a Fundação não teria como justificar todo esse montante. Sendo assim, o total correspondente ao cargo de “Analista de Projeto – Modelagem”, R\$8.028,00, deverá ser excluído do custo operacional por não guardar pertinência com o projeto apoiado.

Já no que se refere aos gastos com material de consumo, orçados em R\$13.843,69, também deverão ser excluídos dos custos operacionais, uma vez que os materiais indicados na planilha da FAPEX (Anexo II do Ofício PROPLAN n.º 75/2012) estão contemplados na planilha orçamentária do curso de especialização (papel A4, papel *vergê*, toner e cartuchos para impressora, *pen drive*, classificadores etc.).

#### **b) Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 - Planos Culturais de Capitais e Cidades de Regiões Metropolitanas**

Da mesma forma que ocorreu no contrato anteriormente citado, no projeto do Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 também houve a substituição da planilha original de custos operacionais, conforme demonstrado na sequência.

**Planilha Original constante do Processo de Dispensa**

RECURSOS	CUSTO	QUANTIDADE APLICADA	CUSTO DO
CONSUMIDOS	MÉDIO (R\$)	NO PROJETO	PROJETO
Pessoal e Encargos	Valor Horas	Horas Utilizados	(R\$)
Analista de Negócio	80,00	176,81	14.145,04
Analista de Projeto	80,00	530,44	42.435,12
Técnico de Suprimentos	80,00	331,52	26.521,95
Técnico Financeiro	80,00	397,83	31.826,34
Técnico de Prestação de Contas	80,00	331,52	26.521,95
<b>Sub-Total</b>			<b>141.450,40</b>
<b>Materiais/Outros</b>	<b>Valor mês</b>	<b>Meses duração</b>	
Escritório/Informática/Outros	1.473,44	24	35.362,60
<b>Sub-Total</b>			<b>35.362,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>176.813,00</b>

**Planilha revisada e encaminhada posteriormente pela FAPEX**

DESCRIÇÃO (Ser. Terc. Pessoa Física – CLT)	Valor da hora (R\$)	Total horas	Total R\$
Analista de Projeto	28,33	2.400	67.991,76
Assistente Administrativo	16,50	2.400	39.609,96
Auxiliar Administrativo	12,57	2.400	30.176,76
<b>Sub-Total</b>			<b>137.778,48</b>
DESCRIÇÃO (Materiais de Consumo)	Quantidade (meses)	Valor mensal (R\$)	Total R\$
Escritório/Informática/Outros	12	1.250,00	15.000,00
<b>Sub-Total</b>			<b>15.000,00</b>
DESCRIÇÃO (Passagens)	Quantidade (meses)	Valor mensal (R\$)	Total R\$
Passagens Nacionais	14	678,18	9.494,45
<b>Sub-Total</b>			<b>9.494,45</b>
DESCRIÇÃO (Ser. Terc. Pessoa Jurídica)	Quantidade (meses)	Valor mensal (R\$)	Total R\$
Correios / Aluguel de Equipamentos/ Assessoria de Informática	12	1.211,67	14.540,07
<b>Sub-Total</b>			<b>14.540,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>176.813,00</b>

No item “Pessoal e Encargos” houve uma alteração na quantidade, nos cargos, no valor e no número de horas previstos inicialmente. Neste caso, vale a mesma observação feita anteriormente, ou seja, se os valores foram arbitrados pela FAPEX, a fim de se obter uma taxa previamente estabelecida (6,54%), é evidente que não houve critério na elaboração da planilha original, sendo feita apenas uma mera distribuição valores para se chegar ao montante desejado.

Na nova planilha de custos operacionais, a FAPEX incluiu duas rubricas que não estavam inicialmente previstas - “Passagens Nacionais”, no total de R\$9.494,55, e “Correios/Aluguel de Equipamentos/Assessoria de Informática, no montante de R\$14.540,77. Este dois itens de despesa já estão contemplados no orçamento do projeto, de modo que não há porque incluí-los como custo operacional. Além disso, não ficou esclarecido o motivo da inclusão de gastos com passagens para Fundação (o pessoal da FAPEX terá que viajar para realizar as atividades meramente administrativa que foram previstas?). Tampouco foi demonstrado o critério que foi utilizado para obtenção do custo mensal de R\$1.211,67, previsto para os gastos com correio, aluguel de equipamentos etc.. Na verdade, o que parece ter acontecido foi uma tentativa de justificar um custo inicialmente arbitrado, mediante a inclusão de despesas não diretamente relacionadas à execução do projeto, devendo a UFBA, portanto, proceder à exclusão dessas despesas, no total de R\$24.034,52, exigindo-se o devido ressarcimento.

A despesa com material de consumo, por sua vez, também não encontra amparo para ser incluída como custo operacional da FAPEX. Primeiro, porque o valor previsto na nova planilha foi de R\$15.000,00, enquanto que o valor do orçamento detalhado deste item é de apenas R\$12.000,00 (Anexo IV do Ofício PROPLAN n.º 64/2012), restando já R\$3.000,00 sem respaldo.

Ademais, não há justificativa para a aquisição, a título de custo operacional, daqueles materiais e quantidades relacionados no orçamento detalhado da FAPEX (100 resmas de papel A4, 100 cd's, 500 envelopes brancos, 150 crachás, 200 folhas de ofício coloridas etc.). Se tais materiais vão ser utilizados diretamente na execução do projeto, deveriam estar previstos na planilha orçamentária como custo direto do projeto e não como despesas administrativas da FAPEX, incorridas na sua atividade de apoio. Cabe, portanto, o remanejamento desse item para orçamento do projeto, excluindo-o do custo operacional.

Sem prejuízo dessa falha, vale destacar que os valores unitários previstos pela FAPEX no orçamento detalhado de material de consumo (Anexo IV do Ofício PROPLAN n.º 64/2012) estão superestimados, o que por si só já mereceria uma glosa em relação a tal despesa (ex: envelope branco A4, valor unitário R\$16,00; pacote envelope A4, valor unitário R\$13,40, copo descartável para água, valor unitário R\$0,80; copo descartável para café, valor unitário R\$0,45, etc.).

### **c) Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520 e Contrato UFBA/FEP n.º 10-6-133**

No supracitado contrato firmado com a FAPEX, com o objetivo de apoiar uma turma do Curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, bem como no contrato celebrado com a Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, referente ao curso de Especialização em Engenharia de Petróleo – 2010, foi possível identificar essas mesmas falhas descritas acima com relação ao custo operacional apresentado pelas fundações de apoio, quais sejam: utilização de taxa de administração, dissimulada mediante apresentação de planilha de custo operacional; previsão de despesas sem o devido detalhamento e demonstração de sua correlação com o projeto; possibilidade de inclusão de gastos acima daqueles efetivamente devidos a título de custo operacional.

Vale ressaltar que os contratos acima citados foram objeto de análise quando da auditoria compartilhada realizada em conjunto com a Auditoria Interna da Universidade, devendo a UFBA adotar medidas para regularização das falhas apontadas, inclusive exigindo o ressarcimento dos valores pagos a maior ou sem a devida justificativa.

#### **Causa:**

Falta de rigor na elaboração dos orçamentos dos projetos. Nestes casos, os Coordenadores de cada projeto apresentam um vínculo direto com as falhas acima descritas, uma vez que eles são os responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias, com suas correspondentes despesas e valores. A Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo assessoramento na elaboração dos projetos e de seus orçamentos, também está diretamente relacionada à falha apontada nesta constatação, uma vez que sua Coordenadora analisa e emite opinião em todos os processos, demonstrando que os projetos tramitam por aquela Coordenação sem que as falhas sejam identificadas e corrigidas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### **Análise do Controle Interno:**

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação de que a FAPEX continua utilizando uma mera taxa de administração a título de custo operacional, com percentual fixo igual a 6,54%. Tal procedimento é irregular não só por contrariar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU sobre esse assunto, como também pelo fato de que uma taxa com percentual fixo não é capaz de expressar o custo efetivo da Fundação para realização do projeto, podendo, assim, sobrecarregar o custo do projeto com valores acima do efetivamente devido.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que os custos operacionais dos projetos analisados (Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11, Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11, Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520e Contrato UFBA/FEP n.º 10-6-133) sejam revistos, excluindo-se as despesas e valores cobrados indevidamente e exigindo-se o devido ressarcimento por parte das fundações de apoio;

### Recomendação 2:

Que sejam os responsáveis pela elaboração do orçamento do projeto avaliem e exijam o devido detalhamento dos custos operacionais informados pelas fundações de apoio, de maneira a evitar a inclusão de itens ou valores indevidos, bem como a cobrança, de forma dissimulada, de taxa administrativa em percentual fixo.

#### 5.1.4.5. Constatação (27)

### **Reincidência da prática indevida de transferência do valor global dos contratos celebrados com fundação de apoio em única parcela. Descumprimento de previsão contratual em face da realização de repasses sem a devida prestação de contas parcial.**

A análise dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio revelou que a UFBA persiste com a prática indevida de transferência do valor global do contrato em única parcela e sem qualquer justificativa.

A UFBA alterou o modelo de contrato utilizado para projetos com fundação de apoio, incluindo uma cláusula padrão que prevê o repasse em parcelas, conforme cronograma de desembolso. Além disso, foi incluída uma outra cláusula estabelecendo como obrigação da fundação a apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela, como condição para liberação da segunda, prestação de contas da terceira parcela, como condição para liberação da quarta e assim sucessivamente.

Apesar dessa mudança positiva nos termos contratuais, constatou-se que a UFBA não vem cumprindo com o previsto nos contratos, seja por conta do repasse dos recursos em única parcela, seja pela não exigência da prestação de contas parcial como condição para liberação dos recursos.

O Contrato UFBA/FEP s/n – Projeto Trens Regionais – previa a liberação do valor contratado (R\$750.000,00) em duas parcelas, assim como a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas parcial como condição para liberação da segunda parcela. Entretanto, a UFBA informou, conforme Ofício PROPLAN n.º 63/2012, que os recursos foram integralmente repassados em única parcela.

O mesmo aconteceu no Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 - Planos Culturais de Capitais e Cidades de Regiões Metropolitanas – em que, apesar da previsão do repasse em três parcelas, constatou-se que o recurso, no montante de R\$2.702.713,00, foi integralmente transferido para a Fundação de uma única vez.

Já no caso do Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Projeto Avaliação AB PMAQ, com valor global de R\$1.439.900,33, foi constatado que os repasses das três parcelas previstas ocorreram em 07/02/12, 29/02/12 e 24/04/12. Dada a proximidade das transferências de recursos, pode-se dizer que o valor do contrato foi quase que repassado de uma só vez. Ademais, como não há registro de prestação de contas parcial, o objetivo do parcelamento dos recursos, que é proporcionar um maior controle por parte da UFBA, deixou de ser atingido.

Por fim, vale salientar que esta falha já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, assim, de uma reincidência por parte dos gestores da Universidade.

#### Causa:

Descumprimento de cláusula contratual, bem como do quanto previsto na Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/10. Em cada contrato analisado havia a previsão de um ordenador de despesa, que era o Diretor da respectiva Unidade de Ensino. Portanto, a falha, consistente na liberação de recursos em desacordo com o contrato e com o previsto em lei, está diretamente relacionada à conduta desses ordenadores de despesas dos contratos celebrados com fundação de apoio.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 57/2012, de 08/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Seja a relação com a fundação de apoio estabelecida por meio de contrato ou de convênio, o repasse de recurso deve sempre guardar compatibilidade com o andamento do projeto. A transferência do valor global em parcela única só é cabível se houver justificativa plausível para tanto, o que não constava de nenhum dos processos analisados. Tal entendimento, inclusive, é o que vem sendo afirmado por esta Controladoria tanto nos relatórios de auditoria de gestões anteriores como nas reuniões realizadas com a Universidade para tratar desse assunto.

Essa prática que vem sendo adotada pela UFBA, além de uma falha recorrente, acaba por fragilizar ainda mais os controles existentes sobre os contratos e convênios firmados com fundações de apoio, tendo em vista a deficiência no acompanhamento, a ausência de prestações de contas dos projetos, a falta de estrutura da Universidade e a dificuldade na obtenção de informações tempestivas acerca da execução financeira dos projetos realizados em parceria com as fundações.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA se abstenha de realizar o repasse antecipado e em única parcela de todo o recurso para execução de projetos realizados em parceria com fundação de apoio;

##### Recomendação 2:

Que as transferências de recursos sejam feitas de forma parcelada, observando-se a compatibilidade com o andamento do projeto e o quanto previsto nos respectivos contratos, sem perder de vista a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas parciais dos valores já repassados.

#### 5.1.4.6. Constatação (28)

##### **Ausência de normativo estabelecendo critérios e referenciais de valores para o pagamento de bolsas, por meio de contratos regidos pela Lei n.º 8.958/94.**

A análise dos processos de contratação de fundação de apoio revelou que persiste o problema da ausência de critérios e de referenciais de valores para definição das bolsas concedidas nos contratos regidos pela Lei n.º 8.954/94. Como consequência, é possível constatar uma grande variação nos valores praticados em cada projeto, com bolsas que vão de R\$2.000,00 a R\$12.000,00.

Questionada sobre o critério utilizado na definição das bolsas, a UFBA informou, de maneira geral, que os valores são estabelecidos levando-se em conta a titulação do bolsista, a carga horária dedicada e a complexidade do projeto. Não obstante esses esclarecimentos prestados pela UFBA, nos casos analisados, foi possível constatar que os planos de trabalho dos projetos não demonstram que houve a aplicação desses critérios para concessão das respectivas bolsas.

Primeiro, porque os planos de trabalhos não trazem uma informação clara acerca da carga horária a ser dedicada pelo bolsista. No Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB PMAQ, p.e., a carga horária dos bolsistas, autorizada pelo Departamento da unidade de ensino, foi de 04 horas semanais. Entretanto, a carga horária efetivamente dedicada ao projeto é de 80 horas mensais (20h semanais), conforme informado no Ofício PROPLAN n.º 65/2012. O mesmo acontece no Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 – Planos Culturais de Capitais e Cidades de Regiões Metropolitanas – em que a carga horária autorizada para o bolsista foi de 10h semanais e a carga horária efetivamente dedicada ao projeto é de 80h mensais, conforme Ofício PROPLAN n.º 64/2012.

Além disso, foi possível verificar que nem sempre a titulação dos bolsistas, que foi um dos critérios elencados pela UFBA, é informada nos planos de trabalho dos projetos (ex: Contrato UFBA/FEP s/n – Projeto Trens Regionais). Mesmo quando informada, ao se comparar os valores concedidos para bolsistas com mesma titulação, verifica-se que não há uniformidade.

Já no que se refere à complexidade, constata-se que não há critérios objetivos para realizar esta classificação dos projetos, p.e, em baixa, média e alta complexidade. Os planos de trabalho, por sua vez, também são silentes a esse respeito, de modo que, a informação prestada à auditoria pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFBA, que indica que todos os projetos são complexos, carece de objetividade. Portanto, embora genericamente existam diretrizes ou critérios para definição dos valores das bolsas, na prática estes não são aplicados.

Ainda quanto aos valores, constatou-se que não existem referenciais objetivamente definidos para o devido enquadramento da bolsa. Desse modo, de nada adianta classificar uma bolsa, levando-se em conta os critérios informados pela UFBA, como fazendo jus ao nível máximo de valor, se não há referenciais previamente estabelecidos. Na verdade, sequer há valores máximo e mínimo para pagamento de bolsas, o que pode dar origem a desvirtuamentos, falta de uniformidade e até mesmo abusos.

Se comparado com os vencimentos da carreira de magistério, verifica-se que há bolsas, concedidas por intermédio de fundação de apoio, que superam até mesmo o valor bruto do símbolo a que faz jus o titular da Reitoria, que é a autoridade máxima de uma Universidade. Este, inclusive, pode ser um parâmetro para definição de valor.

Vale salientar que esta falha referente aos projetos com fundação de apoio já foi objeto de ressalva, conforme Relatório de Auditoria de avaliação da gestão 2010, constituindo-se, assim, em uma reincidência.

Embora a UFBA tenha aprovado uma resolução dispondo sobre o relacionamento com suas fundações (Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011), tal ato normativo interno não supre a lacuna acima evidenciada. Com isso, deixa-se de atender não só as recomendações de auditoria provenientes de relatórios anteriores, como também o que estabelece o art. 7º, §§1º e 2º, do Decreto n.º 7.423/10 e a própria jurisprudência do TCU sobre esse assunto.

O art. 6º da Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 traz algumas poucas previsões genéricas a respeito da concessão de bolsas, as quais, inclusive, já constam do Decreto n.º 7.423/10, não abordando os aspectos acima mencionados, tampouco o quanto exigido pelo supracitado decreto, qual seja: disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas e seus referenciais de valores, fixando critérios objetivos (p. e., proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e valores previstos pelas agências oficiais de fomento) e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

#### **Causa:**

Falta de critérios objetivos e previamente definidos em normativo próprio da UFBA, com vistas a disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas e seus referenciais de valores. Inércia dos órgãos da Universidade na elaboração e aprovação de normativo regulando tal questão. Neste caso, a reitoria da UFBA ingressa no nexo causal, uma vez que a demora dos órgãos colegiados na aprovação do regramento interno não impede que a Administração da Universidade edite norma, ainda que provisória, disciplinando as concessões de bolsas por meio de fundação de apoio e estabelecendo critérios e referenciais de valores.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

## Análise do Controle Interno:

Trata-se de falha recorrente, para a qual a UFBA ainda não adotou medidas aptas à devida resolução deste problema. Como já informado, o fato do órgão colegiado competente ainda não ter elaborado e aprovado uma resolução regulando de forma abrangente todos os aspectos que envolve a relação da Universidade com suas fundações de apoio, não impede que a Direção da UFBA edite norma, mesmo que temporária, disciplinando essas questões que se mostram pendentes de regulamentação.

O que se deve evitar é a continuidade dessa prática de concessão de bolsas por intermédio de fundações de apoio sem que sejam estabelecidos, prévia e objetivamente, os critérios para sua concessão, bem como seus referenciais de valores, pois tal lacuna pode dar origem a desvirtuamentos, falta de uniformidade e até mesmo abusos.

## Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA edite normativo interno estabelecendo critérios objetivos e referenciais de valores para concessão e pagamento de bolsas por intermédio de fundação de apoio.

### 5.1.4.7. Constatação (29)

**Contradição entre a Resolução da UFBA que dispõe sobre fundação de apoio e o Decreto n.º 7.423/10. Não observância da exigência do número mínimo de pessoas envolvidas no projeto apresentando vínculo com a UFBA.**

O Decreto n.º 7.423/10 prevê que os projetos com fundação de apoio devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada (art. 6º, §3º). Prevê, ainda, que, em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da Universidade, a proporção de pessoas vinculadas à instituição apoiada poderá ser inferior a dois terços, desde que observado o mínimo de um terço (art. 6º, §4º). Por fim, o referido decreto traz, em seu art. 6º, uma segunda exceção à regra do mínimo de dois terços, conforme abaixo transcrita:

*§ 5o Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio. (grifamos)*

A Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011, em parte, repete essas disposições do supracitado decreto. A única previsão constante da Resolução da UFBA que vai de encontro ao decreto diz respeito à competência para aprovação dos casos excepcionais, ou seja, aqueles em que não é observada a regra do mínimo de dois terços do pessoal do projeto com vínculo com a Universidade.

Em seu art. 5º, incisos II e III, a Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 prevê que a aprovação dos casos excepcionais será feita pela Congregação da respectiva Unidade Universitária, que não é o órgão colegiado superior da instituição, conforme exige o decreto.

Essa regra do mínimo de dois terços constitui uma forma objetiva de se avaliar o interesse da Universidade, no sentido do envolvimento de seu pessoal e agregação conhecimento para a instituição, quando da realização de determinado projeto de pesquisa, ensino e extensão. Assim, a exigência de

aprovação dos casos excepcionais pelo órgão colegiado superior visa garantir maior transparência e controle sobre o atendimento dessa exigência no conjunto dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. Além disso, pode-se dizer que existe também uma questão de ordem prática. No caso da segunda exceção, p.e., não é factível que a Congregação de uma Unidade Universitária esteja a par do número total de projetos realizados em colaboração com fundações de apoio, de modo a verificar o cumprimento do limite estabelecido no art. 6º, §5º, do Decreto n.º 7.423/10 (10% do número total de projetos).

Por esses e outros motivos é que o Decreto n.º 7.423/10 distingue a competência para aprovação de “projetos normais”, que é dos órgãos colegiados acadêmicos (art. 6º, §2º), da competência para aprovação dos projetos excepcionais, que é do órgão colegiado superior da instituição (art. 6º, §§4º e 5º).

Sem prejuízo dessa constatação, vale pontuar ainda que, de acordo com os contratos analisados, existem projetos realizados em parceria com fundação de apoio em que não está sendo observada a regra do mínimo de dois terços do pessoal do projeto – ou 66,67% – apresentando vínculo com a UFBA. No quadro a abaixo segue a relação dos projetos em que foi identificada tal irregularidade.

N.º do Contrato	N.º Total do pessoal do projeto	Bolsistas		Terceirizados	
		Quant.	% em relação ao total	Quant.	% em relação ao total
Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 - Planos Culturais	42	10	23,81%	32	76,19%
Contrato s/n UFBA/FEP – Sistema Nacional de Transplante	18	09	50%	09	50%

Vale salientar que em nenhum dos processos de dispensa dos contratos acima citados foi possível identificar a aprovação do órgão colegiado superior da UFBA, conforme exige o art. 6º do Decreto n.º 7.423/10.

#### Causa:

Não observância do quanto previsto no Decreto n.º 7.423/10. No que se refere ao descumprimento do número mínimo de pessoas apresentando vínculo com a UFBA, os Coordenadores de cada projeto apresentam relação direta com essa falha apontada, uma vez que eles são os responsáveis pela elaboração do projeto e definição de sua equipe. A Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo assessoramento na elaboração dos projetos e de seus orçamentos, também está diretamente relacionada à falha apontada nesta constatação, uma vez que sua Coordenadora analisa e emite opinião em todos os processos, demonstrando que os projetos tramitam por aquela Coordenação sem que as falhas sejam identificadas e corrigidas. Quanto à contradição entre a Resolução da UFBA e o Decreto n.º 7.423/10, a Reitora da UFBA ingressa no nexos causal, uma vez que, sendo presidente do Conselho Universitário, tem competência para propor a revisão da Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011, adequando-a às previsões do Decreto n.º 7.423/10.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que a Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 seja revista, no que se refere à competência para aprovação dos casos em que não é observada a regra do mínimo de dois terços do pessoal do projeto com fundação de apoio tendo vínculo com a Universidade, adequando-a às previsões do Decreto n.º 7.423/10;

### Recomendação 2:

Que os projetos dos Contratos UFBA/FAPEX n.º 139/11 - Planos Culturais de Capitais e Cidades de Regiões Metropolitanas – e UFBA/FEP s/n - Projeto “Evolução da plataforma tecnológica do sistema nacional de transplante” - sejam submetidos à aprovação do Conselho Universitário ou haja a revisão da equipe executora dos mesmos, a fim de que seja observada a regra constante do Decreto n.º 7.423/10 (art. 6º).

## 5.1.4.8. Constatação (30)

### **Previsão de diárias, nos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, em desacordo com a Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 e Decreto n.º 5.992/2006.**

De acordo com o art. 7º da Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011, que dispõe sobre o relacionamento da Universidade com suas fundações de apoio, a regra é que “o pagamento das diárias previstas nas atividades dos projetos deverão obedecer aos valores constantes do Anexo do Decreto n.º 5.992/2006, de 19/12/2006”. Não deveria ser diferente, uma vez que o fato dos recursos serem geridos por uma fundação de apoio não faz com que percam a natureza de recurso público, portanto, sujeito às normas que regem a Administração Pública Federal. Aliás, se não fosse dessa forma, acabaria se criando uma distinção entre as diárias pagas pela Universidade e as diárias pagas aos servidores da UFBA por intermédio de fundação de apoio.

Nos contratos analisados por esta auditoria, foi possível constatar que não é feita uma segregação entre diárias dentro e fora do Estado, assim como não há informação acerca da obrigatoriedade de observação do quanto disposto na Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011. Assim, considerando que a maior parte dos deslocamentos ocorrem dentro do Estado e diante da ausência de informação sobre o destino daqueles deslocamentos que por ventura sejam realizados para outros Estados, verifica-se que o valor da diária previsto nas planilhas orçamentárias dos projetos diverge daquele fixado no referido Decreto n.º 5.992/2006. Ressalte-se que foi tomado como parâmetro o valor da diária estabelecido no decreto para os cargos de nível superior e de direção e assessoramento intermediário, que, pelas circunstâncias fáticas descritas nos projetos, deve ser o parâmetro. No quadro abaixo, encontram-se demonstradas as divergências identificadas.

N.º do Contrato	Diárias previstas no Projeto		Diárias conforme Decreto n.º 5.992/06		Diferença Total
	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
Contrato UFBA/FAPEX n.º 117/11 – Especialização Saúde Coletiva	240,00	30.000,00	177,00	22.125,00	7.875,00
Contrato UFBA/FAPEX n.º 139/11 - Planos Culturais	224,46	93.600,00	177,00	73.809,00	19.791,00
Contrato UFBA/FAPEX n.º 138/11 – Avaliação AB(PMAQ)	223,64	33.099,00	177,00	26.196,00	6.903,00
Contrato s/n UFBA/FEP					6.796,80

-Sistema Nacional de Transplante	224,20	32.284,80	177,00	25.488,00	
<b>TOTAL</b>		<b>188.983,80</b>	-	<b>147.618,00</b>	<b>41.365,80</b>

#### Causa:

Falta de rigor na elaboração dos orçamentos dos projetos. Nestes casos, os Coordenadores de cada projeto apresentam um vínculo direto com as falhas acima descritas, uma vez que eles são os responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias, com suas correspondentes despesas e valores. A Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo assessoramento na elaboração dos projetos e de seus orçamentos, também está diretamente relacionada à falha apontada nesta constatação, uma vez que sua Coordenadora analisa e emite opinião em todos os processos, demonstrando que os projetos tramitam por aquela Coordenação sem que as falhas sejam identificadas e corrigidas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação. Conforme já salientado acima, o fato das diárias serem pagas por intermédio de fundação de apoio não exige os gestores da UFBA de observarem as normas que regem o assunto na Administração Pública Federal. Além disso, conforme se observa no quadro acima, a fixação de valores em desacordo como o estabelecido no Decreto n.º 5.992/06 pode resultar na superestimativa do valor dos orçamentos dos projetos.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que os valores das diárias previstos nos Contratos UFBA/FAPEX n.º 117/11, UFBA/FAPEX n.º 139/11, UFBA/FAPEX n.º 138/11, Contrato UFBA/FEP s/n - Projeto “Evolução da plataforma tecnológica do sistema nacional de transplante” - e outros celebrados com fundação de apoio sejam revistos, a fim de adequá-los ao quanto previsto na Resolução UFBA/CONSUNI n.º 03/2011 e no Decreto n.º 5.992/2006.

#### 5.1.4.9. Constatação (31)

**Falta de publicidade das informações acerca do relacionamento da UFBA com suas fundações de apoio. Não observância das disposições da Lei n.º 8.958/94 e do Decreto n.º 7.423/10, prejudicando a transparência dos projetos de parceria.**

No que se refere à transparência da relação entre as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e suas fundações de apoio, o Decreto n.º 7.423/10 estabelece que o órgão colegiado superior da IFES deve tornar públicas as informações sobre o relacionamento com fundação de apoio, explicitando suas regras, a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários (art. 12, §1º, inciso V).

Complementando tal exigência, o art. 12, § 2, do referido decreto dispõe o seguinte:

*§2º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela internet.* (Grifamos)

Consultando, na data de 10/05/12, o sítio da UFBA na internet, inclusive o link “Transparência”, não foi identificada a divulgação de qualquer das informações acima descritas, no que toca a relação entre a Universidade e a suas fundações de apoio.

Além disso, visando dar cumprimento ao que estabelece o art. 4-A da Lei n.º 8.958/94, o contrato-padrão utilizado pela UFBA nas suas relações com fundação de apoio prevê a seguinte obrigação para a fundação contratada:

*2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet:*

*I – o presente instrumento contratual;*

*II - os relatórios semestrais de execução do contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;*

*III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato.*

Do mesmo modo que a UFBA, suas fundações de apoio (FAPEX, FEP e Fundação Faculdade de Direito da Bahia) não vêm divulgando as informações acima mencionadas, referentes aos projetos de parceria, em seus sítios na internet.

A UFBA, por sua vez, também não acompanha o cumprimento dessa obrigação contratual e legal por parte de suas fundações de apoio, de modo a promover a devida transparência dos projetos.

#### **Causa:**

Não observância do quanto previsto na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto n.º 7.423/10. No que se refere à falta de publicidade na internet e em boletim interno das informações acerca da relação da UFBA com suas fundações de apoio, a Reitora da UFBA, sendo a autoridade máxima da Universidade e a presidente do Conselho Universitário, ingressa no nexo causal, uma vez que tem competência implantar tal medida de transparência. No que diz respeito ao descumprimento, por parte das fundações de apoio, de obrigação de divulgação de seus projetos, conforme previsto em contrato, a direção da Coordenação de Contratos e Convênios, que é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos com fundação de apoio, está diretamente relacionada a esta falha.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### **Análise do Controle Interno:**

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação. As falhas acima evidenciadas repercutem diretamente na promoção da transparência da relação da UFBA com suas fundações de apoio, de maneira que, além de não se observar as normas que regem o assunto, tal fato prejudica os controles institucionais e também o controle social sobre a execução de um número significativo de projetos importantes que são geridos por intermédio de fundação de apoio.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Que a UFBA passe a tornar públicas as informações sobre o relacionamento com suas fundações de

apoio, explicitando as normas que regem tal relação, a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas (contratados e bolsistas) e seus beneficiários e outras, conforme exige o Decreto n.º 7.423/10;

Recomendação 2:

Que a UFBA exija o cumprimento, por parte de suas fundações de apoio, da obrigação contratual e legal de divulgação dos projetos apoiados em seus respectivos sítios na internet.

#### 5.1.4.10. Constatação (32)

**Existência de cursos de especialização, oferecidos por fundação de apoio, sem a devida aprovação dos órgãos competentes da UFBA e sem formalização do devido contrato/convênio com a Universidade. Utilização das instalações e docentes da UFBA, bem como arrecadação e gestão de recursos sem respaldo legal e fora dos controles da Universidade.**

Por meio de consulta ao sítio da Fundação Faculdade de Direito da Bahia, que é uma entidade privada, foi possível constatar a existência de diversos cursos de especialização oferecidos por essa Fundação. Constatou-se também que esses cursos são promovidos por intermédio da UFBA, uma vez que são utilizados docentes e instalações da Universidade para sua realização.

Como o Relatório de Gestão 2011 da UFBA não faz menção a qualquer projeto realizado em parceria com a Fundação Faculdade de Direito da Bahia e considerando que sítio da Fundação informa que existem cursos, no total de 12, com turmas iniciadas em 2009, 2010, 2011 e 2012, foram solicitados esclarecimentos acerca dessa questão.

A Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento encaminhou, por meio do Ofício PROPLAN n.º 056/2012, a Portaria Interministerial MEC/MCTI n.º 04/2012, demonstrando que a Fundação Faculdade de Direito da Bahia foi credenciada como fundação de apoio da UFBA somente a partir de 04/01/2012.

Por meio desse mesmo ofício, a Pró-Reitora de Planejamento informou que existem propostas para realização de 11 (onze) cursos de especialização em parceria com a referida Fundação, as quais ainda não haviam sido aprovadas pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade.

Quanto à existência de contratos de parceria, regidos pela Lei n.º 8.958/94, celebrados com a Fundação Faculdade de Direito, a UFBA informou que estava aguardando a aprovação dos cursos para formalização dos mesmos.

Questionada acerca do fundamento utilizado para existência de cursos de especialização, realizados pela Fundação desde 2009, sem a devida aprovação da Universidade e sem qualquer instrumento permitindo a utilização das instalações e pessoal da UFBA, a Pró-Reitora de Planejamento, por meio do Ofício PROPLAN n.º 067/2012, apresentou o seguinte esclarecimento:

*A partir da análise da Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito – UFBA (anexa), realizada em 22 de setembro de 2008, apresentada pela Faculdade de Direito, é possível compreender que a Fundação Faculdade de Direito – FDD da UFBA esteja mantendo seus cursos de Especialização, a partir do Título de Notório Saber conferido à mencionada instituição pela Congregação da Faculdade, portanto, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação inserida no Inciso II, Artigo 25 da Lei 8666/93. Não obstante, não houve, de fato, expressa aprovação do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão – CAPEX/UFBA, tendo a FFD já encaminhado a solicitação de regularização dos cursos, conforme informado anteriormente (Grifamos).*

Em que pese as informações prestadas, não há como acolher os argumentos apresentados pela Universidade como suficientes para justificar os fatos apontados. Primeiro, porque o oferecimento de cursos por fundação de apoio mediante a utilização de professores e instalações da Universidade não se enquadra no conceito de inexigibilidade de licitação, seja porque não se trata da contratação de bens ou serviços pela UFBA em que há inviabilidade de competição, seja pelo fato de que esta é uma relação jurídica que está disciplinada por um regramento específico, completamente diverso da disciplina constante do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, de acordo com as normas internas da Universidade, verifica-se que carece ao Colegiado de uma Unidade de Ensino a competência para autorizar a contratação ou mesmo celebrar contrato ou convênio com fundação de apoio. Aliás, o voto do I. Professor membro do Colegiado do Programa de

Pós-Graduação da Faculdade de Direito, que consta da Ata apresentada pela UFBA, é claro ao dispor que “não se fará aqui qualquer enfoque jurídico com pertinência à possibilidade de dispensa de licitação, até porque falece competência a este Colegiado”. (Grifamos)

Pelo que consta da Ata do Colegiado, referente à reunião realizada no dia 22/09/08, a deliberação foi no sentido de acolher o pedido de indicação da Fundação Faculdade de Direito da Bahia para realização de cursos em parceria com a UFBA e expedir ofício ao Reitor da Universidade comunicando essa decisão.

Ocorre que tal indicação, por si só, não é suficiente para autorizar a instituição de cursos de especialização, tendo em vista as normas da Universidade sobre esse assunto, tampouco é cabível para delegar à Fundação a gestão de qualquer projeto de ensino, pesquisa ou extensão, utilizando-se das instalações e pessoal da UFBA.

A instituição de cursos de pós-graduação, conforme Resolução UFBA/CEPE n.º 06/2000, é de competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA, por meio de sua Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa. Sendo assim, a existência de cursos de pós-graduação sem a devida aprovação e autorização desse Conselho, como é o caso desses cursos da UFBA oferecidos por intermédio da Fundação Faculdade de Direito da Bahia, já caracteriza um situação irregular, até mesmo com possibilidade de prejuízo para os alunos, caso não ocorra a aprovação das pós-graduações pelos órgãos competentes.

No que se refere à gestão de projetos de ensino, pesquisa ou extensão em parceria com fundação de apoio, a Lei n.º 8.958/94, que é o normativo aplicado ao caso, exige, entre outras coisas:

1. o prévio credenciamento da fundação junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, o que não foi observado, tendo em vista a existência de cursos desde o ano de 2009, enquanto que a Fundação Faculdade de Direito da Bahia só foi credenciada em janeiro deste ano;
2. a devida formalização do processo de dispensa, visando a posterior celebração de contrato ou convênio. Este procedimento também foi ignorado, uma vez que não há qualquer ajuste firmado entre a UFBA e a Fundação;
3. a elaboração de plano de trabalho, detalhando o projeto a ser realizado, os resultados esperados, as receitas e despesas previstas, as bolsas a serem concedidas etc. Neste caso da Fundação Faculdade de Direito da Bahia também não foi comprovada a existência de qualquer plano de trabalho elaborado e aprovado pelos órgãos competentes da Universidade;
4. a prestação de contas dos recursos geridos por meio do projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Não há qualquer registro de contas que tenham sido prestadas pela Fundação Faculdade de Direito, no que se refere aos cursos de especialização realizados desde 2009 com a utilização de instalações e pessoal da UFBA.

Portanto, constata-se que a relação existente entre a UFBA e a Fundação Faculdade de Direito da Bahia é precária e irregular.

De acordo com o sítio da Fundação Faculdade de Direito, os cursos de pós-graduação que são oferecidos custam em torno de R\$9.400,00 por aluno. Ainda de acordo com o sítio, atualmente, existem pelo menos 12 (doze) turmas de especialização em Direito. Considerando que cada turma dessa possua em média 30 alunos, tendo em vista a competência e o prestígio da Faculdade de Direito da UFBA, é possível concluir que a Fundação Faculdade de Direito está gerindo, a revelia dos órgãos de acompanhamento e controle da própria Universidade, bem como dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração, recursos públicos da ordem de R\$3.384.000,00 (30 x R\$9.400,00 x 12 turmas).

Por fim, vale ressaltar que o fato da Fundação Faculdade de Direito da Bahia possuir vínculos profundos e duradouros com a UFBA não a exime de cumprir a legislação que disciplina a relação IFES com fundações de apoio, bem como as normas internas da Universidade que tratam dos cursos de pós-graduação, da formalização de processos, da prestação de contas, entre outras.

#### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre os projetos realizados em parceria com fundação de apoio. Neste caso, a direção máxima da Universidade ingressa no nexos causal ao permitir que fundação de apoio utilize instalações e docentes da UFBA, bem como arrecade e administre seus recursos sem respaldo legal, sem formalizar o devido contrato e ainda fora dos controles da Universidade. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação. A falha apontada neste ponto revela a deficiência no acompanhamento e controle por parte da UFBA, uma vez que há anos persiste este fato de uma de suas fundações de apoio realizar projetos se utilizando de pessoal e instalações da Universidade, sem formalizar contrato com a UFBA e sem prestar contas dos recursos por ela arrecadados e geridos.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que os recursos arrecadados pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, referentes às mensalidades dos cursos de especialização, passem a ser depositados na conta única da UFBA;

##### Recomendação 2:

Que a UFBA fixe prazo para a apresentação das prestações de contas finais dos projetos já encerrados, bem como exija imediatamente a prestação de contas parcial dos projetos em curso, realizados pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia sem o devido amparo legal;

##### Recomendação 3:

Que a UFBA adote, com brevidade, as devidas providências para a regularização dos projetos que vêm sendo executados pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, mediante a formalização do processo de dispensa, observando-se as exigências da Lei n.º 8.958/94, do Decreto n.º 7.423/10 e de seus normativos internos.

#### 5.1.4.11. Constatação (33)

##### **Pagamentos realizados sem justificativa hábil e antes da celebração do contrato com a FAPEX para realização de curso de especialização. Indícios de direcionamento para terceiros de recursos do projeto de parceria com fundação de apoio.**

Durante o exercício 2011, esta CGU, em parceria com a Coordenadoria de Controle Interna da UFBA – CCI/UFBA, realizou um trabalho de auditoria compartilhada para avaliação de contratos com fundações de apoio que visavam a realização de cursos de especialização financiados pelas mensalidades de seus próprios alunos. Este trabalho teve como um dos objetivos a análise da regularidade da gestão financeira dos projetos, que ficava a cargo de fundações de apoio.

O Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520, que tinha por objeto o apoio para realização do Curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, foi um dos analisados na auditoria compartilhada.

O exame da prestação de contas desse contrato revelou que a mesma pessoa que foi contratada para a atividade de coordenação acadêmico-pedagógica do curso, também consta como contratada para prestar

o serviço de acompanhamento pedagógico da referida especialização.

Os documentos constantes da prestação de contas apresentada pela FAPEX trazem informações genéricas que não permitem identificar quais foram efetivamente os serviços prestados por esse contratado no exercício da função de coordenador acadêmico-pedagógico e da atividade de acompanhamento pedagógico do curso. Aparentemente, verifica-se que se tratam de funções similares. Além disso, de acordo com os pagamentos realizados, que se encontram relacionados na tabela que segue, antes mesmo do início da vigência do contrato (04/set/09) já houve desembolso por conta do serviço de acompanhamento pedagógico do curso, referente aos meses de jul/09 e ago/09, totalizando R\$2.700,00. Constatou-se também que o valor da hora cobrada por esse serviço é variável, assim como sua carga horária, o que pressupõe um serviço não contínuo, esporádico, e não uma atividade de acompanhamento. Diante disso, não foi possível confirmar a regularidade dos pagamentos feitos para por conta dessas despesas, os quais somaram o montante de R\$27.000,00.

O referido coordenador acadêmico-pedagógico do curso também foi contratado, por intermédio de uma empresa de sua propriedade – Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda. (CNPJ n.º 05.823.169/0001-65), para a atividade de orientação de 13 (treze) monografias individuais. Por esse serviço, cuja contratação foi eivada de vícios, conforme será demonstrado na sequência deste relatório, o projeto desembolsou o valor R\$7.436,00. A nota fiscal que respaldou essa despesa, assim como os demais documentos da prestação de contas, não apresentaram maiores detalhes do gasto, como por exemplo, a identificação das monografias que foram orientadas, os profissionais que prestaram tal serviço ou mesmo a forma como o serviço foi prestado.

À primeira vista, essa atividade de orientação de monografia guarda grande correlação com aquilo que parece ser o escopo da disciplina Desenvolvimento Orientado de Pesquisa (ministrada pelo proprietário da empresa Tábuas da Ponte e também coordenador acadêmico-pedagógico do curso), o que poderia indicar um pagamento em duplicidade.

Como o curso tinha um total de 37 (trinta e sete) alunos, conforme informado pela Coordenação de Convênios da UFBA, também não ficou esclarecido como ocorreu a orientação dos outros 24 (vinte e quatro) alunos que não foram contemplados dentre as 13 (treze) monografias individuais orientadas por meio da empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda..

Diante dessas inconsistências, para este gasto, no total de R\$ R\$7.436,00, também não foi possível avaliar a regularidade dos desembolsos feitos.

Vale ressaltar ainda que o coordenador acadêmico-pedagógico e proprietário da empresa Tábuas da Ponte também ministrou três disciplinas do curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, quais sejam:

1. Comunicação Interna nas Organizações, com carga horária de 24 h. e um custo para o projeto no valor de R\$2.872,80;
2. Gestão Avançada da Publicidade, com carga horária de 20 h. e um custo no valor total de R\$2.394,00 e
3. Desenvolvimento Orientado de Pesquisa, com carga horária de 30 h. e um custo no valor total de R\$3.576,40.

No quadro abaixo, encontra-se o detalhamento dos recursos que foram destinados, direta ou indiretamente, a um único professor, coordenador acadêmico-pedagógico e contratado como pessoa física e pessoa jurídica pelo curso de especialização em tela, desenvolvido em parceria com a FAPEX, por meio do Contrato n.º 09-6-520.

PAGAMENTOS COMO CONTRATADO PESSOA FÍSICA				
DISCIPLINA / ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	VLR. H/AULA	PERÍODO	VLR. BRUTO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	20 HORAS	135,00	JUL E AGO 2009 SET E OUT 2009	2.700,00
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	20 HORAS	135,00	NOV E DEZ 2009	5.700,00
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	18 HORAS	150,00	OUT E NOV 2009	2.700,00
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	20 HORAS	135,00	JAN E FEV 2010	2.700,00
COORDENAÇÃO ACADÊMICA	100 HORAS	132,00	MAR A DEZ 2010	13.200,00
COMUNICAÇÃO INTERNA	24 HORAS	119,70	-	2.872,80
GESTÃO AVANÇADA DA PUBLICIDADE	20 HORAS	119,70	-	2.394,00
DESENVOLVIMENTO ORIENTADO DE PESQUISA	30 HORAS	119,21	-	3.576,40
<b>TOTAL RS</b>				<b>35.843,20</b>

PAGAMENTO COMO CONTRATADO PESSOA JURÍDICA			
PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR DO SERVIÇO (RS)
TÁBUAS DA PONTE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	05.823.169/0001-65	Orientação de monografia específica	7.436,00

TABELA RESUMO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS POR CADA ATIVIDADE	
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	13.800,00
COORDENAÇÃO ACADÊMICA-PEDAGÓGICA	13.200,00
DISCIPLINAS MINISTRADAS (03)	8.843,20
ORIENTAÇÃO DE 13 MONOGRAFIAS	7.436,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.279,20</b>

De acordo com a prestação de contas parcial do projeto, o curso arrecadou o montante de R\$97.557,57. Conclui-se, então, que cerca de 44% da receita do curso – o equivalente a R\$43.279,20 – foi direcionado, por meio de contratação direta, para uma única pessoa contratada para exercer atividades aparentemente idênticas e em períodos concomitantes, quais sejam: a) coordenador acadêmico-pedagógico e serviço de acompanhamento pedagógico do curso; b) professor de três disciplinas, sendo uma delas orientação de monografia, e serviço de orientação de monografias de alunos, por intermédio da empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda..

#### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. O coordenador e ordenador de despesa do projeto apresenta relação direta com a falha apontada, uma vez que cabe a ele a contratação e autorização dos pagamentos. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após o encerramento dos trabalhos de auditoria compartilhada, a UFBA, por meio de correspondência datada de 18/01/12, se manifestou nos seguintes termos:

*Não houve duplicidade de pagamento para funções similares. O acompanhamento pedagógico é uma das funções da Coordenação. As disciplinas ministradas no curso pelo Coordenador Acadêmico-Pedagógico foram aprovadas pelo Colegiado da Pós-Graduação e dizem respeito à sua área de atuação.*

*Na função de Coordenador Acadêmico-Pedagógico desempenhou em parceria com o coordenador Geral as seguintes atividades:*

- Participou da elaboração da proposta metodológica do curso;
- Colaborou na seleção dos candidatos e dos docentes;
- Acompanhou o desenvolvimento do cronograma do curso;
- Participou da abertura do curso;
- Manteve contato com os representantes da turma;
- Participou de reuniões de avaliação com os alunos e com os docentes;
- Elaborou em conjunto com o coordenador Geral o relatório final de curso.

A constatação foi novamente submetida aos gestores da UFBA, durante a auditoria de gestão, não tendo sido apresentadas, nesta oportunidade, novas justificativas formais pelos gestores responsáveis.

Por fim, após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012 e Ofício PROPLAN n.º 104, de 15/06/2012):

*Inicialmente cumpre ressaltar que no âmbito do presente contrato as atividades de acompanhamento acadêmico pedagógico fazem parte do escopo das funções de coordenação de curso*

*No curso em tela tais atividades ganham uma relevância ímpar tendo em vista suas características peculiares. Assim, cabe ao coordenador, assegurar o cumprimento do projeto pedagógico do curso e a integração dos conteúdos curriculares das diversas disciplinas, ministradas por professores que, apesar da altíssima qualificação, não mantinham convivência entre si por serem provenientes de várias instituições acadêmicas distintas, inclusive de outros estados, reforçando o caráter distintivo do curso. Em adição, as atividades de coordenação no curso em questão ganham relevância pelo fato de muitos dos docentes desconhecerem as características específicas do campo profissional da comunicação organizacional na Bahia (mercado e perfil de profissionais).*

*De forma esquemática, faz parte das atribuições da coordenação acadêmico-pedagógica:*

*a) Selecionar, convidar e estabelecer relacionamento com corpo docente do curso, dentro dos critérios da mais alta qualificação acadêmica, experiência profissional e potencial contributivo para com o projeto pedagógico.*

*b) A apresentação aos docentes, do perfil dos alunos e das características do campo profissional da comunicação organizacional na Bahia, visando a adequação do trabalho docente a essas realidades específicas;*

*c) O apoio aos professores na integração curricular horizontal, ou seja, na aproximação das disciplinas entre si, formatação final de seus planos de ensino (conteúdos, seleção de casos práticos e metodologias de ensino e de avaliação) de maneira que interagissem entre si, resultando na unidade pedagógica planejada no projeto original do curso.*

*d) Assegurar o processo de ensino-aprendizagem mediante acompanhamento da experiência discente, manutenção de canal de interlocução e de relacionamento, atendimento individualizado e coletivo, avaliação de professores e da instituição (execução da pesquisa, análise junto com a coordenação do NPGA/UFBA e planejamento de ações decorrentes), orientação pedagógica nos casos de dificuldades específicas de acompanhamento ou aprendizado, uma vez que o curso era facultado a profissionais não oriundos da formação em comunicação.*

*Como se pode apreender trata-se de um curso com alta especificidade. À época do lançamento do curso, a Escola de Administração da UFBA não dispunha de nenhum professor com carga horária disponível para assumir a coordenação do curso. Diante disso, para garantir o atendimento das demandas da sociedade, interessada na temática do curso, houve a necessidade de se buscar um profissional da área que pudesse exercer as atividades de acompanhamento acadêmico pedagógico do curso (Coordenação do Curso) e que tivesse reconhecida competência, formação e experiência profissional na temática de comunicação organizacional.*

*Nessa linha, foi convidado o Prof. Ricardo Caribé Cavalcante em função de sua formação, experiência profissional e por se tratar de ex-aluno do Curso de Mestrado Acadêmico da Escola de Administração da UFBA conforme currículo abaixo:*

Mini-curriculo do Coordenador e responsável pelo acompanhamento pedagógico

- *Bacharel em comunicação com habilitação em Relações Públicas (UNEB, 1991);*
- *Especialista em Gestão Empresarial (UFBA, 1993);*
- *Mestre em Administração (UFBA, 1997);*
- *Sócio-fundador da Associação Brasileira de Pesquisa em Comunicação Organizacional e Relações Públicas – Abrapcorp;*
- *Profissional da área de comunicação organizacional desde 1991, com reconhecida inserção na sua área acadêmica e profissional, na Bahia. Experiência docente na área de comunicação organizacional, tendo sido professor de algumas instituições de ensino superior a partir de 1995 (graduação: UFBA, Unifacs, FTC, Unime) e Pós-graduação (UFBA, Uneb, Unijorge, Castro Alves). Coordenador de cursos de graduação (Unime, Faculdade Social), desde 2002.*

*Por fim, cabe esclarecer que não houve repasse além do previsto no orçamento, conforme será detalhado adiante.*

Previsão de Pagamento conforme Orçamento

*Para a despesa de Coordenação Acadêmica Pedagógica foi orçado R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser executado mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) durante o período de realização do curso equivalente a 18 (dezoito) meses.*

- *Valor/mês = R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)*
- *Duração em meses = 18 (dezoito) meses*
- *Valor Total = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)*

<b>Mês</b>	<b>VI Unit (R\$)</b>
Abr/2009	1.500,00

Mai/2009	1.500,00
Jun/2009	1.500,00
Jul/2009	1.500,00
Ago/2009	1.500,00
Set/2009	1.500,00
Out/2009	1.500,00
Nov/2009	1.500,00
Dez/2009	1.500,00
Jan/2010	1.500,00
Fev/2010	1.500,00
Mar/2010	1.500,00
Abr/2010	1.500,00
Mai/2010	1.500,00
Jun/2010	1.500,00
Jul/2010	1.500,00
Ago/2010	1.500,00
Set/2010	1.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>27.000,00</b>

Execução da Despesa

*Função: Coordenador Acadêmico Pedagógico*

*Atividade: Serviço de acompanhamento acadêmico-pedagógico do curso*

*Favorecido: Professor Ricardo Caribé Cavalcante*

Mês	VI Pago (R\$)	Dt Pagt
Abr/2009	0,00	---
Mai/2009	2.700,00	14/12/2009
Jun/2009		
Jul/2009	2.700,00	06/01/2010
Ago/2009		
Set/2009	5.700,00	10/03/2010
Out/2009		
Nov/2009		
Dez/2009		
Jan/2010	2.700,00	13/04/2010
Fev/2010		
Mar/2010	13.200,00	15/04/2011
Abr/2010		
Mai/2010		
Jun/2010		
Jul/2010		
Ago/2010		
Set/2010		
Out/2010		

Nov/2010		
Dez/2010		
Jan/2011	0,00	--
Fev/2011	0,00	--
<b>Valor Total</b>	<b>27.000,00</b>	--

*Apesar da previsão/orçamento da despesa para um período de 18 (dezoito) meses, cumpre ressaltar que o curso foi executado em 22 meses no período de 23/04/2009 a 21/02/2011, sendo que não houve nenhum repasse adicional para estas horas de acompanhamento acadêmico-pedagógico realizadas pelo Coordenador do Curso – Prof. Ricardo Caribé Cavalcante conforme pode ser constatado na tabela acima. Ou seja, apesar do labor a maior do que o previsto, não houve qualquer dispêndio financeiro a mais por isso.*

*O valor pago mensalmente sofreu oscilações em função do valor da receita do curso (variável) uma vez que, a Coordenação do NPGA tem como pressuposto a priorização de despesas indispensáveis à realização do curso e no projeto em questão foi executado primeiro as despesas de taxas da Resolução 02/96 (PRPPG, PROPLAD, EAUFBA), hora/aula professor, hora/aula orientação e acompanhamento de TCC e serviços reprográficos (cópia para material didático). Este planejamento era sempre realizado pelo NPGA uma vez que, historicamente os projetos que contam com receita de pagamento de pessoa física possuem um alto índice de inadimplência e após a execução destas despesas é que o pagamento dos serviços de coordenação eram autorizados gradativamente.*

*Isto posto, o NPGA ratifica a decisão de não realizar mais cursos de especialização lato ou stricto sensu para pessoas físicas que contam com pagamento de mensalidades por aluno.*

#### **Contratação para ministrar horas/aula das disciplinas do curso**

*Conforme salientado anteriormente, para a operacionalização do curso foram mobilizados professores externos à UFBA, alguns deles de fora do Estado da Bahia. Embora todos os professores convidados possuíssem know-how compatível às demandas do curso, à época da definição da alocação dos professores, a coordenação do NPGA-UFBA em decisão conjunta com o Coordenador do Curso decidiu que a melhor alternativa para realização das disciplinas Comunicação Interna nas Organizações, Gestão Avançada da Publicidade e Desenvolvimento Orientado de Pesquisa fosse utilizar o próprio professor Ricardo Caribé Cavalcante. Salienta-se que não se identificou nenhum impedimento de ordem legal ou pedagógica em se utilizar o mesmo professor para atividades diversas.*

#### **Contratação de Pessoa Jurídica para atividade orientação de monografia**

*Em 2010, entendeu-se que havia a necessidade de contratar uma empresa para realizar as atividades de orientação em função da especificidade do assunto. À época não havia nenhuma regulamentação, orientação ou norma que impedisse tal procedimento ou que vetasse a participação de qualquer empresa qualificada para atuar neste processo.*

*Cumpre ressaltar que esta possibilidade de contratação de pessoa jurídica para realização de orientação de TCC (monografia) deixou de ser adotada em 2011, sendo esta prática reforçada após a regulamentação da UFBA sobre a matéria por meio do ofício nº 0197/2012 expedido pela Reitoria dessa universidade.*

#### Da contratação da Pessoa Jurídica

*Foram convidadas a apresentar propostas de preço para a execução do serviço complementar (nova rodada de orientação, de 13 monografias) três empresas que fossem representadas por profissionais sobre os quais não se tinha dúvida sobre a qualificação acadêmica, experiência profissional e competência didático-pedagógica para a realização do trabalho de orientação de monografias do curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada. Inclui um dos profissionais contatados era professora do curso, reforçando o desejo de se buscar as melhores competências possíveis. Tal procedimento foi amplamente amparado pela assessoria jurídica da FAPEX.*

#### Da Qualificação da Pessoa Jurídica

*A empresa contratada para a realização dos serviços descritos no escopo de trabalho do desenvolvimento orientado de monografias, Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda., tem em seu objeto a prestação de serviços correlatos à educação, qualificação e desenvolvimento profissional, em pleno acordo com a proposta do curso de Especialização Lato Sensu. Ao longo de sua história, serviços acadêmicos e de educação corporativa – inclusive atuação acadêmico-pedagógica em lato sensu - também tem sido prestados por essa empresa a instituições de ensino reconhecidas nacionalmente. Seu proprietário e responsável pela atuação no campo da educação profissional, Ricardo Caribé Cavalcante, está plenamente qualificado para a realização dos serviços previstos no projeto pedagógico do curso de Especialização em tela.*

#### Da execução dos serviços pela Pessoa Jurídica

*Os serviços realizados por intermédio da pessoa jurídica foram realizados, concretamente, em extensão e duração muito superior ao qual tinham sido contratados, uma vez que o seu representante e executor dos serviços de orientação assumiu o compromisso, com o NPGA/UFBA, de atender e prestar a orientação necessária à totalidade dos alunos com pendência e que estivessem interessados em desenvolver o trabalho de conclusão de curso, independente do volume total de horas que isso pudesse gerar. Não houve, entretanto, nenhuma remuneração adicional pelo retrabalho ou elevação dos valores previamente estabelecidos para as horas-aula ou de orientação. Logo, não houve nenhum pagamento em duplicidade ou irregular.*

*Especificamente as atividades de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, compreenderam:*

- *Orientação do processo de pesquisa, mediante seqüência de atendimentos individuais, com duração média de 1 hora, em um mínimo de 6 horas por aluno. As sessões de orientação eram agendadas com antecedência pelo próprio aluno, através de contato com a secretaria do NPGA, que tinha a agenda de disponibilidade do orientador, com horários distribuídos durante o dia, à noite e aos sábados (manhã e tarde), visando atender à diversidade de perfis de alunos e suas disponibilidades;*
- *Complementarmente, a orientação se utilizava do apoio e cooperação de diversos acadêmicos e profissionais de mercado, em atividade de aconselhamento ou coorientação informal do trabalho de acordo com seu objeto ou campo específico de interesse, sendo que essa colaboração externa era intermediada pelo orientador da monografia;*
- *Avaliação parcial intermediária de trabalhos de pesquisa, sendo pelo menos uma por aluno, com feed back verbal;*
- *Atendimento não-presencial, através de internet;*
- *Leitura da monografia com fins de avaliação e correspondente elaboração de parecer, acompanhado de um eventual segundo parecer elaborado por especialista na área, convidado pelo orientador;*
- *Reagendamento de novas seções de orientação, nos casos de trabalhos com desempenho insuficiente ou que precisassem de ajustes significativos*

*Abaixo pode ser vista a relação nominal dos trabalhos de pesquisa que foram devidamente concluídos pelos seus autores, entregues e aprovados no curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, independentemente da orientação ter sido realizada por Pessoa Jurídica ou Física.*

Nº	Autor	Título
	Adriano Villela Costa	O Aproveitamento da “Mídia Social” Twitter como Ferramenta de Comunicação Integrada: Estudo Exploratório em Quatro Entidades Empresariais Baianas
	Amanda Dourado Sampaio	Prosa Rural – Tecnologia da EMBRAPA através do rádio: A pauta para os programas do nordeste
	Carla Câmera Calmon de Passos	Comunicação Integrada: Análise dos processos de comunicação organizacional. Estudo de caso do Shopping Paseo Itaipara
	Claudine Maia dos Santos	A comunicação e a utilização da comunicação em prol de suas próprias manifestações culturais: Um Estudo das experiências de comunicação da comunidade do Imbuí
	Dalila de Souza Caldas Oliveira	Marketing promocional estratégia de comunicação no varejo
	Débora Ximenes de V. Ricciardi	Discurso institucional e discurso de trabalho nas atividades de educação ambiental da Embasa na execução do projeto técnico social da obra de esgotamento sanitário de Camaçari. Um estudo de caso
	Denise Cristina Santos	Comunicação Comunitária: O nível participativo da comunidade de Pernambuco na elaboração de conteúdo veiculado nos meios comunitários
	Djane Lúcia Moura Conceição Cruz	Estratégias de comunicação utilizadas pelos museus para se comunicarem com a sociedade
	Elis Fernanda Goes Sales Pinon	As estratégias de comunicação interna da Braskem para consolidação da nova cultura organizacional na antiga Copene
	Floralva da Fonseca Silva	Comunicação Interna unificando o discurso da organização sobre seu modelo de gestão e a percepção da mesma por seu público interno
	Isabela Nery de Souza	A publicação customizada como ferramenta da comunicação organizacional – um estudo de caso da Revista Yacht
	Joana Freire D’Aguiar A Batista	Comunicação Organizacional Integrada: Um estudo de caso das práticas comunicacionais da Coelba
	Jocilene de Jesus Silva	Comunicação Institucional no Terceiro Setor
	Lea Maria Botelho Almeida da Silva	A comunicação interna nas organizações privadas baianas com maior índice de lembrança na pesquisa Top Of Mind Bahia 2006
	Luana Costa Santos	A influência das redes sociais on-line na gestão de crise de imagem organizacional
	Mariana Nunes Ivo	Comunicação comunitária na Paróquia Nossa Senhora da Luz
	Renata Cristina Bento Cerqueira	A participação do internauta e as novas fronteiras entre as organizações e os consumidores: Uma análise do projeto Fiat Mio
	Renata Joyce Ribeiro de Lira	A experiência de uso da internet pelo público interno do Complexo HUPES
	Sandra Moura Vasconcelos	A experiência do Customer Relationship Management (CRM) na organização: estudo de caso do Senai Bahia.

*Por fim, em relação aos serviços pagos, a tabela abaixo ilustra que os pagamentos se deram conforme orçamento aprovado.*

Previsão de Pagamento conforme Orçamento

Para o serviço de Orientação/Acompanhamento de Monografia (TCC) foi inicialmente previsto no orçamento R\$ 13.500,00 na Rubrica de Serviços de Terceiros de Pessoa Física. Em novembro de 2010 houve a necessidade de prever a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar o serviço de orientação/accompanhamento de monografia passando esta despesa a ter a previsão abaixo:

Serviços de Terceiros Pessoa Física

Orientação/Acompanhamento de Monografia (TCC) = R\$ 5.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Orientação/Acompanhamento de Monografia (TCC) = R\$ 7.999,00

Pode-se observar que o valor ajustado ao decorrer do curso já é menor do que o valor orçado em função da desistência de alguns alunos o que diminuiu o número de monografias orientadas.

Execução da Despesa

O serviço de orientação/accompanhamento de monografia (TCC) foi executado no âmbito da Disciplina Desenvolvimento Orientado de Pesquisa conforme apresentado abaixo:

Serviços de Terceiros Pessoa Física

Favorecido: Professor Ricardo Caribé Cavalcante

Carga horária = 30 horas

Valor pago = R\$ 3.576,40

Relação de Monografias Concluídas Orientadas pela Pessoa Física

Nº	Autor	Título
	Adriano Villela Costa	O Aproveitamento da "Mídia Social" Twitter como Ferramenta de Comunicação Integrada: Estudo Exploratório em Quatro Entidades Empresariais Baianas
	Amanda Dourado Sampaio	Prosa Rural – Tecnologia da EMBRAPA através do rádio: A pauta para os programas do nordeste
	Dalila de Souza Caldas Oliveira	Marketing promocional estratégia de comunicação no varejo
	Débora Ximenes de V. Ricciardi	Discurso institucional e discurso de trabalho nas atividades de educação ambiental da Embasa na execução do projeto técnico social da obra de esgotamento sanitário de Camaçari. Um estudo de caso
	Djane Lúcia Moura Conceição Cruz	Estratégias de comunicação utilizadas pelos museus para se comunicarem com a sociedade
	Joana Freire D'Aguiar A Batista	Comunicação Organizacional Integrada: Um estudo de caso das práticas comunicacionais da Coelba

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Favorecido: Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda

Quantidade = 13 monografias

Valor pago = R\$ 7.436,00

Relação de Monografias Concluídas Orientadas pela Pessoa Jurídica

Nº	Autor	Título
	Carla Câmera Calmon de Passos	Comunicação Integrada: Análise dos processos de comunicação organizacional. Estudo de caso do Shopping Paseo Itaigara
	Claudine Maia dos Santos	A comunicação e a utilização da comunicação em prol de suas próprias manifestações culturais: Um Estudo das experiências de comunicação da comunidade do Imbuí
	Denise Cristina Santos Paixão	Comunicação Comunitária: O nível participativo da comunidade de Pernambués na elaboração de conteúdo veiculado nos meios comunitários

Elis Fernanda Goes Sales Pinon	As estratégias de comunicação interna da Braskem para consolidação da nova cultura organizacional na antiga Copene
Floralvalva da Fonseca Silva	Comunicação Interna unificando o discurso da organização sobre seu modelo de gestão e a percepção da mesma por seu público interno
Isabela Nery de Souza	A publicação customizada como ferramenta da comunicação organizacional – um estudo de caso da Revista Yacht
Jocilene de Jesus Silva	Comunicação Institucional no Terceiro Setor
Lea Maria Botelho Almeida da Silva	A comunicação interna nas organizações privadas baianas com maior índice de lembrança na pesquisa Top Of Mind Bahia 2006
Luana Costa Santos	A influência das redes sociais on-line na gestão de crise de imagem organizacional
Mariana Nunes Ivo	Comunicação comunitária na Paróquia Nossa Senhora da Luz
Renata Cristina Bento Cerqueira	A participação do internauta e as novas fronteiras entre as organizações e os consumidores: Uma análise do projeto Fiat Mio
Renata Joyce Ribeiro de Lira	A experiência de uso da internet pelo público interno do Complexo HUPES
Sandra Moura Vasconcelos	A experiência do Customer Relationship Management (CRM) na organização: estudo de caso do Senai Bahia.

*Do valor total orçado R\$ 5.000,00 para Serviços de Terceiros Pessoa Física foi gasto apenas R\$ 3.576,00 e do total de R\$ 7.999,00 previsto para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica foi executado apenas R\$ 7.436,00 o que significou economia para o projeto.*

*Sendo assim, não houve em nenhuma hipótese pagamento em duplicidade, uma vez que a pessoa jurídica não se confunde com as pessoas físicas dos sócios que a compõem.*

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor corrobora o entendimento de que o acompanhamento pedagógico do curso e a coordenação acadêmico-pedagógica, apesar das designações distintas, tratam-se da mesma atividade, que foi exercida por uma mesma pessoa no curso de especialização. De argumentos adicionais, o gestor informa que as referidas atividades foram exercidas em períodos distintos ao longo do curso, indicando que não houve pagamentos em duplicidade. Entretanto, informa que dois pagamentos, no total de R\$5.400,00, foram realizados antes da assinatura do contrato entre a UFBA e a FAPEX e antes mesmo do início do curso. O gestor não apresentou qualquer comprovação das atividades que porventura tenham sido executadas entre abr/09 e ago/09, o que só vem a reforçar o entendimento de que não há justificativa para tais pagamentos antecipados. Primeiro, porque se tratava de um curso permanente da Universidade, sendo esta a terceira turma, o que pressupõe que a definição da grade curricular, seleção do corpo docente e outras atividades acadêmicas preliminares já haviam sido realizadas quando da autorização para abertura das turmas anteriores do curso. Em segundo lugar, durante os meses de abr/09 a ago/09, o que poderiam estar sendo feito pelos coordenadores do projeto eram atividades concernentes à elaboração do plano de trabalho e do orçamento do projeto de parceria que se pretendia executar com a FAPEX, sendo tais atividades não remuneradas. Por último, há de se ressaltar que não havia sequer receita arrecadada pelo curso para fazer jus a tais pagamentos.

Por tudo quanto exposto, conclui-se que, seja pela ausência de comprovação e justificativa hábil para a despesa, seja pela falta de suporte legal, seja pela ausência de receita, qualquer pagamento que tenha sido feito antes da celebração do contrato com a FAPEX não deve ser considerado como despesa do projeto, exigindo-se, assim, o devido ressarcimento desses valores, que totalizam R\$5.400,00. Destaca-se, ainda, que os pagamentos antecipados a título de coordenação do curso vai de encontro ao quanto alegado pelo gestor, no sentido de que o NPGA priorizava as despesas consideradas indispensáveis à realização do curso, para só então efetuar os pagamentos pelas atividades de acompanhamento pedagógico e coordenação do curso.

Quanto à contratação de uma empresa, pertencente ao docente responsável pela disciplina Desenvolvimento Orientado de Pesquisa, para executar uma atividade que faz parte do escopo dessa mesma disciplina que é ministrada por ele, os gestores se posicionaram da seguinte forma:

*Osserviços realizados por intermédio da pessoa jurídica foram realizados, concretamente, em extensão e duração muito superior ao qual tinham sido contratados, uma vez que o seu representante e executor dos serviços de orientação assumiu o compromisso, com o NPGA/UFBA, de atender e prestar a orientação necessária à totalidade dos alunos com pendência e que estivessem interessados em desenvolver o trabalho de conclusão de curso, independente do volume total de horas que isso pudesse gerar.*

O gestor informou ainda que do valor total orçado para a rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Física (R\$ 5.000,00) foi gasto apenas R\$ 3.576,00 e do total de R\$ 7.999,00, previsto para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, foi executado apenas R\$ 7.436,00, o que significou economia para o projeto.

Acerca dessa questão, não houve comprovação da justificativa dada pelo gestor, no sentido de que o trabalho desenvolvido pelo docente tenha ocorrido em duração superior ao que foi contratado ou mesmo previsto no plano de trabalho do projeto. Objetivamente, o que se constata é que o projeto previa o total de R\$12.999,00 para a atividade de orientação/acompanhamento de monografia dos 37 alunos matriculados no curso (R\$5.000,00 na rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Física” e R\$7.999,00 na rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”). Na prática, contudo, o que se verificou foi um gasto no montante de R\$11.012,00 para a atividade de orientação de monografias de apenas 19 alunos que concluíram o curso. Ou seja, ao se comparar com o orçamento do curso, ao contrário do alegado pelo gestor, o que se constata é que essas despesas com orientação de monografia, que o gestor optou por direcionar para um dos docentes do curso, não representaram uma efetiva economia para o projeto.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que os valores recebidos pelo contratado para o serviço de acompanhamento pedagógico, anteriormente à celebração do contrato com a FAPEX, no total de R\$5.400,00, sejam devidamente ressarcidos à conta do projeto, tendo em vista a ausência de comprovação e justificativa hábil para a despesa, a falta de respaldo legal e a ausência de receita arrecadada para suportar os pagamentos;

##### Recomendação 2:

Que os valores pagos à empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda., no total de R\$7.436,00, sejam ressarcidos à conta do projeto, tendo em vista a ausência de comprovação das horas do serviço que supostamente foram prestados e considerando ainda que o serviço para o qual esta empresa foi contratada faz parte do escopo da disciplina intitulada “Desenvolvimento Orientado de Pesquisa”, a qual foi ministrada pelo proprietário desta mesma empresa.

#### 5.1.4.12. Constatação (34)

#### **Terceirização indevida da atividade acadêmica de orientação de monografia para uma empresa de consultoria. Contratação de serviço sem observância dos princípios que regem a Administração Pública. Índícios de direcionamento e favorecimento em dispensa de licitação.**

Ainda com relação ao Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520 – Projeto Curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada – verificou-se, pela documentação da prestação de contas, que embora as atividades referentes à Orientação/Acompanhamento de Monografia (TCC) estivessem previstas na rubrica pessoa física, conforme se constata no orçamento do projeto, os serviços foram realizados não somente na rubrica de pessoa física, como também na de pessoa jurídica, conforme tabelas que seguem:

PAGAMENTO PESSOA FISICA			
DISCIPLINA / ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	VLR. H/AULA	VLR. BRUTO
DESENVOLVIMENTO ORIENTADO DE PESQUISA	30 HORAS	119,21	3.576,40

PAGAMENTO PESSOA JURIDICA – EMPRESA: Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda.		
DISCIPLINA/ ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	VLR. BRUTO
DESENVOLVIMENTO ORIENTADO DE PESQUISA	143 HORAS	7.436,00

De acordo com a prestação de contas, a Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda. foi contratada pela FAPEX por meio de uma dispensa de licitação.

De início, há de se questionar a razão pela qual optou-se pela contratação de uma empresa para

realização dessa atividade de orientação de monografia. Isto pois, deduz-se que a orientação de monografia é um trabalho intelectual e inerente a um curso de graduação ou de pós-graduação da Universidade. Sendo assim, sua realização deveria estar a cargo de um professor especialista da área foco do trabalho acadêmico do aluno – preferencialmente um docente pertencente aos quadros da UFBA ou um professor visitante com a anuência da Universidade – e não ser terceirizado para uma empresa de consultoria.

Ademais, não se trata de um serviço comum, que permitisse a contratação por uma simples cotação de preços, como foi feito, sem que fossem previamente definidos pelo menos alguns requisitos de qualificação a serem exigidos da empresa, principalmente, no que se refere aos profissionais que iriam prestar o serviço, ou melhor, aos professores e suas respectivas especialidades. Também há de se estranhar a descrição genérica do objeto da contratação, uma vez que sequer foi definido os temas das 13 (treze) monografias ou as respectivas áreas que seriam o foco dos estudos a serem desenvolvidos pelos alunos.

Na verdade, não haveria como cotar preços e avaliar a melhor proposta com base exclusivamente nas descrições dos serviços que foram apresentados pela FAPEX às empresas que participaram da dispensa. Talvez, por isso, das três empresas que foram convidadas para a dispensa uma pertencia a uma professora contratada para o curso (Izabel Portela, que lecionou a disciplina Responsabilidade Social e Comunicação) e outra, que sagrou-se vencedora da cotação de preços, tinha como sócio o Sr. Ricardo Caribé Cavalcante, o qual também era professor e coordenador do curso, conforme já mencionado anteriormente. Ou seja, o que se deduz é que a dispensa foi realizada apenas para atender uma formalidade e permitir a contratação da empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda..

Assim, sem prejuízo da constatação quanto à impossibilidade de terceirização da atividade de orientação de monografia para uma empresa, a participação das supracitadas empresas no certame se mostra incompatível com os padrões éticos exigidos por quem gerencia recursos públicos. Tal fato demonstra a não observância de princípios que deveriam nortear as contratações feitas pela Administração Pública, dentre os quais o da igualdade, da impessoalidade e da moralidade, conforme se depreende da Lei n.º 8.666/93.

O princípio da igualdade, estabelecido na Lei Geral de Licitações, visa assegurar o não favoritismo em proveito ou detrimento de alguém durante o processo licitatório, aplicando-se também aos casos em que é realizada a contratação direta, seja por meio de dispensa ou de inexigibilidade.

Já o princípio da impessoalidade está ligado ao julgamento objetivo, não devendo o Administrador Público conduzir o procedimento de contratação de maneira discricionária e subjetiva.

No tocante ao princípio da moralidade, este está associado a proceder em confronto com a ética e com a moral. Por isso, na hipótese de lacuna, de ausência de disciplina legal, ou mesmo que ato seja aparentemente compatível com o ordenamento jurídico, havendo uma conduta imoral ou antiética dos agentes públicos, o ato deve ser invalidado por afrontar o princípio da moralidade.

Assim, o proprietário da empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda., que também era coordenador e professor do curso, ao participar do processo de dispensa, considerando a viabilidade da cotação de preços, desfrutou de uma condição privilegiada e vantajosa em relação aos demais possíveis interessados.

#### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. O coordenador e ordenador de despesa do projeto apresenta relação direta com a falha apontada, uma vez que cabe a ele a contratação e autorização dos pagamentos. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após o encerramento dos trabalhos de auditoria compartilhada, a UFBA, por meio de correspondência datada de 18/01/12, se manifestou nos seguintes termos:

*A contratação de empresa de consultoria para orientação de monografia não é um procedimento usual na UFBA. Segundo a coordenação do curso analisado, a decisão foi tomada visando permitir uma carga horária maior de acompanhamento final não havendo, portanto, intenção de dolo. A administração da UFBA irá notificar o Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação da Escola de Administração e à FAPEX por terem utilizado tal prática na orientação das monografias. Esta*

*orientação será estendida a todos os Programas e demais Fundações de Apoio.*

A constatação foi novamente submetida aos gestores da UFBA, durante a auditoria de gestão, não tendo sido apresentadas, nesta oportunidade, novas justificativas formais pelos gestores responsáveis.

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor não se manifesta sobre os indícios de favorecimento em dispensa de licitação, que foram apontados na constatação, informando apenas que a decisão pela contratação de uma empresa de consultoria foi tomada visando permitir uma carga horária maior de acompanhamento final. Tratam-se de argumentos vagos, tendo em vista que não foi demonstrada a necessidade de aumento da carga horária, não foi explicada a razão da escolha da empresa pertencente ao docente da disciplina Desenvolvimento Orientado de Pesquisa, tampouco restou evidenciado o responsável pela formalização do processo de dispensa com direcionamento.

Como já salientado, o objeto da contratação faz parte do escopo de uma das disciplinas da grade do curso, de maneira que, se efetivamente houvesse a necessidade de aumento da carga horária para tal mister, deveria ter sido contratado um outro professor, além daquele alocado para o Desenvolvimento Orientado de Pesquisa, e não o mesmo professor da disciplina, agora por intermédio de uma empresa de consultoria.

#### **Recomendações:**

##### Recomendação 1:

Que a despesa com a contratação da empresa Tábuas da Ponte Consultoria e Serviços Ltda. seja considerada inelegível na prestação de contas do projeto, tendo em vista os vícios no processo de dispensa, a ausência de justificativa para a contratação e a impossibilidade de comprovação da necessidade e da efetiva prestação do serviço;

##### Recomendação 2:

Que a UFBA se abstenha de terceirizar atividades acadêmicas e próprias de um curso de pós-graduação para empresas de consultoria;

##### Recomendação 3:

Que notifique as fundações de apoio para que, na formalização dos processos de contratação de fornecedores ou prestadores de serviço, não permitam a participação de empresas cuja composição societária contenha pessoas interessadas/envolvidas no projeto apoiado.

#### **5.1.4.13. Constatação (35)**

**Falha na formalização dos contratos celebrados com os alunos do curso de especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada gerido pela FAPEX. Não apresentação de 18 contratos de alunos matriculados no curso.**

A Coordenadora de Convênios da UFBA informou, em resposta à Solicitação de Auditoria, que foram matriculados no curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada 40 alunos, sendo 03 bolsistas. Desse total, ainda de acordo com a Coordenadora, 03 desistiram no início das aulas. Assim, a turma do curso em apreço totalizou 37 alunos.

Como base nesses dados, foram solicitados os contratos firmados pela FAPEX com esses alunos. Do total de 37, a UFBA encaminhou apenas 19 contratos, não apresentando justificativa quanto à ausência dos 18 contratos restantes. Vale salientar que, até como forma de garantia de direitos e segurança jurídica, tanto por parte dos alunos como por parte da Fundação e da UFBA, alguma forma de ajuste deveria ter sido formalizada, de maneira a respaldar essa relação jurídica dos alunos com quem promove

o curso.

Nos contratos que foram disponibilizados, havia a previsão (item 2 dos contratos) de que o valor total do curso seria de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), com exceção de dois deles, em que o valor total do curso foi de R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e R\$6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Contudo, da leitura dos termos contratuais, foi possível constatar que a forma de pagamento estabelecida no item 2.2 desses contratos não se encontrava compatível com o custo total do curso previsto no item 2. Isto pois, a soma dos valores previstos para pagamento não correspondia ao valor total do curso. Tal fato não só compromete a boa interpretação dos termos pactuados, como também pode resultar em pagamentos a mais ou a menos que o devido por parte dos alunos. No quadro que segue, encontram-se evidenciadas as divergências de valores existentes nos contratos.

Matrícula do aluno	CPF	Forma de pagamento prevista no contrato			Valor do Curso	Diferença
		N.º de Parcelas	VL. da Parcela	Valor Total a ser pago		
9207683	889.742.195-45	12	700,46	8.405,52	8.900	(494,48)
9207686	952.939.735-68	16	593,33	9.493,28	8.900	593,28
9207689	006.121.635-63	16	263,69	4.219,04	4.450	(230,96)
9207690	007.955.915-86	18	525,34	9.456,12	8.900	556,12
9207691	007.893.235-16	16	527,40	8.438,40	8.900	(461,60)
9207693	426.339.662-68	11	700,46	7.705,06	8.900	(1.194,94)
9207696	021.707.055-89	15	527,40	7.911,00	8.900	(989,00)
9207695	677.058.125-68	01	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
9207700	115.360.197-00	15	550,36	8.255,40	8.900	(644,60)
9207701	796.227.125-68	16	513,67	8.218,72	8.900	(681,28)
605584	016.303.665-95	16	560,37	8.965,92	8.900	65,92
9207703	812.362.475-15	13	358,83	4.664,79	6.675	(2.010,21)
9207706	816.494.015-15	17	560,37	9.526,29	8.900	626,29
9207711	538.645.225-87	17	525,34	8.930,78	8.900	30,78
9207712	783.211.665-04	16	560,37	8.965,92	8.900	65,92
9207714	018.486.135-71	13	659,26	8.570,38	8.900	(329,62)
9207721	809.122.225-49	16	593,33	9.493,28	8.900	593,28
9207722	799.594.315-68	13	575,46	7.480,98	8.900	(1.419,02)
9207723	020.328.635-96	18	494,44	8.899,92	8.900	(0,08)
<b>Total</b>				<b>147.600,80</b>	<b>153.525,00</b>	<b>(5.924,20)</b>

\* Conforme relação de adimplentes encaminhada pela UFBA.

De acordo com os 19 contratos analisados, 07 alunos pagariam mais que o valor previsto para o curso, 10 pagariam menos que o valor do curso e apenas 02 pagariam o valor do curso. Constata-se que a falha na formalização dos contratos analisados, além de se criar uma diferença injustificada no valor do curso para cada aluno, proporciona também uma perda de arrecadação no total de R\$5.924,20 para esses 19 contratos.

Não obstante a essa falha, há de se ressaltar ainda:

- a) a ausência de justificativa para dois contratos com valor menor que o previsto para o curso, uma vez que, de acordo com informações prestadas pela UFBA (documento da Coordenadora de Convênios datado de 09/09/11), os alunos contratantes não se tratavam de bolsistas;
- b) a falta de uniformidade no número de parcelas em que se permitia dividir o curso;
- c) as diferenças no valor das parcelas em cada um dos contratos analisados.

Tais problemas decorrem da inexistência, no projeto básico integrante do contrato celebrado entre a UFBA e a FAPEX, de qualquer previsão quanto à forma de pagamento do curso.

#### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. O coordenador e ordenador de despesa do projeto apresenta relação direta com a falha apontada, uma vez que cabe a ele supervisionar a gestão financeira do projeto. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Após o encerramento dos trabalhos de auditoria compartilhada, a UFBA, por meio de correspondência datada de 18/01/12, se manifestou nos seguintes termos:

*Não existe obrigatoriedade de celebração de contrato com os alunos ingressantes em cursos de especialização. A FAPEX decidiu firmar contrato com os alunos para reduzir a inadimplência. O colegiado do Programa decidiu no seu decorrer conceder desconto de 5% para pagamentos antecipados, bolsas parciais o que gerou pagamentos com valores inferiores ao acordado na época da matrícula. Reiteramos que os cursos da Universidade Federal da Bahia, que é uma Universidade Pública, não visam lucro, portanto, não há prejuízo financeiro e sim adequação das despesas.*

A constatação foi novamente submetida aos gestores da UFBA, durante a auditoria de gestão, não tendo sido apresentadas, nesta oportunidade, novas justificativas formais pelos gestores responsáveis.

## Análise do Controle Interno:

Os argumentos apresentados pelo gestor não esclarecem o quanto apontado na constatação. Primeiro porque, se a FAPEX decidiu firmar contrato, há de ser esclarecido o motivo pelo qual tal procedimento só foi adotado para alguns dos alunos do curso. Também há de ser informado como se estabeleceu a relação entre a FAPEX e os demais alunos para os quais não houve celebração de contrato (qual o valor do curso, quais as condições e a forma de pagamento etc.).

Quanto à alegação de que foram concedidos desconto de 5% e bolsas, além de ser um argumento genérico, tal justificativa não encontra previsão seja no projeto do curso, seja nos respectivos contratos celebrados com os alunos. Ademais, o gestor não se manifestou acerca dos casos em que o valor previsto para ser pago é maior que o valor do curso. Conforme se verifica na tabela acima, os abatimentos e as diversas formas estipuladas nos contratos para pagamento não seguem um padrão, o que indica que o valor do curso e o modo de pagamento era definido de forma arbitrária pela Fundação.

Vale ressaltar que a celebração de contrato ou qualquer outro instrumento com os alunos que participam do curso não significa que o projeto tenha objetivo de lucro, mas sim trata-se de uma exigência visando a garantia de direitos, a isonomia e a segurança jurídica, tanto por parte dos alunos como por parte da Fundação e da própria UFBA.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que sejam apresentados os instrumentos por meio dos quais a FAPEX formalizou a sua relação com os demais alunos do curso, de maneira a permitir a identificar o valor do curso para esses alunos, as condições e a forma de pagamento que foram definidas etc.;

### Recomendação 2:

Que a UFBA passe a prever, nos projetos dos cursos de especialização realizados em parceria com fundação de apoio, as formas possíveis de pagamento, a quantidade de alunos bolsistas, o valor das bolsas e os respectivos critérios para seleção dos bolsistas, além da exigência de celebração de contrato ou outro instrumento que formalize a relação com os alunos.

## 5.1.4.14. Constatação (36)

**Falha na gestão financeira do curso de especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada. Falta de controle na arrecadação das mensalidades e não comprovação de pagamentos realizados por alunos do curso.**

Sem prejuízo das falhas apontadas anteriormente, referente aos contratos celebrados com os alunos do

curso de Especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, foram constatadas ainda falhas na gestão financeira do citado curso, a qual se encontrava a cargo da FAPEX.

Da análise da relação de alunos adimplentes e inadimplentes, encaminhada pela UFBA, verificou-se que alguns discentes do curso de especialização em tela pagaram um valor menor que o custo total por aluno previsto para curso, que foi de R\$8.900,00, e também menor do que o valor que foi pactuado em contrato. Não obstante a isso, tais alunos constam na situação financeira de adimplentes, segundo a FAPEX.

Para os alunos dos 19 contratos que foram disponibilizados, por exemplo, em 09 casos houve pagamentos inferiores ao previsto nos respectivos contratos, apesar de tais alunos estarem relacionados como adimplentes do ponto de vista financeiro. Só nesses casos, em que a FAPEX considera a situação financeira dos alunos como regular, o curso deixou de arrecadar o montante de R\$47.504,76, levando-se em consideração os valores previstos nos respectivos contratos, conforme demonstra o quadro abaixo. Vale salientar que tal valor representa cerca de 13% do orçamento aprovado para o curso.

Matrícula do aluno	CPF	Valor Pago pelo aluno*	Valor do Contrato	Débito	Situação do aluno
92.07721	809.122.225-49	563,66	8.900	(8.336,34)	Adimplente
92.07700	115.360.197-00	1.159,88	8.900	(7.740,12)	Adimplente
92.07706	816.494.015-15	1.044,10	8.900	(7.855,90)	Adimplente
92.07711	538.645.225-87	981,93	8.900	(7.918,07)	Adimplente
92.07722	799.594.315-68	1.969,25	8.900	(6.930,75)	Adimplente
92.07723	020.328.635-96	2.472,76	8.900	(6.427,24)	Adimplente
92.07703	812.362.475-15	5.164,79	6.675	(1.510,21)	Adimplente
92.07701	796.227.125-68	8.455,13	8.900	(444,87)	Adimplente
92.07691	007.893.235-16	8.558,74	8.900	(341,26)	Adimplente
<b>Total</b>		<b>30.370,24</b>	<b>77.875,00</b>	<b>(47.504,76)</b>	-

\* Conforme relação de adimplentes encaminhada pela UFBA.

Analisando a relação de adimplentes, constata-se que além desses 09 casos acima citados há outros 06 alunos, cujos contratos não foram encaminhados pela UFBA para a auditoria, que também efetuaram pagamentos em montante inferior ao custo do curso por aluno (R\$8.900,00, conforme orçamento do projeto). No quadro que segue, encontram-se relacionados esses alunos que constam na situação financeira de adimplentes e cujos pagamentos informados foram inferiores ao valor do curso.

Matrícula	Valor Pago pelo aluno*	Valor do Curso**	Débito	Situação do aluno
92.07685	470,00	8.900	(8.430,00)	Adimplente
92.07694	469,72	8.900	(8.430,28)	Adimplente
92.07688	5.793,22	8.900	(3.106,78)	Adimplente
92.07692	5.854,88	8.900	(3.045,12)	Adimplente
92.07683	7.515,53	8.900	(1.384,47)	Adimplente
92.07717	8.470,00	8.900	(430,00)	Adimplente
<b>Total</b>	<b>28.573,35</b>	<b>53.400,00</b>	<b>(24.826,65)</b>	-

\* Conforme relação de adimplentes encaminhada pela UFBA.

\*\* Conforme projeto básico do Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520.

Além disso, constatou-se que 05 dos 37 alunos do curso não estavam relacionados nem na lista de adimplentes nem na relação de inadimplentes fornecida pela UFBA. Também não se tratavam de alunos bolsistas, de acordo com informação prestada pela UFBA (documento da Coordenadora de Convênios datado de 09/09/11). Ou seja, são alunos para os quais não existe registro de qualquer pagamento, não obstante terem se matriculado e frequentado o curso, conforme caderneta de presença das disciplinas.

Matrícula do aluno
92.07112
92.07698
92.07704
92.07718
92.07724

As inconsistências acima apontadas, além de poderem indicar possíveis favorecimentos, evidenciam falhas na gestão financeira do curso, a cargo da FAPEX, as quais vêm a demonstrar o motivo pelo qual arrecadou-se apenas R\$137.159,01, de acordo com a relação de alunos adimplentes. Ou seja, menos da

metade (36,7%) do valor total orçado e aprovado para realização do projeto, que foi R\$373.800,00.

#### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. O coordenador e ordenador de despesa do projeto apresenta relação direta com a falha apontada, uma vez que cabe a ele supervisionar a gestão financeira do projeto. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após o encerramento dos trabalhos de auditoria compartilhada, a UFBA, por meio de correspondência datada de 18/01/12, se manifestou nos seguintes termos para esta constatação:

*Não existe obrigatoriedade de celebração de contrato com os alunos ingressantes em cursos de especialização. A FAPEX decidiu firmar contrato com os alunos para reduzir a inadimplência. O colegiado do Programa decidiu no seu decorrer conceder desconto de 5% para pagamentos antecipados, bolsas parciais o que gerou pagamentos com valores inferiores ao acordado na época da matrícula. Reiteramos que os cursos da Universidade Federal da Bahia, que é uma Universidade Pública, não visam lucro, portanto, não há prejuízo financeiro e sim adequação das despesas.*

A constatação foi novamente submetida aos gestores da UFBA, durante a auditoria de gestão, não tendo sido apresentadas, nesta oportunidade, novas justificativas formais pelos gestores responsáveis.

Por fim, após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria (Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012) a unidade, por meio do Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012 e Ofício PROPLAN n.º 104, de 15/06/2012, apresentou como esclarecimento adicional uma relação com a situação de cada aluno matriculado, a lista dos alunos que desistiram antes do registro da matrícula, dos alunos bolsistas, informações sobre o critério para concessão das bolsas e uma planilha com o controle de pagamento de mensalidades, conforme segue transcrito.

#### Status de Cada Aluno ao Final do Curso

Nº	Aluno	Matriculado	Status
1	ADRIANO VILLELE DA COSTA	209120153	PÓS-GRADUADO
2	ALINE LEÃO AMOEDO	209120154	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
3	AMANDA DOURADO SAMPAIO	209120155	PÓS-GRADUADO
4	ANA TERSE TAVARES SOARES	209120156	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
5	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	209120157	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
6	ANDRÉ LUIZ PIRES DE SOUZA LEAL	209120158	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
7	BRUNO ROSADO DE CODES BARRETO	209120159	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
8	CAMILA ALMEIDA DE SOUZA	209120160	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
9	CARLA CÂMERA CALMON DE PASSOS	209120161	PÓS-GRADUADO
10	CARLOS MACEDO BAUMGARTEN	209120162	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
11	CLAUDINE MAIA DOS SANTOS	209120163	PÓS-GRADUADO
12	DALILA DE SOUZA CALDAS OLIVEIRA	209120164	PÓS-GRADUADO
13	DEBORA XIMENES DE V. RICCIARDI	209120165	PÓS-GRADUADO
14	DENISE CRISTINA SANTOS PAIXÃO	209120166	PÓS-GRADUADO
15	DJANE LÚCIA M. CONCEIÇÃO CRUZ	209120167	PÓS-GRADUADO

16	ELIS FERNANDA GÓES SALES PIÑÓN	209120168	PÓS-GRADUADO
17	FLORISVALDA DA FONSECA SILVA	209120169	PÓS-GRADUADO
18	GRAZIELLA DE AZEVEDO GARCIA	209120170	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
19	ISABELA NERY DE SOUZA	209120171	PÓS-GRADUADO
20	JOANA FREIRE D'AGUIAR A. BATISTA	209120172	PÓS-GRADUADO
21	JOCILENE DE JESUS SILVA	209120173	PÓS-GRADUADO
22	JOSÉ EDUARDO MARQUES JÚNOR	209120174	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
23	LEA MARIA BOTELHO A. DA SILVA	209120175	PÓS-GRADUADO
24	LUANA COSTA SANTOS	209120176	PÓS-GRADUADO
25	MAÍRA SOUZA BAHIA	209120177	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
26	MANUELA FURTADO DE ALMEIDA	209120178	DESISTENTE
27	MANUELA SENA DIAS	209120179	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
28	MARCELO SANTOS OLIVEIRA	209120180	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
29	MARIA TERESA DE CARVALHO L. MATOS	209120181	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
30	MARIANA NUNES IVO	209120182	PÓS-GRADUADO
31	MONICA HOLANDA MESQUITA	209120183	DESISTENTE
32	RENATA CRISTINA BENTO CERQUEIRA	209120184	PÓS-GRADUADO
33	RENATA JOYCE RIBEIRO DE LIRA	209120185	PÓS-GRADUADO
34	RODRIGO RANGEL PINTO JUNIOR	209120186	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
35	ROMICE LOPES DA MOTA	209120187	DESISTENTE
36	SANDRA MOURA VASCONCELOS	209120188	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
37	TAIS SANTOS DA SILVA	209120189	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
38	THAIS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	209120190	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR
49	VANESSA VILAS BOAS DANTAS	209120191	NÃO INTEGRALIZOU GR. CURRICULAR

Alunos que desistiram antes do registro da matrícula

- *DANILO FÉLIX DOS SANTOS COELHO*
- *GLIVIA ROBERTA CARDOSO MIRANDA*
- *MARÍLIA SOUSA BRANDÃO*
- *RAQUEL MELO NASCIMENTO*
- *TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS*

Alunos que tiveram alguma concessão de bolsa

- *ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ARAÚJO: ex-aluna do curso Turma 07/01 e foi permitido que ela se rematriculasse no curso para conclusão do mesmo sem nenhum custo, porém mais uma vez a aluna não conclui o referido curso*
- *ANDRÉ LUIZ PIRES DE SOUZA LEAL: foi concedida bolsa integral*

- CAMILA ALMEIDA DE SOUZA: foi concedido bolsa de 50%
- ELIS FERNANDA GÓES SALES PIÑÓN: ex-aluna do curso Turma 06/01 e foi permitido que ela se rematriculasse no curso para conclusão do mesmo sem nenhum custo.
- FLORISVALDA DA FONSECA SILVA: foi concedida bolsa integral
- JOSÉ EDUARDO MARQUES JÚNIOR: foi concedido bolsa de 25%
- LEA MARIA BOTELHO A. DA SILVA: ex-aluna do curso Turma 06/01 e foi permitido que ela se rematriculasse no curso para conclusão do mesmo sem nenhum custo.
- RENATA JOYCE RIBEIRO DE LIRA: foi concedida bolsa integral
- RODRIGO RANGEL PINTO JUNIOR: ex-aluna do curso Turma 08/01 e foi permitido que ela se rematriculasse no curso para conclusão do mesmo sem nenhum custo, porém mais uma vez a aluna não conclui o referido curso.

#### Crítérios para Concessão de Bolsa

Os critérios para a concessão de bolsas adotados estiveram em consonância com os previstos no ordenamento jurídico e nas normas da UFBA, ou seja, na lei nº 8.958/94, em seus decretos (5.205/04, posteriormente revogado pelo 7.423/10) e pela resolução da UFBA nº 03/2011.

#### **Controle de Pagamento de Mensalidades**

Tabela em anexo.

#### **Análise do Controle Interno:**

Quanto à primeira justificativa apresentada pelo gestor, é preciso ressaltar que o fato do curso de especialização promovido pela UFBA não visar lucro, não é justificativa hábil para permitir que a coordenação do curso e a FAPEX executem o projeto em desacordo com o que foi planejado, cobrando ou deixando de cobrar as mensalidades dos alunos sem motivar tal procedimento e sem ficar demonstrado que houve a devida autorização dos órgãos competentes da Universidade para agir dessa forma.

Não é cabível essa discricionariedade na gestão financeira do projeto, tendo em vista a ausência previsão para tanto no processo, a falta de motivação dos atos praticados e a falta de isonomia no tratamento dos alunos, com o conseqüente risco de favorecimentos e abusos.

Aliás, a segunda manifestação apresentada pelo gestor ( Ofício PROPLAN n.º 104/2012) deixa evidente a falta de isonomia e uma gestão financeira do projeto irregular, em face da discricionariedade indevida quando de sua execução. A relação com a situação dos alunos do curso demonstra que dos 39 matriculados somente 18 concluíram a pós-graduação. Examinando a Planilha de Controle de Pagamento das Mensalidades pode-se afirmar que desses 18 alunos que concluíram a especialização apenas 08 efetivamente pagaram pelo curso, sendo que 02 pagaram além do valor devido (matrículas 209120161 e 209120182). Isto, vale salientar, considerando a possibilidade de desconto informada nesta Planilha e que não consta em nenhum dos documentos do processo que resultou na contratação da FAPEX.

#### **Alunos que pagaram o valor do curso**

<b>N.º da Matrícula</b>	<b>Valor Total Pago (R\$)</b>
209120153	8.805,45
209120161	8.983,56
209120164	8.974,45
209120166	8.835,53
209120171	8.455,13
209120172	8.847,85
209120182	9.534,56
209120184	8.470,00

Com relação aos outros 10 alunos, em 04 casos há informação de que foram concedidas bolsas integrais, conforme Planilha de Controle de Pagamento das Mensalidades. Vale ressaltar que o projeto básico do contrato celebrado com a FAPEX não faz qualquer menção a respeito da concessão de bolsas e o gestor, por sua vez, não justificou, de forma específica, os critérios os motivos que levaram a concessão das bolsas para esses 04 alunos e mais outros 05 informados na Planilha. A legislação citada pelo gestor em sua justificativa apenas prevê a possibilidade de concessão de bolsas nos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, mas não define critérios para seleção de bolsistas em curso de pós-graduação, como é o caso.

No que se refere aos 06 alunos restantes, que concluíram a especialização, 05 pagaram valores abaixo do que foi previsto e contratado com os discentes (R\$8.900,00) e 01 aluno não realizou qualquer pagamento e também não consta como beneficiário de bolsa, embora tenha concluído normalmente a pós-graduação.

#### **Alunos que pagaram um valor menor do que o previsto para o curso**

<b>N.º da Matrícula</b>	<b>Valor Total Pago (R\$)</b>
209120155	1.410,00
209120163	7.381,88
209120165	1.557,50
209120167	0,00
209120173	1.586,00
209120176	1.159,90

Os fatos acima expostos demonstram não só as falhas e a forma irregular como foi feita a gestão financeira do curso de especialização, como também a falta de isonomia na cobrança das mensalidades dos alunos da pós-graduação, tendo em vista a existência de alunos que pagaram mais que o devido, alunos que pagam abaixo do devido e alunos que simplesmente não pagaram nada pela especialização, sem apresentação de qualquer justificativa plausível por parte dos coordenadores do projeto. Por fim, é necessário salientar que não foi apresentado o extrato da conta-corrente específica do projeto, de modo a se confirmar as informações constantes da Planilha de Controle de Pagamento das Mensalidades, apresentada pelo gestor.

#### **Recomendações:**

##### **Recomendação 1:**

Que sejam apresentadas as devidas justificativas para os pagamentos abaixo do valor devido por 06 (seis) alunos que concluíram a especialização (matrículas n.º 209120155, 209120163, 209120165, 209120167, 209120173 e 209120176), sob pena de apuração de responsabilidade pela prática de atos indevidos ou de possíveis favorecimentos;

##### **Recomendação 2:**

Que sejam apresentadas as justificativas para as concessões das 09 (nove) bolsas do curso de especialização, informando, de maneira específica, os critérios objetivos que foram utilizados para seleção de cada um de seus beneficiários;

##### **Recomendação 3:**

Que sejam comprovados os ressarcimentos feitos aos 02 (dois) alunos que pagaram um valor maior do que o previsto para o curso (matrículas n.º 209120161 e 209120182);

##### **Recomendação 4:**

Que na análise da prestação de contas do projeto a UFBA exija o extrato da conta corrente do curso e se manifeste especificamente sobre a veracidade dos valores arrecadados por meio de mensalidades pagas pelos alunos, no total de R\$140.197,78, conforme informações constantes da Planilha de Controle de Pagamento das Mensalidades.

#### 5.1.4.15. Constatação (37)

##### **Prestação de contas de montante inferior ao arrecadado pela FAPEX no curso especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada, realizado em parceria com a UFBA.**

No que se refere à prestação de contas parcial apresentada pela FAPEX para o projeto do curso de especialização em Gestão da Comunicação Organizacional Integrada (Contrato UFBA/FAPEX n.º 09-6-520), há de se destacar que o montante da receita informado no relatório de execução de receita e despesa (anexo da prestação de contas), que foi de R\$97.557,57, excluído o rendimento de aplicação, é inferior aos valores arrecadados pelo curso, que totalizou R\$137.159,01, conforme relatório de adimplentes fornecido pela FAPEX, no qual estão relacionados os pagamentos efetuados pelos alunos.

Portanto, sem prejuízo das falhas que foram identificadas na gestão financeira do projeto, constata-se ainda que a prestação de contas parcial do curso encontra-se incompleta, de modo que a UFBA deverá exigir que a FAPEX comprove como foi gasto o montante de R\$39.601,44, pago pelos alunos e não evidenciado na prestação de contas, ou promova o recolhimento desse valor à conta da Universidade.

##### **Causa:**

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. O coordenador e ordenador de despesa do projeto apresenta relação direta com a falha apontada, uma vez que cabe a ele supervisionar a gestão financeira do projeto. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com fundação de apoio, também está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

##### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Após o encerramento dos trabalhos de auditoria compartilhada, a UFBA, por meio de correspondência datada de 18/01/12, se manifestou nos seguintes termos para esta constatação:

*A UFBA tem investido na equipe da CCONV para permitir um efetivo acompanhamento dos projetos. A prestação de contas analisada foi parcial e por isto não refletiu toda a arrecadação do curso. Ao final da vigência do Projeto será apresentada a prestação de contas definitiva.*

A constatação foi novamente submetida aos gestores da UFBA, durante a auditoria de gestão, não tendo sido apresentadas, nesta oportunidade, novas justificativas formais pelos gestores responsáveis.

Por fim, após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria (Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012) a unidade, por meio do Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012 e Ofício PROPLAN n.º 104, de 15/06/2012, apresentou como esclarecimento adicional uma relação uma planilha com o controle de pagamento de mensalidades.

##### **Análise do Controle Interno:**

De acordo com o processo de dispensa analisado, o contrato com a FAPEX teve sua vigência expirada em 31/12/11. por sua vez, o gestor informou, em janeiro de 2012, que na prestação de contas definitiva, ou seja, ao final do contrato, estaria refletida toda a arrecadação do curso. Como após encerramento dos trabalhos de campo da auditoria de gestão, que ocorreu em maio/2012, não houve apresentação de novas justificativas por parte do gestor, presume-se que a referida prestação de contas definitiva não foi entregue pela FAPEX, de maneira que as falhas apontadas continuam pendentes de esclarecimento.

Vale ressaltar que a Planilha de Controle de Pagamento das Mensalidades, que foi apresentada pelo gestor em sua justificativa, evidencia que o curso arrecadou o montante de R\$140.197,78 e não R\$137.159,01 (valor este que foi apurado durante os trabalhos da auditoria compartilhada realizada pela CGU e a Auditoria Interna da UFBA). Portanto, a prestação de contas final deverá contemplar esse montante de R\$140.197,78.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que seja exigida da FAPEX a prestação de contas integral dos valores que foram arrecadados pelo curso, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato, bem como a devolução do saldo dos recursos arrecadados e não aplicados, bem como daqueles considerados inelegíveis, conforme apontado neste Relatório de Auditoria.

### 5.1.4.16. Constatação (38)

#### **Ausência de documento hábil para comprovar a aprovação de prestações de contas de contratos celebrados com fundações de apoio. Ineficiência no exame das prestações de contas de fundações de apoio da UFBA.**

A análise que vem sendo feita pela UFBA sobre as prestações de contas de suas fundações de apoio merece ressalva. O Relatório de Gestão informa que no exercício 2011 foram examinadas e aprovadas um total de 14 prestações de contas, com e sem ressalva (Quadro A.6.5 - Visão Geral da análise das prestações de contas de Convênios e Contratos com Fundações de Apoio). Diante dessa informação, foi solicitada da UFBA a apresentação dos relatórios/laudos/pareceres que aprovaram essas 14 contas de fundações de apoio. Até o encerramento dos trabalhos de auditoria havia sido entregue 13 relatórios, uma vez que não foi apresentado o documento que suportou a aprovação das contas do Contrato UFBA/FAPEX n.º 45/06.

Examinando os 13 relatórios que foram disponibilizados, foi possível constatar que 08 deles, referentes às prestações de contas consideradas aprovadas com ressalva pela UFBA, na verdade não traziam pronunciamento conclusivo pela aprovação das respectivas contas.

Pelo contrário, dos relatórios constavam apontamentos referentes a uma série de falhas e impropriedades, como a ausência de documentos para comprovação de despesas e a não devolução de valores à conta única, as quais podem até mesmo resultar em impedimentos para a aprovação das contas respectivas, ainda que com ressalva. Na tabela que segue, encontram-se relacionados os contratos para os quais a UFBA não apresentou o devido documento, contendo manifestação conclusiva pela aprovação de suas contas.

N.º do Contrato celebrado com fundação de apoio
73/08
13/09
37/09
66/10
67/10
30/09
100/08
44/05

Além desse fato, constatou-se ainda a baixa capacidade operacional do setor responsável pela análise das prestações de contas de fundação de apoio. De acordo com o Relatório de Gestão, durante todo o exercício foram examinadas 24 contas, prestadas em 2010 e 2011, restando um total de 27 prestações de contas, referentes aos exercícios 2010 e 2011, que se encontram pendentes de análise.

### Causa:

Fragilidade dos controles da Universidade sobre o acompanhamento dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio. A direção da Coordenação de Contratos e Convênios da UFBA, por ser o órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise das prestações de contas dos contratos

celebrados com fundação de apoio, está diretamente relacionada à falha apontada neste ponto.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 60/2012, de 11/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, entretanto, não foram apresentadas justificativas formais pelos gestores responsáveis da UFBA. Vale salientar que no relato da constatação já se encontram descritas e analisadas as manifestações colhidas durante os trabalhos de auditoria.

#### Análise do Controle Interno:

Como não houve manifestação do gestor acerca dos fatos apontados, as falhas identificadas não foram esclarecidas, persistindo, assim, a constatação. A falha apontada neste ponto revela a fragilidade do processo de acompanhamento e controle dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, bem como a baixa capacidade operacional do setor responsável pela análise das prestações de contas de fundação de apoio, uma vez que durante todo o exercício 2011 foram examinadas 14 contas, restando um total de 12 prestações de contas pendente de análise. Considerando o passivo de contas pendentes de apresentação pelas fundações de apoio e posterior análise por parte da UFBA, fica evidente a necessidade de uma maior eficiência do setor pelo exame das prestações de contas.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA reconsidere a informação prestada no Relatório de Gestão(Quadro A.6.5, item “Aprovadas com Ressalva”), submetendo as contas prestadas por fundação de apoio à apreciação do órgão competente por sua aprovação, após a devida regularização das falhas apontadas nos relatórios elaborados pelo setor competente da Universidade.

##### Recomendação 2:

Que seja aprimorado o processo de exame das prestações de contas, de maneira a reduzir o número de contas pendentes de análise, bem como proporcionar que os exames sejam tempestivos.

## Achados da Auditoria - nº 201203461

**Unidade Auditada: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**

Exercício: 2011

Processo: 00205.000276/2012-33

Município - UF: Salvador - BA

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

## 6. CONTROLES DA GESTÃO

---

### 6.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

#### 6.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

##### 6.1.1.1. Informação (27)

#### Acompanhamento das recomendações da CGU.

No quadro a seguir, encontra-se uma síntese da análise das providências adotadas pela UJ para dar cumprimento às recomendações emitidas pela CGU em relatórios de auditorias anteriores.

#### Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2009

N.º do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório
243959	1.1.2.4 Assunção de dívida com a FAPEX, no valor de R\$3.000.000,00, sem efetiva comprovação do montante do débito.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via Plano de Providências Permanente.
243959	1.1.2.5 Pagamento indevido de dívida com a FAPEX por conta de contrato regido pela Lei n.º 8.958/94.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via Plano de Providências Permanente.

#### Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício 2010

N.º do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório
201108946	2.1.2.1 Falhas na celebração de aditivos, durante o exercício 2010, alterando o valor e prorrogando o prazo de contrato irregular entre UFBA e a FAPEX para apoio às atividades do Complexo Hospitalar. Ausência de projeto básico, justificativa para os preços contratados e orçamento respaldando a contratação.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.2.4
201108946	2.1.3.1 Manutenção da contratação irregular de pessoal, via fundação de apoio (FAPEX), para desenvolvimento de atividades permanentes do Complexo Hospitalar. Aquisições indevidas de bens e serviços pelo Contrato n.º 27/09. Desvio de finalidade da Lei n.º 8.958/94.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.2.1 2.1.2.3
201108946	2.1.3.2 Pagamento indevido de dívida com a fundação de apoio por conta de contrato regido pela Lei n.º 8.958/94.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via Plano de Providências Permanente.
201108946	2.1.3.3 Ausência de detalhamento nas faturas de pagamento do Contrato n.º 27/09 celebrado com fundação de apoio.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.3.12
201108946	2.1.3.4 Falha na instrução dos processos de pagamento para a FAPEX. Despesas realizadas sem a devida especificação do objeto do gasto. Ausência de comprovantes de execução das despesas. Inconsistência nos valores informados nas planilhas de medição.	Parcialmente atendida com impacto na gestão.	2.1.3.12
201108946	2.1.3.5 Participação irregular de servidores da UFBA nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.3.1

201108946	2.1.3.6 Inconsistência entre os cargos e salários constantes da estrutura de remuneração de pessoal da FAPEX e os cargos e salários do pessoal referente ao Contrato UFBA/FAPEX n.º 27/09.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Monitorada via Plano de Providências Permanente.
201108946	2.1.3.7 Indícios de não cumprimento integral da carga horária por parte dos contratados da FAPEX.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.3.2
201108946	2.1.3.8 Ausência de prestação de contas do Contrato n.º 27/09 firmado com a FAPEX.	Não atendida, com impacto na gestão.	2.1.3.3
201108946	2.1.3.9 Falha na formalização de processo para utilização de ata de registro de preço realizada por outro órgão gerenciador ("Pregão carona").	Atendida	-

## 7. ASSIST. AMBULAT. E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

### 7.1. Subárea - ATENÇÃO SAÚDE POP PROCED MÉDIA/ALTA COMP-MAC

#### 7.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 7.1.1.1. Informação (26)

#### Informação básica da ação Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

O programa n.º 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS, na busca da equidade, da redução das desigualdades regionais e da humanização de sua prestação.

Embora não seja um programa que esteja sob a responsabilidade da UFBA, uma de suas ações é executada pela Universidade, por meio das seguintes unidades gestoras: Complexo Hospitalar e de Saúde - CHS (UG n.º 150247), Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES (UG n.º 153040) e Maternidade Climério de Oliveira – MCO (UG n.º 150223).

Trata-se da ação n.º 8585, intitulada "Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", que também foi objeto dos trabalhos de auditoria e cuja finalidade é viabilizar, de forma descentralizada, a atenção à saúde da população nos Estados e Municípios habilitados em gestão plena do Sistema e nos Estados habilitados em gestão plena do sistema estadual.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo.

Programa: 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	
Ação: 8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	
Unidades Gestoras da UFBA	Despesa Liquidada no exercício 2011 (R\$)
Complexo Hospitalar e de Saúde (UG n.º 150247)	108.257.322,44
HUPES (UG n.º 153040)	16.567.450,22
MCO (UG n.º 150223)	1.759.847,64
<b>TOTAL</b>	<b>126.584.620,30</b>

## 7.1.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 7.1.2.1. Constatação (3)

#### **Dispensa de Licitação com fundação de apoio sem amparo na Lei 8.958/94. Contratação irregular de pessoal via fundação de apoio (FAPEX), para desenvolvimento de atividades permanentes do Complexo Hospitalar.**

Da mesma forma que no Contrato anterior (27/2009), os gestores da UFBA celebraram, por meio de dispensa de licitação, o Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, em 18/03/2011, sem amparo legal, seja nas normas que disciplinam a relação IFES e fundações de apoio (Lei n.º 8.958/94, no Decreto n.º 7.423/10), seja na jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão TCU n.º 2.731/08 – Plenário.

Tal constatação já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha reincidente.

O objeto do Contrato n.º 01/2011 é a contratação da FAPEX, com a finalidade de dar apoio às ações do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA e de 8 (oito) unidades que compõem o complexo, com recursos do Ministério da Saúde. O valor do contrato é de R\$119.466.000,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) com vigência de 18/03/2011 a 17/03/2012.

De acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do Contrato, os valores são destinados as unidade do complexo hospitalar da seguinte forma:

<b>Unidade do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA</b>	<b>Parcela mensal</b>	<b>Total do contrato</b>
Hospital Ana Nery – HAN	5.100.000,00	61.200.000,00
Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES	3.277.500,00	39.330.000,00
Maternidade Climério Oliveira – MCO	670.000,00	8.040.000,00
Instituto de Ciência de Saúde – ICS	380.000,00	4.560.000,00
Faculdade de Farmácia	280.000,00	3.360.000,00
Instituto de Saúde Coletiva – ISC	200.000,00	2.400.000,00
Serviço Médico Universitário Rubens Brasil	30.000,00	360.000,00
Faculdade de Odontologia	18.000,00	216.000,00
<b>Total</b>	<b>9.955.500,00</b>	<b>119.466.000,00</b>

E de acordo com uma outra tabela do Plano de Trabalho que integra o Contrato n.º 01/2011, os valores se referem as seguintes naturezas de despesa:

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Pessoal	63.054.588,00	52,78
Despesas de exercicios anteriores	28.277.900,00	23,67
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.175.600,00	16,89
Material de Consumo	2.653.512,00	2,22
Material de Consumo importado	1.432.000,00	1,20
Bolsa Pesquisa	2.323.200,00	1,94
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	826.800,00	0,69
Bolsa Estágio	565.200,00	0,47
Passagens e despesas com locomoção	87.000,00	0,07
Despesas acessórias com importação	43.200,00	0,04
Diária civil	27.000,00	0,02
<b>Total</b>	<b>119.466.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Observa-se que as despesas com pessoal representam pelo menos 53% do valor do contrato. Isto sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que foram estranhamente incluídas no contrato e que por sua natureza não especificam o tipo do gasto.

Persiste, no Contrato n.º 01/2011, a mesma situação identificada nos contratos que o antecederam com a

contratação irregular de pessoal. De acordo com informações encaminhadas pela FAPEX, por meio desse Contrato foram alocadas 1.964 pessoas no CHS, que, a considerar o fundamento legal que respaldou a contratação, deveriam estar vinculadas em projetos de pesquisa, ensino, extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Na verdade, por meio do Contrato n.º 01/2011 foram contratados médicos, enfermeiros, gerentes, técnicos, auxiliares, assistentes administrativos e outros cargos para o desempenho de atividades permanentes das unidades hospitalares, conforme pode-se observar na tabela a seguir.

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL</b>
TECNICO DE ENFERMAGEM	529
ENFERMEIRO	173
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	133
MEDICO	87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	84
TECNICO DE LABORATORIO CLINICO	83
COPEIRO	63
AUXILIAR DE FARMACIA HOSPITALAR	52
FISIOTERAPEUTA	41
MENOR APRENDIZ	40
TECNICO EM RADIOLOGIA	36
RECEPCIONISTA	35
AUXILIAR OPERACIONAL	32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30
FARMACEUTICO BIOQUIMICO N VI	27
NUTRICIONISTA	26
FARMACEUTICO HOSPITALAR	24
VESTIARISTA	22
ARQUIVISTA NM	19
FATURISTA	17
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15
MOTORISTA	14
OPERADOR DE MAQUINA DE LAVAR	13
COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM	13
AJUDANTE PRATICO	12
SECRETARIA EXECUTIVA	11
PSICOLOGO HOSPITALAR	11
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	11
COZINHEIRO	11
BIOLOGO	10
ASSISTENTE SOCIAL	10
TECNICO TECNOLOGIA INFORMACAO	9
ELETRICISTA	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS MEDICOS	9
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	8
ASSISTENTE DE PROJETOS	7
MAQUEIRO	7
TECNICO EM INSTRUMENTACAO CIRURGICA	6
AUXILIAR DE ESTERILIZAÇÃO	6
GERENTE DE SERVICOS	6

AUXILIAR OPERACIONAL DE ESTOQUE II	6
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6
TECNICO EM FARMACIA HOSPITALAR	5
PINTOR	5
ARTESAO	5
ENCANADOR	5
TECNICO MANUT. DE EQUIP. BIOMEDICOS II	4
TECNICO EM PERFUSAO	4
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	4
TEC MANUT EQUIP BIOMEDICOS	4
PEDREIRO	4
OP TELEATENDIMENTO	4
AUXILIAR DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	4
ANALISTA DE SISTEMAS	3
COMPRADOR	3
ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS	3
ASSISTENTE OPERACIONAL DE ESTOQUE	3
BIOMEDICO(A)	3
SUPERVISOR DE LABORATORIO	3
ANALISTA FINANCEIRO	3
ARQUITETO	3
CARPINTEIRO	3
PROGRAMADOR DE COMPUTACAO	3
ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS	3
OPERADOR DE CALDEIRA	3
ANALISTA DE PROCESSO	3
ASSIST. DE GESTÃO DE PESSOAS	3
DIGITADOR	3
ASSISTENTE OPERACIONAL	3
ASSESSOR DE COMUNICACAO	2
TELEFONISTA	2
COORDENADOR(A) DE TI	2
ALMOXARIFE	2
AUXILIAR TECNICO	2
TECNICO EM TI PLENO	2
CONTADOR	2
BIBLIOTECARIO	2
ASSIST. MANUTENCAO	2
ECONOMISTA	2
AUXILIAR DE ANESTESIA	2
AUXILIAR DE NECROPSIA	2
TECNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA	2
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DE TI	2
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2
ENGENHEIRO CLINICO	2
BIOQUIMICO	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	2

ASCENSORISTA	2
ARMAZENISTA	2
ANALISTA DE PROJETOS	2
FONOAUDIOLOGO	2
ASSISTENTE DE OBRAS	2
GERENTE DE ENFERMAGEM	2
AUXILIAR DE LABORATORIO CLINICO	2
WEBDESIGNER	1
GERENTE DE LOGISTICA	1
GERENTE DE SUPRIMENTOS	1
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1
GERENTE FINANCEIRO	1
GERENTE SERVICO PSICOLOGIA	1
AUXILIAR DE ESCRITORIO	1
MARCENEIRO	1
GERENTE DE ENGENHARIA CIVIL	1
GERENTE ADMINISTRATIVO C PESQUISA	1
ASSISTENTE DE FATURAMENTO	1
COORDENADOR SERV ENCARGOS GERAIS	1
CAMAREIRO	1
COORDENADOR DE SAUDE OCUPACIONAL	1
OPERADOR DE ELETROCARDIOGRAFO	1
COORDENADOR DE RH	1
COORDENADOR SERV HOTELARIA HOSPITALAR	1
AUXILIAR DE ARQUIVO N I	1
COORDENADOR DE PROJETO	1
COORDENADOR DE CONTAS MEDICAS	1
COORD. SERV. ENGENHARIA CIVIL	1
ASSISTENTE DE PESSOAL	1
SERRALHEIRO	1
ESTATISTICO	1
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	1
ADVOGADO	1
SUPERVISOR DE COLETA	1
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	1
COORD. MEDICO N I	1
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	1
SUPERVISOR DE TRANSPORTE	1
SUPERVISOR FINANCEIRO N IV	1
SUPERVISOR(A) DE RECEPCAO	1
TEC MANUT APAR REFRIGERAÇÃO	1
COORD. MEDICO	1
TEC. MANUTENCAO EQUIP. ODONTOLOGICOS	1
TECNICO DE ANATOMIA N II	1
TECNICO DE ANESTESIA	1
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	1
COORD. DE SERV DE FISIOTERAPIA	1

COORD TEC EM EQUIP BIOMEDICOS	1
TECNICO DE MANUT. EQUIP. HEMODIÁLISE	1
TECNICO DE SEG DO TRABALHO	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	1
TECNICO EM ELETRONICA	1
ENCARREGADO DE MANUTENCAO PREDIAL	1
TECNICO EM HEMODINAMICA	1
ANALISTA DE MATERIAIS	1
COORDENADOR SERVICO MANUTENCAO	1
COORDENADOR SETOR TRANSPORTES	1
COSTUREITO	1
ANALISTA DE LOGISTICA	1
TECNICO NUTRIÇÃO E DIETETICA	1
COORDENADOR(A) SERVICO PSICOLOGIA	1
COORDENADOR(A) FARMACIA HOSPITALAR	1
<b>Total</b>	<b>1.964</b>

Fonte: Planilha da FAPEX “Quantitativo de Pessoal por Unidade” referente ao mês de novembro/2011 - Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.

Na tabela abaixo consta o quantitativo de contratados por unidade do Complexo Hospitalar da UFBA:

<b>Unidade do Complexo Hospitalar da UFBA</b>	<b>N.º de Contratados</b>
Hospital Ana Nery - HAN	861
Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES	780
Maternidade Climério Oliveira - MCO	194
Faculdade de Farmácia	43
Instituto de Ciência da Saúde – ICS	37
Instituto de Saúde Coletiva – ISC	29
Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB	11
Faculdade de Odontologia	9
<b>TOTAL</b>	<b>1.964</b>

**Fonte:** Planilha da FAPEX “Quantitativo de Pessoal por Unidade” referente ao mês de novembro/2011 - Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.

Importante destacar que os normativos que tratam do relacionamento entre as IFES e suas fundações de apoio vedam a utilização destas para a contratação de serviços de caráter permanente na instituição apoiada. Portanto, resta evidente o desvio de finalidade na contratação da FAPEX tendo por fundamento as Leis n.º 8.958/94 e n.º 8.666/93.

No supracitado contrato celebrado entre a UFBA e a FAPEX, a fundação não atua como entidade apoiadora de projetos de pesquisa, ensino e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, como exige a Lei n.º 8.958/94. O papel da fundação neste contrato é meramente de intermediar mão-de-obra e comprar bens e serviços para as unidades do Complexo Hospitalar.

Como intermediadora de mão-de-obra, a FAPEX atua recrutando pessoal para o exercício de atividades permanentes ou inerentes ao plano de cargos da Universidade, configurando a contratação indireta de pessoal, vez que os envolvidos no contrato não prestam serviços à fundação, mas direta e pessoalmente à UFBA.

O Tribunal de Contas da União – TCU tem deliberado pela ilegalidade dessa contratação indireta de pessoal por fundação de apoio interposta para a execução de atividades inerentes ao seu plano de cargos e salários, por constituir burla ao instituto do concurso público (Acórdãos n.º 3548/2006 - 1ª C, 6/2007 - Plenário, 218/2007 - 2ª Câmara, 370/2007 - 2ª Câmara, 2448/2007 - 2ª Câmara, 599/2008 - Plenário, 1378/2008 - 1ª Câmara, 302/2006 - Plenário, 706/2007 - Plenário e 1508/2008 - Plenário).

No caso da UFBA, vale destacar que a contratação indireta de pessoal por intermédio de fundação de apoio é agravada pelo fato de que o projeto básico apresentado na dispensa de licitação da FAPEX não define o número de pessoas a serem contratadas pelas unidades do Complexo Hospitalar, dos cargos efetivamente necessários, dos custos de cada um desses cargos e de sua compatibilidade com os valores de mercado.

Os gestores da UFBA informaram que está em fase de desenvolvimento projeto com levantamento de

toda equipe existente nos Hospitais da UFBA, visando adequar os quantitativos necessários ao bom funcionamento das Unidades. Segundo os gestores da UFBA, a previsão para a conclusão deste trabalho é 30/06/2012. Os gestores informaram também que “esta instituição aguarda a consolidação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBSEH, que deverá assumir a gestão de pessoal junto a todas as unidades de saúde das instituições de ensino federais. Enquanto isto não ocorre, contratou-se uma empresa de consultoria de recursos humanos, visando consolidar e reduzir o quadro de pessoal do Contrato 01/2011”.

#### Causa:

Ausência de definição de um novo modelo de gestão do Complexo Hospitalar. Utilização indevida do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, regido pela Lei n.º 8.958/94, como meio para contratação de pessoal para as unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde. Falhas na elaboração do projeto básico da contratação.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela solicitação da contratação, elaboração do plano de trabalho, bem como pelo acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA. A aprovação da contratação e a assinatura do contrato é feita pela Direção Máxima da Universidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Quanto ao presente ponto, a FAPEX, em que pesem seus argumentos, não contrata recursos humanos para atividades fins nos Hospitais e nas Unidades de Saúde, e sim profissionais voltados a projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional.

Atente-se para o fato de que, por anos, as Universidades Federais, em especial a UFBA, tiveram sua autonomia dilacerada, a ponto de que suas necessidades básicas quanto ao número de pessoal e de recursos para seu custeio e manutenção terem sofrido sensível restrição por parte do Governo Federal, através do MEC e do Ministério da Saúde.

Caso não houvesse a contratação de tais profissionais pela FAPEX estaria inviabilizada uma série de projetos de pesquisa, a exemplo de Viabilização do SUS nas Unidades do CHS, Anemia Falciforme, Transplante de Medula Óssea, Humaniza SUS e outros.

Um plano de cargo uniforme está sendo posto em prática para todos os contratados por estes serviços. Ademais, esta situação é transitória, pois se espera que a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) traga o ponto final para este problema”.

#### Análise do Controle Interno:

Inicialmente o gestor argumenta que não contrata recursos humanos para atividades fins no CHS e sim para projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional. Entretanto, a ausência destes projetos nos documentos Contrato 01/2011 e a própria relação dos profissionais contratados pela FAPEX não suportam esta argumentação.

Por outro lado a justificativa para manutenção dessa contratação irregular de pessoal fundar-se na necessidade de viabilização do SUS nas unidades do CHS (manutenção de serviços de saúde essenciais para a sociedade) e a expectativa da consolidação da EBSEH, não elidem a constatação da contratação irregular de pessoal por fundação de apoio. É importante destacar que a necessidade de manutenção dessa contratação irregular de pessoal não deve ser entendida como uma escusa para que a Universidade se abstenha de justificar a necessidade e o custo suportado por esta situação excepcional. Pelo contrário, neste caso essa comprovação se impõe ainda com mais rigor, de modo a ficar evidente que não há abusos ou práticas indevidas.

#### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Que seja priorizada a elaboração de estudo técnico que justifique a existência de cerca de 150 cargos e quase 1.900 pessoas contratadas nas diversas unidades do Complexo Hospitalar de Saúde da UFBA, bem como a justificativa dos valores pagos;

#### Recomendação 2:

Que seja priorizada a elaboração do Plano de Reestruturação do Hospital Universitário, conforme prevê o Decreto n.º 7.082/10, com a devida aprovação dos órgãos superiores da Universidade.

#### 7.1.2.2. Constatação (4)

#### **Inclusão indevida de Despesas de Exercícios Anteriores no Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.**

Foram incluídas Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no Plano de Trabalho do Contrato n.º 01/2011, no valor de R\$28.277.900,00 (24% do valor total do contrato). No Processo de dispensa de licitação referente à celebração do Contrato 01/2011 não existe nenhuma justificativa para esta inclusão e não há qualquer detalhamento no Plano de Trabalho do Contrato referente a estas despesas. Apenas a segregação do valor pelas unidades do CHS, conforme quadro abaixo.

<b>Despesas de Exercícios Anteriores - DEA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Hospital Ana Nery - HAN	18.000.000,00
Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES	9.200.000,00
Instituto de Ciência da Saúde – ICS	600.000,00
Maternidade Climério Oliveira - MCO	420.000,00
Faculdade de Odontologia	31.500,00
Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB	26.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.277.900,00</b>

Fonte: Plano de Trabalho do Contrato 01/2011.

Em reunião com gestores do CHS/UFBA e da FAPEX, foi relatado que estes valores se referem às despesas do contrato anterior (Contrato n.º 27/2009) que não haviam sido pagas. Em resposta à Solicitação de Auditoria, os gestores do CHS encaminharam planilha com o Orçamento para a Elaboração do Plano de Trabalho do Contrato n.º 01/2011, onde constam as seguintes observações gerais:

- a) despesas com saldo suficiente para atendê-las e não processadas no mesmo exercício financeiro.
- b) restos a pagar com inscrição interrompida: prestação do serviço ainda não efetivada pelo fornecedor
- c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício em que foram gerados.
- d) Saldos de empréstimos relativos a exercícios anteriores ainda não quitados
- e) Despesas contraídas em exercícios anteriores com saldo insuficiente para liquidação
- f) Faturas emitidas e não liquidadas até o final do exercício.

No que se refere às despesas com exercícios anteriores, entende-se que estas não deveriam ser incluídas no Contrato n.º 01/2011, cujo objeto é a contratação da FAPEX para dar apoio às ações do CHS e que em tese é para respaldar despesas a partir do início da vigência do mesmo.

Além disso, seria necessário um processo específico para o reconhecimento destas obrigações, no qual deveriam ser detalhadas e reconhecidas estas despesas de exercícios anteriores e empenhadas separadamente das despesas do Contrato 01/2001. Verifica-se também que algumas das observações gerais apresentadas pelos gestores não se enquadram nas previsões legais para DEA (Lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 93.872/86), como “saldo de empréstimos de exercícios anteriores ainda não quitados” e “faturas emitidas e não liquidadas até o final do exercício”.

É preciso inclusive que a UFBA fique atenta aos controles para não ocorrer pagamento em duplicidade destas despesas de DEA incluídas no Contrato n.º 01/2011 com as despesas pagas a FAPEX em 2011 a título de Restos a Pagar e DEA do Contrato n.º 27/2009, discriminadas nas tabelas a seguir, conforme consultas ao SIAFI. Ainda mais pelo fato da FAPEX ainda não ter apresentado, até abril de 2012, a prestação de contas final do Contrato n.º 27/2009 encerrado em março de 2011.

Restos a Pagar - RP do Contrato 27/2009 (Processo 23066038922/09-13) pagos em 2011

Empenho	Data Emissão	Observação	RP pagos em 2011
		“CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO PELO FNS/MS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS HU’S FEDERAIS, JAN/2010, SENDO ESTE CRÉDITO ESPECIFICAMENTE PARA O HUPES, EMPENHO FATURA SMURB MESES DE OUT, NOV E DEZ 2009. PROC ORIGEM: 2009DI00121”	
900001	21-01-2010		30.000,00
900144	20-12-2010	“2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2009 PARA ACRESCIMO DE 25 . PROC ORIGEM: 2009DI00121”	107.452,45
900152	31-12-2010	“COMPL.CONT.027/2010 PROC ORIGEM: 06001212009”	7.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.637.452,45</b>

Despesas de Exercícios Anteriores - DEA do Contrato 27/2009 (Processo 23066038922/09-13) pagas em 2011

Empenho	Data Emissão	Observação	DEA pagas em 2011
800003	06-01-2011	“COMPLEMENTO CONTRATO 027/2009 FAPEX/UFBA. PROC ORIGEM: 2009DI00121”	465.000,00
800005	19-01-2011	“REG. FATURA FAPEX CONT.027/2009.REF. ACOES NO HAN. PROC ORIGEM: 2009DI00121”	453.020,30
800017	11-03-2011	“COMPL.CONT 027/2009 REF ACOES DA FAPEX NO HUPES. PROC ORIGEM: 2009DI00121”	29.549,90
<b>TOTAL</b>			<b>947.570,20</b>

Por fim, vale salientar que a UFBA também já pagou algumas despesas do Contrato n.º 27/2009 a título de indenização, uma vez que as correspondentes faturas emitidas pela FAPEX não foram devidamente processadas quando vigente o contrato (ver tabela que segue). Este, portanto, é mais um motivo para não se admitir a inclusão da rubrica DEA na planilha orçamentária do Contrato n.º 01/2011, bem como a assunção de qualquer despesa neste sentido com recursos do referido contrato.

Indenização do Contrato 27/2009 (Processo 23066038922/09-13) paga em 2011

Empenho	Data Emissão	Observação	Indenização paga em 2011
000001	27-05-2011	“NE P/ATENDER PAGAMENTO DAS FATURAS FAPEX Nº 4059/4057/3811/3810/3741/4234/4238A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO CONF.PROC.Nº023066.018061/11-18 COM O PARECER JURIDICONT PF-UFBA Nº341/2011”.	6.490.549,77

**Causa:**

Falhas na elaboração do projeto básico, com a inclusão indevida de Despesas de Exercícios Anteriores.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela solicitação da contratação, elaboração do plano de trabalho, bem como pelo acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA. A aprovação da contratação e a assinatura do contrato é feita pela Direção Máxima da Universidade.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Os valores se referem às despesas do contrato anterior (Contrato n.º 27/2009) que não haviam sido pagas/liquidadas. A exemplo:

- a) despesas com saldo suficiente para atendê-las e não processadas no mesmo exercício financeiro.
- b) restos a pagar com inscrição interrompida: prestação do serviço ainda não efetivada pelo fornecedor
- c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício em que foram gerados.
- d) saldos de empréstimos relativos a exercícios anteriores ainda não quitados
- e) despesas contraídas em exercícios anteriores com saldo insuficiente para liquidação
- f) faturas emitidas e não liquidadas até o final do exercício.

Complementando, a inclusão de Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar se deu com a autorização da Procuradoria Federal/UFBA”.

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais (Ofício AS05-6/12/CHS, de 15/06/2012):

“Informo a V.Sa. Que as recomendações 1 e 2 contidas no Relatório 201203461 da Controladoria Geral da União – CGU, no ítem 2.1.2.2 já estão sendo atendidas.

Desta forma, o novo contrato, no momento em tramitação para ser firmado entre a Universidade Federal da Bahia e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão para o atendimento das unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde, não prevê Despesas de Exercícios Anteriores. Se eventualmente ocorrerem, tais despesas serão pagas por meio de processos específicos, contendo os pertinentes detalhamentos do que foi efetuado, além dos reconhecimentos pela autoridade competente”.

**Análise do Controle Interno:**

As despesas com exercícios anteriores não deveriam ser incluídas no Contrato n.º 01/2011, cujo objeto é a contratação da FAPEX para dar apoio às ações do CHS a partir do início da vigência do contrato.

Seriam necessários processos específicos para o reconhecimento e o detalhamento destas despesas de exercícios anteriores. Por outro lado, verifica-se que alguns dos exemplos apresentados pelos gestores, sobre o que se referem estas despesas, não se enquadram nas previsões legais para DEA (Lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 93.872/86), como “saldo de empréstimos de exercícios anteriores ainda não quitados” e “faturas emitidas e não liquidadas até o final do exercício”.

A UFBA informou que atenderá as recomendações da CGU no novo contrato com a FAPEX, de forma que não constarão Despesas de Exercícios Anteriores no contrato. Os gestores informaram que se

eventualmente ocorrerem despesas com DEA, estas serão pagas por meio de processos específicos.

Por outro lado, é preciso que a UFBA analise a prestação de contas final do contrato anterior (Contrato 27/2009 encerrado há mais de 1 ano) que ainda não ocorreu para que possa ser confirmada a existência e o montante destas “despesas de exercícios anteriores”.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que não se inclua Despesas de Exercícios Anteriores – DEA em plano de trabalho de contratação de fundação de apoio.

##### Recomendação 2:

Que se pague Despesas de Exercícios Anteriores – DEA por meio de processos específicos, nos quais constem o detalhamento das despesas, a análise e o seu reconhecimento pela autoridade competente.

##### Recomendação 3:

Que a UFBA analise a prestação de contas do contrato anterior (Contrato 27/2009), inclusive verifique as liquidações e os pagamentos efetuados por meio de Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores e Indenizações e confronte com as Despesas de Exercícios Anteriores incluídas no Contrato 01/2011 para confirmar que não houve duplicidade.

#### 7.1.2.3. Constatação (5)

##### **Aquisições indevidas de bens e serviços com recursos do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011. Desvio de finalidade da Lei n.º 8.958/94.**

Ainda com referência aos Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, da mesma forma que o Contrato anterior (27/2009), a Fundação de Apoio continua sendo utilizada não só como intermediadora de mão-de-obra para o Complexo Hospitalar, mas também como pessoa interposta utilizada para aquisição de bens e serviços demandados pela universidade.

Nesse caso, a UFBA transfere os recursos para a FAPEX e a Fundação é quem se responsabiliza pela compra do bem ou do serviço. Este é um modelo de gestão de recursos da universidade que também não se enquadra nos requisitos da Lei n.º 8.958/94, uma vez que não pode ser definido como projeto de pesquisa, ensino e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Tal constatação já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha recorrente.

De acordo com o Plano de Trabalho do Contrato 01/2011 estão previstas despesas com bens e serviços na ordem de R\$25.000.000,00, isto sem considerar os valores de DEA que não discriminam a natureza do gasto.

Natureza da Despesa	Valor
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.175.600,00
Material de Consumo	2.653.512,00
Material de Consumo importado	1.432.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	826.800,00

Despesas acessórias com importação	43.200,00
<b>Total</b>	<b>25.131.112,00</b>

#### Causa:

Falhas na elaboração do projeto básico, com a inclusão indevida de aquisições de bens e de serviços administrativos ordinários ou de natureza permanente das unidades do CHS no projeto base do Contrato 01/2011, celebrado entre a UFBA e a FAPEX por meio de dispensa de licitação com base na Lei n.º 8.958/94.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela solicitação da contratação, elaboração do plano de trabalho, bem como pelo acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA. A aprovação da contratação e a assinatura do contrato é feita pela Direção Máxima da Universidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“A FAPEX, por força da Lei n.º 8.958/94, é contratada para dar apoio à gestão administrativa e financeira aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, sendo que o apoio à gestão administrativa importa na contratação de recursos humanos para esses projetos, assim como, também, para fazer face às contratações necessárias.

Não fosse esse o real sentido da norma em tela, seria ilógico exigir-se das fundações de apoio a obediência à Lei n.º 8.666/93. Ademais, a FAPEX não adquire bens permanentes, e tão somente os de consumo”.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor argumenta que a FAPEX é contratada, com base na Lei n.º 8.958/94, para dar apoio à gestão administrativa e financeira aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, sendo que para o apoio à gestão administrativa realiza as contratações necessárias.

Ocorre que conforme análise do Contrato UFBA/FAPEX n.º01/2011, verifica-se que a Fundação vem sendo aproveitada não só como intermediadora de mão-de-obra para o Complexo Hospitalar, mas também como pessoa interposta utilizada para aquisição de bens e serviços demandados pela universidade, como material de consumo, passagem aérea, despesa com telefone, serviço de esterilização, serviço de assessoria etc.

Nesse caso, a UFBA transfere os recursos para a FAPEX e a Fundação é quem se responsabiliza pela compra do bem ou do serviço. Este é um modelo de gestão de recursos da universidade que também não se enquadra nos requisitos da Lei n.º 8.958/94, uma vez que não pode ser definido como projeto de pesquisa, ensino e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que sejam suspensas as aquisições de bens e de serviços administrativos ordinários ou de natureza permanente das unidades do Complexo por meio de fundação de apoio, tendo em vista a ausência de fundamento legal para tanto e a caracterização de verdadeira gestão paralela de recursos da Universidade à margem do SIAFI.

#### 7.1.2.4. Constatação (6)

## **Projeto básico insuficiente para caracterização do objeto do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.**

Ainda em referência ao Contrato 01/2011 que foi celebrado com a FAPEX, com a finalidade de dar apoio às ações do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA no valor de R\$119.466.000,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) com vigência de 18/03/2011 a 17/03/2012, o seu projeto básico não apresenta o detalhamento suficiente para caracterizar o objeto da contratação.

Tal constatação já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha recorrente.

Dentre as falhas identificadas no projeto básico do Contrato 01/2011, destacam-se:

a) Ausência de detalhamento da contratação, com a indicação dos recursos humanos e materiais envolvidos no projeto (cargos e as quantidades necessárias para atender as necessidades de cada unidade que compõe o CHS, materiais e serviços passíveis de aquisição, justificando ainda essas aquisições a serem feitas pela FAPEX, detalhamento das bolsas a serem concedidas, com a identificação dos valores, periodicidade, duração e beneficiários etc.).

b) Ausência de orçamento pormenorizando o valor de cada item do projeto (pessoal, material de consumo e serviços). Para o item pessoal, p.e., a UFBA deveria relacionar os cargos a serem preenchidos, os quantitativos por unidade do Complexo e os critérios de seleção. Além disso, deveria ser apresentada uma planilha discriminando o custo de cada um desses cargos (vencimento, encargos e provisões), bem como o período da contratação, de modo a respaldar a estimativa de gasto com esse elemento de despesa. Não constam também os critérios para definição dos valores informados no plano de aplicação do projeto básico.

c) O gestor não atende a exigência legal de justificativa para os preços contratados (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

d) Além disso, foram incluídas Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), no Plano de Trabalho, no montante de R\$28.277.900,00 (quase 25% do valor total do contrato) sem nenhuma justificativa e nenhum detalhamento do que se referem estas despesas.

### **Causa:**

Falhas na elaboração do projeto básico, com a ausência de detalhamento da contratação, ausência de orçamento pormenorizando e de justificativa para os preços contratados.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela solicitação da contratação, elaboração do plano de trabalho, bem como pelo acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA. A aprovação da contratação e a assinatura do contrato é feita pela Direção Máxima da Universidade.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Tendo em vista a própria dinâmica de funcionamento de unidades de saúde, particularmente quando são campos de prática para as atividades de ensino pesquisa e extensão, a previsão de todas as ações, dificultaria a própria execução do contrato. Apesar disto, um detalhamento bem mais minucioso está sendo feito no próximo contrato”.

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor relata sobre dificuldades no detalhamento do projeto básico, mas informa que o detalhamento

será mais minucioso no próximo contrato.

O projeto básico deve ter os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação. Os valores contratados também devem ser adequadamente justificados.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA elabore o devido projeto básico contemplando todas as informações e elementos indispensáveis à perfeita caracterização do objeto do contrato, inclusive com: a) especificação do número de pessoas a serem contratadas por cada unidade do Complexo Hospitalar, bem como dos cargos efetivamente necessários; b) apresentação de orçamento detalhado evidenciando a estimativa do custo de cada um dos cargos contratados (salário e encargos) etc. e c) devida justificativa dos valores contratados.

### 7.1.3. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 7.1.3.1. Constatação (1)

#### **Participação irregular de servidores da UFBA nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio (FAPEX).**

A partir do cruzamento das informações das folhas de pagamento do Contrato n.º 01/2011 celebrado entre UFBA e a FAPEX (referente ao Complexo Hospitalar), com os dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal (SIAPE), foi identificado que servidores da UFBA continuam sendo contratados de forma irregular pela FAPEX.

Tal constatação já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha reincidente.

Esta situação já havia ocorrido no Contrato UFBA/FAPEX anterior (nº 27/09), no qual foi identificada a participação irregular de 17 servidores (15 da UFBA e 2 do Ministério da Saúde) e foi objeto de constatação no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2010. Naquela situação, a UFBA informou que efetuará um levantamento de pessoal visando suprimir a participação de seus servidores neste tipo de contrato com fundação de apoio. Entretanto, as medidas de controle adotadas pela UFBA ainda não foram suficientes, de forma que foi identificada a participação irregular de 9 (nove) servidores no Contrato 01/2011, sendo 4 (quatro) da UFBA e 5 (cinco) do Ministério da Saúde - MS. Interessante citar que 2 (dois) destes servidores (SIAPE 1679769 - UFBA e SIAPE 0536876 - MS) também haviam sido contratados irregularmente por meio do Contrato 27/2009.

Nas tabelas a seguir, apresentamos as situações identificadas:

**Tabela 1 – Servidores da UFBA contratados pela FAPEX**

Consulta SIAPE – servidores					Contrato 01/2011 – contratados pela FAPEX				
Órgão-Matr. SIAPE	Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Ingresso	Matr.	Cargo	Unidade	Carga horária semanal	Admissão
26232-1889836	Professor 3º Grau	FAMEB/UFBA	20 h	12/9/2011	04430	Coord. Médico N I	HAN	44 h	1/1/2006
26232-1899037	Professor 3º Grau Substituto	FAR/UFBA	20 h	10/11/2011	08255	Farmacêutico Hospitalar	HUPES	40 h	4/4/2011
26232-2561627	Professor 3º Grau	FAMEB/UFBA	20 h	29/6/2011	07245	Médico	HUPES	24 h	1/9/2009
26232-	Médico	HUPES	60 h	2/2/2009	05978	Médico	HUPES	24 h	1/12/2007

1679769	Residente				Intensivista			
---------	-----------	--	--	--	--------------	--	--	--

Além dos servidores da UFBA relacionados na tabela acima, a FAPEX também contratou servidores do Ministério da Saúde, conforme apresentado na tabela abaixo:

**Tabela 2 – Servidores do Ministério da Saúde contratados pela FAPEX**

Consulta SIAPE – servidores					Contrato 01/2011 – contratados pela FAPEX				
Órgão-Matr. SIAPE	Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Ingresso	Matr.	Cargo	Unidade	Carga horária semanal	Admissão
25000-0634405	Agente Administrativo	SUSFEDBA	40 h	2/6/2011	04891	Fisioterapeuta	MCO	20 h	1/9/2006
25000-0536876	Enfermeiro	Hospital ANANERY	40 h	1/3/2006	06839	Enfermeiro	HAN	36 h	1/12/2008
25000-0536899	Auxiliar de Enfermagem	SUSMBA	40 h	16/8/2010	05394	Técnico de Enfermagem	HAN	36 h	1/6/2007
25000-0537665	Médico	SUSFEDBA	20 h	1/3/2004	40740	Médico Anestesiologista	HUPES	24 h	1/7/1997
25000-1222023	Farmacêutico Bioquímico	DIASI/BA	40 h	1/8/2011	21850	Farmacêutico Hospitalar	HUPES	30 h	1/2/1996

Vários outros servidores da Universidade também foram contratados, no âmbito do Contrato 01/2011, pela FAPEX. Entretanto, estes servidores se desvincularam da UFBA no decorrer do exercício de 2011 ou no início de 2012, conforme relacionado na tabela a seguir.

**Tabela 3 – Servidores da UFBA contratados pela FAPEX que se desvincularam da UFBA**

Órgão-Matrícula	Exclusão SIAPE	Observação
26232-2465938	16/04/2011	Término de contrato
26232-1726433	01/08/2011	Término de contrato
26232-2498440	01/01/2012	Término de contrato
26232-1727263	01/08/2011	-
26232-2561900	16/04/2011	-
26232-1737311	13/11/2011	-
26232-1893844	01/01/2012	-
26232-1640106	31/03/2011	-
26232-1699438	03/03/2011	-
26232-1766379	01/01/2012	-
26232-2477004	02/04/2011	-
26232-1840526	01/02/2012	Término de contrato

De acordo com a Lei n.º 8.958/94 e o Decreto n.º 7.423/10, a participação de servidor da instituição apoiada nas atividades desenvolvidas pela fundação de apoio está sujeita a autorização prévia, sendo admitida apenas como colaboração esporádica em projetos de sua especialidade, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais. Também é vedada a contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente das instituições federais contratantes.

A partir da análise das Tabelas 1 e 2, é possível notar que a maioria das contratações realizadas pela FAPEX foi estabelecida há mais de dois anos (inclusive antes do ingresso no Serviço Público), existindo casos onde o vínculo com a fundação de apoio já perdura por mais de cinco anos, o que não se pode considerar como participação eventual. Além dos vínculos estabelecidos não terem uma duração determinada, é possível observar que os cargos que os servidores da UFBA ocupam na FAPEX são relacionados à prestação de serviço de natureza permanente/continuada, contrariando os referidos normativos.

No tocante à formalização, é exigida uma regulamentação própria da UFBA, aprovada por seu órgão superior de direção (ou pelo órgão colegiado superior), tratando do relacionamento com a FAPEX. Também é necessária prévia autorização para a participação dos seus servidores nos projetos executados por meio da sua fundação de apoio, na forma determinada por essa regulamentação.

#### Causa:

Utilização indevida do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, regido pela Lei n.º 8.958/94, como meio para contratação de pessoal para as unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela elaboração do plano de trabalho do Contrato 01/2011, bem como pelo acompanhamento da execução deste contrato no âmbito do CHS-UFBA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Cinco dos nove profissionais relacionados ingressaram na UFBA durante o ano de 2011, depois de já possuírem o vínculo com a FAPEX, o que dificultou a detecção. Destes, quatro somam menos de sessenta horas semanais de trabalho. Todos os casos serão avaliados para que se proceda ao desligamento o mais rapidamente possível, tendo em vista ter que se levar em conta a necessidade de não afetar o serviço.”

#### Análise do Controle Interno:

O fato dos servidores terem sido contratados antes do ingresso na Universidade não elide a constatação. A participação de servidor da instituição apoiada nas atividades desenvolvidas pela fundação de apoio está sujeita a autorização prévia, sendo admitida apenas como colaboração esporádica em projetos de sua especialidade, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA promova a regularização, de acordo com os normativos vigentes, da participação de seus servidores em contratos celebrados com fundação de apoio, regidos pela Lei n.º 8.958/94.

#### 7.1.3.2. Constatação (2)

##### **Indícios de não cumprimento integral da carga horária por parte de contratados da FAPEX.**

Por meio do cruzamento da relação de pessoal alocado pela FAPEX no Complexo Hospitalar da UFBA, no âmbito do Contrato n.º 01/2011, com as informações contidas na Relação Anual de Informações Sociais de 2010 – RAIS/2010, observou-se que diversos contratados possuíam vínculos trabalhistas com outras empresas. Foram identificados 123 (cento e vinte e três) contratados cujos vínculos resultaram em uma carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas semanais.

Situação semelhante já havia sido identificada também no cruzamento das informações do RAIS 2009 com os contratados pela FAPEX no contrato anterior (Contrato 27/2009), constando do Relatório de Auditoria da Gestão do exercício 2010. Sessenta destas 123 (cento e vinte e três) situações que foram identificadas no cruzamento do RAIS 2010 com o Contrato 01/2011 já haviam sido constatadas no cruzamento do RAIS 2009 com o Contrato 27/2009, com acumulação superior a 80 horas semanais. No decorrer do exercício de 2011, os gestores da UFBA, por meio das chefias imediatas, apresentaram declaração atestando o cumprimento da carga horária, no âmbito do Contrato 01/2011, de 53 (cinquenta e três) destes 60 (sessenta) contratados pela FAPEX.

A seguir, estão relacionados, por unidades do Complexo Hospitalar, os contratados cujo cruzamento com as informações do RAIS 2010 demonstrou a existência de vínculos que resultaram em uma carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas semanais. Nestas tabelas estão relacionados 70 (setenta) contratados (7 identificados no contrato anterior cujos gestores não se comprometeram em atestar o cumprimento da carga horária e 63 novas situações identificadas).

**Tabela 4 - Unidade HAN -Acumulação de Carga Horária acima de 80 horas semanais**

	RAIS 2010			FOLHA FAPEX Contrato 01/2011	Outubro / 2011		
CPF	CNPJ contratantes	Carga horária semanal (I)	Matrícula FAPEX	Função	Carga horária semanal (II)	Admissão	Total carga horária semanal (I) + (II)
01279183535	07187921000154	44	08419	FARMACEUTICO HOSPITALAR	44	01/09/11	158
	13937131000141	30					
	13988308000139	40					
62973150515	04670333000693	44	07955	MEDICO	24	10/08/10	136
	13016092000140	24					
	13937131000141	24					
	15180714000104	20					
76562506549	11943553000102	36	08495	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	13/10/11	138
	13937131000141	30					
	15178551000117	36					
77630530544	13937131000141	40	07816	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	01/06/10	120
	34306340000167	40					
78698375553	13534771000100	36	08121	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/01/11	116
	15233646001400	44					
94779716500	13805528000180	40	08245	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	04/04/11	112
	15170723000106	36					
31064884504	13937131000141	40	08272	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	02/05/11	112
	15153745000249	36					
74141970506	14109763000180	44	07353	FISIOTERAPEUTA	30	01/11/09	104
	15166416000151	30					
40467333572	11943553000102	36	05496	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/06/07	108
	15170723000106	36					
35437014520	15113103000135	36	05552	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/06/07	108
	15194004000125	36					
34743936500	04174682000100	40	08334	COORDENADOR DE RH	44	14/07/11	114
	14485841000140	30					
00901464503	13937131000141	30	07393	ENFERMEIRO	36	03/11/09	106
	15170723000106	40					
49019120549	13016092000140	44	07802	MEDICO	24	01/06/10	92
	13937131000141	24					
71616837500	13937131000141	24	08007	MEDICO	24	01/09/10	92
	15194004000125	44					
81475950500	13937131000141	30	07191	ENFERMEIRO	36	01/07/09	96
	15194004000125	30					
63341522549	13927801000572	30	07762	ENFERMEIRO	36	03/05/10	96
	13937131000141	30					
25649781850	13937131000141	24	04430	COORD. MEDICO NI	44	01/01/06	98
	34306340000167	30					
87136686504	13927801000572	30	07535	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	04/01/10	80
	13937065000100	20					
00554741520	05046144000100	44	06959	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	36	01/02/09	80
54258219568	15166416000151	44	05668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	01/06/07	88
46461302549	11943553000102	44	05868	ASSISTENTE	44	17/09/07	88

ADMINISTRATIVO							
01447290593	15214919002875	44	06784	ENFERMEIRO	36	01/11/08	80
44106920549	13952064000134	44	07110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	01/05/09	88
26260867549	03376102000102	44	08090	AUXILIAR DE FARMACIA HOSPITALAR	44	06/12/10	88
54259550578	12670850000186	44	05863	FATURISTA	44	01/09/07	88
94810176568	15166416000151	44	06888	ENFERMEIRO	36	01/01/09	80
82234191572	09309994000105	44	06440	FARMACEUTICO HOSPITALAR	44	01/07/08	88
00854421513	15153745000249	44	08076	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/12/10	80
80535143591	40554552000166	44	06814	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/12/08	80
02290426512	15178551000117	44	06544	ENFERMEIRO	36	01/08/08	80
90227824504	14325005000107	44	07658	TECNICO DE LABORATORIO CLINICO	44	12/03/10	88
64732185568	05413531000120	44	07101	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/05/09	80
01079025596	07766008000102	44	07262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	01/09/09	88
27590259500	13926639000144	44	06713	ENFERMEIRO	36	01/10/08	80
43043577515	15214919002875	44	06392	TECNICO DE ENFERMAGEM	36	01/07/08	80
78237696549	15205016000108	44	05614	BIOLOGO	36	01/06/07	80
56535198553	15140254000182	36	06062	COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM	44	01/04/08	80
54512298568	15194004000125	36	07654	TECNICO DE LABORATORIO CLINICO	44	12/03/10	80
56724411572	13808803000119	36	6693	COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM	44	01/10/08	80

Tabela 5 - Unidade HUPES - Acumulação de Carga Horária acima de 80 horas semanais

RAIS 2010		FOLHA FAPEX Contrato 01/2011		Outubro / 2011			
CPF	CNPJ contratantes	Carga horária semanal (I)	Matrícula FAPEX	Função	Carga horária semanal (II)	Admissão	Total carga horária semanal (I) + (II)
00127415580	13045455000175	44	08033	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	01/10/10	118
	15684780000103	44					
34105417568	13913355000113	44	18720	NUTRICIONISTA	30	01/11/94	118
	16443632000160	44					
37856090510	13927801000572	20	07547	MEDICO	24	18/01/10	108
	13937131000141	24					
	14045546000173	40					
82902062591	04670333000189	44	07441	ENFERMEIRO	30	04/12/09	107
	13937065000100	30					
	58250689002993	3					
48217824568	02238903000130	44	76610	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	01/10/99	98
	15184302000134	24					
81077300549	03871465000106	44	04514	FISIOTERAPEUTA	30	01/03/06	96
	15208341000124	22					
64694208500	04670333000693	44	06662	MEDICO UROLOGISTA	24	01/09/08	88
	15180714000104	20					
24103934549	13937131000141	24	05534	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	24	01/06/07	84
	15194004000125	36					
09546348708	04990282000253	44	06850	FARMACEUTICO HOSPITALAR	40	01/03/09	84
55095224534	16475154000170	44	04016	TECNICO EM PERFUSAO	36	01/06/05	80

96738219504	15113103000135	44	08088	AUXILIAR DE FARMACIA HOSPITALAR	40	07/12/10	84
83345361515	02386450002729	44	06314	OPERADOR DE CALDEIRA	40	01/07/08	84
89040155534	15194004000125	44	05519	AUXILIAR DE FARMACIA HOSPITALAR	40	14/06/07	84
02048441505	13016092000140	44	05051	COPEIRO	40	13/11/06	84
35733225572	15113103000135	44	15060	AUXILIAR DE FARMACIA HOSPITALAR	40	01/03/93	84
54023556572	40554552000166	44	03267	TECNICO DE MANUT. EQUIP. BIOMEDICOS II	40	01/11/03	84
54832080563	14855761000130	44	53110	RECEPCIONISTA	40	01/07/98	84
82974993591	01657849000103	44	05378	FARMACEUTICO HOSPITALAR	40	01/06/07	84
82151008568	15180714000104	40	07946	NUTRICIONISTA	40	09/08/10	80
56727887500	04043610000123	6	03594	BIOLOGO	44	01/05/05	80
	13937131000141	30					

Tabela 6 – Unidade MCO - Acumulação de Carga Horária acima de 80 horas semanais

	RAIS 2010			FOLHA FAPEX Contrato 01/2011	Outubro	/ 2011	
	Outros Vínculos						
CPF	CNPJ contratantes	Carga horária semanal (I)	Matrícula FAPEX	Função	Carga horária semanal (II)	Admissão	Total carga horária semanal (I) + (II)
49064410097	04670333000693	44	06656	MEDICO	24	04/09/08	116
	13937131000141	48					
49129848504	13654405000195	44	06743	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	01/12/08	112
	13830823000196	44					
91880076500	05413531000120	44	04890	FONOAUDIOLOGO	20	01/09/06	94
	13937131000141	30					
50852094515	03715584000170	44	83840	TECNICO EM FARMACIA HOSPITALAR	40	01/05/00	84
29218438549	03715584000170	44	83830	TECNICO EM FARMACIA HOSPITALAR	40	01/05/00	84
25484621534	96706718000177	44	86450	MOTORISTA	40	01/07/00	84

Tabela 7 – Unidade Farmácia -Acumulação de Carga Horária acima de 80 horas semanais

	RAIS 2010			FOLHA FAPEX Contrato 01/2011	Outubro	/ 2011	
	Outros Vínculos						
CPF	CNPJ contratantes	Carga horária semanal (I)	Matrícula FAPEX	Função	Carga horária semanal (II)	Admissão	Total carga horária semanal (I) + (II)
80300944691	13926639000144	36	07201	TECNICO DE LABORATORIO CLINICO	24	01/08/09	96
	15194004000125	36					
78325358572	14655856000371	44	05776	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40	01/07/07	84
78047889591	13937131000141	40	05308	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40	01/05/07	80

Tabela 8 – Unidade ICS- Acumulação de Carga Horária acima de 80 horas semanais

	RAIS 2010			FOLHA FAPEX	Outubro	/ 2011	
--	-----------	--	--	-------------	---------	--------	--

Outros Vínculos		Contrato 01/2011					
CPF	CNPJ contratantes	Carga horária semanal (I)	Matrícula FAPEX	Função	Carga horária semanal (II)	Admissão	Total carga horária semanal (I) + (II)
75901730534	15170723000106	36	06275	TECNICO DE LABORATORIO CLINICO	24	01/05/08	88
	34275032000111	28					
78666180544	03633931000115	44	04581	ANALISTA DE SISTEMAS N V	36	01/09/06	80

Para se ter uma idéia do volume de horas trabalhadas, uma jornada de oitenta horas semanais, se cumprida em dias úteis implicaria em uma carga de dezesseis horas por dia. Considerando ainda os horários de intervalos obrigatórios por lei, bem como os deslocamentos entre os locais onde o trabalho é exercido, o resultado é uma situação que aponta para um possível descumprimento da quantidade de horas e/ou da qualidade do trabalho contratado individualmente em cada vínculo trabalhista. Mesmo se exercidas por meio de plantões, há cargas horárias totais que dificilmente seriam cumpridas a contento, sem o prejuízo para alguns dos empregadores e para a própria integridade do contratado.

Embora o emprego privado não seja objeto de apreciação de acumulação para atendimento às normas constitucionais, o cumprimento da jornada de trabalho no cargo pago com recursos públicos não deveria ser prejudicado pelo exercício das atividades decorrentes dos outros vínculos. Essa situação, onde são observadas cargas horárias extremamente elevadas, revela indícios de que a jornada contratada não esteja sendo cumprida integralmente, sendo necessária uma adequada verificação caso a caso, desses profissionais contratados pela FAPEX, para que não reste dúvida quanto à compatibilidade de horários, considerando todos os vínculos, devendo ser observado, inclusive, a ocorrência de faltas e de atrasos de forma reiterada.

No que se refere às unidades hospitalares, a Gestora Administrativa do CHS informou, por meio de documento datado de 04/05/12, que no Hospital Ana Neri e na Maternidade Climério de Oliveira já se encontra implantado o controle eletrônico de frequência, por meio do ponto eletrônico digital. Sendo assim, a certificação cumprimento da carga horária pelos contratados acima relacionados deve ser feita por meio da apresentação da respectiva frequência mensal, extraída do ponto eletrônico.

Já com relação ao HUPES, e provavelmente as demais unidades do Complexo, o controle de frequência ainda está sendo feito de forma manual. Neste caso, a comprovação do cumprimento da carga horária se torna mais precária. Isto porque, nesta forma de controle feito manualmente pelas chefias imediatas, corre-se o risco de não se atestar a efetiva presença dos contratados de acordo com a carga horária prevista, dando origem ao chamado absentismo informal. É comum identificar funcionários que apesar de contratados para uma jornada diária de 6h, trabalham diariamente apenas 4h ou 5h e tem seu registro de ponto preenchido como se tivesse cumprido a jornada contratada.

#### Causa:

Deficiência no acompanhamento e controle do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“A maioria dos serviços está adotando a forma de controle de ponto eletrônico desde junho 2011. Por outro lado, nas unidades que ainda não o possui, o controle do ponto, em que pese ser manual, é delegado a servidores públicos, dotados, portanto, de fé pública, e sempre são referendados pelos órgãos máximos de Unidade de Saúde, razão pela qual, presumem-se, são dotadas de legitimidade as frequências encaminhadas mensalmente à Fundação, para efeitos de controle de jornada diária, semanal e mensal do empregado terceirizado. De qualquer forma, todos os casos apontados neste item estão sendo rigorosamente avaliados”.

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012), anexando os seguintes documentos:

a) Ofício AS02-5/12/CHS, de 29/05/2012, encaminhado para a Diretoria Executiva da FAPEX com o seguinte teor: “Visando corrigir as não conformidades e atender às recomendações referentes ao quadro

de colaboradores terceirizados contidas nos Relatórios Parciais (SA19-20) da Controladoria Geral da União – CGU, bem como no Relatório de Auditoria do DENASUS (cópias em anexo), solicito que V.Sa. designe funcionário desta Fundação, para que, dentro de 30 dias, juntamente com servidores desta Universidade, realizem minuciosa avaliação das mencionadas não conformidades neles contidos, de modo a respaldar a imediata execução de um plano de providências”;

b) Portaria n.º 005/2012 da FAPEX, de 31/05/2012, que institui a Comissão Especial solicitada pelo CHS;

c) Ata de reunião da Comissão especial, de 11/06/2012, da qual consta que “(...) Após análise e avaliação preliminar das citadas “não conformidades” foi deliberado, de forma consensual que os trabalhos seriam iniciados pela AUDITORIA 192001/DENASUS. Para tanto, foi solicitado (...) o levantamento detalhado de todos os contratados, via FAPEX, citados no documento de auditoria para os Hospitais Ana Neri, Edgard Santos – HUPES e Maternidade Clímério de Oliveira – MCO.

(...) foi solicitado o levantamento da legislação vigente que trata da acumulação de cargos e carga horária de trabalho no âmbito do serviço público e privado”.

#### Análise do Controle Interno:

A UFBA informou que está adotando o controle eletrônico para a maioria dos serviços e que instituiu uma Comissão especial para avaliação das “não conformidades”.

É preciso que os gestores demonstrem que possuem controles eficientes que atestem o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais das unidades de saúde do CHS.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA adote medidas para evitar a admissão, no contrato com a FAPEX, de profissionais com carga horária incompatível com aquela a ser prestada nas unidades do CHS;

Recomendação 2:

Que se verifique os casos em que ainda persiste o indício de incompatibilidade de carga horária e promova a devolução, pela Fundação, dos valores pagos em que não houve a comprovação do cumprimento de carga horária pelo contratado;

Recomendação 3:

Que se adote medidas para garantir o fiel cumprimento da carga horária pelos profissionais contratados por intermédio de fundação de apoio.

#### 7.1.3.3. Constatação (7)

**Ausência de prestação de contas final do Contrato n.º 27/2009 celebrado com a FAPEX e encerrado há mais de um ano.**

O Contrato n.º 27/2009, no valor de R\$116.250.000,00, celebrado com a FAPEX e que antecedeu o Contrato n.º 01/2011, foi encerrado em março de 2011, todavia, até o final de abril de 2012, a FAPEX ainda não havia apresentado sua prestação de contas final.

Conforme Ofício do CHS-UFBA, com data de 13/04/2012, “o contrato 027/2009 celebrado entre a FAPEX e a UFBA foi interrompido a sua execução devido à falta de saldo disponível no Sistema SIAFI, ou seja, inexistência de saldo orçamentário, impossibilitando assim cobrir todas as despesas das Unidades de Saúde. (...) Diante disso, tornou-se necessário a celebração de um novo contrato

(001/2011), com nova estimativa suficiente para atender às demandas das Unidades de Saúde. (...) A prestação de contas do Contrato 027/2009 foi repassada pela FAPEX diretamente ao Setor de Convênios da UFBA de forma parcial, estando essa instituição no aguardo da prestação de contas final para as devidas análises". (grifamos)

Importante citar que, no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício 2010, a CGU já apontava, quando da prorrogação da vigência, para a ausência da prestação de contas do Contrato n.º 27/2009, principalmente, por conta do volume de recursos repassados à FAPEX e do acompanhamento e controle deficiente que era realizado pela UFBA.

Considerando os valores envolvidos nestas contratações com a FAPEX e que tais recursos são movimentados em contas bancárias da Fundação, portanto, fora do ambiente de controle e transparência propiciado pela contabilidade pública, o acompanhamento e a devida prestação de contas destes contratos ganhariam ainda mais importância. Entretanto, não obstante a relevância dos valores movimentados em contas da Fundação, a deficiência no acompanhamento e controle por parte da UFBA e os diversos questionamentos sobre este contrato apontados nos Relatórios de Auditoria dos exercícios anteriores, até o encerramento destes trabalhos ainda não havia sido apresentada a prestação de conta final do Contrato n.º 27/2009, encerrado há mais de um ano e já substituído por outro contrato (Contrato n.º 01/2011), para o qual também não há prestação de contas, embora já tenha sido prorrogada sua vigência.

#### Causa:

Falta de rigor e deficiência no acompanhamento e controle do Contrato UFBA/FAPEX n.º 27/09.

Inércia da Direção Máxima da Universidade com vistas a adoção de medidas mais efetivas para obtenção da prestação de contas final do contrato.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pelo acompanhamento da execução de contratações de fundações de apoio no âmbito do CHS-UFBA. E mesmo sem a prestação de contas do contrato anterior, a Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde fez nova solicitação da contratação, sendo a responsável pela elaboração do plano de trabalho do novo contrato (inclusive com "despesas de exercícios anteriores"). A aprovação da contratação e a assinatura do contrato é feita pela Direção Máxima da Universidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

"Embora tenha realizado a prestação de contas das principais unidades, o grande volume de movimentos de cada uma delas, particularmente dos hospitais, atrasou a entrega do documento final".

#### Análise do Controle Interno:

A apresentação da prestação de contas final acerca do projeto e dos recursos recebidos é um dever da fundação apoio. Por outro lado, a UFBA tem a obrigação de cobrar da fundação de apoio a apresentação da prestação de contas. Ainda mais, considerando a relevância dos valores envolvidos nestas contratações e que os mesmos são movimentados em contas da fundação de apoio, se faz necessário um acompanhamento eficiente e uma análise tempestiva das prestações de contas destas contratações, por parte da UFBA.

Importante ressaltar que esta constatação já foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria da Gestão 2010, tratando-se, portanto, de uma falha recorrente. Entretanto, não obstante os diversos questionamentos sobre este contrato apontados no Relatório de Auditoria do exercício anterior, ainda não havia sido apresentada a prestação de conta final do Contrato n.º 27/2009, encerrado há mais de um ano.

#### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Que a UFBA exija a prestação de contas do Contrato UFBA/FAPEX n.º 27/09 e proceda a análise dos documentos apresentados, manifestando-se formalmente acerca da regularidade dos recursos aplicados, especialmente quanto aos pontos abordados nos relatórios de auditoria da gestão dos exercícios de 2010 e 2011.

#### 7.1.3.4. Constatação (8)

#### **Membros da direção do Hospital Ana Nery recebendo cumulativamente como cargo em comissão pago pelo Estado da Bahia e como contratado pela FAPEX para o exercício de cargo diretivo no mesmo Hospital**

A partir de informações apresentadas pelo CHS-UFBA sobre o regimento e os cargos de direção do Hospital Ana Nery - HAN, foram solicitadas informações, por amostragem, de 6 (seis) dos principais cargos diretivos do HAN. A partir dessas informações prestadas pela UFBA, foi possível constatar que pelo menos 4 (quatro) diretores do Hospital recebem cumulativamente pelo correspondente cargo em comissão e também como contratado da FAPEX para o exercício de cargo diretivo, por meio do Contrato n.º 01/2011, conforme discriminado na tabela a seguir.

Cargo comissionado)* (vínculo com o Estado da Bahia)	Cargo da FAPEX (Contrato n.º 01/2011)
Coordenador II – Símbolo DAS III (ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20/04/2010, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB)	Administrador Hospitalar Sênior
Coordenador III – Símbolo DAI IV (ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20/11/2009, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB)	Gerente Financeiro
Coordenador V – Símbolo DAI VI (ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 02/01/2010, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB)	Gerente de Suprimentos
Coordenador III – Símbolo DAI IV (nomeado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB)	Gerente de Enfermagem

\* Conforme correspondência enviada pela Gestora Administrativa do CHS, em resposta à Solicitação de Auditoria – SA CHS n.º 10/2012.

Estas situações podem ensejar pagamentos em duplicidade para uma mesma função, podem representar uma forma de complementação salarial sem respaldo legal e ainda podem ocasionar distorções na estrutura de remuneração dos cargos em comissão do Poder Executivo Federal, tendo em vista o arbitramento dos valores pagos a título de remuneração por meio da FAPEX.

O Administrador Hospitalar Sênior, por exemplo, apenas pela FAPEX recebia proventos totais de R\$10.818,09, conforme folha de abril/11 fornecida pela Fundação, passando posteriormente para R\$17.500,00, conforme folha de outubro/11 fornecida pela Fundação. Tal valor, sem computar a remuneração do cargo em comissão paga pelo Estado da Bahia, supera até mesmo o valor bruto do símbolo a que faz jus o titular da Reitoria, que é a autoridade máxima de uma Universidade.

#### Causa:

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes

justificativas:

“Tendo em vista o convênio de gestão compartilhada do Hospital Ana Nery entre a UFBA e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde, os cargos de comissão cedidos e nomeados pelo Estado, o que dificulta o controle destas referidas nomeações. Entretanto, esta situação será averiguada e medidas pertinentes serão adotadas”.

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012), anexando o Ofício AS04-6/12/CHS, de 29/05/2012, encaminhado para a Diretoria Executiva da FAPEX com o seguinte teor: “Tendo em vista recomendações contidas no Relatório SA20 da Controladoria Geral da União – CGU, solicito a V. Sa. o desligamento, a partir de 18.06.2012, do Sr. (...), no momento vinculado ao projeto 110063 – Hospital Ana Nery”.

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor se reporta a dificuldade no acompanhamento das nomeações pelo fato da gestão do Hospital Ana Nery ser compartilhada entre a UFBA e Secretaria estadual de Saúde, mas informa que averiguará esta situação. O gestor informa também do desligamento de um dos gerentes.

O que foi enfatizado, pela CGU, é a necessidade da UFBA acompanhar de maneira eficiente a execução deste contrato. Neste caso específico, se faz necessária uma verificação se ocorreram pagamentos em duplicidade para uma mesma função, um esclarecimento do fundamento legal para a inclusão de comissionados do Estado na folha de pagamento do Contrato 01/2011, além da justificativa dos valores pagos para cada uma das funções.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Que a UFBA verifique as situações apontadas, em especial se ocorreram pagamentos em duplicidade para uma mesma função, qual foi o fundamento para a inclusão na folha de pagamento do Contrato 01/2011 de comissionados do Estado e justifique os valores pagos para cada uma destas funções no âmbito do Contrato 01/2011.

#### **7.1.3.5. Constatação (9)**

##### **Pagamento de cargo de direção do Hospital Ana Nery por meio de uma empresa contratada pela FAPEX no âmbito do Contrato n.º 01/2011**

Foi verificado que um professor da UFBA (matrícula SIAPE n.º 0981037) exerce o cargo de Diretor Médico do Hospital Ana Nery - HAN e recebe por tal função por intermédio da contratação da empresa Procárdio Clínica Médica Ltda. (CNPJ 34.245.266/0001-16), no âmbito do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011.

Conforme planilha encaminhada pelo CHS/UFBA, contendo a relação das receitas e despesas do Projeto Hospital Ana Nery, constante do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, a Fundação efetuou pagamentos no total de R\$ 91.924,10 (noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) à empresa Procárdio Clínica Médica Ltda., referentes ao período de março a dezembro de 2011.

Foi apresentado também o contrato celebrado entre a FAPEX e a referida empresa, datado de 01/05/2011 e tendo por objeto a prestação de serviços médicos especializados na Diretoria Médica do Hospital Ana Nery. A descrição do objeto contratual já chama a atenção pelo fato de se tratar de “serviços médicos especializados” a serem prestados na Diretoria do Hospital, que certamente não é uma unidade de atendimento médico a pacientes.

Mais adiante, a cláusula sexta do contrato dispõe que o valor mensal contratado é de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) “por serviços médicos realizados como Diretor Médico prestando serviço de assistência médica especializada em Cardiologia”.

De acordo com o anexo I deste contrato, o profissional alocado no HAN pela empresa Procárdio Clínica Médica Ltda. é o supracitado professor da UFBA, de matrícula SIAPE n.º 0981037.

Além de não haver respaldo legal para pagamentos de cargo comissionado por meio de empresa interposta, contratada via fundação de apoio, situações desse tipo, como já citado anteriormente, podem ainda ocasionar distorções na estrutura de remuneração dos cargos em comissão do Poder Executivo Federal, pelas mesmas razões expostas no ponto anterior.

#### Causa:

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Independente da adoção de outras medidas, o profissional foi comunicado para imediata resolução”.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor informou que comunicou ao profissional contratado por meio da empresa citada para resolução desta situação.

Importante ressaltar que não existe respaldo legal para pagamento de cargo comissionado por meio de empresa interposta, contratada via fundação de apoio.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA não efetue pagamentos de cargos comissionados, sem respaldo legal, por meio de empresas interpostas, contratadas via fundação de apoio.

#### 7.1.3.6. Constatação (10)

##### **Servidores registrados como sócios administradores de empresas privadas no Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil.**

A partir da consulta ao Sistema CNPJ da Receita Federal, foi constatado que 2 (dois) servidores da UFBA que exercem cargos de direção no Hospital Ana Nery – HAN estavam registrados como sócios administradores de empresas.

No Sistema CNPJ consta que o servidor de matrícula SIAPE n.º 0537728 é sócio administrador das seguintes empresas: CENTROCARDIO CENT DE HEMODIN E TERAP CARDIOVAS S/C LTDA (CNPJ 13.689.187/0001-24) e ECCOCLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ 32.637.738/0001-50).

Neste mesmo sistema consta que o servidor de matrícula SIAPE n.º 0981037 é sócio administrador da empresa PROCARDIO CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 34.245.266/0001-16). Conforme mencionado em ponto anterior deste Relatório, este professor exerce um cargo de direção do Hospital Ana Nery por meio da contratação desta empresa.

A Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, estabelece no seu Art.117, inciso X, a proibição ao servidor de participar de gerência ou administração de sociedade privada. Desta forma, as duas situações supracitadas estão em desacordo com a Lei 8.112/90.

#### Causa:

Não observância do Art.117, inciso X, da Lei 8.112/90.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Independente da adoção de outras mediadas, o profissional foi comunicado para imediata resolução”.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor informou que comunicou aos servidores para a resolução desta situação.

Importante ressaltar que conforme o estabelecido na Lei 8.112/90, é proibido ao servidor participar de gerência ou administração de sociedade privada.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA tome as devidas providências junto aos servidores para a solução da irregularidade de descumprimento de proibição estabelecida no Art.117, inciso X, da Lei 8.112/90.

#### 7.1.3.7. Constatação (11)

##### **Pagamento de bolsas, por meio de fundação de apoio, sem caracterização do enquadramento legal.**

No Plano de Trabalho do Contrato n.º 01/2011, celebrado em 18/03/2011 com a FAPEX para apoio às ações do CHS/UFBA, estão previstas despesas com bolsa de pesquisa no montante de R\$2.323.200,00.

Na análise de planilhas encaminhadas pela CHS, contendo a relação das receitas e despesas das unidades Hospital Ana Nery - HAN e Instituto de Saúde Coletiva – ISC, referente ao período de abril a dezembro de 2011, estão relacionadas despesas realizadas com pagamentos de bolsas no valor de R\$297.725,00 no HAN e de R\$360.810 no ISC.

A Lei n.º 8.958/94 prevê a possibilidade de concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, pela participação de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES nos projetos realizados por meio de fundações de apoio. A referida Lei estabelece também que as fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas a projetos institucionais das IFES, de acordo com a regulamentação do Decreto n.º 7.423/2010.

Ocorre que o Contrato n.º 01/2011, conforme relatado em ponto específico deste Relatório, não tem respaldo na Lei n.º 8.958/94 e é utilizado para a contratação de serviços de caráter permanente na instituição apoiada. A fundação não atua como entidade apoiadora de projetos de pesquisa, ensino e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, como exige a Lei n.º 8.958/94. O papel da fundação neste contrato é meramente de intermediar mão-de-obra e comprar bens e serviços

para as unidades do Complexo Hospitalar.

Para que fosse possível a previsão destas bolsas, seria necessária a existência de um projeto, enquadrado nas determinações da Lei 8.958/94, o que não ocorre no Contrato n.º 01/2011.

Não obstante esta situação, solicitamos para análise, por amostragem, 7 (sete) termos de concessão de bolsa da unidade HAN, dentre os bolsistas relacionados em planilhas da FAPEX. Verificamos em todos os casos uma descrição genérica do objeto, sendo que em 6 (seis) deles constam que “A FAPEX concede ao Bolsista uma bolsa mensal, no valor de R\$2.355,00, durante 12 meses, propiciada por atividades a serem desenvolvidas no PROJETO HOSPITAL ANA NERY” (3 termos celebrados em 01/06/2011, 1 em 01/05/2011, 1 em 14/03/2011 e 1 em 01/12/2010). Em um outro termo de bolsa consta que “A FAPEX concede ao Bolsista uma bolsa mensal, no valor de R\$2.300,00, durante 12 meses, propiciada por atividades a serem desenvolvidas no PROJETO de PÓS-GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NO HOSPITAL ANA NERY”, sendo celebrado em 25/03/2011.

O CHS-UFBA encaminhou também 7 (sete) atestados do Hospital Ana Nery, informando que para fins de concessão de bolsa, os bolsistas estavam matriculados em cursos de especialização *latu sensu* sob a forma de residência médica.

Ocorre que pagamentos de bolsas de residência médica não se enquadram nas bolsas previstas na Lei n.º 8.958/94. Os Programas de Residência Médica são regidos pela Lei n.º 6.932/81 e por Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Portanto, além de não estar regular a concessão dessas bolsas por intermédio do Contrato n.º 01/2011, tendo em vista que este não traz em seu objeto um projeto de pesquisa, ensino ou extensão, de modo a encontrar respaldo na Lei n.º 8.958/94, constata-se ainda que algumas dessas bolsas estão sendo pagas a título de residência médica, o que também vai de encontro às normas que regem tal instituto.

#### Causa:

Falhas na elaboração do projeto básico, com a inclusão indevida de bolsas no plano de trabalho do Contrato 01/2011, celebrado entre a UFBA e a FAPEX por meio de dispensa de licitação com base na Lei n.º 8.958/94, tendo em vista que este contrato não traz em seu objeto um projeto de pesquisa, ensino ou extensão, e sim utilizado para a contratação de pessoal para as unidades do CHS-UFBA.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela solicitação da contratação, elaboração do plano de trabalho, bem como pelo acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Todas as bolsas pagas pela FAPEX se encontram respaldadas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, ou seja, não revelam contraprestação por serviços prestados, não importam em proveito econômico para o doador, estando os demais requisitos previstos na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto n.º 7.243/2010 também devidamente preenchidos. Entretanto, a partir do novo contrato a ser celebrado, estas bolsas integrarão projeto específico”.

#### Análise do Controle Interno:

De acordo com o gestor, as bolsas estão respaldadas na Lei 8.958/94 e no Decreto n.º 7.243/2010 e informa que na nova contratação, estas bolsas integrarão projeto específico.

Nesse contrato não é possível o pagamento de bolsas, pois o mesmo não traz em seu objeto um projeto de pesquisa, ensino ou extensão, não estando de fato respaldado na Lei 8.958/94 e sim é utilizado excepcionalmente para a contratação de pessoal para as unidades de saúde do CHS-UFBA.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Que a UFBA somente inclua a previsão de bolsas em projetos de pesquisa, extensão e estímulo à inovação em contratos com fundações de apoio de fato respaldados pela Lei 8.958/94.

### Recomendação 2:

Que os orçamentos dos projetos realizados em parceria com fundação de apoio, com fundamento na Lei n.º 8.958/94, sejam devidamente detalhados, especialmente no que diz respeito às bolsas previstas para o projeto (com indicação do valor, da periodicidade, beneficiários e número de horas exigidas para o bolsista).

## 7.1.3.8. Constatação (12)

### **Contratação simultânea de profissionais médicos por meio de bolsas mensais de pós-graduação em residência médica e por meio de empresas contratadas por dispensa de licitação. Possibilidade de pagamento em duplicidade para uma mesma função ou de não cumprimento da carga horária total das duas contratações.**

Foi verificada a contratação de profissionais médicos simultaneamente por meio de bolsas de pós-graduação em residência médica e por meio de empresas contratadas por dispensa de licitação.

Em relação aos 7 (sete) termos de bolsas citados no ponto anterior deste Relatório, em que foram pagas bolsas mensais de pós-graduação em residência médica, verificou-se nas planilhas de despesas, encaminhadas pela FAPEX, que os beneficiários dessas bolsas também receberam por prestação de serviços, por meio de empresas em que os mesmos estão registrados como sócios no Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Tais casos se referem às seguinte empresas:

- SMEC – Sociedade de Médicos Clínicos LTDA (CNPJ 07.297.510/0001-11);
- LUARE Serviços Médicos de Salvador LTDA (CNPJ 10.700.188/0001-34);
- MEDBAHIA Serviços Médicos Sociedade LTDA (CNPJ 10.366.767/0001-92);
- BAKER Serviços Médicos LTDA ME (CNPJ 12.792.300/0001-30);
- CMED - Sociedade Médica LTDA (CNPJ 12.389.716/0001-01);
- BARCELOS Serviços Médicos LTDA ME (CNPJ 13.284.935/0001-99) e
- ZINIA Serviços Médicos LTDA ME (CNPJ 10.585.634/0001-07).

Apesar dos termos de bolsas e atestados apresentados não informarem a carga horária dos bolsistas “residentes”, de acordo com a Lei 6.932/1981 é assegurado ao médico residente uma bolsa R\$ 2.384,82 (valor próximo ao valor concedido pela FAPEX), em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

A FAPEX encaminhou a documentação referente aos pagamentos de outubro de 2011 do HAN, sendo identificados nestes documentos contratos com 5 (cinco) destas empresas (SMEC – Sociedade de Médicos Clínicos LTDA, LUARE Serviços Médicos de Salvador LTDA, MEDBAHIA Serviços Médicos Sociedade LTDA, BAKER Serviços Médicos LTDA ME e CMED - Sociedade Médica LTDA).

Estes contratos se referem à prestação de serviços médicos celebrados entre a fundação de apoio e as empresas supracitadas. Em todos os cinco contratos estão previstos 24 (vinte e quatro) horas de serviços de assistência médica, sendo 12 horas de segunda a sexta-feira e 12 horas nos finais de semana. Nestes

contratos, os profissionais alocados para prestarem serviços no HAN são justamente os mesmos profissionais que recebem as bolsas.

Em relação às 2 (duas) outras empresas (BARCELOS Serviços Médicos LTDA ME e ZINIA Serviços Médicos LTDA ME), mesmo não tendo sido disponibilizados os contratos para análise, verifica-se pelo histórico dos pagamentos das planilhas da FAPEX que a situação se repete, com pagamentos à profissionais que também recebem por meio de bolsas.

Considerando como 60 horas a carga horária da residência e mais 24 horas destes contratos, os profissionais já chegariam a uma carga horária semanal de 84 horas no HAN. Entretanto, considerando os valores previstos nos contratos para cada período de 12 horas e os valores pagos, conclui-se que ocorreram situações em que a carga horária semanal destes profissionais, por meio das empresas, foi superior às 24 horas. Nestes casos, o total semanal, considerando o somatório com as horas de residência médica, ainda seria maior do que as 84 horas semanais.

Estas cargas horárias elevadas revelam indícios de que a jornada contratada não esteja sendo cumprida integralmente, ou mesmo a possibilidade de pagamento em duplicidade para a mesma função (por meio da bolsa de residência e pela empresa contratada pela FAPEX).

Nas tabelas a seguir, discriminamos os valores pagos pela FAPEX, em 2011, a título de honorários médicos a estas empresas.

Empresa	Valor do contrato	Período da prestação dos serviços	Valor
SMEC – Sociedade de Médicos Clínicos LTDA	R\$800,04 por 12 horas de serviços médicos de segunda a sexta-feira; R\$900,00 por 12 horas de serviços médicos nos finais de semana	março a nov/2011 (9 meses)	76.445,82
LUARE Serviços Médicos de Salvador LTDA	R\$574,80 por 12 horas de serviços médicos de segunda a sexta-feira; R\$699,96 por 12 horas de serviços médicos nos finais de semana	março a set/2011 (7 meses)	27.907,69
MEDBAHIA Serviços Médicos Sociedade LTDA	R\$800,04 por 12 horas de serviços médicos de segunda a sexta-feira; R\$900,00 por 12 horas de serviços médicos nos finais de semana	março a nov/2011 (9 meses)	99.680,36
BAKER Serviços Médicos LTDA ME	R\$800,04 por 12 horas de serviços médicos de segunda a sexta-feira; R\$900,00 por 12 horas de serviços médicos nos finais de semana	março a nov/2011 (9 meses)	41.635,11
CMED - Sociedade Médica LTDA	R\$800,04 por 12 horas de serviços médicos de segunda a sexta-feira; R\$900,00 por 12 horas de serviços médicos nos finais de semana	março a nov/2011 (9 meses)	121.926,62
BARCELOS Serviços Médicos LTDA ME	contrato não disponibilizado	março a nov/2011 (9 meses)	64.068,36
ZINIA Serviços Médicos LTDA ME	contrato não disponibilizado	Março, maio, out e nov/2011 (4 meses)	17.736,98

Ainda em relação à documentação encaminhada pela FAPEX referente aos pagamentos de outubro de 2011 do HAN, destacamos duas situações:

a) Nota fiscal eletrônica n.º 201184 de prestação de serviços da empresa CMED, no valor de R\$15.600,60, em que são discriminadas 228 horas de prestações de serviços médicos, no mês de setembro de 2011, de profissional que também recebe bolsa como médico residente;

b) Notas fiscais eletrônicas n.º 201176 e n.º 201180 de prestação de serviços da empresa MEDBAHIA, nos valores de R\$5.200,00 e R\$4.750,08, em que são discriminadas 114 horas de prestações de serviços médicos, no mês de agosto de 2011, de profissional que também recebe bolsa como médico residente.

#### Causa:

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Uma averiguação caso a caso está sendo realizada e as medidas cabíveis, serão tomadas”.

#### Análise do Controle Interno:

De fato, se faz necessária uma adequada verificação caso a caso, para confirmar o cumprimento da carga horária de trabalho e confirmar que não ocorreram pagamentos em duplicidade para uma mesma função.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a UFBA verifique se os profissionais cumpriram as cargas horárias previstas nas bolsas de residência e nos contratos celebrados simultaneamente;

Recomendação 2:

Que a UFBA verifique se ocorreram pagamentos em duplicidade para possíveis atividades previstas simultaneamente nos termos de bolsa de residência e nos contratos com as empresas supracitadas.

#### 7.1.3.9. Constatação (14)

**Contratação, pela FAPEX, de mais de 100 empresas médicas por dispensa de licitação, sem enquadramento em nenhuma das hipóteses legais para a dispensa de licitação.**

Na documentação encaminhada pela FAPEX referente aos pagamentos de outubro de 2011 do HAN, foram identificadas 111 empresas contratadas para a prestação de serviços médicos. A partir da análise destes contratos, verifica-se que 157 profissionais médicos foram alocados no Hospital Ana Nery por intermédio dessas empresas.

Número de contratos	Número de profissionais médicos alocados por contrato	Número Total de Profissionais contratados
86	1	86
17	2	34
3	3	9
1	4	4
2	5	10
1	6	6

1	8	8
<b>TOTAL 111</b>		<b>157</b>

Os contratos são genéricos, não discriminando detalhadamente os serviços que serão desempenhados no HAN. Além disso, em nenhum dos contratos é informada a forma que a empresa foi contratada (licitação, dispensa ou inexistência de licitação).

Em resposta ao questionamento desta CGU sobre a forma de contratação destas empresas, foram encaminhadas planilhas da FAPEX nas quais constam a informação de que estas empresas foram contratadas por meio de dispensa de licitação.

Considerando-se os valores pagos a estas empresas, verifica-se que estas contratações não se basearam no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 (dispensa por valor).

A seguir, foram relacionadas as empresas que receberam os maiores pagamentos, no período de abril a dezembro de 2011, referentes à prestação de serviços médicos no Hospital Ana Nery. Somente nesta amostra, constam pagamentos a 28 (vinte e oito) empresas, no valor total de R\$5.276.416,14, contratadas diretamente por dispensa licitação, sem que houvesse o enquadramento em nenhuma das hipóteses do art. 24 da Lei 8.666/93.

CNPJ	EMPRESA	Valor pago de abril a dez/2011
09.551.378/0001-58	SERVICO DE ANESTESIA CARDIOVASCULAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA	922.925,94
05.238.566/0001-70	CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA *	345.155,12
07.989.043/0001-90	NASCI – NUCLEO DE ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR INTEGRADO LTDA	279.608,85
13.792.965/0001-06	COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA	255.496,41
04.807.834/0001-64	MLM MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	250.167,40
09.002.732/0001-95	JEHORVAN LISBOA CARVALHO ME	221.952,79
12.208.984/0001-80	CORDIS - CENTRO DE TRATAMENTO CIRURGICO AVANÇADO DAS DOENCAS	218.065,51
09.911.619/0001-22	MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA ME	211.587,87
08.863.892/0001-66	NÚCLEO DE CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DA BAHIA LTDA	203.357,70
02.723.747/0001-01	INSTITUTO PROCARDIACO LTDA	201.778,73
10.505.443/0001-98	INSTITUTO BAUCIA REYES LTDA	194.394,47
04.191.095/0001-29	FIDELIS CONSULTORIO ANGIOLOGICO LIMITADA	180.594,93
09.429.679/0001-03	WILLIAM GOMES CONCEIÇÃO ME	167.102,00
06.168.612/0001-74	SMG – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	129.470,73
12.165.637/0001-17	MB5 SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	129.231,41
12.389.716/0001-01	CMED SOCIEDADE MEDICA LTDA	121.926,62
12.937.214/0001-78	MCCBNP Serviços Médicos e Hospitalares Ltda	119.021,78
11.653.661/0001-32	FFS SERVICOS MEDICOS S/S	116.720,87
08.743.218/0001-48	CENEHBA - CENTRO NEFROLOGIA E HIPERTENSAO DA BAHIA	115.254,22
16.096.133/0001-43	INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRUR VASCULAR DA BAHIA	114.835,40
10.457.889/0001-94	GOLTY SERVICOS MEDICOS LTDA ME	110.362,34
08.949.122/0001-30	S.I. SERVICOS MEDICOS LTDA	110.322,79
10.366.767/0001-92	MEDBAHIA SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	99.680,36
08.974.528/0001-73	MM FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME *	93.062,52
34.245.266/0001-16	PROCÁRDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA	91.924,10
10.400.090/0001-61	KUANZA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	91.527,23
12.329.375/0001-89	ALPORT SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA *	90.675,97

10.598.828/0001-47	CLINEP - CLINICA DE NEFROLOGIA PEDIATRICA SOCIEDADE SIMPLES	90.212,08
<b>TOTAL</b>		<b>5.276.416,14</b>

\* Não foram disponibilizados os contratos com as empresas CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA, MM FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME e ALPORT SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, mas nas planilhas de pagamentos da FAPEX constam informações de que os valores pagos a estas empresas se referem a prestação de serviços médicos contratados por meio de dispensas de licitação.

Por outro lado, por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA informaram que foi continuado o procedimento adotado pela instituição que geriu este serviço antes do compartilhamento UFBA / SESAB e buscou-se enquadrar os contratos com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial).

Entretanto, as contratações não são instruídas com a demonstração das situações emergenciais. Além disso, é importante destacar que a Lei 8.666/93 estabelece que a contratação por dispensa para o atendimento de situação emergencial deve ocorrer pelo prazo máximo de 180 dias. E conforme o Acórdão n.º 727/2009 - TCU Plenário, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

E conforme as planilhas da FAPEX, verifica-se que os pagamentos ocorreram em períodos superiores a 180 dias e conforme a própria resposta do gestor este procedimento de contratação vem ocorrendo já a bastante tempo, seguindo a procedimento de instituição que geriu o serviço antes do gestão compartilhada entre o Estado e a UFBA. Desta forma, estas contratações não se enquadram na hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial).

Deste modo, não ficou demonstrado o enquadramento em nenhuma das hipóteses legais para dispensa de licitação.

Além disso, a partir da análise, por amostragem, do objeto de alguns destes contratos, fica caracterizado também que estes contratos são utilizados também como uma forma de terceirização de pessoal médico.

#### Causa:

Utilização indevida do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, regido pela Lei n.º 8.958/94, como meio para contratação de pessoal para as unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde. Continuação de procedimento adotado por antiga entidade gestora do HAN com a contratação de empresas médicas por dispensa de licitação sem o enquadramento em nenhuma das hipóteses legais.

A Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde é a responsável pela elaboração do plano de trabalho do Contrato 01/2011, bem como pelo acompanhamento da execução deste contrato no âmbito do CHS-UFBA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de correspondência, com data de 21/05/2012, os gestores da UFBA apresentaram as seguintes justificativas:

“Esta situação, como a daqueles contratados pela CLT é transitória, pois se espera que a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) traga o ponto final para este problema. Com esta compreensão, continuou-se o procedimento adotado pela instituição que geriu este serviço (Instituto Sócrates Guanaes) antes do compartilhamento UFBA / SESAB. Assim, esta conduta foi mantida levando-se em conta a mencionada transitoriedade, bem como o risco de se mexer no principal centro de atendimento público de referência para Cardiologia, cirurgia Cardiovascular e Nefrologia (com transplante renal) do Estado da Bahia, que vinha atuando com reconhecida eficiência.

(...)

Buscou-se enquadrar os contratos com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, como já abordado na resposta anterior, se espera, ainda, que a EBSERH venha a solucionar esta questão”.

#### Análise do Controle Interno:

O gestor relata que esta é uma situação transitória, enquanto se espera a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Por outro lado, relata que a forma de contratação destas empresas é a mesma adotada pela instituição que geriu este serviço (Instituto Sócrates Guanaes) antes do compartilhamento UFBA / SESAB.

E informa que as contratações foram enquadradas com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensas emergenciais).

Mesmo entendendo, a necessidade da continuidade de contratos com empresas para a prestação de serviços médicos, considera-se que estas contratações deveriam ser respaldadas em licitações e em determinadas situações em processos de inexigibilidade. Interessante destacar que a Lei 8.666/93 estabelece que a contratação por dispensa para o atendimento de situação emergencial deve ocorrer pelo prazo máximo de 180 dias. E conforme o Acórdão n.º 727/2009 - TCU Plenário, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que no caso de contratações emergenciais, a UFBA determine que a FAPEX observe o prazo máximo de 180 dias estabelecido na Lei 8.666/93 e que a contratação ocorra apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

##### Recomendação 2:

Que a UFBA determine que a FAPEX contrate empresas para a prestação de serviços médicos com base em licitações e nas situações previstas em lei por inexigibilidade.

#### 7.1.3.10. Constatação (16)

#### **Recursos repassados pela UFBA, referentes às unidades HAN e ISC, e não contabilizados pela FAPEX. Ausência de registro do montante de R\$6.682.172,16, nas planilhas de execução do Contrato n.º 01/2011 fornecidas pela Fundação.**

A UFBA repassou à FAPEX, durante o ano de 2011, o total de R\$61.697.009,64 para atender as despesas das unidades Hospital Ana Nery – HAN e Instituto de Saúde Coletiva – ISC, conforme previsto no Contrato n.º 01/2011. Tal valor foi obtido após consulta ao Sistema SIAFI, sendo também confirmado pelo Complexo Hospitalar da UFBA, nos termos do Ofício n.º. 376/2012-CHS/UFBA.

Na tabela a seguir, são relacionados estes repasses.

**Ordens bancárias emitidas pela UFBA para FAPEX - Unidades HAN e ISC**

OB	Data	Valor	Observação
800042	24/03/2011	6.364.234,03	“PAGAT.FAT FAPEX 4137 CONT.001/2011 UFBA/FAPEX REF. AÇÕES NO HAN”.
800043	30/03/2011	317.938,13	“PAGAMENTO FATURA FAPEX 4258 REF. AÇÕES NO HAN.CONT.UFBA/FAPEX 01/2011”.
800049	13/04/2011	6.258.657,12	“PAGAMENTO FAT.FAPEX 4299 REF. AÇÕES NO HAN CONT.001/2011”.
800053	27/04/2011	295.048,11	“PAG.FATURA FAPEX 4379 PARA ATENDER AÇÕES NO HAN CONT.001/2011”.
800055	04/05/2011	7.248,90	“PAGT FATURA FAPEX 4418 REF. AÇÕES NO HAN CONT.001/2011”.
800059	10/05/2011	5.840.412,41	“PAGT FATURA FAPEX 4446 PARA ATENDER AÇÕES NO HAN CONT.001/2011”.
800066	26/05/2011	63.391,32	“PAGAT. FAT.FAPEX 4574 PARA ATENDER A AÇÕES DO SUS

			NO HAN CONT.001/2011".
800069	27/05/2011	335.324,81	"PAGT FATURA FAPEX 4577 PARA ATENDER AÇÕES DO SUS NO HAN CONT.001/2011".
800071	08/06/2011	6.625.868,04	"PAGT FATURA 4624 FAPEX PARA ATENDER AÇÕES DO SUS NO HAN CONF.CONT.001/2011 UFBA/FAPEX".
800078	17/06/2011	333.694,31	"PGT.FAT.4725 PARA ATENDER AÇÕES DO SUS NO HAN CONT.001/2011 UFBA/FAPEX".
800087	25/07/2011	4.484.719,54	"PAGT FAT FAPEX 4847 REF. AÇÕES DO SUS NO HAN CONT.UFBA/FAPEX 01/2011".
800097	19/08/2011	2.777.298,21	"PGT.FAT 5011 FAPEX CONT.001/2011 REF. AÇÕES DO SUS NO HAN".
800111	16/09/2011	4.627.505,60	"PAGT NF 5122 REF. AÇÕES DO SUS NO HAN CONTRATO 001/2011".
800174	22/11/2011	3.277.548,85	"PAGAMENTO DA FATURA 5493/A REF. CONTRATO 001/2011 UFBA/FAPEX PARA ATENDER AÇÕES DO SUS NO HAN".
800208	06/12/2011	7.960.312,29	"NE REFORÇO 28 CONT.001/2011 REF. ACOES DO SUS NO HAN PROC.CHS 068210/11-16".
800132	25-10-2011	5.942.434,74	"REFORÇO DE EMPENHO REF. CONTRATO 001/2011 UFBA/FAPEX PARA ATENDER PROJETO DE VIABILIZAÇÃO DO SUS NO HOSPITAL ANA NERI".
800238	15-12-2011	6.455.373,23	"REFORÇO DO EMPENHO 2011NE800028 REF. CONTRATO 01/2011 UFBA/FAPEX PARA ATENDER AÇÕES DO SUS NO HAN, CONF. FAT. 5628/A. PROC. 070145/11-81 CHS".
<b>TOTAL</b>		<b>61.967.009,64</b>	

Em atendimento à Solicitação de Auditoria CHS n.º 02/2012, a FAPEX encaminhou, por meio de planilhas eletrônicas, a relação das receitas e despesas do HAN e do ISC, no âmbito do Contrato n.º 01/2011, com vistas a avaliação da gestão financeira dos recursos transferidos pela UFBA para essas unidades.

Os valores totais repassados pela UFBA para cada uma das unidades do Complexo deveriam constar nessas planilhas da FAPEX como ingresso de recursos ou receitas. Ocorre que, a partir da análise das planilhas da FAPEX, foi possível constatar uma diferença de R\$6.682.172,16 entre o total repassado pela UFBA (R\$61.967.009,64) e o montante contabilizado pela FAPEX (R\$55.284.837,48).

Comparando-se as transferências da UFBA com os ingressos registrados pela FAPEX, verifica-se a não contabilização de duas ordens bancárias emitidas pela Universidade, quais sejam, OB n.º 800042, no valor de R\$6.364.234,03 e OB n.º 800043, no valor de R\$317.938,13. Na tabela que segue, encontram-se relacionadas as receitas contabilizadas pela FAPEX para as unidades HAN e ISC.

**Receitas contabilizadas nas planilhas FAPEX para as unidades HAN e ISC.**

Tit.Cred.	Data da Emissão	Valor	Histórico
Ordem de Transferência	18/4/11	6.258.657,12	"TRANSF. DE RECURSO REF. CREDITO FIN EM FAVOR DA UNIDADE DE SAUDE: PROJ.VIABILIZAÇÃO DO SUS NO HAN"
Faturas Emitidas	20/4/11	295.048,11	"CRED EM 29/04/11 OB 162724000000"
Faturas Emitidas	27/4/11	7.248,90	"CRED EM 09/05/11 OB 174603500000"
Faturas Emitidas	5/5/11	5.840.412,41	"Fatura 004446"
Faturas Emitidas	24/5/11	63.391,32	"CRED EM 30/05/11 OB 213856600000"
Faturas Emitidas	25/5/11	335.324,81	"CRED EM 31/05/2011 O B 216551200000"
Faturas Emitidas	6/6/11	6.625.868,04	"CRED EM 10/06/2011 O B 236409300000"
Faturas Emitidas	15/6/11	333.694,31	"CRED EM 21/06/2011 O B 253316200000"
Faturas Emitidas	19/7/11	4.484.719,54	"CRED EM 27/07/2011 O B 314794300000"
Faturas Emitidas	17/08/11	2.777.298,21	"CRED EM 23/08/2011 O B 359998300000"
Faturas Emitidas	14/09/11	4.627.505,60	"CRED EM 21/09/2011 O B 406971200000"
Faturas Emitidas	24/10/11	5.942.434,74	"CRED EM 27/10/2011 O B 472954300000"
Faturas Emitidas	17/11/11	3.277.548,85	"CRED EM 28/11/2011 O B 523405600000"
Faturas Emitidas	05/12/11	7.960.312,29	"Fatura 005592"
Faturas Emitidas	14/12/11	6.455.373,23	"CRED EM 19/12/2011 O B 580844000000"

TOTAL	55.284.837,48
-------	---------------

Por conta dessa omissão de receitas, constata-se que o saldo financeiro, em 31/12/2011, das unidades HAN e ISC, que nas planilhas FAPEX é de R\$8.901.593,02, deve ser devidamente corrigido, com o acréscimo de R\$6.682.172,16, referentes às ordens bancárias não contabilizadas.

#### Causa:

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012), anexando o Ofício AS01-6/12/CHS, de 14/06/2012, encaminhado para a Diretoria da FAPEX com o seguinte teor: “Tendo em vista recomendações contidas no Relatório 201203461 da Controladoria Geral da União – CGU, no item 2.1.3.10 (em anexo), solicito a V. Sa. a inclusão imediata da receita de R\$6.682.172,00 ao projeto”.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a relevância dos valores envolvidos na contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS e que os mesmos são movimentados em contas da fundação de apoio, se faz necessário um acompanhamento eficiente da UFBA, inclusive com a solicitação de prestações de contas parciais e análises tempestivas de forma a corrigir os problemas identificados na execução deste contrato.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a UFBA realize um acompanhamento efetivo da execução da contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS, de forma que situação como a identificada não ocorra novamente. A UFBA inclusive deve solicitar e analisar prestações de contas parciais durante a execução do contrato;

##### Recomendação 2:

Que a UFBA verifique se a FAPEX regularizou esta situação, com o registro de R\$6.682.172,16 na contabilização da receita desse projeto;

##### Recomendação 3:

Que a UFBA tenha o registro dos valores repassados para cada uma das unidades do CHS (no âmbito da contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS) e confronte mensalmente com os valores das despesas dos processos de pagamento de cada uma das unidades do CHS no âmbito deste contrato.

#### 7.1.3.11. Constatação (17)

**Movimentação de recursos da unidade HAN, mediante transferências para “centro de custo” da própria FAPEX, sem previsão no Contrato n.º 01/2011 e sem a devida justificativa.**

Nas planilhas da FAPEX, em que consta a relação das receitas e despesas das unidades HAN e ISC,

realizadas no exercício 2011, no âmbito do Contrato n.º 01/2011, foi possível identificar a existência de movimentação de recursos (ingressos e saídas) por meio de transferências. Ou seja, há o registro de valores ingressando para as unidades e que não correspondem aos repasses feitos pela UFBA, assim como há o registro de saída de recursos que não tem como favorecido algum fornecedor ou contratado.

No caso dos ingressos, constam lançamentos de entradas no total de R\$591.918,51, informadas como transferências realizadas pela própria FAPEX para o “novo centro de custo do Proj. HAN”. Por outro lado, existem lançamentos de saídas no montante de R\$8.423.123,55, tendo como favorecida a própria FAPEX, informadas como transferências referentes à “créditos financeiros” ou “despesas contabilizadas no antigo centro de custo do projeto HAN”. Além da descrição constante do histórico de tais lançamentos não serem suficientes para verificação da pertinência dos ingressos e saídas, esse procedimento da FAPEX não encontra previsão contratual, uma vez que os recursos do contrato devem ser destinados apenas para pagamento das despesas com pessoal e fornecedores.

Desta forma, as transferências feitas pela FAPEX devem ser devidamente justificadas, para que possam ser acatadas como movimentação de recursos respalda no Contrato n.º 01/2011, sob pena de se considerar esses valores movimentados, cujo saldo devedor é de R\$7.831.205,04, como aplicação indevida feita pela Fundação. Nas tabelas seguintes, encontram-se relacionadas as movimentações de recursos por meio de transferências.

**Transferências de recursos realizados pela FAPEX para o “novo centro de custo do projeto HAN”**

Tit.Cred.	Data da Emissão	Valor	Histórico
Ordem de Transferência	27/4/11	230.280,64	“TRANSF. RECURSO PARA PAG. DE DESPESAS CONTAB. NO NOVO CENTRO DE CUSTO PROJ. HAN”.
Ordem de Transferência	29/4/11	61.458,20	“TRANSF. DE RECURSO PARA PAG. DESPESAS CONTAB. NO NOVO CENTRO DE CUSTO DO PROJETO HAN”.
Ordem de Transferência	29/4/11	300.000,00	“TRANSF. RECURSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CONTABILIZADAS NO NOVO CENTRO DE CUSTO PROJ HAN”
S/N		179,67	“DOC DEVOLVIDO FALTA LANÇAMENTO - FL CLT DEVOLVIDO”
<b>TOTAL</b>		<b>591.918,51</b>	

**Causa:**

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012), anexando o Ofício AS03/12/CHS, de 15/06/2012, encaminhado para a Diretoria da FAPEX com o seguinte teor: “Tendo em vista recomendações contidas no Relatório 201203461 da Controladoria Geral da União – CGU, no item 2.1.3.11 (em anexo), solicito a V. Sa. a imediata regularização do registro da importância de R\$7.831.205,04, movimentada mediante transferências para “centro de custo” da própria FAPEX, sem justificativa nem previsão no contrato 01/2011”.

**Análise do Controle Interno:**

Considerando a relevância dos valores envolvidos na contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS e que os mesmos são movimentados em contas da fundação de apoio, se faz necessário um acompanhamento eficiente da UFBA, inclusive com a solicitação de prestações de contas parciais e análises tempestivas de forma a corrigir os problemas identificados na execução deste contrato.

**Recomendações:**

Recomendação 1:

Que a UFBA realize um acompanhamento efetivo da execução da contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS, de forma que situação como a identificada não ocorra novamente. A UFBA inclusive deve solicitar e analisar prestações de contas parciais durante a execução do contrato;

Recomendação 2:

Que a UFBA verifique se a FAPEX regularizou esta situação, com o registro de R\$7.831.205,04 neste projeto que foram indevidamente transferidos para outro “centro de custo”;

Recomendação 3:

Que a UFBA tenha o registro dos valores repassados para cada uma das unidades do CHS (no âmbito da contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS) e confronte mensalmente com os valores das despesas dos processos de pagamento de cada uma das unidades do CHS no âmbito deste contrato.

#### 7.1.3.12. Constatação (18)

**Falha na instrução dos processos de pagamento para a FAPEX. Ausência de comprovantes de execução das despesas. Liquidação e pagamento de valor superior à despesa realizada.**

Foram identificadas diversas falhas nas instruções dos processos de pagamento emitidos pelo CHS para a FAPEX, em especial:

a) No Processo 23066.054409/11-40, de 25/10/2011, foi identificada a liquidação e o pagamento de R\$1.260.106,52 em valor superior às despesas efetivamente realizadas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>HAN</b>				
<b>Rubrica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Proc. de Pagamento</b>	<b>Valor realizado (ofício FAPEX)</b>	<b>diferença</b>
01.0011	Despesas com folha de pagamento, encargos e benefícios;	2.772.365,31	2.813.832,98	-41.467,67
01.0014	Desloc. de téc. p/ outras cidades ou estado atendendo obj. Contrato;	5.000,00	732,20	4.267,80
01.0030	Aquisição de materiais de consumo para execução das atividades e serviços contratados;	1.612.552,00	121.680,04	1.490.871,96
01.0033	Despesa com transporte	600,00	2.307,90	-1.707,90
01.0036	Execução de serviços eventuais por terceiros;	5.000,00	16.907,34	-11.907,34
01.0039	Execução de serviços eventuais ou continuados por empresas;	1.307.797,43	1.557.259,60	-249.462,17
01.0108	Promoção de estágios;	2.020,00	1.128,13	891,87
01.0183	Execução de Pesquisas;	37.100,00	33.205,00	3.895,00
	<b>TOTAL HAN</b>	<b>5.742.434,74</b>	<b>4.547.053,19</b>	<b>1.195.381,55</b>
<b>ISC</b>				
<b>Rubrica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Proc. de Pagamento</b>	<b>Valor realizado (ofício FAPEX)</b>	<b>diferença</b>
01.0011	Despesas com folha de pagamento, encargos e benefícios;	167.700,00	95.637,48	72.062,52

01.0030	Aquisição de materiais de consumo para execução das atividades e serviços contratados;	0,00	1.499,13	-1.499,13
01.0036	Execução de serviços eventuais por terceiros;	1.000,00	4,49	995,51
01.0039	Execução de serviços eventuais ou continuados por empresas;	0,00	220,38	-220,38
01.0108	Promoção de estágios;	2.200,00	2.813,55	-613,55
01.0183	Execução de Pesquisas;	29.100,00	35.100,00	-6.000,00
	<b>TOTAL ISC</b>	<b>200.000,00</b>	<b>135.275,03</b>	<b>64.724,97</b>
	<b>TOTAL GERAL (HAN + ISC)</b>	<b>5.942.434,74</b>	<b>4.682.328,22</b>	<b>1.260.106,52</b>

b) Em onze processos de pagamento, da amostra de dezessete que foram analisados, verificou-se que só constava a fatura da FAPEX informando o valor total a ser repassado, sem nenhum detalhamento acerca das despesas a serem cobertas por meio do recurso transferido;

c) Em nenhum dos 17 processos de pagamento analisados consta a devida comprovação das despesas. Com relação aos bens e serviços, os processos não são instruídos com as notas fiscais ou faturas emitidas pelos respectivos fornecedores ou prestadores. Já quanto às despesas de pessoal não constam os espelhos das folhas de pagamento, de modo respaldar os valores a serem repassados.

#### Causa:

Falhas no acompanhamento da execução do Contrato 01/2011 no âmbito do CHS-UFBA de responsabilidade da Assessoria da Reitoria para a Área de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Após encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício n.º 16643/2012/CGU-Regional/BA/CGU-PR, de 11/06/2012, a unidade apresentou esclarecimentos adicionais (Ofício GAB n.º 739, de 18/06/2012), anexando o Ofício AS02-6/12/CHS, de 14/06/2012, encaminhado para a Diretoria da FAPEX com o seguinte teor: “Tendo em vista recomendações contidas no Relatório 201203461 da Controladoria Geral da União – CGU, no item 2.1.3.12 (em anexo), reitero a V. Sa. a solicitação de que as faturas emitidas por esta instituição dirigidas ao Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA sejam devidamente instruídas com a justificativa para os gastos realizados e o devido detalhamento das despesas, com espelho de folha de pagamento, relação das despesas, informações sobre a licitação porventura realizada, cópia de contratos, recibos, notas fiscais emitidas pelos fornecedores/prestadores de serviço e atestadas por servidores da Universidade.

Desta forma, para o próximo contrato a ser celebrado, informo que não serão acatadas solicitações de pagamentos sem a instrução explicitada acima”.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando a relevância dos valores envolvidos na contratação da FAPEX para o apoio às unidades do CHS e que os mesmos são movimentados em contas da fundação de apoio, se faz necessário um acompanhamento eficiente da UFBA, inclusive com a solicitação de prestações de contas parciais e análises tempestivas de forma a corrigir os problemas identificados na execução deste contrato.

Além disso, se faz necessário que os processos de pagamento sejam instruídos com os documentos necessários para respaldar as liquidações e pagamentos.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que os processos de pagamento sejam devidamente instruídos com a justificativa para os gastos

realizados e o devido detalhamento das despesas, com espelho de folha de pagamento, relação das despesas, informações sobre a licitação porventura realizada, cópia de contratos, recibos, notas fiscais emitidas pelos fornecedores/prestadores de serviço e atestadas por servidores da Universidade etc;

Recomendação 2:

Que o setor responsável pelo acompanhamento dos contratos/convênios com fundação de apoio, quando da análise da prestação de contas do Contrato UFBA/FAPEX n.º 01/2011, se manifeste expressamente acerca da regularidade dos valores repassados à FAPEX por meio de processos de pagamento instruídos de forma precária, conforme os processos analisados por esta auditoria.

## 8. BRASIL UNIVERSITÁRIO

### 8.1. Subárea - Funcionamento dos Hospitais de Ensino

#### 8.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

##### 8.1.1.1. Informação (25)

#### Informação básica da ação Funcionamento dos Hospitais de Ensino

Trata-se da Ação n.º 4086 - Funcionamento dos Hospitais de Ensino, cuja finalidade é a manutenção das atividades para o funcionamento e melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como restauração/modernização das edificações/instalações, com vistas a um adequado estado de uso, por meio de obras de pequeno vulto que envolva ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo.

Ação Governamental			Despesa liquidada no Programa Brasil Universitário (b)	% da Despesa liquidada da Ação em relação à despesa liquidada do Programa (a/b)
Cód.	Título	Despesa Liquidada R\$ (a)		
4086	Funcionamento dos Hospitais de Ensino	90.033.270,19	107.362.149,91	83,86

Fonte: SIAFI Gerencial/Relatório de Gestão 2011.

#### 8.1.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

##### 8.1.2.1. Constatação (19)

**Falta de planejamento dos processos de compras, ocasionando fracionamento de despesas. Contratação direta de serviço com base em fundamento indevido. Fuga à obrigação de licitar.**

Preliminarmente cabe observar que a constatação de prática relativa ao fracionamento de despesa já foi tratada no Relatório de Auditoria de avaliação da gestão 2010 dessa entidade, sobre o qual houve manifestação da Universidade no sentido de que se procederia a notificação das unidades, acerca da obrigação de cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, além de solicitar a todas aquelas que cometeram equívocos no procedimento de dispensa de licitação, no exercício de 2010, que apresentassem justificativas e regularizassem a situação no exercício atual.

Observa-se que mesmo com a indicação de que seriam adotadas medidas para sanção do problema, persistiu a prática de fracionamento, com consequente fuga à obrigação de licitar.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, identificou-se a ocorrência de uma série de compras realizadas por dispensa de licitação e justificadas pelo valor (inciso II do Art. 24 da Lei de Licitações). Foi constatado ainda que algumas dessas compras, *a priori*, referem-se à aquisições frequentes de produtos ou serviços com objetos idênticos ou similares, nos termos da descrição constante do campo “Observação” do sistema SIAFI, e em geral com o mesmo fornecedor. Tais aquisições, embora com valores individuais menores que R\$ 8.000,00, se somadas superam o limite definido legalmente para dispensa de licitação, podendo vir a caracterizar o fracionamento de despesa ou então direcionamento nas compras, que são procedimentos vedados pela Lei n.º 8666/93 (art., 23, §5º) e também pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 1386/2005 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 73/2003 – 2ª Câmara, Acórdão n.º 740/20045 – Plenário, Acórdão n.º 2528/2003 – 1ª Câmara, Acórdão n.º 165/2001 – Plenário, entre outros).

Nos quadros a seguir, estão expostas as aquisições com fracionamento que foram identificadas por meio de consulta junto ao SIAFI Gerencial.

<b>UG 153040</b>				
<b>FAVORECIDO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR LIQUIDADADO</b>
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	23066069827/11-13	15-12-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA 15 DIAS, DISP. 525/11.	R\$ 7.996,44
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	23066069825/11-98	15-12-2011	AQUISICAO DE MEDIAMENTO, ENTREGA 15 DIAS, DISP. 524/11	R\$ 7.996,44
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	23066068445/11-81	12-12-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 480/11	R\$ 7.995,00
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA	23066067793/11-22	12-12-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 460/11	R\$ 7.995,00
CRISTAL PHARMA LTDA	23066035320/11-11	24-08-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 281/11,	R\$ 5.000,00
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	23066036099/11-72	24-08-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 298/11,	R\$ 7.080,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23066035065/11-15	25-08-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 277/11	R\$ 7.664,25
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	23066036161/11-44	29-08-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 306/11,	R\$ 7.080,00
DSL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	23066053052/11-55	18-10-2011	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ENTREGA CONF. EDITAL, DISP. 383/11,	R\$ 7.920,00
DSL DISTRIBUIDORA			AQUISIÇÃO DE	

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	23066053054/11-81	18-10-2011	MEDICAMENTO, ENTREGA CONF. EDITAL, DISP. 384/11	R\$ 7.840,00
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	23066050583/11-03	27-10-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 363/11	R\$ 7.788,00
JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	23066050922/11-99	27-10-2011	AQUISICAO DE MEDICAMENTO, PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS, DISP. 366/11,	R\$ 3.600,00
			<b>TOTAL</b>	R\$ 85.955,13
<b>UG 153040</b>				
<b>FAVORECIDO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR LIQUIDADADO</b>
CONTATOS COMERCIAL LTDA - ME	230660264841157	04-07-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA ATE 10 DIAS, DISP. 215/11.	R\$ 5.180,00
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	230660264791117	20-07-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL PARA NHE, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 214/11.	R\$ 4.392,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066035758/11-71	17-08-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL 300ML, ENTREGA IMEDIATA, DISPENSAS 290/2011.	R\$ 7.000,00
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	23066035842/11-86	29-08-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 293/11.	R\$ 7.140,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066038402/11-90	22-09-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 329/11.	R\$ 7.000,00
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	23066042289/11-92	07-10-2011	AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PARA AGUA, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 349/11.	R\$ 7.160,00
LINHA FORTE			AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA	

COMERCIO LTDA	23066066093/11-75	25-11-2011	IMEDIATA, FONTE 015100000, DI 442/11.	R\$ 2.900,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066067410/11-61	04-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL 200ML, ENTREGA IMEDIATA, DISPENSA 468/11, FONTE 0650154157.	R\$ 3.500,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066067416/11-48	04-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL 300ML, ENTREGA IMEDIATA DISPENSA 471/2011.	R\$ 6.000,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066065147/11-67	05-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 438/11.	R\$ 7.500,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	23066069804/11-18	15-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 526/11.	R\$ 920,00
SD SAN DIEGO EMBALAGENS LTDA.- ME	230660699801141	15-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 530/11.	R\$ 8.000,00
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	23066069865/11-11	16-12-2011	AQUISICAO DE COPO DESCARTAVEL, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 529/11.	R\$ 7.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.792,00</b>
<b>UG 153040</b>				
<b>FAVORECIDO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR LIQUIDADO</b>
VALERIA SANTOS DE SOUZA ME	23066014659/11-00	15-04- 2011	AQUISICAO DE PASTA ARQUIVO, ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS, DISPENSA 113/2011.	R\$ 5.100,00
GRAFICA SALES LTDA	23066021293/11-71	20-05- 2011	AQUISICAO DE PASTA ARQUIVO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 154/11.	R\$ 7.800,00
CENTRAL PAPELARIA LTDA	23066025718/11-21	22-07- 2011	AQUISICAO DE PASTA SUSPENSA, ENTREGA IMEDIATA, DISP.197/11.	R\$ 1.100,00
GRAFICA SALES LTDA	2306603361851131	01-08- 2011	AQUISIÇÃO DE PASTA PRONTUÁRIO MEDICO EM PAPEL KRAFT, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 263/2011.	R\$ 7.800,00
LINHA FORTE COMERCIO LTDA	23066038642/11-01	28-09- 2011	AQUISICAO DE CAIXA ORGANIZADOR E PASTA ARQUIVO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 333/11.	R\$ 283,60

GRAFICA SALES LTDA	23066050491/11-89	26-10-2011	AQUISICAO DE PASTA ARQUIVO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 360/11.	R\$ 7.800,00
GRAFICA SALES LTDA	23066066219/11-10	10-12-2011	AQUISICAO DE PASTAS PARA PRONTUARIO MEDICO, ENTREGA IMEDIATA, DISPENSA 433/11.	R\$ 7.800,00
GRAFICA SALES LTDA	23066069655/11-60	16-12-2011	AQUISICAO DE PASTA ARQUIVO, ENTREGA IMEDIATA, DISP. 522/11.	R\$ 7.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.483,60</b>

Observou-se, também, que o Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES contratou sem licitação, com fulcro no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93 – obras e serviços de engenharia com limite máximo de R\$ 15.000,00 –, serviços de desmontagem, transferência e montagem de conjunto de arquivo deslizante (Processo 23066.067818/11-51) pelo valor de R\$9.900,00. Neste caso, a unidade deveria ter feito procedimento licitatório, haja vista não ficar demonstrado que se trata de serviço de engenharia, mas sim de serviços comuns, os quais estão submetidos ao limite de R\$8.000,00, conforme dispõe o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, para que se contratar por meio de dispensa.

#### Causa:

Ausência de planejamento para realização de compras por meio de procedimento licitatório.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20/2012, de 10/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as justificativas através do Ofício n.º 615/2012, de 21/05/2012, conforme transcrição a seguir:

Discordamos da associação que os auditores fazem entre contratação direta e a fuga à licitação ou falta de planejamento dos processos de compras. No Hospital as Dispensas de Licitação são monitoradas, cotidianamente, utilizando, inclusive os relatórios disponíveis no SIAFI e SIASG para a avaliação. É importante esclarecer que vários outros motivos impulsionam a compra direta (por Dispensa) e de uma maneira geral essa opção só é utilizada para assegurar a regularidade na prestação de serviço médico hospitalar e preservar a vida dos pacientes.

Em todos os processos dessa natureza constam os motivos e/ou esclarecimentos que resultaram na opção pela compra direta. São eles:

- Inadimplência de fornecedores contratados que não cumprem o prazo de entrega dos produtos, repercutindo no estoque disponível. Apesar das notificações com aplicação multa e outras penalidades se faz necessário regularizar o estoque enquanto o fornecedor apresenta o seu contraditório;
- Itens não classificados nos Pregões por diversos motivos em cada pregão há itens desclassificados seja por falta do registro da ANVISA, ou por desaprovação de amostras no âmbito do Hospital ou desinteresse do mercado etc; Um outro Pregão requer, no mínimo, de 60 a 90 dias para ser concluído e o estoque mínimo não suporta esse tempo;
- Demanda em razão de fatores não controláveis como é o caso das dietas enterais específicas para a condição patológica do paciente. As dietas abaixo e citadas no relatório foram adquiridas na única empresa distribuidora do laboratório Support. São utilizadas muito raramente essa inconstância no consumo compromete a reserva no estoque. A dieta CUBISON é para a faixa etária adulta e foi prescrita em 2011 apenas para um paciente sem histórico de consumo em anos anteriores. Já a dieta HIPERCALÓRICA P/ LACTANTE, também com um consumo extremamente raro, mas prescrita por duas ou três vezes, em momentos distintos, chegou a ser incluída em registro de preço, sem êxito.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.012523/11-39	AQUISIÇÃO DE DIETA CUBISON.	2.100,00
--------------------------	--------------------	-----------------------------	----------

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.029302/11-54	DIETA HIPERCALÓRICA P/ LACTANTE O A 12 MESES	3.150,00
--------------------------------	--------------------	---	----------

- Atuação da Gerência de Risco Hospitalar no âmbito do Hospital haja vista que o Complexo HUPES é um Hospital Sentinela na estrutura da ANVISA. A atividade da Gerência de Risco é essencialmente prevenir possíveis danos à saúde de pacientes com a utilização de materiais/ insumos de má qualidade. Todas as ocorrências relatadas por médicos e profissionais da saúde, em geral, são notificadas à ANVISA mediante sistema informatizado e os produtos suspensos até que a empresa fabricante esclareça. Enquanto a avaliação é realizada do ponto de vista da qualidade os materiais precisam ser utilizados e administrativamente enquanto o processo administrativo tramita não se utiliza o mesmo fornecedor e pregão para o abastecimento imediato;
- Atualização sistemática de códigos do Catálogo de Materias(CAT MAT) do SIASG o que leva a uma revisão das especificações dos produtos, mesmo aqueles de uso corrente, atrasando sobremaneira as licitações;
- Inexistência de um sistema informatizado que compatibilize os saldos físicos de cada item nos Pregões com a média de consumo mensal do sistema de estoque. Esse acompanhamento é realizado em planilha Excel, utilizando dados do SIASG e do SMART (sistema de Estoque interno) por item e, portanto, passíveis de falha humana as quais quando eventualmente ocorrem interferem no tempo necessário para a realização de um novo Pregão. O Hospital tem quase 8.000 (oito mil ) itens ativos de material cadastrados no sistema de estoque SMART (medicamentos em torno de 1.000, alimentos e descartáveis em torno de 230 e os demais (material hospitalar, lavanderia, reagentes, informática, escritório, higienização etc etc) em torno de 6.800;
- Tempo de espera das pesquisas de preço encaminhadas ao mercado para compor a fase interna do processo licitatório. Além da demora por parte dos fornecedores outro aspecto observado é a falta de seriedade nos preços apresentados. Regularmente são feitos novos contatos com os fornecedores no intuito de se obter explicações para a elevada majoração nos preços apresentados nas cotações. Mesmo com a inclusão no mapa de apuração dos últimos preços de aquisição praticado no Hospital com a finalidade de influenciar a média a ser obtida e balizar os preços a serem aceitos na licitação os resultados da licitação nem sempre demonstram essa tática como a mais acertada. Já houve casos em que o preço médio é extremamente afetado com a inclusão do último preço adquirido no Hospital e na licitação os itens são desertos ou desclassificados por estarem acima do maior preço praticado.
- Consumo anual inferior ao limite do inciso II, art.24, da Lei 8.666/93.

Por outro lado, a repetição do mesmo objeto necessariamente não se refere ao mesmo item. No caso de medicamentos, por exemplo, são vários os grupos: Quimioterápicos, Antibióticos, Anestesia e Coadjuvantes, Oftalmológicos, Contraste Radiológicos etc. São fornecedores distintos e, inadvertidamente, foram divulgados apenas como “medicamentos”.

Esclarecemos ainda que as compras diretas feitas pelo Hospital são precedidas de estimativa de preço e o resultado juntado ao processo. Todavia, o que ocorre de fato é que em alguns itens as empresas consultadas não respondem as cotações.

#### Análise do Controle Interno:

As excepcionalidades e dificuldades apresentadas pela Universidade, para justificar a realização de contratação direta, por meio de dispensa de licitação fundamentam, em parte, o procedimento adotado pelo HUPES. Isso porque, no caso de medicamento, por exemplo, não se vislumbra, a priori, nenhum obstáculo em se realizar única licitação composta com lotes, configurando a licitação para que se obtenha, maximizando a competição, melhor proposta para a Administração Pública.

Em relação à afirmação no sentido de que os processo de dispensas estão instruídos com os motivos e/ou esclarecimentos que resultam na opção pela contratação direta, não se verifica nos processos elencados na descrição do fato, a documentação de tais informações ou não se constata neles um nível mínimo de detalhamento que exponha os reais motivos para a escolha do procedimento em debate.

Frise-se, também, que os objetos que foram contratados não se referem apenas a medicamentos e/ou produtos hospitalares, há em seu elenco, materiais de expediente, os quais foram adquiridos, também, por meio de dispensa de licitação.

Ademais se, de fato, ocorreram os motivos alegados, o HUPES deve documentá-los no processo, para que se exponha as razões da escolha feita.

Por fim, cabe observar, que não se pretende desconhecer a existências de intercorrências e/ou motivos que justifiquem a contratação direta, isso porque, em face da situação fática, mesmo que tenha havido falha no planejamento, não é razoável privar a Administração Pública de realizar as compras necessárias ao desempenho de suas atribuições, principalmente, em área tão sensível, como a saúde.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que o HUPES faça adequado planejamento de suas compras, com a utilização da respectiva modalidade licitatória.

#### 8.1.2.2. Constatação (21)

##### **Falha nos processos de aquisição por meio de contratação direta via dispensa de licitação.**

Durante os trabalhos de auditoria, foram selecionados e analisados 06 (seis) processo de dispensa realizados pelo HUPES, tendo como foco verificar a adequada formalização dos mesmos. Obtendo-se como resultados a identificação da seguinte falha:

a) Ausência de cotações, no mínimo de três, para referenciar os preços de aquisição, bem como, para embasar procedimento de dispensa em função do limite quantitativo – limite previsto no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93. Do universo analisado, foram identificados 02 (dois) processos de dispensa (vide quadro abaixo), para os quais não se identificou a existência de 03 cotações.

Nesse sentido, posicionou-se o TCU, por meio do seguinte Acórdão:

##### **ACÓRDÃO Nº 1685/2010 - TCU - 2ª Câmara**

*Faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificandosempre que não for possível obter número razoável de cotações; (grifo nosso)*

No quadro abaixo estão listados os processos de dispensas, para os quais, além de não se identificar 03 (três cotações), a única pesquisa existente no processo e que correspondeu ao valor do contrato, refere-se àquela feita junto à própria empresa contratada.

FAVORECIDO	PROCESSO	OBJETO	VALOR (R\$)
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.012523/11-39	AQUISIÇÃO DE DIETA CUBISON.	2.100,00
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.029302/11-54	DIETA HIPERCALÓRICA P/ LACTANTE O A 12 MESES	3.150,00

Não é demais ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser, necessariamente, precedidas de estimativa de preço, cujo resultado deve ser juntado ao processo. Esta informação servirá, não apenas para demonstrar a vantajosidade obtida pela Administração na contratação de bem ou serviço junto a qualquer fornecedor, servindo como parâmetro objetivo para a escolha entre as propostas cotadas/obtidas, assim como, servirá para fundamentar o ato de dispensa, coma base no limite quantitativo imposto pela Lei 8.666/93.

Causa:

Falta de compreensão da necessidade de se realizar, no mínimo, 03(três) cotações e desconhecimento de outras alternativas eficazes à demonstração do esforço do Hospital Universitário no sentido de cumprir o requisito mínimo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20/2012, de 10/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as justificativas através do Ofício n.º 615/2012, de 21/05/2012, conforme transcrição a seguir:

Esse ponto se refere às dietas enterais específicas para a condição patológica do paciente. Conforme já justificado no item 2 trata-se de única empresa distribuidora do laboratório Support. São dietas utilizadas muito raramente e com necessidade imediata não existindo no estoque tanto pela condição de armazenamento como pela inconstância na sua prescrição.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.012523/11-39	AQUISIÇÃO DE DIETA CUBISON.	2.100,00
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	23066.029302/11-54	DIETA HIPERCALÓRICA P/ LACTANTE O A 12 MESES	3.150,00

Apesar de o valor comportar em uma Dispensa de Licitação o Hospital providenciará junto à empresa fornecedora a comprovação de distribuidor exclusivo para fins de instrução do processo, quando a compra se fizer necessária. As dietas serão incluídas novamente nos pregões de registro de preço haja vista que a administração não tem a obrigação de comprar.

#### Análise do Controle Interno:

Preliminarmente cabe observar que a constatação se refere à ausência de, no mínimo, 03 (três) cotações.

Mesmo considerando a dificuldade, já relatada pelo HUPES, no sentido de se obter três cotações junto a empresas para estimar a referência de preço. Verifica-se que o procedimento não deve se restringir apenas ao envio de pedido de cotação junto a fornecedores/prestadores. É preciso avançar para que se busque referência de preço por meio de contratos com idêntico objeto, firmados com outros entes da Administração Pública (órgãos/entidades municipais, estaduais e federais).

Assim, por entender que não se esgotaram outras alternativas possíveis de construção da estimativa de preço, a equipe resolve manter integralmente a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que o HUPES realize pesquisa de preços, buscando a obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações, ou busque meios alternativos, quando se tratar, por exemplo, de fornecedor exclusivo, para se formar referência de preço, utilizando, como parâmetro, contratos firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### 8.1.2.3. Constatação (22)

**Ausência de justificativas para a escolha do fornecedor e para o preço dos produtos adquiridos por meio de inexigibilidade de licitação, no montante de R\$5.276.392,78.**

Durante os trabalhos de auditoria foi analisada a Inexigibilidade n.º 12/2011 (processo n.º 23066.061670/10-89, da qual decorreu o contrato celebrado com a empresa Biometrix Diagnóstica Ltda., no valor global de R\$5.276.392,78 e tem por objeto a aquisição de produtos “Lambda” para exames de histocompatibilidade em pacientes e doadores do Programa de Transplante de Órgãos.

Preliminarmente cabe observar que as razões de fato e de direito, que justifiquem a contratação direta por meio de inexigibilidade, devem constar no processo administrativo aberto para a aquisição de bens e/ou serviços. Posto constituírem suporte fático e legal, os quais se prestam a motivar o ato de inexigibilidade, assegurando ao gestor garantia necessária à regularidade do processo, bem como servem como substrato para atuação dos controles institucionais – interno e externo – e ao controle social, na avaliação dos atos administrativos, em face dos normativos e circunstâncias fáticas, respectivamente, aplicáveis e inerentes ao caso.

No referido processo, verifica-se que a inexigibilidade tem como fundamento o fato de os produtos/reagentes necessários à realização de exames serem fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Para o caso, deduz-se, então, que o equipamento existente demanda por reagentes/produtos fornecidos por empresa exclusiva.

Ocorre que o Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES deveria fazer constar no processo informações e/ou documentos que justificassem, em comparação com outras alternativas existentes no mercado, a manutenção dos equipamentos que demandam por produtos/reagentes necessários à realização dos exames adquirido junto à fornecedor exclusivo.

Notada a referida ausência no citado processo, foi solicitado, por meio da SA n. 013, de 20/04/2012, que fosse demonstrado o motivo de se manter a aquisição junto a fornecedor exclusivo de produtos para exame de histocompatibilidade.

Em resposta, a Universidade informou, por meio do Ofício Complexo HUPES/DAF n. 625/2012, o seguinte:

*Considerando a alta complexidade dos testes de histocompatibilidade e, em algumas situações, a necessidade de liberação de resultados em caráter de urgência nos transplantes com doadores falecidos, a opção por produtos e reagentes que possuam um elevado desempenho nos parece a melhor escolha. Nossa experiência na utilização de tais insumos nos tem demonstrando que o número de repetições e, portanto, o retrabalho que implica em mais custos, acontece em uma proporção relativamente aceitável.*

*Ressalto também que os produtos da empresa One Lamba são utilizados por inúmeras instituições nacionais e internacionais altamente conceituadas além do fato da referida fabricante apresentar um amplo espectro de produtos que atende as necessidades no que se refere às solicitações de exames na área de transplantação.*

*Qualquer outra metodologia para realizar os testes deverá vir acompanhada de equipamentos com a rotina de elaboração dos referidos testes (como extrair o DNA, processar e adquirir os resultados aceitáveis etc.). Portanto, caso haja a substituição do equipamento automaticamente a aquisição dos insumos deverá ser compatível com o novo método (equipamento).*

A resposta apresentada pela Universidade em tese caracteriza a situação de inexigibilidade, entretanto, o processo carece de elementos objetivos que justifiquem a escolha do fornecedor e o preço contratado, conforme exige o art. 26, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. A própria manifestação posterior da unidade, que consta transcrita acima, deixa a entender que existem outras metodologias para realizar os testes de histocompatibilidade, de modo que os reagentes a serem adquiridos depende do método escolhido. A afirmação no sentido de “a opção por produtos e reagentes que possuam um elevado desempenho nos parece a melhor escolha”, não é conclusiva quanto à escolha do fornecedor ou metodologia. Ou seja, é preciso que fiquem demonstradas as outras opções existentes e justificado, mediante análise comparativa, o motivo pelo qual foi escolhido um determinado fornecedor e, por consequência, um determinado preço.

Considerando o elevado valor da contratação, R\$ 5.276.392,78, a justificativa da escolha do fornecedor, que irá definir o preço, dever ser devidamente motivada e demonstrada no processo, abordando a questão do custo ponderada com as questões técnicas relacionadas ao desempenho e a eficácia da metodologia escolhida em face do tratamento a ser oferecido aos pacientes.

**Causa:**

Falta de organização e concatenação de elementos que justifiquem a escolha, associada a falta de compreensão sobre a necessidade de se justificar a escolha do equipamento que demanda produtos reagentes de fornecedor exclusivo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20/2012, de 10/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as justificativas através do Ofício n.º 615/2012, de 21/05/2012, conforme transcrição a seguir:

Após a manifestação dos auditores foi solicitado aos técnicos do Laboratório de Imunogenética do Hospital, além das explicações que já constam no processo, a ampliação da justificativa da escolha dos reagentes comercializados pela empresa BIOMETRIX, inclusive, comparando as vantagens desses reagentes com outras marcas que segue anexa.

A inexigibilidade nº 12/2011 foi formalizada com base no planejamento da planilha aprovada em 2010 e não no consumo do exercício de 2010. Os quantitativos são meramente estimativas e foram mantidos porque no exercício de 2010 a quebra de equipamentos relevantes de uso do Laboratório reduziu a realização dos procedimentos. É importante salientar que o Hospital só paga à empresa os itens e quantitativos solicitados em planilhas mensais para o consumo. Por outro lado, os procedimentos que utilizam os insumos constantes da IN são de alta complexidade e não possuem teto físico limitado no Convênio celebrado entre a UFBA e a SMS/PMS, isto é, se elevar o número de doadores de órgãos os exames têm que ser feitos. Esse aspecto exige de toda a equipe um planejamento mais cuidadoso e amplo, uma vez que as compras no setor público exigem um tempo razoável para a sua conclusão.

O Laboratório de Imunogenética do Hospital é referência nos Estados da Bahia e Sergipe para realizar análise de órgãos de doadores voluntários.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando que as alegações apresentadas pela Universidade não traz elementos novos aos já existentes no processo, os quais serviriam supostamente para expor a razão de escolha do fornecedor, bem como para justificar o preço praticado, a equipe resolve manter integralmente a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a Universidade, nos processos de inexigibilidade, documente, com informações necessárias, a inviabilidade de competição.

Que a Universidade envide esforços para identificar estimativa, objetivando criar justificativa para o preço praticado.

#### 8.1.2.4. Constatação (23)

**Planejamento para demanda, no exercício de 2011, de produtos utilizados nos exames de histocompatibilidade não guarda relação com consumo realizado em exercício anterior.**

Ainda com relação à Inexigibilidade nº 12/2011 (processo n. 23066.061670/10-8912/2011), que tem por objeto a aquisição de produtos “Lambda” para exames de histocompatibilidade em pacientes e doadores do Programa de Transplante de Órgãos, foi constatada também a fragilidade na justificativa informada pelo Hupes para respaldar as quantidades a serem adquiridas .

O contrato foi assinado 03/01/2011, cujo valor estimado corresponde a R\$ 5.276.392,78. No anexo I, parte integrante deste, há descrição qualitativa e quantitativas de 47 itens necessários à realização do citado exame, conforme justificativa apresentada pela Universidade para a aquisição dos produtos.

À folha 01 do processo em questão, consta que os quantitativos foram estimados com base no planejamento para o exercício de 2011, considerando a análise do consumo médio de 2010 (vide texto abaixo).

*Os quantitativos especificados foram estimados conforme planejamento deste Laboratório para o ano de 2011 considerando a análise do consumo médio durante o ano de 2010.*

Objetivando verificar a aderência entre a descrição dos produtos e a quantidade planejada para os exercícios de 2011, em face do histórico de consumo realizado em 2010, a equipe de auditoria pediu o seguinte (Solicitação de Auditoria 013/2012, de 20/04/2012):

*Informar, evidenciamento por meio de documentos, a quantidade de produtos para exames de histocompatibilidade consumidos durante o período de 2010, os quais encontram-se qualificados nos termos presentes na "LISTAGEM DE PRODUTOS PARA EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE", localizada na pág. 03, do processo 23006.061670/10-89.*

Em 07 de maio de 2012, a Universidade disponibilizou, por meio do Ofício Complexo HUPES/DAF n. 625/2012, a relação de produtos adquiridos em 2010, para realizar exames de histocompatibilidade.

De posse da informação, foram feitas comparações entre as quantidades citadas como consumidas em 2010 e aquelas estimadas para 2011, já que foi dito que o consumo médio do exercício anterior havia sido considerado para o planejamento do exercício 2011. Ocorre que, em 11(onze) dos 47 itens previstos, há grande diferença quantitativa entre o que fora consumido e o que foi planejado, conforme explicitado no quadro abaixo. Daí se conclui que o gasto estimado (planejado) para 2011 extrapola em R\$ 1.232.015,25 o realizado em 2010, o que termina contradizendo a justificativa apresentada no processo para o planejamento feito. Como não foram aduzidas outras justificativas para a determinação do quantitativo a ser adquirido, tal fato demonstra que as estimativas feitas não guardam aderência com o consumo do exercício anterior, fragilizando, assim, o cálculo que definiu a quantidade dos produtos a serem adquiridos por meio de inexigibilidade de licitação.

ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO 2010	PLANEJADO 2011	PREÇO UNITÁRIO	DESPESA REALIZADA 2010	DESPESA ESTIMADA 2011
PLACA MONOCLONAL ESPECIAL CLASSE I PARA TIPAGEM HLA (LMT) - 72 POÇOS - COD: LM172 - MARCA: ONE LAMBDA	580	1800	R\$ 200,56	R\$ 116.324,80	R\$ 361.008,00
FLUOROSEAL COVER SLIDES -5 COD. TFS-250U - MARCA: ONE LAMBDA	5	24	R\$ 852,32	R\$ 4.261,60	R\$ 20.455,68
FLUOROBeads T - FRASCO PARA 100 SEPARAÇÕES FB1-100 - MARCA: ONE LAMBDA	3	24	R\$ 4.048,86	R\$ 12.146,58	R\$ 97.172,64
FLUOROBeads B - FRASCO PARA 100 SEPARAÇÕES FB2-100 - MARCA: ONE LAMBDA	1	12	R\$ 5.506,44	R\$ 5.506,44	R\$ 66.077,28
CONTROLE CITOTÓXICO ANTI-LINFÁCITO T (IGM) - 1ML COD. ATSMX - MARCA: ONE LAMBDA	2	24	R\$ 1.010,59	R\$ 2.021,18	R\$ 24.254,16
PLACA TERASAKI BRANCA 72 POÇOS POLIESTIRENO CX 100 PEC COD: TH72-100 - MARCA: ONE LAMBDA	1	24	R\$ 1.244,08	R\$ 1.244,08	R\$ 29.857,92
PLACA TERASAKI BRANCA 60 POÇOS POLIESTIRENO CX 100 PEC COD: TH60-100 - MARCA: ONE LAMBDA	6	24	R\$ 779,06	R\$ 4.674,36	R\$ 18.697,44
KIT LABSCREEN PRA CLASSE I - 25 TESTES - COD: LS1PRA - MARCA: ONE LAMBDA	14	48	R\$ 8.423,26	R\$ 33.693,04	R\$ 404.316,48
KIT LABSCREEN PRA CLASSE II - 25 TESTES - COD: LS2PRA - MARCA: ONE LAMBDA	3	48	R\$ 7.294,13	R\$ 21.882,39	R\$ 350.118,24
SORO CONTROLE NEGATIVO PARA LABSCREEN - 20 TESTES/FRASCO - COD: LS-NC - MARCA: ONE LAMBDA	3	48	R\$ 735,81	R\$ 2.207,43	R\$ 35.318,88
MICROESFERAS CONTROLE LUMINEX - CON 1 & CON2 - COD: LXCON - MARCA: ONE LAMBDA	1	12	R\$ 2.609,13	R\$ 2.609,13	R\$ 31.309,56
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 206.571,03</b>	<b>R\$ 1.438.586,28</b>

Causa:

Ausência de planejamento baseado em real necessidade de consumo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20/2012, de 10/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as justificativas através do Ofício n.º 615/2012, de 21/05/2012, conforme transcrição a seguir:

Após a manifestação dos auditores foi solicitado aos técnicos do Laboratório de Imunogenética do Hospital, além das explicações que já constam no processo, a ampliação da justificativa da escolha dos reagentes comercializados pela empresa BIOMETRIX, inclusive, comparando as vantagens desses reagentes com outras marcas que segue anexa.

A inexigibilidade nº 12/2011 foi formalizada com base no planejamento da planilha aprovada em 2010 e não no consumo do exercício de 2010. Os quantitativos são meramente estimativas e foram mantidos porque no exercício de 2010 a quebra de equipamentos relevantes de uso do Laboratório reduziu a realização dos procedimentos. É importante salientar que o Hospital só paga à empresa os itens e quantitativos solicitados em planilhas mensais para o consumo. Por outro lado, os procedimentos que utilizam os insumos constantes da IN são de alta complexidade e não possuem teto físico limitado no Convênio celebrado entre a UFBA e a SMS/PMS, isto é, se elevar o número de doadores de órgãos os exames têm que ser feitos. Esse aspecto exige de toda a equipe um planejamento mais cuidadoso e amplo, uma vez que as compras no setor público exigem um tempo razoável para a sua conclusão.

O Laboratório de Imunogenética do Hospital é referência nos Estados da Bahia e Sergipe para realizar análise de órgãos de doadores voluntários.

#### Análise do Controle Interno:

A Universidade alega que a inexigibilidade 12/2011 teve sua quantidade estimada com base numa planilha aprovada em 2010 e não no consumo deste exercício, acrescentando que este fora baixo por conta da quebra do equipamentos relevantes de uso do laboratório. Ocorre que a referida planilha deve ter se baseado em algum parâmetro, por exemplo, a série histórica de consumo, ou outra qualquer referência que justificasse a quantidade prevista.

Assim, considerando que o HUPES não expõe os parâmetros utilizados para que se estabelecesse o quantitativo previsto na inexigibilidade, a equipe de auditoria mantém integralmente a constatação.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Que a Universidade busque respaldar os quantitativos previstos em suas licitações, baseados na real necessidade dos serviços a serem disponibilizados.

#### 8.1.2.5. Constatação (24)

#### **Ausência de apuração e aplicação de sanções em relação a empresas que desistem indevidamente da proposta ou não entregam documentação em pregão eletrônico.**

Durante os trabalhos de auditoria foram analisadas as atas dos pregões descritos nos quadros abaixo, as quais demonstram que a melhor proposta apresentada por um dos licitantes não foi sagrada vencedora do certame. As atas revelaram que, na maioria das vezes, tratam-se de empresas que oferecem seus lances e quando solicitado o envio de documentos pelo pregoeiro, as mesmas, de forma reiterada, declinam das propostas. Para tanto, as empresas simplesmente alegam que houve erro no lance, ou então

deixam de enviar os documentos ou em outros casos apresentam lances com preços significativamente reduzidos, possivelmente eivado de inexecuibilidade, o que faz com que o pregoeiro venha a desclassificá-los.

Os fatos expostos, além de tumultuarem o devido andamento do certame, vão de encontro ao disposto no art. 21, §4º, do Decreto n.º 5.450/05, segundo o qual os licitantes só podem retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão.

Por conta disso, o supracitado decreto estabelece que a desistência da proposta/lance após o início da sessão está sujeita à aplicação de sanções ao respectivo licitante, conforme disposto no art. 28, *in verbis*:

*Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em editais no contrato e das demais cominações legais. (Grifamos)*

Importante frisar que a Universidade, em mais de uma oportunidade, já foi cientificada a respeito da ocorrência desses fatos em suas licitações na modalidade pregão eletrônico, quer seja por meio de relatório, quer seja por meio de solicitações de auditoria, sem, contudo, demonstrar nenhuma ação concreta e consequente, decorrente de seu dever-poder de apurar e aplicar as sanções cabíveis para o caso.

Na sequência, seguem relacionados os pregões em que foi constatada a ocorrência das práticas irregulares acima descritas.

#### **Pregão Eletrônico n.º 01/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura aquisição de Material Médico-Hospitalar, de forma parcelada, para o Complexo hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES).

Licitante	CNPJ	Itens em que houve desistência indevida da proposta/ausência de entrega de documentação
FORTUCIMED LTDA – EPP	04.350.315/0001-10	05
MEDICOR – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72.568.587/0001-40	08
MEDICAL VENDAS LTDA	07.774.682/0001-39	09
NEWFARMA HOSPITALAR LTDA	39.337.738/0001-84	14

#### **Pregão Eletrônico n.º 04/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura aquisição de Material Médico-Hospitalar, de forma parcelada, para o Complexo hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES).

Licitante	CNPJ	Itens em que houve desistência indevida da proposta/ausência de entrega de documentação
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	96.827.563/0001-27	39
T C A FARMA COMERCIO LTDA	73.679.623/0001-06	63

#### **Pregão Eletrônico n.º 37/2011**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual futura aquisição de Material Hospitalar, de forma parcelada, para o Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES).

LICITANTE	CNPJ	Itens em que houve desistência indevida da proposta/ausência de entrega de documentação
GIMED CONFECOES HOSPITALARES LTDA - EPP	01.128.897/0001-04	17
FLEX HOSPITALAR LTDA	03.606.635/0001-25	17
HOSPITALAR DESCARTAVEIS MEDICOS CLINICOS E HOSPITALARES	02.394.798/0001-29	17
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - EPP	05.421.585/0001-37	17
TIPOA CONSULTORIA EM QUALIDADE DE	10.748.024/0001-87	17

ALIMENTOS LTDA		
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	03.326.448/0001-98	17

**Causa:**

Morosidade e inércia na apuração e aplicação das sanções cabíveis.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20/2012, de 10/05/2012, a Unidade foi instada a se manifestar sobre os fatos apontados, tendo apresentado as justificativas através do Ofício n.º 615/2012, de 21/05/2012, conforme transcrição a seguir:

Na resposta à Solicitação de Auditoria (SA) nº 15/2012, informamos as providências adotadas pelos Pregoeiros e pela Direção do Hospital para coibir a prática de licitantes de oferecerem lances e quando solicitado o envio de documentos pelo pregoeiro, as mesmas, declinarem, alegando diversos motivos.

Como salientado os pregoeiros desde 2011 passaram a solicitar à Diretoria do Hospital a abertura de procedimento administrativo para apurar as ocorrências de desistência de proposta, desconformidade com exigências do edital, etc

Já foram abertos vários processos, conforme quadro abaixo, e notificados os fornecedores para fins de aplicação de penalidade. Os processos estão sendo encaminhados para verificação dessas CGU.

**Processos abertos com contraditórios**

**23066:**

005828/12-57	005649/12-38	005500/12-02	
005827/12-94	005006/12-58	005208/12-72	005390/12-06
004994/12-91	004987/12-25	003809/12-31	005172/12-27
005189/12-20	005011/12-98	005164/12-07	005001/12-34
003698/12-72	004690/12-04	005639/12-84	005514/12-17
005630/12-18	005700/12-93	005623/12-44	005492/12-78
005694/12-92	005610/12-01	005754/12-12	003826/12-51

Todavia, ao ser analisada a penalidade cabível a cada fornecedor com fulcro no artigo 28, do Decreto 5.450/05, veio à tona que muitos dos fornecedores possuem Ata de Registro de Preço vigente no Hospital relativas a outros pregões e que no mesmo pregão um mesmo fornecedor foi classificado e apresentou proposta em alguns itens e deixou de enviar a proposta para outro ou outros. Além desses fatos também foi identificado que fornecedores de medicamentos a serem penalizados são distribuidores únicos.

As constatações acima levaram a uma prudência maior na aplicação do tempo de suspensão do direito de licitar que pode variar de um a cinco anos, segundo a legislação e no descredenciamento no SICAF.

Além do Hospital outras unidades de saúde tanto da UFBA (CHS, Maternidade, etc) como da Administração Pública Federal serão atingidas com a suspensão e descredenciamento no SICAF. Nesse caso, deverão ser providenciados vários processos com fulcro no Inciso IV (emergencial), Art. 24, da LLCA.

Diante de tamanha repercussão, ainda que concordemos com a penalidade para moralizar os Pregões, através do Processo 23066.020332/12-77 o Hospital formalizou consulta à Procuradoria Federal no sentido de sugerir a utilização de um parâmetro para a aplicação da penalidade, haja vista que a licitação é por item, portanto, há uma variação significativa no número de itens que um mesmo fornecedor deixa de entregar a documentação exigida no edital e pede a desistência. Também foi questionada a possibilidade de usar subsidiariamente a Lei 8.666/93 no sentido de aplicar uma advertência ou multa, por exemplo.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando as dificuldades relatadas pela Universidade em aplicar as sanções, em face das especificidades que o caso encerra, considerando também, o avanço das medidas adotadas no caminho de cumprimento do quanto disposto no citado Decreto, a equipe resolve acolher parcialmente as justificativas apresentadas e considerar superada a afirmação de ausência de apuração e aplicação de penalidade, tal como apresentada na descrição sumária. Mas, mantendo a necessidade de se finalizar os processos abertos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos licitantes e a aplicação da punição adequada ao caso.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Que a Universidade movimente os processos abertos, buscando identificar a responsabilidade de cada licitante, aplicando a sanção adequada, considerando as possibilidades previstas legalmente, em face das implicações do caso, resguardando o interesse público.